



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2014

Número 238

## ÍNDICE

### PARTE B

#### Assembleia da República

Secretário-Geral:

**Despacho (extrato) n.º 14924/2014:**

Nomeia José Carlos de Matos Costa para o cargo de assessor parlamentar do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, com efeitos a partir do dia 1 de dezembro de 2014 . . . . . 30833

Conselho dos Julgados de Paz:

**Declaração n.º 214/2014:**

Despacho do presidente do Conselho dos Julgados de Paz — renovação de comissão de serviço . . . . . 30833

**Declaração n.º 215/2014:**

Despacho do Presidente do Conselho dos Julgados de Paz — renovação de comissão de serviço . . . . . 30833

### PARTE C

#### Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Ministro da Presidência e dos Assuntos Parlamentares:

**Despacho n.º 14925/2014:**

Declara a extinção da Fundação Transdev Portugal . . . . . 30833

**Despacho n.º 14926/2014:**

Declara a utilidade pública do GECORPA — Grémio do Património. . . . . 30833

Direção-Geral das Autarquias Locais:

**Aviso (extrato) n.º 13803/2014:**

A comissão de acompanhamento do (FAM) designou, após avaliação favorável da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública CREsAP, os membros da direção executiva do Fundo de Apoio Municipal (FAM) . . . . . 30833

Direção-Geral do Património Cultural:

**Anúncio n.º 291/2014:**

Classificação do centro de mesa da baixela da rainha D. Maria Pia. . . . . 30834

#### Presidência do Conselho de Ministros e Município de Viana do Castelo

**Contrato n.º 619/2014:**

Adenda ao contrato-programa n.º 5/2005 — instalação da Biblioteca Municipal de Viana do Castelo . . . . . 30834

## Ministério das Finanças

Autoridade Tributária e Aduaneira:

**Aviso n.º 13804/2014:**

Consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de técnica superior de Isabel Maria Candeias Caneira Fernandes . . . . . 30836

**Aviso n.º 13805/2014:**

Consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de assistente operacional de Paulo Jorge Passos Moreira . . . . . 30836

**Aviso n.º 13806/2014:**

Início de funções em regime de mobilidade interna na categoria de técnico superior de João Filipe Costa Martins . . . . . 30836

Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas:

**Aviso (extrato) n.º 13807/2014:**

Audiência dos interessados frequência do CEAGP — 15.ª edição . . . . . 30836

Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais:

**Aviso (extrato) n.º 13808/2014:**

Notificação da lista unitária de ordenação final . . . . . 30836

## Ministérios das Finanças e dos Negócios Estrangeiros

Gabinetes da Ministra de Estado e das Finanças e do Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação:

**Despacho n.º 14927/2014:**

Licença sem vencimento para funções na International Union for Conservation of Nature - Nuno Miguel Ladeira Vicente . . . . . 30837

## Ministérios das Finanças e da Defesa Nacional

Gabinetes da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional:

**Despacho n.º 14928/2014:**

Desafetação do PM36/Lisboa — Quartel da Pontinha . . . . . 30837

**Despacho n.º 14929/2014:**

Desafetação do PM12/Lisboa - Quartel de Conde de Lipe . . . . . 30837

## Ministérios das Finanças e da Justiça

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Justiça:

**Portaria n.º 1011/2014:**

Autoriza o Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P. a assumir encargos orçamentais decorrentes do contrato de empreitada para instalação dos Serviços da Conservatória dos Registos Civil, Predial e Comercial de Setúbal . . . . . 30837

**Portaria n.º 1012/2014:**

Autoriza a Direção-Geral da Política de Justiça a assumir encargos orçamentais para aquisição de serviços de desenvolvimento e manutenção de software para os novos subsistemas de processamento e de divulgação estatística do Sistema de Informação das Estatísticas da Justiça . . . . . 30838

## Ministérios das Finanças e da Economia

Gabinetes da Secretária de Estado do Tesouro e do Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações:

**Despacho n.º 14930/2014:**

Desafetação do público domínio ferroviário, sob a gestão da REFER, da parcela de terreno com a área de 556 m<sup>2</sup>, sita ao Km 60,020, do lado direito da Linha do Minho, na freguesia de Aborim, no concelho de Barcelos, no distrito de Braga . . . . . 30838

## Ministérios das Finanças e do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Gabinetes dos Secretários de Estado da Administração Pública e do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza:

### Despacho n.º 14931/2014:

Confere permissão genérica para condução de viaturas oficiais ao serviço da Direção-Geral do Território (DGT) a dirigentes e a trabalhadores que exercem funções na DGT. . . . . 30839

## Ministérios das Finanças e da Agricultura e do Mar

Gabinetes da Ministra da Agricultura e do Mar e do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento:

### Portaria n.º 1013/2014:

Autoriza a Direção-Geral de Alimentação e Veterinária a assumir os encargos orçamentais decorrentes da aquisição de viaturas em aluguer operacional de veículos . . . . . 30839

## Ministérios das Finanças e da Saúde

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Saúde:

### Portaria n.º 1014/2014:

Autoriza o Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., a assumir encargos plurianuais, nos anos de 2014 e 2015, relativos ao contrato de prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção do sistema de informação de suporte ao Sistema de Gestão de Inscritos para Cirurgia (SIGIC) . . . . . 30840

## Ministério dos Negócios Estrangeiros

Secretaria-Geral:

### Aviso n.º 13809/2014:

Taxas de câmbio adotadas na cobrança de emolumentos consulares a efetuar a partir de 1 de dezembro de 2014 . . . . . 30840

### Despacho (extrato) n.º 14932/2014:

Renovação da comissão de serviço da licenciada Sílvia Maria Galvão Teles Franco Pulido Pereira no cargo de diretora de serviços de Direito Interno integrado no Departamento de Assuntos Jurídicos da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros. . . . . 30841

### Despacho (extrato) n.º 14933/2014:

Manutenção da comissão de serviço do licenciado Pedro Miguel Rodrigues Duarte, no cargo de chefe de divisão de Assuntos Jurídicos e Aplicação do Direito da União Europeia, integrada na Direção de Serviços de Assuntos Jurídicos da Direção-Geral dos Assuntos Europeus . . . 30841

### Despacho (extrato) n.º 14934/2014:

Designação, em regime de substituição, para exercer o cargo de chefe de divisão de Gestão do Centro SOLVIT Portugal, integrada na Direção de Serviços dos Assuntos Jurídicos da Direção-Geral dos Assuntos Europeus, a licenciada Rosarinho Pinto de Freitas Montez Melancia . . . . . 30842

Direção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas:

### Declaração de retificação n.º 1273/2014:

Retifica o despacho (extrato) n.º 14422/2014 . . . . . 30842

### Declaração de retificação n.º 1274/2014:

Retificação referente ao despacho (extrato) n.º 14515/2014. . . . . 30842

## Ministério da Defesa Nacional

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional:

### Despacho n.º 14935/2014:

Extinção do Fundo de Pensões dos Militares das Forças Armadas. . . . . 30842

Estado-Maior-General das Forças Armadas:

### Despacho n.º 14936/2014:

Condecora a assistente técnica Maria de Lassalet Matias Suordem . . . . . 30843

### Louvor n.º 627/2014:

Louvor do TCOR INF, NIM 15015488, Nuno Maria Vasconcelos Albergaria Pinheiro Moreira 30843

## Marinha:

**Portaria n.º 1015/2014:**

Promove ao posto de capitão-de-fragata da classe de administração naval o capitão-tenente Octávio Manuel da Costa ..... 30843

**Portaria n.º 1016/2014:**

Promove ao posto de capitão-de-fragata da classe de marinha o capitão-tenente Diogo Inácio da Rocha Guerreiro de Oliveira. .... 30843

**Portaria n.º 1017/2014:**

Promove ao posto de capitão-de-fragata da classe de Marinha o capitão-tenente João Álvaro dos Santos Folgado Bargado ..... 30844

**Portaria n.º 1018/2014:**

Promove ao posto de capitão-de-fragata da classe de engenheiros navais o capitão-tenente José Francisco Cordeiro Salgado ..... 30844

**Aviso n.º 13810/2014:**

Denúncia de contrato. .... 30844

**Despacho n.º 14937/2014:**

Promoção por escolha ao posto de sargento-mor do sargento-chefe da classe de torpedeiros-detetores 181080, Luís Manuel Egas Tarquínio. .... 30844

**Despacho n.º 14938/2014:**

Promoção por diuturnidade ao posto de primeiro-marinheiro de vários segundos-marinheiros da classe de eletromecânicos, em regime de contrato ..... 30844

**Despacho n.º 14939/2014:**

Promoção por antiguidade ao posto de sargento-ajudante do primeiro-sargento da classe de maquinistas navais 6201192, Eduardo Manuel Pires Galvão ..... 30845

**Despacho n.º 14940/2014:**

Promoção por escolha ao posto de sargento-chefe do sargento-ajudante da classe de fuzileiros 757482, Mário Fonseca da Costa ..... 30845

**Despacho n.º 14941/2014:**

Promoção, por escolha, ao posto de sargento-chefe do sargento-ajudante da classe de fuzileiros 773382, Fernando Manuel Martins Cardoso. .... 30845

**Despacho n.º 14942/2014:**

Promoção por antiguidade ao posto de sargento-ajudante do primeiro-sargento da classe de artilheiros 9335194, Jorge Oliveira Grilo ..... 30845

## Exército:

**Despacho n.º 14943/2014:**

Ingresso no quadro permanente no posto segundo-sargento ..... 30846

**Despacho n.º 14944/2014:**

Ingresso no quadro permanente no posto segundo-sargento ..... 30846

**Despacho n.º 14945/2014:**

Promoção ao posto de sargento-chefe ..... 30846

**Despacho n.º 14946/2014:**

Ingresso no quadro permanente no posto segundo-sargento ..... 30847

**Portaria n.º 1019/2014:**

Promoção a tenente-coronel do major de infantaria Bernardino. .... 30847

**Portaria n.º 1020/2014:**

Promoção a tenente-coronel dos majores de artilharia ..... 30847

**Portaria n.º 1021/2014:**

Promoção a tenente-coronel dos majores de cavalaria ..... 30848

**Portaria n.º 1022/2014:**

Promoção a tenente-coronel do major de transmissões Pinto ..... 30848

**Portaria n.º 1023/2014:**

Promoção a tenente-coronel do major de artilharia Teodoro ..... 30848

**Portaria n.º 1024/2014:**

Promoção a tenente-coronel do major de cavalaria Braz ..... 30848

**Portaria n.º 1025/2014:**

Promoção a tenente-coronel dos maiores de infantaria. . . . . 30849

**Portaria n.º 1026/2014:**

Promoção a tenente-coronel do major de artilharia Cunha. . . . . 30849

**Portaria n.º 1027/2014:**

Promoção a tenente-coronel do major de transmissões Ferreira. . . . . 30849

**Portaria n.º 1028/2014:**

Promoção a tenente-coronel do major de administração militar Guedes. . . . . 30849

**Portaria n.º 1029/2014:**

Promoção a tenente-coronel do major de infantaria Capricho. . . . . 30850

**Portaria n.º 1030/2014:**

Promoção a tenente-coronel do major de administração militar Farinha. . . . . 30850

**Portaria n.º 1031/2014:**

Promoção a tenente-coronel do major de artilharia Custódio. . . . . 30850

**Portaria n.º 1032/2014:**

Promoção a tenente-coronel de maiores de infantaria. . . . . 30850

**Portaria n.º 1033/2014:**

Promoção a tenente-coronel do major de veterinária Ribeiro. . . . . 30850

**Portaria n.º 1034/2014:**

Promoção a tenente-coronel do major de cavalaria Azevedo. . . . . 30851

**Portaria n.º 1035/2014:**

Promoção a tenente-coronel do major de material Natário. . . . . 30851

**Portaria n.º 1036/2014:**

Promoção a tenente-coronel do major de infantaria Cavaco. . . . . 30851

**Portaria n.º 1037/2014:**

Promoção a tenente-coronel do major técnico de manutenção de material Arranhado. . . . . 30851

**Portaria n.º 1038/2014:**

Promoção a tenente-coronel do major de engenharia Domingues. . . . . 30852

**Portaria n.º 1039/2014:**

Promoção a tenente-coronel do major de engenharia Prata. . . . . 30852

**Portaria n.º 1040/2014:**

Promoção a tenente-coronel do major de infantaria Henriques. . . . . 30852

**Portaria n.º 1041/2014:**

Promoção a tenente-coronel do major técnico de exploração de transmissões Lima. . . . . 30852

## Força Aérea:

**Despacho n.º 14947/2014:**

Promoção ao posto de SCH do SAJ OPRDET 049546-J, António José Nunes Pina. . . . . 30853

**Ministério da Administração Interna**

## Autoridade Nacional de Proteção Civil:

**Despacho n.º 14948/2014:**

Designação, em substituição, da licenciada Ana Carmo Baptista Vieira Lopes para o cargo de diretora de serviços da Direção de Serviços de Gestão Técnica e Planeamento, da Direção Nacional de Bombeiros. . . . . 30853

**Despacho n.º 14949/2014:**

Designação, em substituição, do licenciado Carlos Mendes Coelho Lopes Lúcio para o cargo de diretor de serviços da Direção de Serviços de Riscos e Planeamento, da Direção Nacional de Planeamento de Emergência. . . . . 30854

**Despacho n.º 14950/2014:**

Designação, em substituição, do licenciado José Manuel de Sousa Pereira para o cargo de diretor de serviços da Direção de Serviços de Recursos Humanos e Financeiros, da Direção Nacional de Recursos de Proteção Civil. . . . . 30854

**Despacho n.º 14951/2014:**

Designa, em substituição, a licenciada Olga Maria Macedo Calixto Morais para o cargo de diretora de serviços de Regulamentação e Recenseamento dos Bombeiros, da Direção Nacional de Bombeiros. . . . . 30855

**Despacho n.º 14952/2014:**

Designação do tenente-coronel do Serviço de Material Paulo Miguel Baptista da Glória Belchior, responsável pelo sistema de gestão da continuidade da aeronavegabilidade, para desempenhar, em substituição e em regime de acumulação, o cargo de diretor de serviços da Direção de Serviços de Meios Aéreos. . . . . 30855

Guarda Nacional Republicana:

**Despacho n.º 14953/2014:**

Subdelegação de competências do comandante do Comando Territorial de Beja no comandante do Destacamento Territorial de Moura, capitão de infantaria Rui Daniel Ribeiro Novais . . . 30856

**Ministério da Justiça**

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.:

**Deliberação n.º 2232/2014:**

Delegação de competências. . . . . 30856

**Ministério da Economia**

Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações:

**Despacho n.º 14954/2014:**

Exoneração do licenciado João Verol Marques do Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações . . . . . 30856

**Louvor n.º 628/2014:**

Louvor ao Dr. João Miguel Folgado Verol Marques. . . . . 30856

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica:

**Despacho n.º 14955/2014:**

Torna público que foi concluído com sucesso o período experimental do técnico superior Vasco Gonçalo Pereira de Oliveira . . . . . 30857

Direção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo:

**Édito n.º 547/2014:**

PC 4505300106 171/11.9/897. . . . . 30857

**Édito n.º 548/2014:**

PC 4505299796 171/11.7/1722. . . . . 30857

**Édito n.º 549/2014:**

PC 4505630067 171/11.6/2776. . . . . 30857

Direção Regional da Economia do Algarve:

**Édito n.º 550/2014:**

PC 4505630273 EPU/4086 . . . . . 30857

**Édito n.º 551/2014:**

PC 4505630271 EPU/13415 . . . . . 30857

**Édito n.º 552/2014:**

PC 4505594222 EPU/4082 . . . . . 30858

**Édito n.º 553/2014:**

PC 4505594224 — EPU/4085 . . . . . 30858

Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.:

**Deliberação (extrato) n.º 2233/2014:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com o trabalhador André Gameira Matos Miller Mendes, e designação do júri de acompanhamento do período experimental . . . . . 30858

**Deliberação (extrato) n.º 2234/2014:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora Carla Alexandra Dias Mariano Pedroso, e designação do júri de acompanhamento do período experimental . . . . . 30858

**Deliberação (extrato) n.º 2235/2014:**

Celebração de CTFPTI com a trabalhadora Patrícia Catarina Dias Pereira Leão Mingacho, e designação do júri de acompanhamento do período experimental . . . . . 30858

**Deliberação (extrato) n.º 2236/2014:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com o trabalhador Paulo César Pereira Pacheco, e designação do júri de acompanhamento do período experimental . . . . . 30859

**Deliberação (extrato) n.º 2237/2014:**

Celebração de CTFPTI com o trabalhador João Tiago Caleja de Parra da Silva, e designação do júri de acompanhamento do período experimental . . . . . 30859

**Deliberação (extrato) n.º 2238/2014:**

Autorizada a mobilidade interna intercarreiras no mesmo serviço, para exercer funções na carreira/categoria de técnica superior da licenciada Natacha Sofia Costa Marques Redol . . . . . 30859

**Deliberação (extrato) n.º 2239/2014:**

Celebração de CTFPTI com o trabalhador Paulo Jorge Martins Vaz e designação do júri de acompanhamento do período experimental . . . . . 30859

**Deliberação (extrato) n.º 2240/2014:**

Autorizada a mobilidade interna intercarreiras no mesmo serviço para exercer funções na carreira/categoria de técnico superior do licenciado Rui Miguel Pereira Nunes Saraiva . . . . . 30860

**Deliberação (extrato) n.º 2241/2014:**

Foi autorizada a mobilidade interna intercarreiras no mesmo serviço, para exercer funções na carreira de especialista de informática, da carreira de informática, de André Miguel Paços e Sousa . . . . . 30860

**Deliberação (extrato) n.º 2242/2014:**

Celebração de CTFPTI com o trabalhador Vítor Lázaro Gomes Palhóco e designação do júri de acompanhamento do período experimental . . . . . 30860

**Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia**

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente:

**Despacho n.º 14956/2014:**

Constituição de servidão administrativa nas parcelas de terreno necessárias à execução da obra do Sistema Municipal de Saneamento do Algarve — Emissário do Parragil . . . . . 30860

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.:

**Despacho n.º 14957/2014:**

Consolidação da mobilidade interna . . . . . 30862

**Despacho n.º 14958/2014:**

Consolidação da mobilidade interna . . . . . 30862

Direção-Geral do Território:

**Despacho n.º 14959/2014:**

Constituição de servidão administrativa para construção do Emissário Gravítico ao Alargamento ao Mondego Superior - Concurso E - Subsistema de Carapito, a favor de Águas do Zêzere e Côa . . . . . 30862

**Ministério da Saúde**

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

**Aviso (extrato) n.º 13811/2014:**

Lista de classificação final do procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento de cinco postos de trabalho destinados a trabalhadores médicos, na área de medicina geral e familiar, para o ACES Loures-Odivelas . . . . . 30865

**Aviso (extrato) n.º 13812/2014:**

Lista de ordenação final ao procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento de dois postos de trabalho destinados a trabalhadores médicos, na área de Medicina Geral e Familiar, para o ACES Lisboa Ocidental e Oeiras . . . . . 30865

**Aviso (extrato) n.º 13813/2014:**

Lista de ordenação final ao procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho destinado a trabalhador médico, na área de Medicina Geral e Familiar, para o ACES Lisboa Norte . . . . . 30865

**Despacho (extrato) n.º 14960/2014:**

Autorizada a cessação do regime de horário acrescido à enfermeira Luísa Maria Delfino Rodrigues, do mapa de pessoal do ACES de Sintra, com efeitos reportados a 20 de julho de 2014. . . . . 30865

Centro Hospitalar do Oeste:

**Aviso n.º 13814/2014:**

Procedimento concursal comum para a categoria de assistente hospitalar de Ginecologia-obstetrícia da carreira especial médica. . . . . 30865

Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais:

**Despacho (extrato) n.º 14961/2014:**

Prorrogação de mobilidade interna intercarreiras da assistente operacional Idalina Maria Cantante Oliveira, a exercer funções de assistente técnica . . . . . 30866

**Despacho (extrato) n.º 14962/2014:**

Mobilidade interna intercategoria da assistente técnica Maria Natália Mendes da Costa, para coordenadora técnica. . . . . 30866

**Despacho (extrato) n.º 14963/2014:**

Prorrogação de mobilidade interna intercarreiras do assistente operacional Nuno Marco Salvador Amaro, a exercer funções de assistente técnico . . . . . 30867

Inspeção-Geral das Atividades em Saúde:

**Louvor n.º 629/2014:**

Louva Luís Antunes Capelo . . . . . 30867

**Louvor n.º 630/2014:**

Louvor a Maria Manuela Mateus . . . . . 30867

**Louvor n.º 631/2014:**

Louva o Dr. Amadeu Silvestre . . . . . 30867

Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P.:

**Aviso n.º 13815/2014:**

Consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria da técnica superior Ana Maria Pires Silva . . . . . 30867

Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências:

**Despacho n.º 14964/2014:**

Termo do período experimental com sucesso . . . . . 30867

**Despacho n.º 14965/2014:**

Termo de período experimental com sucesso . . . . . 30867

**Despacho n.º 14966/2014:**

Termo do período experimental com sucesso . . . . . 30867

## Ministério da Educação e Ciência

Gabinete do Ministro:

**Despacho n.º 14967/2014:**

Designa o Professor Doutor João António de Sampaio Rodrigues Queiroz para exercer, em comissão de serviço, o cargo de diretor-geral da Direção-Geral do Ensino Superior do Ministério da Educação e Ciência . . . . . 30867

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

**Declaração de retificação n.º 1275/2014:**

Retifica o aviso n.º 10522/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 19 de setembro de 2014. . . . . 30868

**Despacho n.º 14968/2014:**

Nomeação de coordenação de escola . . . . . 30868

**Aviso n.º 13816/2014:**

Concurso para tarefas — 2014 (2) . . . . . 30868

**Despacho n.º 14969/2014:**

Delegação de competências do conselho administrativo . . . . . 30869

**Despacho (extrato) n.º 14970/2014:**

Lista final do concurso para ocupação de quatro lugares na categoria de assistente operacional por tempo parcial . . . . . 30869

**Aviso n.º 13817/2014:**

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, para a categoria e carreira de assistente operacional, de grau I . . . . . 30869

**Aviso n.º 13818/2014:**

Lista de docentes nomeados QZP: 2014-2015 . . . . . 30871

**Aviso (extrato) n.º 13819/2014:**

Rescisão por mútuo acordo de pessoal docente . . . . . 30871

**Despacho (extrato) n.º 14971/2014:**

Extinção do vínculo de emprego público constituído por tempo indeterminado, por exoneração 30871

**Aviso n.º 13820/2014:**

Rescisão por mútuo acordo — Pessoal docente . . . . . 30871

**Aviso n.º 13821/2014:**

Rescisões por mútuo acordo — pessoal não docente — Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva, Cantanhede . . . . . 30871

**Aviso n.º 13822/2014:**

Lista de classificação final homologada — procedimento concursal comum para ocupação de seis postos de trabalho na categoria de assistente operacional — contrato a termo certo — tempo parcial — Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva, Cantanhede . . . . . 30871

**Aviso n.º 13823/2014:**

Lista de antiguidade do pessoal docente em 31 de agosto de 2014 — Agrupamento de Escolas de Paredes de Coura . . . . . 30872

**Despacho n.º 14972/2014:**

Homologação dos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial . . . . . 30872

**Aviso n.º 13824/2014:**

Lista dos trabalhadores que cessaram a relação jurídica de emprego público por motivo de aposentação . . . . . 30872

**Aviso n.º 13825/2014:**

Lista nominativa do pessoal não docente que cessou a relação jurídica de emprego público, através do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo . . . . . 30872

**Aviso (extrato) n.º 13826/2014:**

Nomeação para quadro de zona pedagógica . . . . . 30872

**Despacho n.º 14973/2014:**

Delegação de competências. . . . . 30872

**Aviso n.º 13827/2014:**

Celebração dos contratos por tempo indeterminado com o pessoal docente provido no quadro de zona pedagógica . . . . . 30872

**Louvor n.º 632/2014:**

Louvor à docente Maria Conceição Torres Chorão Santos Laires Martins. . . . . 30873

**Louvor n.º 633/2014:**

Louvor à docente Elvira Maria Marques Antunes do Agrupamento de Escolas Viseu Sul . . . 30873

Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.:

**Aviso n.º 13828/2014:**

Processo de recrutamento por mobilidade interna de um trabalhador da carreira e categoria de técnico superior ou especialista de informática, para a unidade da Computação Científica Nacional. . . . . 30873

**Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social**

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.:

**Deliberação (extrato) n.º 2243/2014:**

Autorização da assunção dos encargos decorrentes da celebração do contrato de prestação dos serviços de vigilância e segurança das instalações das Unidades Orgânicas do IEFP, I. P., por um período de três meses . . . . . 30873

Instituto de Informática, I. P.:

**Deliberação (extrato) n.º 2244/2014:**

Cessação do regime de substituição do cargo de dirigente intermédio de 1.º grau — João Manuel Cordeiro Morgado ..... 30873

**Deliberação (extrato) n.º 2245/2014:**

Aposentação do trabalhador Fernando Jorge Costa Batista Simões ..... 30873

**Deliberação (extrato) n.º 2246/2014:**

Aposentação do trabalhador Carlos Manuel Almeida Simões ..... 30873

## PARTE D

### Tribunal Constitucional

**Acórdão n.º 713/2014:**

Não julga inconstitucional a norma contida conjuntamente nos artigos 278.º, n.º 2, e 287.º, n.º 1, alínea *b*), do Código de Processo Penal, na interpretação segundo a qual, optando por suscitar a intervenção hierárquica, o assistente ou o denunciante com a faculdade de se constituir assistente, vê, sempre e irremediavelmente, precludido o direito de requerer a abertura de instrução ou renuncia a uma apreciação judicial do despacho de arquivamento do titular do inquérito ..... 30874

**Acórdão n.º 714/2014:**

Julga inconstitucional o artigo 857.º, n.º 1, do Código de Processo Civil, aprovado pela Lei n.º 41/2013, de 26 de junho, quando interpretado no sentido de limitar os fundamentos de oposição à execução instaurada com base em requerimentos de injunção à qual foi aposta a fórmula executória ..... 30878

**Acórdão n.º 747/2014:**

Não declara a inconstitucionalidade das normas do Decreto-Lei n.º 198/2012, de 24 de agosto (estabelece medidas de controlo da emissão de faturas e outros documentos com relevância fiscal, define a forma da sua comunicação à Autoridade Tributária e Aduaneira e cria um incentivo de natureza fiscal à exigência daqueles documentos por adquirentes pessoas singulares) ..... 30881

### Conselho Superior da Magistratura

**Declaração de retificação n.º 1276/2014:**

Retificação do aviso de abertura do IV concurso curricular de acesso aos Tribunais da Relação ..... 30882

## PARTE E

### Universidade dos Açores

**Despacho n.º 14974/2014:**

Nomeação de júri para deliberar sobre o pedido de reconhecimento de habilitações estrangeiras ao nível de licenciatura requerido por Joana Celina Silva Arruda ..... 30883

### Universidade de Aveiro

**Despacho (extrato) n.º 14975/2014:**

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, de vários docentes ..... 30883

### Universidade da Beira Interior

**Aviso n.º 13829/2014:**

Lista de ordenação final para preenchimento de um posto de trabalho de assistente operacional, no mapa de pessoal da Universidade da Beira Interior ..... 30883

### Universidade de Coimbra

**Despacho n.º 14976/2014:**

Delegação de competências para a presidência de júris de provas de doutoramento de dois candidatos ..... 30883

**Despacho n.º 14977/2014:**

Delegação de competências para a presidência do júri de prova de doutoramento de Hans Christian August Eickhoff ..... 30884

### Universidade de Évora

**Despacho n.º 14978/2014:**

Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da Doutora Ana Vitória Martins Neves Barrocas Dordão ..... 30884

**Despacho n.º 14979/2014:**

Despacho reitoral de extensão de encargos n.º 002/2014 . . . . . 30884

**Despacho n.º 14980/2014:**

Despacho reitoral de extensão de encargos n.º 001/2014 . . . . . 30885

**Universidade de Lisboa****Despacho n.º 14981/2014:**

Criação da Iniciativa Políticas Públicas ULisboa . . . . . 30885

**Aviso n.º 13830/2014:**

Homologação da lista unitária de ordenação final — RH. . . . . 30885

**Aviso n.º 13831/2014:**

Homologação da lista unitária de ordenação final — GRP. . . . . 30886

**Despacho n.º 14982/2014:**

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com a Doutora Ana Margarida Costa Arruda Santos Gonçalves, precedido de concurso documental para ocupar um posto de trabalho do mapa de pessoal da mesma Faculdade com efeitos a partir de 1 de dezembro de 2014, com a categoria de investigador principal com agregação . . . . . 30886

**Despacho n.º 14983/2014:**

Nomeação do vice-diretor e vogal do conselho de gestão . . . . . 30886

**Despacho n.º 14984/2014:**

Alteração do Regulamento do Mestrado Integrado em Medicina Veterinária . . . . . 30886

**Aviso (extrato) n.º 13832/2014:**

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior . . . . . 30891

**Aviso (extrato) n.º 13833/2014:**

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior . . . . . 30892

**Aviso (extrato) n.º 13834/2014:**

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior . . . . . 30892

**Despacho n.º 14985/2014:**

Despacho de revogação da delegação de competências de 3 de novembro de 2014 do Presidente do Instituto Superior Técnico . . . . . 30892

**Universidade do Minho****Despacho (extrato) n.º 14986/2014:**

Dispensa de serviço docente (sabática) da docente Felisbela Maria Carvalho Lopes, professora associada com agregação. . . . . 30904

**Instituto Politécnico de Beja****Despacho (extrato) n.º 14987/2014:**

Autorizado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Emílio Kaffit Kosta . . . . . 30904

**Despacho (extrato) n.º 14988/2014:**

Autorizado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Sofia Alexandra Balseiro Reis . . . . . 30904

**Despacho (extrato) n.º 14989/2014:**

Autoriza o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Frederico Teles Vieira Zarazaga Raposo . . . . . 30904

**Despacho (extrato) n.º 14990/2014:**

Autorizado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Carlos Filipe de Sousa Bacalhau Paixão. . . . . 30904

**Instituto Politécnico de Leiria****Aviso (extrato) n.º 13835/2014:**Torna-se público que o procedimento concursal, aberto pelo aviso n.º 8583/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 142, de 25 de julho de 2014, ficou deserto por inexistência candidatos . . . . . 30904

**Aviso (extrato) n.º 13836/2014:**

Declara deserto, por inexistência de candidatos, o procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 9051/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 150, de 6 de agosto de 2014 30904

**Aviso (extrato) n.º 13837/2014:**

Homologação da lista unitária de ordenação final no âmbito do procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 9051/2014 . . . . . 30904

**Despacho (extrato) n.º 14991/2014:**

Cessação do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, de Nuno Mário Jorge dos Reis. . . . . 30905

**Instituto Politécnico de Lisboa****Declaração de retificação n.º 1277/2014:**

Retificação à nomeação de júri do concurso documental para um professor adjunto da área da matemática aplicada . . . . . 30905

**Instituto Politécnico do Porto****Despacho n.º 14992/2014:**

Alteração ao artigo 13.º do Regulamento Eleitoral para o Conselho Geral do Instituto Politécnico do Porto. . . . . 30905

**Edital n.º 1100/2014:**

Concurso documental para recrutamento de um/a professor/a adjunto/a para a unidade técnico-científica de Estudos Culturais e Sociais — área científica de Ciências Históricas e do Património . . . . . 30905

**Edital n.º 1101/2014:**

Concurso documental para Recrutamento de um/a professor/a adjunto/a para a unidade técnico-científica de Psicologia — área científica de Psicologia do Desenvolvimento e Intervenção Psicoeducacional na Infância . . . . . 30907

**Instituto Politécnico de Santarém****Aviso n.º 13838/2014:**

Lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum para admissão de um técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, para a Escola Superior de Saúde de Santarém aberto pelo aviso n.º 7574/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 123, de 30 de junho de 2014, e BEP 201406/0232. . . . . 30909

**Declaração de retificação n.º 1278/2014:**

Retifica o despacho (extrato) n.º 13608/2014, relativo a Lia Daniela Pappámikail Ribeiro d'Almeida como Professora Adjunta Convidada na ESES, deste Instituto . . . . . 30910

**Despacho (extrato) n.º 14993/2014:**

Autorizada a celebração de CTFPTRC a Georgette Devillet Martins Lima como professora adjunta convidada na ESS e SAS, deste Instituto . . . . . 30910

**Despacho (extrato) n.º 14994/2014:**

Autoriza a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a António José Mendes Baltazar como assistente convidado na ESGTS, deste Instituto. . . . . 30910

**Despacho (extrato) n.º 14995/2014:**

Autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a Deolinda Teresa Mendonça Potes Pereira Venâncio como assistente convidada na ESGTS 30910

**Despacho (extrato) n.º 14996/2014:**

Autorizada a celebração de CTFPTRC a Sérgio de Almeida Rosa como professor adjunto convidado na ESGTS, deste Instituto . . . . . 30910

**Instituto Politécnico de Setúbal****Despacho (extrato) n.º 14997/2014:**

Autorizado o contrato de trabalho do assistente convidado da Escola Superior de Ciências Empresariais, António José da Conceição Santos. . . . . 30910

**Despacho (extrato) n.º 14998/2014:**

Alteração do contrato de trabalho do professor-adjunto convidado da Escola Superior de Tecnologia do Barreiro Miguel Filipe Passos Sérgio Lourenço . . . . . 30910

**Despacho (extrato) n.º 14999/2014:**

Renovação do contrato de trabalho de assistentes e professor adjunto convidados da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal ..... 30910

**Despacho (extrato) n.º 15000/2014:**

Renovação do contrato de trabalho de assistentes, de equiparados a assistentes, de equiparados a professores adjuntos e de professores adjuntos da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal ..... 30911

**Instituto Politécnico de Viana do Castelo****Declaração de retificação n.º 1279/2014:**

Retifica o Despacho n.º 15212/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 226, de 21 de novembro de 2013, referente à reestruturação do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Design do Produto, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, do Instituto Politécnico de Viana do Castelo ..... 30911

**PARTE F****Região Autónoma dos Açores**

Secretaria Regional da Saúde:

**Aviso n.º 65/2014/A:**

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho para a categoria de enfermeiro, da carreira especial de Enfermagem ..... 30913

**PARTE G****Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E.****Aviso (extrato) n.º 13839/2014:**

Processo disciplinar, notificação de acusação ..... 30914

**Centro Hospitalar da Cova da Beira, E. P. E.****Aviso n.º 13840/2014:**

Lista unitária de ordenação classificativa do procedimento concursal na categoria de assistente graduado sénior de anestesiologia da carreira médica hospitalar ..... 30915

**Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.****Aviso (extrato) n.º 13841/2014:**

Denúncia de contrato de trabalho em funções públicas ..... 30915

**Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E.****Deliberação n.º 2247/2014:**

Cessação da comissão de serviço/cedência de interesse público ..... 30915

**Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E.****Despacho (extrato) n.º 15001/2014:**

Autorizada a nomeação da Dr.ª Aurora Luísa Ferreira Salgado Cadeco na categoria de assistente graduado sénior da especialidade de anestesiologia em regime de contrato em funções públicas por tempo indeterminado ..... 30915

**PARTE H****Área Metropolitana de Lisboa****Aviso (extrato) n.º 13842/2014:**

Aprovação do Regulamento dos Serviços da Área Metropolitana de Lisboa ..... 30915

**Aviso (extrato) n.º 13843/2014:**

Licença sem remuneração concedida ao assistente técnico Pedro Miguel Prudêncio Dias ... 30915

**Município de Alandroal****Aviso (extrato) n.º 13844/2014:**

Cessação da relação jurídica de emprego público ..... 30915

**Município de Albergaria-a-Velha****Aviso n.º 13845/2014:**

Cessação de procedimento concursal . . . . . 30916

**Município de Alcácer do Sal****Aviso n.º 13846/2014:**

Consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria. . . . . 30916

**Aviso n.º 13847/2014:**

Plano de Pormenor do Pego do Altar — prorrogação do prazo da discussão pública . . . . . 30916

**Município de Almada****Aviso (extrato) n.º 13848/2014:**

Recondução em nova comissão de serviço do chefe de divisão de Património . . . . . 30916

**Município de Almeirim****Aviso n.º 13849/2014:**

Cessação de relação jurídica . . . . . 30916

**Município de Anadia****Aviso n.º 13850/2014:**

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado . . . . . 30916

**Município de Benavente****Aviso n.º 13851/2014:**

Projeto da quarta alteração ao Regulamento de Taxas do Município de Benavente. . . . . 30916

**Município de Évora****Aviso n.º 13852/2014:**

Abertura de procedimento concursal para fiscal municipal, por tempo indeterminado . . . . . 30929

**Aviso n.º 13853/2014:**

Abertura de procedimento concursal para assistente técnico, secretariado e práticas administrativas, por tempo indeterminado. . . . . 30931

**Aviso n.º 13854/2014:**

Abertura de procedimento concursal para um técnico superior, jurista, por tempo indeterminado 30933

**Município de Faro****Declaração n.º 216/2014:**

Correção material do Plano de Pormenor do Sítio da Má Vontade e Pontes de Marchil . . . . . 30936

**Município do Fundão****Aviso n.º 13855/2014:**

Nomeação, em comissão de serviço, de chefe da Divisão de Serviços e Obras Municipais 30937

**Aviso n.º 13856/2014:**

Nomeação, em comissão de serviço, de chefe da Divisão de Ordenamento, Planeamento e Qualidade de Vida . . . . . 30938

**Aviso n.º 13857/2014:**

Nomeação, em comissão de serviço, de chefe da área de Administração e Recursos Humanos 30938

**Aviso n.º 13858/2014:**

Nomeação, em comissão de serviço, de chefe da Divisão de Gestão Urbanística . . . . . 30938

**Aviso n.º 13859/2014:**

Nomeação, em comissão de serviço, de chefe da Divisão de Educação, Ação Social e Desenvolvimento. . . . . 30939

**Município de Loures****Aviso n.º 13860/2014:**

Listas unitárias de ordenação final homologadas ..... 30939

**Aviso n.º 13861/2014:**

Abertura do segundo período de discussão pública da revisão do Plano Diretor Municipal de Loures ..... 30939

**Município de Odemira****Aviso n.º 13862/2014:**

Lista de ordenação final ..... 30939

**Município de Penafiel****Aviso n.º 13863/2014:**

Nomeações em diversos cargos dirigentes ..... 30940

**Aviso (extrato) n.º 13864/2014:**

Cessação da relação jurídica por motivo de aposentação do assistente operacional Joaquim Fernando Rodrigues Sousa ..... 30942

**Município do Seixal****Aviso n.º 13865/2014:**

Notificação aos candidatos excluídos para audiência dos interessados, referente ao procedimento concursal comum para assistente operacional (auxiliar de ação educativa) ..... 30942

**Declaração de retificação n.º 1280/2014:**

Retificação da estrutura flexível da Câmara Municipal do Seixal ..... 30942

**Município de Torres Novas****Aviso n.º 13866/2014:**Suspensão do PDM de Torres Novas numa área de 7000 m<sup>2</sup> ocupada pelo Ecocentro e estação de transferência de resíduos urbanos, com estabelecimento de medidas preventivas que permitem o licenciamento desta atividade ..... 30943**Município de Vila Nova de Cerveira****Declaração de retificação n.º 1281/2014:**

Torna a primeira correção material do Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Cerveira ... 30943

**União das Freguesias de Areias e Pias****Aviso (extrato) n.º 13867/2014:**

Regulamento dos Cemitérios de Areias e Pias e Regulamento de Taxas e Licenças da União das Freguesias de Areias e Pias ..... 30944

**União das Freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória****Aviso (extrato) n.º 13868/2014:**

Desligação do serviço de Maria Isabel de Jesus ..... 30944

**Freguesia de Paranhos****Aviso n.º 13869/2014:**

Cessação de relação jurídica de emprego público ..... 30944

**Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra****Aviso n.º 13870/2014:**

Cessação da comissão de serviço no cargo de chefe da Divisão Municipal de Atendimento e Gestão de Clientes, dirigente intermédio de 2.º grau ..... 30944

**Espaço Atlântico — Formação Financeira, S. A.****Regulamento n.º 545/2014:**

Regulamento de creditação de competências académicas e profissionais ..... 30944

## PARTE J1

## Universidade de Lisboa

Instituto Superior Técnico:

**Despacho n.º 15002/2014:**

Nomeação do trabalhador Hugo Filipe Rocha Pinheiro Silva, em regime de substituição para cargo de direção intermédia de 2.º grau para coordenador de Área de Instalações e Equipamentos .....

30947





## PARTE B

### ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secretário-Geral

**Despacho (extrato) n.º 14924/2014**

Por despacho de 20 de novembro de 2014, do Presidente do Grupo Parlamentar do Partido Socialista:

José Carlos de Matos Costa — nomeado, nos termos do n.º 6 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, para o cargo de assessor parlamentar, nível II, do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, com efeitos a partir do dia 1 de novembro de 2014, inclusive.

2 de dezembro de 2014. — O Secretário-Geral, *Albino de Azevedo Soares*.  
208277718

### Conselho dos Julgados de Paz

**Declaração n.º 214/2014**

Dr.ª Maria Ascensão Ribeiro Pires Arriaga, Juíza de Paz do Julgado de Paz de Cascais, renovada a sua nomeação como Juíza de Paz, agora

por um período de cinco anos, nos termos do n.º 3 do artigo 25.º da Lei n.º 78/2001, na redação da Lei n.º 54/2013, de 31.07, por Deliberação do Conselho dos Julgados de Paz de 18 de novembro de 2014.

Sem necessidade de nova posse, visto que continua colocada no Julgado de Paz de Cascais.

1 de dezembro de 2014. — O Presidente, *J. O. Cardona Ferreira*, juiz conselheiro.

208275441

**Declaração n.º 215/2014**

Dr.ª Maria Ascensão Ribeiro Pires Arriaga, Juiz de Paz do Julgado de Paz de Cascais, renovada a sua nomeação como Juiz de Paz, agora por um período de cinco anos, nos termos do n.º 3 do artigo 25.º da Lei n.º 78/2001, na redação da Lei n.º 54/2013, de 31.07, por Deliberação do Conselho dos Julgados de Paz de 18 de novembro de 2014.

Sem necessidade de nova posse, visto que continua colocada no Julgado de Paz de Cascais.

1 de dezembro de 2014. — O Presidente, *J. O. Cardona Ferreira*, Juiz Conselheiro.

208275125



## PARTE C

### PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Ministro da Presidência e dos Assuntos Parlamentares

**Despacho n.º 14925/2014**

No uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do Despacho n.º 6990/2013, de 21 de maio de 2013, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 104, de 30 de maio de 2013, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 192.º do Código Civil e da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, e com os fundamentos constantes da informação DAJD/806/2014 que faz parte integrante do processo administrativo n.º 33/FUND/2014-SGPCM, declaro a extinção da **Fundação TRANSDEV PORTUGAL**, pessoa coletiva n.º 509804241.

26 de novembro de 2014. — O Ministro da Presidência e dos Assuntos Parlamentares, *Luis Maria de Barros Serra Marques Guedes*.  
208275166

**Despacho n.º 14926/2014**

**Declaração de utilidade pública**

O GECORPA — Grémio do Património, pessoa coletiva de direito privado, de substrato associativo, n.º 503980820, com sede em Lisboa, vem desenvolvendo desde a sua constituição, em 1997, relevantes e continuadas atividades em prol do bem comum nas áreas da proteção do património natural e da preservação do património cultural, especialmente na área da conservação, reabilitação e restauro do património arquitetónico, abrangendo os domínios técnico e científico. Tem promovido e participado em numerosas atividades e iniciativas, nomeadamente na promoção da excelência nas intervenções do património edificado, na participação e organização de eventos culturais e científicos (seminários, conferências, visitas técnicas, debates, ações de formação) relevantes para a divulgação e salvaguarda do património arquitetónico e na edição e divulgação de publicações especializadas na área da conservação e

restauro do património arquitetónico. Cooperar com a Administração, nomeadamente com a Direção-Geral do Património Cultural.

Por estes fundamentos, conforme exposto na informação n.º DAJD/860/2014 do processo administrativo n.º 63/UP/2013 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do Despacho n.º 6990/2013, de 21 de maio de 2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 104, de 30 de maio de 2013, declaro a utilidade pública do GECORPA — Grémio do Património, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de dezembro.

27 de novembro de 2014. — O Ministro da Presidência e dos Assuntos Parlamentares, *Luis Maria de Barros Serra Marques Guedes*.

208271407

### Direção-Geral das Autarquias Locais

**Aviso (extrato) n.º 13803/2014**

Torna-se público, ao abrigo do artigo 14.º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, que pelas deliberações de 16 de outubro de 2014 e de 18 de novembro de 2014, tomadas ao abrigo do disposto no artigo 11.º, n.º 2, alínea a) da referida lei, a comissão de acompanhamento do Fundo de Apoio Municipal (FAM) designou, após avaliação favorável da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública CREsAP, membros da direção executiva do FAM:

Dr. Miguel Ângelo da Cunha Gonçalves de Almeida, para o cargo de Presidente;

Dr. Manuel Moreira Claro para o cargo de Vogal;

Dr.ª Carla Maria Lamego Ribeiro para o cargo de Vogal,

Os membros da direção executiva são designados para um mandato de cinco anos não renovável.

A designação do Presidente e do Vogal Manuel Moreira Claro produz efeitos a partir do dia 25 de novembro de 2014 e a do Vogal Carla Maria Lamego Ribeiro a partir do dia 1 de dezembro de 2014.

25 de novembro de 2014. — A Diretora-Geral das Autarquias Locais, *Lucília Ferra*.

**Nota curricular — Síntese**

*Nome* — Miguel Ângelo da Cunha Gonçalves de Almeida.

*Data de nascimento* — 8 de janeiro de 1972.

*Habilitações Literárias* — Economista, licenciado pela Universidade Lusíada de Lisboa, possui Mestrado em Economia e Políticas Públicas, pelo Instituto Superior de Economia e Gestão.

*Atividades Profissionais* — Desempenhou desde 1996 diversas funções no âmbito das Finanças Locais:

— Economista no Conselho das Finanças Públicas, com a responsabilidade de proceder à avaliação das finanças subnacionais (2013/2014).

— Técnico especialista, adjunto do Secretário de Estado da Administração Local, tendo participado no processo legislativo de criação da atual lei das finanças locais, Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (2013).

— Diretor do Departamento de Administração Financeira e Patrimonial da Câmara Municipal de Sintra, com responsabilidade pelas áreas da contabilidade, planeamento financeiro, contratação pública, tecnologias de informação, fundos comunitários, coordenação das empresas municipais, património móvel e imóvel e atividades económicas (2002/2013).

— Técnico superior de Economia e chefe da divisão de planeamento financeiro da Câmara Municipal de Sintra (1996/2002)

Membro da Comissão de recuperação financeira municipal que produziu a Lei n.º 53/2014, de 26 de agosto.

Participação no processo de avaliação do Programa de Assistência Económica (PAEF) ao Estado Português, no âmbito da administração local.

*Formação* — Diplomas de especialização em Finanças Municipais, pelo WorldBankInstitute (2014), em Aquisição Pública de Bens e Serviços, pelo Instituto Nacional de Administração (2005) e em Mercados e Ativos Financeiros, pelo ISCTE (1997)

**Nota curricular — Síntese**

*Nome*: Carla Maria Lamego Ribeiro

*Data de nascimento* — 15 de agosto de 1972.

*Habilitações literárias*:

Pós-Graduada em Estudos Europeus pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (1999)

Licenciatura em Economia pelo Instituto Superior de Economia e Gestão, Universidade Técnica de Lisboa (1994)

*Atividades Profissionais*:

— Adjunta do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento (2010-2011; 2013-2014);

— Adjunta do Secretário de Estado do Orçamento (2011-2013);

— Inspectora de Finanças Superior, Inspeção-Geral das Finanças (2008-2010);

— Chefe de Divisão de Auditoria, Direção-Geral do Orçamento (2002-2007);

— técnica superior da Direção-Geral do Orçamento (1997-2002);

— técnica superior da Direção-Geral do Desenvolvimento Regional (1996).

*Atividades Profissionais* relevantes:

Membro da Comissão de recuperação financeira municipal.

Membro do secretariado técnico para a revisão da lei de Finanças Locais e da lei de Finanças Regionais.

Membro da Comissão para a revisão da lei de Enquadramento orçamental.

Colaboração na revisão de normativos legais no âmbito da gestão financeira e orçamental do Estado, designadamente em colaboração direta com o FMI, onde se inclui a lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso e os Regimes Financeiros da Administração Local e Administração Regional.

Participação na elaboração e acompanhamento do Programa de Apoio à Economia Local (PAEL).

**Nota curricular — Síntese**

*Nome* — Manuel Moreira Claro

*Data de nascimento* — 18 de maio de 1958

*Nacionalidade* — portuguesa

*Habilitações académicas*:

— MBA em Administração de Empresas, com o grau de especialista, pela Universidade Politécnica de Madrid, em 2008.

— Licenciado em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, em 1992.

*Experiência profissional*:

— Advogado na ZON Multimédia, SA, em regime liberal, e pré-reforma na PT, SA (2008 a 2014).

— Advogado nos Serviços de Contencioso da Direção Central Jurídica, na PT Multimédia, S.A (2006 a 2007).

— Direção dos Serviços Jurídicos, na TV Cabo Portugal, SA (2003 a 2005).

— Diretor Adjunto da Comissão Executiva, na Administração da TV Cabo Portugal, SA (2002).

— Administrador nas empresas TV Cabo Mondego, SA, TV Cabo Porto, SA e TV Cabo Douro, SA (2001 a 2002).

— Diretor Geral da TV Cabo Mondego, SA (2000 a 2001).

— Diretor de Recursos e Planeamento da TV Cabo Mondego, SA (1998 a 1999).

— Técnico Superior Licenciado e Advogado, nos Serviços Jurídicos da DRTC, na Telecom Portugal, SA e PT, SA (1992 a 1997).

— Assistente Técnico nos Serviços Jurídicos da DRTC, nos CTT, EP, Sector das Telecomunicações (1988 a 1992).

— Técnico Postal, nos CTT, EP, Sector dos Correios (1980 a 1987).

Outras atividades relevantes:

— Deputado à Assembleia Municipal de Coimbra, de 2002 a 2005.

— Vereador na Câmara Municipal de Coimbra, de 1999 a 2001.

208273976

**Direção-Geral do Património Cultural****Anúncio n.º 291/2014**

1 — Nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, faço público que, por meu despacho de 1 de dezembro de 2014, foi determinado a abertura do procedimento de classificação do centro de mesa da baixela da rainha D. Maria Pia, da autoria do ourives Augustin Pierre Adolphe Veyrat (1849-1873).

2 — O referido bem móvel está em vias de classificação, de acordo com o n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, ficando a constar do inventário, nos termos do n.º 6 do artigo 19.º do mesmo diploma.

3 — O bem móvel em vias de classificação fica abrangido pelas disposições legais em vigor, designadamente os artigos 32.º, 34.º, 36.º, 57.º e 59.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e o Decreto-Lei n.º 140/2009, de 15 de junho.

1 de dezembro de 2014. — O Diretor-Geral, *Nuno Vassalo e Silva*.

208275077

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS  
E MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO****Contrato n.º 619/2014****Adenda ao Contrato-Programa n.º 5/2005**

(publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 5, de 7 de janeiro de 2005)

Considerando que em 24 de setembro de 2004, foi celebrado entre o então Instituto Português do Livro e das Bibliotecas e o Município de Viana do Castelo um Contrato-Programa, com vista à instalação da Biblioteca Municipal de Viana do Castelo, complementado por uma Adenda celebrada em 15 de julho de 2009 para prorrogação do seu prazo de vigência.

Considerando que existem ainda obrigações contratuais por cumprir nas componentes Equipamento e Fundos Documentais.

Considerando que, nos termos do n.º 1 da cláusula 19.ª daquele contrato, a Câmara Municipal de Viana do Castelo apresentou à então DGLB um Projeto de Tecnologias de Informação e Comunicação para a Biblioteca Municipal, que foi aprovado por esta Direção-Geral.

Importa celebrar uma Adenda para prorrogação do prazo de vigência do contrato em vigor de modo a dar continuidade ao projeto de cooperação técnica e financeira ainda em execução, no sentido da conclusão da instalação da Biblioteca Municipal, bem como no que concerne à sua informatização.

Nestes termos, entre:

A Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas, abreviadamente designada por DGLAB, serviço central da administração direta do Estado, no âmbito da Presidência do Conselho de Ministros, pessoa coletiva n.º 600 084 892, com instalações no Edifício da Torre do Tombo, Alameda da Universidade, 1649-010 Lisboa, representada pelo Diretor-Geral José Manuel Azevedo Cortês, com competência própria para o ato, na qualidade de 1.º outorgante; e

O Município de Viana do Castelo, pessoa coletiva n.º 506 037 258, com sede em Viana do Castelo representado pelo Presidente da Câmara

Municipal José Maria da Cunha Costa, em exercício de funções desde 14 de outubro de 2013, com competência própria para o ato, na qualidade de 2.º outorgante;

é celebrada, nos termos do n.º 3 da cláusula 19.ª do contrato inicial, de boa-fé e reciprocamente aceite a presente Adenda ao Contrato-Programa, a qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1.ª

##### Objeto

A presente Adenda tem por objeto regulamentar as relações entre as partes que a subscrevem, relativamente à conclusão da instalação da Biblioteca Municipal de Viana do Castelo, nos termos da cláusula 3.ª do Contrato-Programa celebrado em 24 de setembro de 2004 e no que concerne à sua informatização nos termos do Projeto de Tecnologias de Informação e Comunicação aprovado pelo 1.º outorgante em 15 de outubro de 2008.

#### Cláusula 2.ª

##### Execução

1 — A execução das componentes Equipamento e Fundos Documentais, deverá cumprir o estabelecido na cláusula 18.ª, do Contrato-Programa celebrado em 24 de setembro, de 2004.

2 — A execução do Projeto de Tecnologias de Informação e Comunicação deverá cumprir as orientações estabelecidas no documento de Apoio à Elaboração de Projetos de Tecnologias de Informação e Comunicação e respeitar o cronograma aprovado pelo 1.º outorgante.

3 — Qualquer alteração aos projetos iniciais, referidos nos números anteriores, quer em sede de execução física ou financeira, devidamente fundamentada, deve ser previamente submetida ao 1.º outorgante para aprovação expressa, ao qual é reconhecida igualmente a faculdade de acompanhar a sua execução.

4 — A não observância do estipulado nos números anteriores constitui incumprimento grave desta Adenda.

#### Cláusula 3.ª

##### Participação financeira

1 — O 1.º outorgante obriga-se a participar no financiamento da conclusão da instalação e informatização da Biblioteca de Viana do Castelo até ao montante correspondente a 50 % do custo total considerado elegível, excluindo o IVA.

2 — A participação financeira do 1.º outorgante é fixa e inalterável, exceto se o custo global do investimento for inferior ao previsto, caso em que a referida participação será reduzida proporcionalmente.

3 — São elegíveis as despesas de instalação relativas à conclusão da instalação da Biblioteca nas componentes Equipamento, Fundos Documentais e informatização da mesma.

4 — As despesas relativas à informatização, referidas no n.º 3, só são consideradas como elegíveis, pelo 1.º outorgante, quando realizadas após a data de aprovação do Projeto de Tecnologias de Informação e Comunicação pelo 1.º outorgante.

5 — O referido financiamento é suportado por verbas inscritas no PIDDAC, Capítulo 50, do Orçamento de Estado.

#### Cláusula 4.ª

##### Custos totais

1 — Os custos totais da conclusão da instalação e informatização da Biblioteca de Viana do Castelo, considerados elegíveis pelo 1.º outorgante são € 691 984,00 (seiscentos e noventa e um mil, novecentos e oitenta e quatro euros), distribuídos pelas seguintes componentes:

a) Equipamento — € 69 204,00 (sessenta e nove mil, duzentos e quatro euros)

b) Fundos Documentais — € 433 996,00 (quatrocentos e trinta e três mil, novecentos e noventa e seis euros)

c) Informática — € 188 784,00 (cento e oitenta e oito mil, setecentos e oitenta e quatro euros)

2 — As transferências orçamentais do 1.º para o 2.º outorgante, num total de € 345 992,00 (trezentos e quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e dois euros), serão realizadas de acordo com a seguinte programação, após validação da despesa apresentada pelo 2.º outorgante até 30 de setembro do ano a que respeita:

a) Ano de 2014 — € 56 527,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e vinte e sete euros), correspondente a:

i) Equipamento — € 27 777,00 (vinte e sete mil, setecentos e setenta e sete euros)

ii) Fundos Documentais — € 8 750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta euros)

iii) Informática — € 20 000,00 (vinte mil euros)

b) Ano de 2015 — € 64 352,00 (sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e dois euros), correspondente a:

i) Equipamento — € 6 825,00 (seis mil, oitocentos e vinte e cinco euros)

ii) Fundos Documentais — € 42 649,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta e nove euros)

iii) Informática — € 14 878,00 (catorze mil, oitocentos e setenta e oito euros)

c) Ano de 2016 — € 225 113,00 (duzentos e vinte e cinco mil, cento e treze euros), correspondente a:

i) Equipamento — € 0,00 (zero euros)

ii) Fundos Documentais — € 165 599,00 (cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e noventa e nove euros)

iii) Informática — € 59 514,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos e catorze euros)

3 — Na eventualidade da verba referida no número anterior não ser total ou parcialmente executada no ano a que respeita, poderá ser transferida para o ano seguinte, desde que o 2.º outorgante o solicite, ao 1.º outorgante, até 15 de julho de cada ano.

4 — A falta de comunicação do disposto no número anterior implicará a perda das verbas referidas no n.º 3.

#### Cláusula 5.ª

##### Transferências entre componentes

O 2.º outorgante reconhece ao 1.º outorgante o direito de transferir verbas entre componentes, desde que devidamente justificadas e não ultrapassando, em caso algum, o limite da participação do 1.º outorgante em cada uma das componentes.

#### Cláusula 6.ª

##### Outras fontes de financiamento

1 — Sempre que o 2.º outorgante venha a receber de outras fontes de financiamento — públicas ou privadas, nacionais, comunitárias ou internacionais — verbas destinadas ao fim previsto na presente Adenda, deve, de imediato, comunicar formalmente esse facto ao 1.º outorgante.

2 — As verbas referidas no número anterior são obrigatoriamente consideradas para determinação da participação do 1.º outorgante.

3 — A falta de comunicação prevista no n.º 1 constitui incumprimento grave da Adenda.

#### Cláusula 7.ª

##### Propriedade dos recursos

1 — Os recursos a adquirir para execução do Projeto de Tecnologias de Informação e Comunicação, objeto da presente Adenda, ficam a constituir património do 2.º outorgante.

2 — O 2.º outorgante compromete-se a manter e atualizar a Biblioteca, no que respeita ao uso das tecnologias de informação e comunicação, assim como a desenvolver os respetivos serviços, acompanhando a evolução das orientações aplicáveis a esta realidade.

#### Cláusula 8.ª

##### Fiscalização

Para os efeitos do disposto na presente Adenda, o 2.º outorgante reconhece ao 1.º outorgante o direito de acompanhar e fiscalizar a execução do Projeto de Tecnologias de Informação e Comunicação.

#### Cláusula 9.ª

##### Dever de vinculação aos fins

1 — Os recursos a adquirir devem ser exclusivamente destinados pelo 2.º outorgante a serviços da biblioteca, não podendo ser utilizados para outros fins, mesmo que se trate de serviços do Município.

2 — A violação do disposto no número anterior constitui incumprimento grave desta Adenda e confere ao 1.º outorgante o direito de exigir a devolução da comparticipação efetuada.

#### Cláusula 10.ª

##### Incumprimento

1 — Em caso de incumprimento por parte do 2.º outorgante das obrigações previstas nas cláusulas 2.ª n.º 1, n.º 2 e n.º 3, e 6.ª n.º 1, deve ser

suspensão o financiamento do 1.º outorgante até regularização da situação em prazo a fixar por este.

2 — Em caso de incumprimento por parte do 2.º outorgante da obrigação prevista na cláusula 10.ª, n.º 1, confere ao 1.º outorgante o direito de exigir a devolução da comparticipação efetuada.

Cláusula 11.ª

#### Disposições finais

As restantes cláusulas do contrato celebrado em 24 de setembro de 2004 mantêm-se inalteradas.

A cláusula 29.ª do contrato inicial passa a ter a seguinte redação:

«Cláusula 29.ª

#### Duração do contrato

O presente Contrato-Programa tem início em 24 de setembro de 2004 e caduca em 31 de dezembro de 2016.»

A presente Adenda produz efeitos a partir de 22 de setembro de 2014 e caduca em 31 de dezembro de 2016.

A presente Adenda, constituída por 7 folhas, todas rubricadas, à exceção da última, que por ambos os outorgantes vai ser assinada foi elaborada em duplicado, valendo ambas como originais, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes, e será publicada na 2.ª série do *Diário da República*.

18 de novembro de 2014. — Pelo Primeiro Outorgante, o Diretor-Geral, *José Manuel de Azevedo Cortês*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, *José Maria da Cunha Costa*.

208266094

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

### Autoridade Tributária e Aduaneira

#### Aviso n.º 13804/2014

Por despacho de 27 de novembro de 2014 do Subdiretor-Geral da Área de Recursos Humanos e Formação (por delegação de competências do Senhor Diretor-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira), e após anuência do Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social, I. P., foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de técnica superior de Isabel Maria Candeias Caneira Fernandes, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, para exercer funções na Direção de Finanças de Setúbal, nos termos do disposto no artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

1 de dezembro de 2014. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.  
208272177

#### Aviso n.º 13805/2014

Por despacho de 28 de novembro de 2014 do Subdiretor-Geral da Área de Recursos Humanos e Formação (por delegação de competências do Senhor Diretor-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira), e após anuência da Senhora Diretora-Geral do Tesouro e Finanças, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de assistente operacional de Paulo Jorge Passos Moreira, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, para exercer funções nos Serviços Centrais, nos termos do disposto no artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

1 de dezembro de 2014. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.  
208273716

#### Aviso n.º 13806/2014

Por despacho de 17 de novembro de 2014, do Senhor Subdiretor-Geral da Área de Recursos Humanos e Formação, (por delegação de competências do Senhor Diretor-Geral) da Autoridade Tributária e Aduaneira, e após anuência da Senhora Secretária-Geral do Ministério da Economia, foi autorizada a mobilidade interna na categoria de técnico superior de João Filipe Costa Martins, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, para exercer funções nos Serviços Centrais, nos termos do disposto do artigo 92.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 8 de dezembro de 2014.

2 de dezembro de 2014. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.  
208276024

## Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas

### Aviso (extrato) n.º 13807/2014

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 alínea *d*) do artigo 30.º e n.º 1 alínea *d*) do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugados com o artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, notificam-se os candidatos, na sequência da aplicação do segundo método de seleção (Entrevista Profissional de Seleção), propostos para exclusão do procedimento concursal comum com vista à admissão à frequência do Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública (CEAGP — 15.ª Edição), aberto pelo Aviso n.º 7683/2014, de 3 de julho, publicado no *Diário da República* n.º 126, 2.ª série, para, querendo, se pronunciarem sobre a intenção de exclusão, em sede de audiência dos interessados, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de notificação realizada pelo meio previsto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

Para o efeito, deverá ser utilizado o formulário tipo, publicado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, *Diário da República*, n.º 89, 2.ª série, de 8 de maio de 2009 e disponibilizado no sítio da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) em [www.ina.pt/ceagp](http://www.ina.pt/ceagp).

2 — Mais se informa que o projeto de lista dos candidatos propostos para exclusão se encontra afixado para consulta, nas instalações da sede do INA, sita na Rua Filipe Folque n.º 44, em Lisboa, encontrando-se igualmente disponível na respetiva página eletrónica em [www.ina.pt/ceagp](http://www.ina.pt/ceagp).

3 — Em cumprimento do n.º 1 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com o artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, notificam-se os candidatos aprovados em ambos os métodos de seleção para, no prazo de 10 dias úteis, no âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, dizerem o que se lhes oferecer, se o desejarem fazer.

4 — O projeto de lista de ordenação final encontra-se afixado para consulta, nas instalações da sede do INA, sita na Rua Filipe Folque n.º 44, em Lisboa, encontrando-se igualmente disponível na respetiva página eletrónica em [www.ina.pt/ceagp](http://www.ina.pt/ceagp).

5 — O processo está disponível para consulta dos interessados nas instalações do INA, sita na Rua Filipe Folque n.º 44, em Lisboa, das 14h às 16h30.

6 — Os candidatos selecionados para a frequência do CEAGP serão oportunamente contactados pelo INA, através do e-mail inserido por estes no formulário de candidatura, a fim de procederem à respetiva inscrição.

25 de novembro de 2014. — A Diretora-Geral, *Mafalda Sofia Nunes Lopes dos Santos*.

208272639

## Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais

### Aviso (extrato) n.º 13808/2014

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º e do n.º 3 do artigo 34.º, articulados com os n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e os n.ºs 1 a 5 do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos que obtiveram aprovação em todos os métodos de seleção no Procedimento Concursal para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de cinco (5) postos de trabalho para a carreira e categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal do GPEARI, aberto pelo Aviso de Abertura n.º 7252/2014, de 19 de junho, publicado no *Diário da República* n.º 116, 2.ª série, para, querendo, se pronunciarem sobre o projeto de Lista Unitária de Ordenação Final, em sede de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de receção do e-mail de notificação, já remetido. Para o efeito, deverá ser utilizado o formulário tipo, publicado pelo Despacho n.º 11321/2009, *Diário da República*, n.º 89, 2.ª série, de 8 de maio de 2009 e disponibilizado no sítio da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), em [www.ina.pt/gpeari](http://www.ina.pt/gpeari).

2 — Mais se informa que a Ata n.º 9, da qual consta a referida Lista, encontra-se disponível na página eletrónica da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), na área do GPEARI ([www.ina.pt/gpeari](http://www.ina.pt/gpeari)), bem como na área institucional do GPEARI em <http://www.gpeari.min-financas.pt/quem-somos/opportunidades-de-emprego/procedimento-concursal-comum/documentos> e que o processo se encontra disponível para consulta nas instalações do GPEARI, entrada

pela Rua da Alfândega, n.º 5, em Lisboa, no seguinte horário: 15h00 m às 17h00 m.

27 de novembro de 2014. — O Diretor-Geral, *Álvaro Matias*.  
208275571

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinetes da Ministra de Estado e das Finanças  
e do Secretário de Estado dos Negócios  
Estrangeiros e da Cooperação

### Despacho n.º 14927/2014

Nos termos das disposições conjugadas da alínea b) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 283.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no uso das competências delegadas pelo Despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros n.º 10774-B/2013, de 20 de agosto, ponderados que se encontram o interesse público e a conveniência de serviço, é concedida licença sem remuneração para o exercício de funções como End-user Computing Engineer junto da International Union for Conservation of Nature, a Nuno Miguel Ladeiro Vicente, Especialista de Informática, do mapa de pessoal da Direção-Geral de Proteção Social dos Trabalhadores em Funções Públicas (A.D.S.E.), pelo período de 2 (dois) anos, produzindo o presente despacho efeitos a 15 de setembro de 2014.

1 de dezembro de 2014. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque*. — O Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, *Luis Alvaro Barbosa de Campos Ferreira*.

208275011

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA DEFESA NACIONAL

Gabinetes da Ministra de Estado e das Finanças  
e do Ministro da Defesa Nacional

### Despacho n.º 14928/2014

Considerando que a política de modernização das Forças Armadas prossegue objetivos de reorganização das suas instalações militares, de modo a garantir elevados padrões de eficácia e eficiência, alcançados com o reaproveitamento do património excedentário ou inadequado afeto à Defesa Nacional;

Considerando que a rentabilização dos imóveis, disponibilizados pelo reajustamento do dispositivo militar, visa gerar meios que possibilitem a melhoria das condições de operacionalidade requeridas pelas missões das Forças Armadas;

Considerando que o Exército não antevê qualquer utilização futura para o imóvel designado por PM 36/Lisboa — Quartel da Pontinha, disponibilizando-o para rentabilização, com os inerentes benefícios financeiros e contributo para a gestão racional do património do Estado afeto à Defesa Nacional;

Considerando que o Ministério da Administração Interna demonstrou interesse na utilização do imóvel, para instalação de serviços da Guarda Nacional Republicana;

Considerando que o referido PM 36/Lisboa foi objeto de avaliação pela Direção-Geral do Tesouro e Finanças;

Considerando que, nos termos do artigo 1.º-A do Decreto-Lei n.º 32/99, de 5 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 131/99, de 28 de agosto, os imóveis afetos à Defesa Nacional que o deixem de estar devem ser preferencialmente afetos a outras funções do Estado e de outras pessoas coletivas públicas;

Considerando que, não obstante o imóvel se encontrar disponibilizado, integra o domínio público militar e que outra utilização fora daquele âmbito torna necessária a sua desafetação;

Considerando, finalmente, que conforme o disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 32/99, de 5 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 131/99, de 28 de agosto, a desafetação do domínio público militar é feita por Resolução do Conselho de Ministros, mediante proposta da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, propõe-se que:

1) Seja tomada resolução pelo Conselho de Ministros no sentido de desafetar do domínio público militar e integrar no domínio privado do

Estado afeto à Defesa Nacional, o PM 36/Lisboa — Quartel da Pontinha, sito na Estrada da Pontinha, freguesia de Carnide, concelho de Lisboa, com vista à sua rentabilização.

2) O PM 36/Lisboa — Quartel da Pontinha permaneça afeto ao Ministério da Defesa Nacional, enquanto não for objeto da respetiva entrega material, conforme previsto no n.º 4, do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 32/99, de 5 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 131/99, de 28 de agosto.

4 de novembro de 2014. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

208271934

### Despacho n.º 14929/2014

Considerando que a política de modernização das Forças Armadas prossegue objetivos de reorganização das suas instalações militares, de modo a garantir elevados padrões de eficácia e eficiência, alcançados com o reaproveitamento do património excedentário ou inadequado afeto à Defesa Nacional;

Considerando que a rentabilização dos imóveis, disponibilizados pelo reajustamento do dispositivo militar, visa gerar meios que possibilitem a melhoria das condições de operacionalidade requeridas pelas missões das Forças Armadas;

Considerando que o Exército não antevê qualquer utilização futura para o imóvel designado por PM 12/Lisboa — Quartel do Conde de Lipe, disponibilizando-o para rentabilização, com os inerentes benefícios financeiros e contributo para a gestão racional do património do Estado afeto à Defesa Nacional;

Considerando que o Ministério da Administração Interna demonstrou interesse na utilização do imóvel, para instalação de serviços da Guarda Nacional Republicana;

Considerando que o referido PM 12/Lisboa foi objeto de avaliação pela Direção-Geral do Tesouro e Finanças;

Considerando que, nos termos do artigo 1.º-A do Decreto-Lei n.º 32/99, de 5 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 131/99, de 28 de agosto, os imóveis afetos à Defesa Nacional que o deixem de estar devem ser preferencialmente afetos a outras funções do Estado e de outras pessoas coletivas públicas;

Considerando que, não obstante o imóvel se encontrar disponibilizado, integra o domínio público militar e que outra utilização fora daquele âmbito torna necessária a sua desafetação;

Considerando, finalmente, que conforme o disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 32/99, de 5 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 131/99, de 28 de agosto, a desafetação do domínio público militar é feita por Resolução do Conselho de Ministros, mediante proposta da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, propõe-se que:

1 — Seja tomada resolução pelo Conselho de Ministros no sentido de desafetar do domínio público militar e integrar no domínio privado do Estado afeto à Defesa Nacional, o PM 12/Lisboa — Quartel do Conde de Lipe, sito na Calçada da Ajuda 134, freguesia da Ajuda, concelho de Lisboa, com vista à sua rentabilização.

2 — O PM 12/Lisboa — Quartel do Conde de Lipe permaneça afeto ao Ministério da Defesa Nacional, enquanto não for objeto da respetiva entrega material, conforme previsto no n.º 4, do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 32/99, de 5 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 131/99, de 28 de agosto.

7 de novembro de 2014. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

208271959

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA JUSTIÇA

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto  
e do Orçamento e da Justiça

### Portaria n.º 1011/2014

O Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P. (IGFEJ, I. P.) tem, entre as suas atribuições, a gestão do património imobiliário afeto ao Ministério da Justiça (MJ), competindo-lhe, nomeadamente, proceder à afetação de imóveis para instalação de órgãos, serviços e organismos. Compete-lhe ainda definir o programa de empreitadas de construção, remodelação, ampliação, adaptação e conservação de instalações, coordenando o respetivo planeamento com os serviços e organismos do MJ.

Considerando que a reorganização judiciária e a implementação do novo mapa judiciário obrigaram à racionalização e aproveitamento dos espaços existentes, bem como à sua afetação a novos serviços;

Considerando que, com a reforma da organização judiciária, surge a necessidade de reinstalar nas antigas instalações do Serviço de Finanças de Setúbal, os serviços do Instituto dos Registos e do Notariado — Balcão Único (IRN), por forma a viabilizar a implementação de novos serviços no Palácio da Justiça de Setúbal;

Considerando que já foi contratualizado o projeto de remodelação para instalação dos Serviços da Conservatória dos Registos Civil, Predial e Comercial de Setúbal nas antigas instalações do Serviço de Finanças de Setúbal;

Considerando que se torna necessário proceder à celebração de um contrato de empreitada para a execução deste projeto de remodelação e beneficiação, com uma despesa máxima estimada de 467.872,39 Euros, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

Considerando que o contrato de empreitada a celebrar terá um prazo de execução de 6 meses, abrangendo os anos de 2014 e 2015 e que a abertura de procedimento de contratação que dê lugar a encargos orçamentais em mais de um ano económico, pressupõe a prévia autorização mediante portaria conjunta do Ministro das Finanças e do Ministro da tutela;

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento e pelo Secretário de Estado da Justiça, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

#### Artigo 1.º

##### Repartição de encargos

Fica o IGFEJ, I. P. autorizado a assumir os encargos orçamentais decorrentes do contrato de empreitada para instalação dos Serviços da Conservatória dos Registos Civil, Predial e Comercial de Setúbal, que não podem, em cada ano económico, exceder as seguintes importâncias, a que acresce IVA à taxa legal em vigor:

Ano de 2014 — € 10.000,00;  
Ano de 2015 — € 457.872,39.

#### Artigo 2.º

##### Acréscimo de saldos

O montante fixado para o ano económico de 2015 pode ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

#### Artigo 3.º

##### Inscrição orçamental

Os encargos financeiros resultantes da execução da presente portaria são satisfeitos por conta das verbas inscritas e a inscrever no orçamento do IGFEJ, I. P. referentes aos anos indicados.

#### Artigo 4.º

##### Produção de efeitos

A presente Portaria produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

#### Artigo 5.º

##### Entrada em vigor

A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

28 de novembro de 2014. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*. — O Secretário de Estado da Justiça, *António Manuel Coelho da Costa Moura*.

208272014

#### Portaria n.º 1012/2014

Considerando que a Direção-Geral da Política de Justiça irá proceder à aquisição dos serviços de desenvolvimento e manutenção de *software* para os novos subsistemas de processamento e de divulgação estatística do Sistema de Informação das Estatísticas da Justiça, através de concurso público com publicitação no Jornal Oficial da União Europeia;

Considerando que o preço base global dos serviços a adquirir foi fixado em 570.000,00 EUR;

Considerando que o contrato a celebrar por parte da Direção-Geral da Política de Justiça terá uma execução financeira plurianual no período de

2014 a 2017, a mesma pressupõe a prévia autorização mediante Portaria conjunta do Ministro das Finanças e do Ministro da tutela;

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento e pelo Secretário de Estado da Justiça, ao abrigo das competências delegadas e nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

#### Artigo 1.º

##### Repartição de encargos

Fica a Direção-Geral da Política de Justiça autorizada a assumir os encargos orçamentais decorrentes do contrato de aquisição dos serviços de desenvolvimento e manutenção de *software* para os novos subsistemas de processamento e de divulgação estatística do Sistema de Informação das Estatísticas da Justiça, que não podem, em cada ano económico, exceder as seguintes importâncias, a que acresce IVA à taxa legal em vigor:

Ano de 2014 — 151.250,00 EUR;  
Ano de 2015 — 177.235,77 EUR;  
Ano de 2016 — 162.601,63 EUR;  
Ano de 2017 — 78.912,60 EUR.

#### Artigo 2.º

##### Acréscimo de saldos

O montante fixado em cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

#### Artigo 3.º

##### Inscrição orçamental

Os encargos financeiros resultantes da execução da presente Portaria são satisfeitos por conta das verbas inscritas e a inscrever no orçamento da Direção-Geral da Política de Justiça referentes aos anos indicados.

#### Artigo 4.º

##### Produção de efeitos

A presente Portaria produz efeitos a 1 de agosto de 2014.

#### Artigo 5.º

##### Entrada em vigor

A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

28 de novembro de 2014. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*. — O Secretário de Estado da Justiça, *António Manuel Coelho da Costa Moura*.

208271926

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ECONOMIA

### Gabinetes da Secretária de Estado do Tesouro e do Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações

#### Despacho n.º 14930/2014

Tendo presente o interesse da Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E. (REFER), em obter uma melhor utilização dos bens do domínio público ferroviário não adstritos ao serviço público ferroviário, que podem ser objeto de desafetação;

Considerando que a integração dos imóveis desafetados no património privado da REFER pode realizar-se, apenas, desde que estes bens se destinem à alienação, ao aproveitamento urbanístico ou imobiliário;

Considerando que a alienação e a utilização dos imóveis desafetados e integrados no património privado da REFER podem efetuar-se em regime de propriedade plena, nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 276/2003, de 4 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de março;

Tendo em conta que, acordo com o estabelecido no n.º 2 do art.º 33.º do Decreto-Lei n.º 276/2003, de 4 de novembro, o IMT, I. P., concedeu parecer favorável à desafetação do imóvel constante do presente despacho;

Assim, ao abrigo e para os efeitos do disposto nos artigos 24.º a 26.º do Decreto-Lei n.º 276/2003, de 4 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 29-A/2011, a Secretária de Estado do Tesouro e o Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações, no uso de competência delegada respetivamente pela Ministra de Estado e das Finanças e pelo Ministro da Economia, determinam o seguinte:

1. É desafetada do público domínio ferroviário, sob a gestão da REFER, a parcela de terreno com a área de 556 m<sup>2</sup>, que não está inscrita na matriz e na Conservatória do Registo Predial, delimitada na planta correspondente ao desenho n.º 10002623275, em anexo, sita ao Km 60,020, do lado direito da Linha do Minho, na freguesia de Aborim, no concelho de Barcelos, do distrito de Braga, que não está e não se prevê que venha a estar adstrita ao serviço ferroviário, que confronta a norte com caminho público, a sul com a REFER, a poente com caminho-de-ferro e a nascente com caminho público, na qual está construída uma casa de função, com 66 m<sup>2</sup> de área coberta, inscrita na respetiva matriz predial sob o artigo 117.º;

2. Destinar a desafetação em causa à alienação do imóvel supra identificado, em conformidade com o previsto no contrato-promessa de compra e venda de bem futuro, sob condição resolutiva, outorgado a 9 de maio de 2013, e no Aditamento ao referido contrato-promessa, assinado a 28 de julho de 2014, através do qual a REFER promete vender o mencionado imóvel à Junta de Freguesia de Aborim, pelo preço de € 41.000,00 (quarenta e um mil euros), em resultado de avaliação promovida pela DGTf e cujo montante foi homologado em 27 de outubro de 2014;

3. Que a verba a apurar com a referida alienação seja afeta prioritariamente, na sua totalidade, à redução da dívida da REFER;

4. Que a REFER deve abater o imóvel identificado no n.º 1 do presente despacho ao cadastro dos bens dominiais sob a sua administração;

5. O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação e constitui documento bastante para o registo do imóvel identificado no antecedente n.º 1 junto da competente Conservatória do Registo Predial e para a respetiva inscrição matricial a favor da REFER, como proprietária de pleno direito.

1 de dezembro de 2014. — A Secretária de Estado do Tesouro, *Maria Isabel Cabral de Abreu Castelo Branco*. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações, *Sérgio Paulo Lopes da Silva Monteiro*.



## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

Gabinetes dos Secretários de Estado da Administração Pública e do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza

### Despacho n.º 14931/2014

O Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, possibilita, mediante a verificação de circunstâncias específicas, a condução de viaturas oficiais pelos trabalhadores dos serviços e organismos da Administração Pública, ainda que não integrados na carreira de assistente operacional com as funções de motorista.

A medida ali prevista visa, sobretudo, uma maior racionalização dos meios, que se traduz, consequentemente, numa redução de encargos para o erário público.

Na prossecução das atribuições cometidas à Direção-Geral do Território (DGT), os seus dirigentes e demais trabalhadores, têm de efetuar deslocações frequentes em todo o território nacional, com os objetivos de promover e apoiar as boas práticas de gestão territorial, designadamente, a atualização da informação de suporte aos Sistemas Nacionais de Informação Geográfica, de Informação Territorial e de Exploração e Gestão de Informação Cadastral.

Para o efeito, a DGT dispõe de viaturas afetas ao seu serviço, não se encontrando dotada de assistentes operacionais com funções de motorista em número suficiente para assegurar as deslocações necessárias. Nestes termos, as medidas de racionalização dos meios e das despesas justificam que seja autorizada a condução de viaturas oficiais pelos dirigentes, bem como pelos trabalhadores, nas deslocações motivadas pela prestação de serviço, por forma a garantir o regular funcionamento do organismo, e bem assim, a eficaz prossecução das respetivas competências.

Assim, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, e no uso das competências delegadas nos termos do Despacho n.º 7415/2014, de 29 de maio, da Ministra de Estado e das Finanças, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 109, de 6 de junho de 2014, e n.º 13322/2013, de 11 de outubro, do Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 202, de 18 de outubro de 2013, com a última redação dada pelo Despacho n.º 9478/2014, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 139, de 22 de julho de 2014, determina-se o seguinte:

1 - É conferida permissão genérica para condução de viaturas oficiais ao serviço da Direção-Geral do Território (DGT), ao Diretor-Geral, Subdiretores-Gerais, dirigentes intermédios de 1.º e 2.º grau, bem como aos restantes trabalhadores que exercem funções na DGT que, estando habilitados com carta de condução válida para a categoria da viatura a utilizar, assegurem as ações referidas no número seguinte.

2 - A permissão conferida nos termos dos números anteriores aplica-se exclusivamente às deslocações em serviço, por estas se entendendo as que são determinadas por motivos de serviço público.

3 - A permissão genérica conferida pelos números anteriores rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, e demais legislação aplicável.

4 - O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura e caduca, para cada um dos autorizados, com o termo das funções em que se encontram investidos à data da autorização.

27 de novembro de 2014. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *José Maria Teixeira Leite Martins*. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, *Miguel de Castro Neto*.

208269683

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA AGRICULTURA E DO MAR

Gabinetes da Ministra da Agricultura e do Mar e do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento

### Portaria n.º 1013/2014

Incumbe à Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), enquanto autoridade sanitária veterinária e fitossanitária nacional e autoridade responsável pela gestão do sistema de segurança alimentar, efetuar auditorias de verificação das tarefas de inspeção sanitária e controlo dos estabelecimentos, realizar inspeções no fabrico da comercialização e

utilização dos medicamentos veterinários, promover ações descentralizadas de formação e informação (destinadas à proteção da saúde pública, bem-estar animal, segurança sanitária dos alimentos, proteção vegetal e fitossanidade), bem como outras tarefas que implicam deslocações de pessoal em função das atribuições legalmente cometidas.

O envelhecimento do parque automóvel ao dispor da DGAV tem vindo a criar constrangimentos ao desempenho dos serviços, repercutindo-se negativamente na execução das atividades previamente calendarizadas, em virtude dos largos períodos de imobilização, dos elevados custos de manutenção decorrentes da idade avançada, do mau estado de conservação e da utilização intensa dos veículos disponíveis.

Em consequência, pretende a DGAV proceder à abertura do procedimento para aquisição de Viaturas em Aluguer Operacional de Veículos, ao abrigo do Acordo Quadro de Veículos Automóveis e Motociclos, da Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. (ESPAP, I. P.).

Para esse efeito, em cumprimento do determinado no n.º 6 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 52/2014, de 7 de abril, foram previamente apresentados cinquenta veículos para abate e o organismo referido procedeu ao levantamento de necessidades e à preparação dos demais elementos nos termos do disposto no artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro,

com as alterações conferidas pelos Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho.

Os encargos orçamentais decorrentes dos contratos de prestação de serviços de Aluguer Operacional de Veículos a adquirir estimam-se em € 674 593,44, com IVA incluído, prevendo-se que sejam repartidos pelos anos económicos de 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018, pelo que se torna, assim, necessária autorização nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, através de portaria conjunta dos membros do Governo responsáveis pelas Finanças e pela Agricultura.

Assim:

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo, pela Ministra da Agricultura e do Mar e pelo Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, ao abrigo das competências delegadas pelo Despacho n.º 9459/2013, de 5 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 19 de julho, o seguinte:

1 — Ficam autorizadas as entidades abaixo mencionadas a assumir os encargos orçamentais decorrentes da aquisição de Viaturas em Aluguer Operacional de Veículos, que não podem exceder os montantes globais seguintes:

Em euros

Organismo	Anos económicos				
	2014	2015	2016	2017	2018
DGAV.....	98 378,21	168 648,36	168 648,36	168 648,36	70 270,15

2 — As importâncias fixadas para os anos económicos de 2014 a 2018 podem ser acrescidas do saldo que se apurar na execução orçamental do ano anterior.

3 — Os encargos financeiros resultantes da execução da presente portaria são satisfeitos por conta das verbas inscritas ou a inscrever no orçamento de funcionamento da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária referente aos anos indicados.

4 — A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua publicação.

1 de dezembro de 2014. — A Ministra da Agricultura e do Mar, *Maria de Assunção Oliveira Cristas Machado da Graça*. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*.

208279857

3 — O montante fixado para o ano de 2015 pode ser acrescido do saldo que se apurar na execução orçamental do ano anterior.

4 — Os encargos emergentes da presente portaria são satisfeitos por verbas adequadas inscritas e a inscrever no orçamento próprio da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., para os anos de 2014 e 2015.

28 de novembro de 2014. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

208273595

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SAÚDE

### Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Saúde

#### Portaria n.º 1014/2014

Considerando a necessidade de autorizar que a Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., proceda à assunção de compromissos plurianuais relativos à prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção do sistema de informação de suporte ao Sistema de Gestão de Inscritos para Cirurgia (SIGIC);

Considerando que se trata de uma despesa a repartir entre os anos económicos de 2014 e 2015, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho conjugado com o n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho a sua realização não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida em portaria conjunta do Ministro das Finanças e do respetivo ministro da tutela.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Saúde ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., autorizado a assumir encargos plurianuais nos anos de 2014 e 2015, relativos ao contrato de prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção do sistema de informação de suporte ao Sistema de Gestão de Inscritos para Cirurgia (SIGIC).

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2014 — € 243.035,70 com IVA;  
2015 — € 122.704,80 com IVA.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Secretaria-Geral

#### Aviso n.º 13809/2014

Para efeitos do Art.º 3.º da Lei n.º 4/82, de 15 de abril, torna-se público que na cobrança de emolumentos consulares a efetuar a partir de 1 de dezembro de 2014 serão adotadas as taxas de câmbio seguintes:

Divisas	Taxa de conversão por 1 euro
Rand Sul-Africano .....	14,5951
Novo Kwanza (Angola) .....	124,6110
Florim (Antilhas Holandesas) .....	2,3617
Rial Saudita .....	4,9483
Dinar Argelino .....	107,8983
Peso Argentino .....	10,8374
Dólar Australiano .....	1,4752
Kuna da Croácia .....	7,5521
Dinar Bahrein .....	0,49745
Dólar dos Estados Unidos da América .....	1,3220
Dólar USD (Bermudas) .....	1,3220
Real Brasileiro .....	3,0376
Lev da Bulgária .....	1,9558
Escudo (Cabo Verde) .....	110,0430
Dólar Canadiano .....	1,4343
Peso Chileno .....	751,0840
Yuan Renmimbi (China) .....	7,7417
Peso Colombiano .....	2510,30
Won da Coreia do Sul .....	1384,8041
Franco CFA (Burkina Faso, Costa do Marfim, Guiné-Bissau e Senegal) .....	655,9570
Peso Cubano .....	1,2690
Coroa Dinamarquesa .....	7,4277
Libra Egípcia .....	8,9969

Divisas	Taxa de conversão por 1 euro
Litas Lituânia	3,4597
Rial do Qatar	4,5826
Dólar USD (Guatemala, Honduras, Nicarágua, El Salvador)	1,3220
Dólar USD (Equador, Timor, Zimbabué)	1,3220
Dirham dos Emiratos Árabes Unidos	4,6215
Franco Suíço	1,2194
Birr da Etiópia	26,6107
Libra Esterlina (Reino Unido)	0,8031
Rupia das Maurícias	41,2598
Dólar da Guiana Inglesa	269,7510
Rupia da Indonésia	16012,5111
Dólar da Namíbia	14,5660
Dólar de Hong-Kong	10,2465
Forint da Hungria	313,8865
Rupia Indiana	80,5628
Real Iraniano	17195,80
Dinar Iraquiano	1534,46
Peso Filipinas	57,6982
Coroa Islandesa	280,5600
Shekel de Israel	4,8333
Colon da Costa Rica	679,1930
Yen do Japão	145,0094
Dinar Jordano	0,93644
Dinar Sérvio	116,7853
Xelim (Quênia)	116,6157
Dólar Liberiano	85,7610
Pataca (Macau)	10,6246
Kuacha do Malawi	574,2254
Dirham Marroquino	11,0435
Peso Novo Mexicano	17,8819
Metical (Moçambique)	41,85
Naira da Nigéria	205,8579
Coroa Norueguesa	8,3797
Dólar da Nova Zelândia	1,5984
Rial de Oman	0,508
Balboa (Panamá)	1,3194
Rupia Paquistanesa	134,3011
Guarani (Paraguai) t.c.c.ARS	10,8374
Novo Sol do Perú	3,8718
Zloty da Polónia	4,1132
Franco CFA da República Centro Africana	655,9570
Coroa Checa	27,4458
Dobra de S. Tomé e Príncipe	24500,00
Dólar de Singapura	1,6995
Libra da Síria	64,0899
Lilangeni (Suazilândia)	14,5660
Coroa Sueca	8,9253
Bath da Tailândia	42,2253
Dólar Trinidad e Tobago	8,3651
Dinar Tunisino	2,2720
Lira Turca	2,7825
Novo Peso Uruguaio	31,0102
Hryvna da Ucrânia	16,2950
Rublo Russo	53,9652
“Bolívar Fuerte” Venezuela	7,9173
Zaire da República Democrática do Congo)	1157,51
Kuacha Zambiano	7,9194
Dinar Líbio	1,52412
Gourde do Haiti	58,6117
Novo Leu da Roménia	4,3670

12 de novembro de 2014. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Francisco Vaz Patto*.

208272128

#### Despacho (extrato) n.º 14932/2014

Considerando que a licenciada Sílvia Maria Galvão Teles Franco Pulido Pereira foi designada para, em regime de comissão de serviço por três anos, prover o cargo de Diretora de Serviços de Direito Interno integrado no Departamento de Assuntos Jurídicos da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros;

Considerando que a comissão de serviço tem o seu termo no dia 26 de outubro de 2014;

Considerando que se encontram reunidos os requisitos constantes do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações intro-

duzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, e 68/2013, de 29 de agosto.

Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 21.º da referida Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, bem como nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 6 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, e da alínea b) do artigo 20.º do Decreto Regulamentar n.º 10/2012, de 19 de janeiro, e da alínea b) do n.º 5 e no n.º 6 do artigo 1.º da Portaria n.º 33/2012, de 31 de janeiro:

1 — Por despacho da Secretária-Geral, de 24 de novembro de 2014, foi renovada, pelo período de três anos, a comissão de serviço da licenciada Sílvia Maria Galvão Teles Franco Pulido Pereira no cargo de Diretora de Serviços de Direito Interno integrado no Departamento de Assuntos Jurídicos da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

2 — O referido despacho produz efeitos a 27 de outubro de 2014.

28 de novembro de 2014. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Francisco Vaz Patto*.

208273262

#### Despacho (extrato) n.º 14933/2014

Por força do disposto nos números 1 e 2 do Despacho n.º 13237/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 211, de 31 de outubro, que alterou o Despacho n.º 3748/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 53, de 14 de março, foi alterada a estrutura orgânica flexível da Direção-Geral dos Assuntos Europeus, pela extinção da Divisão de Assuntos Jurídicos e da Divisão de Acompanhamento do Direito da União Europeia, e criação da Divisão de Assuntos Jurídicos e Aplicação do Direito da União Europeia e da Divisão de Gestão do Centro SOLVIT Portugal, ambas integradas na Direção de Serviços de Assuntos Jurídicos (JUR).

O licenciado Pedro Miguel Rodrigues Duarte exercia o cargo dirigente intermédio de 2.º grau, agora extinto, de Chefe de Divisão de Acompanhamento do Direito da União Europeia.

Determina o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, que as comissões de serviço dos titulares dos cargos dirigentes cessam por extinção ou reorganização da unidade orgânica, salvo se expressamente mantida a comissão de serviço no cargo dirigente do mesmo nível que lhe suceda.

Assim, por despacho da Secretária-Geral, de 27 de novembro de 2014, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 6 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, do artigo 15.º do Decreto Regulamentar n.º 12/2012, de 19 de janeiro, bem como do disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 1.º e no artigo 10.º-A do Despacho n.º 3748/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 53, de 14 de março, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 13561/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 202, de 18 de outubro e pelo Despacho n.º 13237/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 211, de 31 de outubro, e ainda do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, foi determinado a manutenção da comissão de serviço do licenciado Pedro Miguel Rodrigues Duarte, no cargo de Chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos e Aplicação do Direito da União Europeia, integrada na Direção de Serviços de Assuntos Jurídicos da Direção-Geral dos Assuntos Europeus, cujo currículo académico e profissional, que se anexa ao presente despacho, evidencia perfil adequado e demonstrativo da aptidão e da experiência profissional necessárias para o desempenho do cargo em que é investido.

O referido despacho produz efeitos à data de 31 de outubro de 2014.

#### Sinopse Curricular

Dados Biográficos:

Nome: Pedro Miguel Rodrigues Duarte;

Data de Nascimento/Naturalidade: 1 de outubro de 1968, em Lisboa;

Habilitações académicas:

Licenciado em Relações Internacionais (vertente político-cultural), pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa, em 1991, e em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa, em 2002; Pós-graduado em Estudos Europeus (vertente económica) pelo Instituto Europeu da Faculdade de

Direito da Universidade de Lisboa, em 1993; Mestrando em Competitive Intelligence na Academia Militar, em 2010/12.

#### Experiência Profissional:

Em regime de avença, prestação de serviços de tradução/retroversão e assessoria em relações internacionais no Ministério da Justiça, em 1994; técnico superior de 2.ª classe no Ministério da Justiça, precedendo concurso, em fevereiro de 1999; técnico superior de 1.ª classe no Ministério da Justiça, em julho de 2000; técnico superior principal no Ministério dos Negócios Estrangeiros, em novembro de 2004; assessor da carreira técnica superior no Ministério dos Negócios Estrangeiros, em dezembro de 2008.

Em comissão de serviço no Ministério da Justiça (DGAJ), Chefe da Divisão de Apoio Jurídico, precedendo concurso, em dezembro de 2004, e Chefe da Divisão de Apoio Jurídico e de Cooperação Judiciária Internacional, em 2007.

Jurista na Direção-Geral dos Assuntos Europeus (DGAE), em 2011.

Em comissão de serviço na DGAE, Chefe da Divisão de Acompanhamento da Aplicação do Direito da União Europeia, em substituição, em outubro de 2012 e, precedendo concurso, em agosto de 2013.

#### Formação permanente:

Gestão de projetos (1997); Sistemas de informação e comunicação em rede (1999); Cooperação judiciária em matéria civil e penal (2003 e 2004); Direção e liderança (2004); Contratação pública (2009); FORGEP (2010); Feitura de leis (2010); Tradução jurídica e revisão (2011); Seminário diplomático (2012); Planeamento de operações da OTAN (2013); Observação eleitoral (2013); Seminário diplomático (2014); Procedimentos de vinculação a acordos internacionais (2014); Técnicas de gestão de conflitos (2014); Motivação, liderança e gestão de equipas (2014).

1 de dezembro de 2014. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Francisco Vaz Patto*.

208273351

#### Despacho (extrato) n.º 14934/2014

1 — Por despacho da Secretária-Geral, de 27 de novembro de 2014, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 6 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, e do artigo 15.º do Decreto Regulamentar n.º 12/2012, de 19 de janeiro, bem como do disposto do Despacho n.º 3748/2012, de 14 de março, na redação conferida pela alínea i) do artigo 1.º do Despacho n.º 13237/2014, de 31 de outubro, e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 20.º, no n.º 9 do artigo 21.º e no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, e 68/2013, de 29 de agosto, foi designada, em regime de substituição, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Gestão do Centro SOLVIT Portugal, integrada na Direção de Serviços dos Assuntos Jurídicos da Direção-Geral dos Assuntos Europeus, a licenciada Rosarinho Pinto de Freitas Montez Melancia, cujo currículo académico e profissional, que se anexa ao presente despacho, evidencia perfil adequado e demonstrativo da aptidão e da experiência profissional necessárias para o desempenho do cargo em que é investida.

2 — O referido despacho produz efeitos a 15 de novembro de 2014.

#### Sinopse curricular

##### 1 — Dados Pessoais:

Nome — Rosarinho Pinto de Freitas Montez Melancia;  
Data de nascimento — 10 de julho de 1958;  
Naturalidade — Angola.

##### 2 — Habilitações académicas:

Curso Superior de Secretariado (opção Português, Inglês e Francês) do Instituto Superior de Línguas e Administração de Lisboa (1981), «Diplôme Supérieur pour l'Enseignement du Français à l'Étranger» da Universidade de Toulouse (1979).

##### 3 — Experiência profissional:

— Desde 2002 até ao presente, responsável pela gestão e coordenação do Centro SOLVIT Portugal da Direção-Geral dos Assuntos Europeus do Ministério dos Negócios Estrangeiros, organismo a quem compete a resolução de casos decorrentes da má aplicação das regras do Mercado Interno;

— Desde 2002 até ao presente, representante nacional nos Grupos junto da Comissão Europeia destinados a definir a estratégia de atuação dos Centros SOLVIT a nível europeu;

— Desde 2002 até ao presente, responsável pela dinamização de estratégias de informação e comunicação para divulgação da Rede SOLVIT;

— Em 2002, responsável pela organização em Lisboa do lançamento dos Centros SOLVIT do EEE, bem como pela operacionalização do Centro SOLVIT Portugal;

— Em 2001, participou na negociação dos instrumentos relativos à criação da Rede SOLVIT UE/EEE;

— De 1999 a 2002, exerceu funções técnicas na Direção-Geral dos Assuntos Comunitários/MNE, na Direção de Serviços do Mercado Interno como responsável pelo Centro Nacional de Queixas criado no âmbito do Comité Consultivo do Mercado Interno da Comissão Europeia;

— De 1991 a 1998, desempenhou funções de secretária executiva no Gabinete do Diretor-Geral dos Assuntos Comunitários/MNE;

— De 1988 a 1990, desempenhou funções de secretária executiva no Gabinete do Secretário Adjunto para a Administração e Justiça do Governo de Macau;

— Técnica superior do mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros desde 2009;

#### 4 — Outras experiências profissionais:

— Participação como oradora convidada em diversas iniciativas nacionais e europeias, nomeadamente, na Conferência para Organizações Europeias de Empresas e de Cidadãos realizada em Bruxelas na sede do Comité Económico e Social (2002), na audição do Comissário Michel Barnier às autoridades portuguesas na Representação da Comissão Europeia em Lisboa (2010), no seminário internacional promovido pelo Instituto do Consumidor sobre a resolução de conflitos transfronteiriços, na Fundação Gulbenkian (2011), no Fórum do Mercado Único realizado no Porto pela Direção-Geral das Atividades Económicas do Ministério da Economia e pela DG MARKT da Comissão Europeia (2014).

1 de dezembro de 2014. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Francisco Vaz Patto*.

208273319

### Direção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas

#### Declaração de retificação n.º 1273/2014

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 231, de 28 de novembro de 2014, o despacho (extrato) n.º 14422/2014, retifica-se que onde se lê «Cônsul Honorária de Portugal em Cali» deve-se ler «Cônsul Honorário de Portugal em Cali».

28 de novembro de 2014. — O Diretor-Geral, *João Maria Rebelo de Andrade Cabral*.

208271812

#### Declaração de retificação n.º 1274/2014

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 233, de 2 de dezembro de 2014, o despacho (extrato) n.º 14515/2014, retifica-se que onde se lê «Cônsul Honorária de Portugal em Esmirna» deve-se ler «Cônsul Honorário de Portugal em Esmirna».

2 de dezembro de 2014. — O Diretor-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas, *João Maria Rebelo de Andrade Cabral*.

208277183

## MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

### Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional

#### Despacho n.º 14935/2014

Considerando que o Decreto-lei n.º 166-A/2013, de 27 de dezembro, procedeu à alteração do regime dos complementos de pensão dos militares das Forças Armadas, à transferência da responsabilidade pelo pagamento destes complementos de pensão para a Caixa Geral de Aposentações, I.P. (CGA, I.P.), e à fixação das regras de extinção do Fundo de Pensões dos Militares das Forças Armadas (Fundo);

Considerando que os artigos 3.º, 5.º e 6.º do referido diploma preveem o reembolso das contribuições efetuadas, nos termos aí definidos;

Considerando que a Portaria n.º 33-A/2014, de 15 de janeiro, comete à entidade gestora do Fundo a responsabilidade pelo procedimento do reembolso;

Considerando que o Fundo foi extinto no passado dia 14 de julho, na sequência da liquidação e transferência das verbas remanescentes para a CGA, I.P., nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 166-A/2013, de 27 de dezembro;

Considerando que a entidade gestora do Fundo informou, através de carta com a referência n.º 399/14, de 5 de novembro de 2014, que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 166/2013, de 27 de dezembro, foi transferido para a CGA, I.P. o saldo existente à data da extinção;

Considerando que nos termos do n.º 2 do mesmo artigo, os montantes transferidos são afetos ao pagamento dos complementos de pensão cuja responsabilidade pelo pagamento foi transferida para aquela entidade;

Considerando que os referidos montantes transferidos para a CGA, I.P. são abatidos ao pagamento dos complementos de pensão, reduzindo assim o encargo a assumir pelo Ministério da Defesa Nacional (MDN), através da Secretaria-Geral;

Considerando que, subsiste ainda uma responsabilidade com pagamento de reembolsos decorrente da impossibilidade em notificar, até ao momento, alguns militares e herdeiros, conforme documentação remetida pela entidade gestora do Fundo;

Considerando que, nos termos do artigo 10.º do referido diploma, os montantes necessários ao cumprimento do ali definido, incluindo o pagamento dos reembolsos, são financiados através do orçamento do MDN;

Considerando que importa definir uma entidade responsável pelo acompanhamento das questões e responsabilidades que subsistem após a extinção do Fundo;

Assim, determino à Secretaria-Geral do MDN que:

1 — Preste apoio técnico e jurídico no âmbito de questões supervenientes do extinto Fundo, sem prejuízo da necessária articulação com as demais entidades envolvidas, nomeadamente Estado-Maior General das Forças Armadas, ramos das Forças Armadas, Direção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar e a entidade gestora do extinto Fundo;

2 — Efetue o pagamento dos valores não reembolsados, mediante solicitação dos respetivos beneficiários, de acordo com a listagem obtida junto da entidade gestora do Fundo.

24 de novembro de 2014. — A Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral*.

208272841

## ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

### Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

#### Despacho n.º 14936/2014

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Terceira Classe, a Assistente Técnica (5077) Maria de Lassaete Matias Suordem.

22 de julho de 2014. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, general.

208271789

#### Louvor n.º 627/2014

Louvo o Tenente-coronel de Infantaria, NIM 15015488, Nuno Maria Vasconcelos Albergaria Pinheiro Moreira, pela elevada competência técnico-profissional e excepcionais qualidades e virtudes militares demonstradas no desempenho das funções de Oficial de estado-maior, durante três anos, no *Headquarters Allied Rapid Reaction Corps* (HQ ARRC), em Innsworth, no Reino Unido.

Inicialmente, no desempenho das funções de coordenador da Célula de Operações Futuras, cedo se distinguiu pela elevada competência técnico-profissional, pelo que, para além das tarefas de planeamento da Célula, lhe foi atribuída a responsabilidade de elaborar a *Activity Synchronization Matrix* e a condução do *Daily Activity Synchronization Meeting*, ambas atividades críticas para o HQ. Adicionalmente teve ainda a responsabilidade de supervisionar o processo de produção de *Frag Orders* bem como de chefiar o *Rules of Engagement Working Group*, desenvolvendo um trabalho que mereceu o reconhecimento do Chefe do Estado-Maior do HQ ARRC. O seu desempenho levou o HQ a propor ao

SNR português uma troca de funções entre os cargos SO1 G35 COORD e SO1 G35 PLANS C, anteriormente ocupado pela Alemanha.

Esta nova função garantiu a Portugal a possibilidade de passar a chefiar uma equipa de planeamento, função claramente com maior visibilidade e importância na estrutura do HQ e na qual o Tenente-coronel Pinheiro Moreira demonstrou, uma vez mais, possuir uma capacidade técnica muito acima da média.

É de referir ainda o inexcedível esforço e espírito de sacrifício e de obediência no apoio ao Representante Nacional Português no HQ ARRC, nas mais diversas ações e iniciativas, bem como no apoio às delegações portuguesas que se deslocaram ao ARRC a fim de participar em reuniões, seminários e outras atividades.

Militar de relevantes qualidades pessoais, evidenciando dotes e virtudes de natureza extraordinária, que pauta o seu comportamento pela afirmação constante de elevados dotes de caráter, lealdade e abnegação, o Tenente-coronel Pinheiro Moreira contribuiu significativa e inequivocamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Estado-Maior-General das Forças Armadas

25 de agosto de 2014. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, general.

208271594

## MARINHA

### Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

#### Portaria n.º 1015/2014

##### Artigo único

1 — Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), após despacho conjunto n.º 5453-A/2014, de 16 abril, da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, promover por antiguidade ao posto de capitão-de-fragata, em conformidade com o previsto na alínea b) do artigo 216.º do mesmo estatuto, o capitão-tenente da classe de Administração Naval:

25089 Octávio Manuel da Costa

(no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 56.º e 227.º do mencionado estatuto, a contar de 1 de setembro de 2014, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 23089 capitão-de-fragata da classe de Administração Naval Paulo José Neves Correia.

2 — A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação da presente portaria, nos termos da alínea a) do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 22490 capitão-de-fragata da classe de Administração Naval Carlos Pedro Teodoro Semide.

28 de novembro de 2014. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *Luís Manuel Fourneaux Macieira Fragoso*, almirante.

208272217

#### Portaria n.º 1016/2014

##### Artigo único

1 — Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), após despacho conjunto n.º 5453-A/2014, de 16 de abril, da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, promover por antiguidade ao posto de capitão-de-fragata, em conformidade com o previsto na alínea b) do artigo 216.º do mesmo estatuto, o capitão-tenente da classe de Marinha:

23289 Diogo Inácio da Rocha Guerreiro de Oliveira

(no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 56.º e 227.º do mencionado estatuto, a contar de 31 de outubro de 2014, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos daquele estatuto, em consequência

da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 22888 capitão-de-fragata da classe de Marinha Pedro Miguel Rica Gonçalves Vigário.

2 — A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação da presente portaria, nos termos da alínea *a*) do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 24089 capitão-de-fragata da classe de Marinha José João Sequeira Ramos Rodrigues Pedra.

28 de novembro de 2014. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *Luís Manuel Fourneaux Macieira Fragoso*, almirante.  
208272233

#### Portaria n.º 1017/2014

##### Artigo único

1 — Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), após o despacho conjunto n.º 5453-A/2014, de 16 de abril, da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, promover por antiguidade ao posto de capitão-de-fragata, em conformidade com o previsto na alínea *b*) do artigo 216.º do mesmo Estatuto, o capitão-tenente da classe de Marinha:

23489 João Álvaro dos Santos Folgado Bargado;

(no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 16 de setembro de 2014, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 21178, capitão-de-mar-e-guerra da classe de Marinha António Manuel de Carvalho Coelho Cândido, que viabilizou uma promoção ao posto de capitão-de-fragata, ao abrigo dos n.ºs 4 e 5 do artigo 165.º do EMFAR.

2 — A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação da presente portaria, nos termos da alínea *a*) do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 25389, capitão-de-fragata da classe de Marinha Fernando Manuel Oliveira Té Cavaleiro Ângelo, e à direita do 27289, capitão-de-fragata da classe de Marinha Carlos Manuel Fortunato Viegas Carvalho Afonso.

28 de novembro de 2014. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *Luís Manuel Fourneaux Macieira Fragoso*, almirante.  
208272258

#### Portaria n.º 1018/2014

##### Artigo único

1 — Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), após o despacho conjunto n.º 5453-A/2014, de 16 de abril, da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, promover por antiguidade ao posto de capitão-de-fragata, em conformidade com o previsto na alínea *b*) do artigo 216.º do mesmo Estatuto, o capitão-tenente da classe de engenheiros navais:

20688, José Francisco Cordeiro Salgado

(adido ao quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 16 de outubro de 2014, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 21088, capitão-de-fragata da classe de engenheiros navais Francisco Desidério Gil Viegas.

2 — A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação da presente portaria, nos termos da alínea *a*) do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 20289, capitão-de-fragata da classe de engenheiros navais Luís Filipe do Amaral Arsénio.

28 de novembro de 2014. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *Luís Manuel Fourneaux Macieira Fragoso*, almirante.  
208272274

### Instituto Hidrográfico

#### Aviso n.º 13810/2014

Para dar cumprimento ao estipulado na alínea *d*) dos n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que o técnico superior Luís Alexandre Soares Rosa, da carreira e da categoria técnica superior, posição remuneratória entre 6.ª e 7.ª, nível remuneratório 31, denunciou o contrato de trabalho por tempo indeterminado, produzindo a denúncia efeitos a 15 de setembro de 2014.

1 de dezembro de 2014. — O Chefe do Serviço de Pessoal, *Rui Manuel Gonçalves Paulo*, técnico superior.

208275669

### Superintendência dos Serviços do Pessoal

#### Despacho n.º 14937/2014

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), após despacho conjunto n.º 5453-A/2014, de 16 de abril, da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, promover por escolha ao posto de sargento-mor, em conformidade com o previsto na alínea *a*) do artigo 262.º do mesmo estatuto, o sargento-chefe da classe de torpedeiros-detetores:

181080 Luís Manuel Egas Tarquínio

(adido ao quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 56.º e 270.º do mencionado estatuto, conjugado com o n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 236/1999, de 25 de junho, a contar de 30 de novembro de 2014, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida em 31 de dezembro de 2013, resultante da passagem à situação de reserva do 220177 sargento-mor T José Eduardo Ribeiro de Deus da Graça. A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos da alínea *a*) do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe, ocupando a primeira posição.

1 de dezembro de 2014. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Armada, o Superintendente dos Serviços do Pessoal, *António Carlos Vieira Rocha Carrilho*, vice-almirante.

208278625

#### Despacho n.º 14938/2014

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), após despacho conjunto n.º 5453-A/2014, de 16 de abril, da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, promover por diuturnidade ao posto de primeiro-marinheiro, os segundos-marinheiros da classe de eletromecânicos em regime de Contrato:

9339208 António José da Silva Machado  
9342108 Tiago Pires Pais  
9332508 Telma Regina de Amaral e Pereira  
9336608 André Filipe Cardoso dos Santos  
9344908 Sérgio Duarte Marques Correia  
9330208 Susana Filipa Rosa Gouveia  
9337008 Alexandre Filipe Martins Gonçalves  
9334808 Carlos Filipe Jesus Serra

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 299.º e 305.º do mencionado estatuto, a contar de 1 de dezembro de 2014, data a partir da qual lhes conta a

respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 68.º, daquele estatuto. As promoções são efetuadas ao abrigo da faculdade prevista no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, para satisfação de necessidades de carácter operacional da Marinha, designadamente de desempenho de funções em unidades operacionais e para a formação, treino, aprontamento e sustentação operacional. As promoções produzem efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos da alínea *a*) do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, ficando colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Estas praças, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9311308 primeiro-marinheiro EM RC Inácio Rafael Martins dos Santos.

1 de dezembro de 2014. — Por subdelegação do Diretor do Serviço de Pessoal, o Chefe da Repartição de Efetivos e Registos, *Miguel Nuno Pereira de Matos Machado da Silva*, capitão-de-mar-e-guerra.  
208275814

#### Despacho n.º 14939/2014

Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), após despacho conjunto n.º 5453-A/2014, de 16 de abril, da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, promover por antiguidade ao posto de sargento-ajudante, em conformidade com o previsto na alínea *c*) do artigo 262.º do mesmo Estatuto, o primeiro-sargento da classe de maquinistas navais:

6201192, Eduardo Manuel Pires Galvão

(no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 56.º e 270.º do mencionado Estatuto, a contar de 30 de novembro de 2014, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de reserva do 916588, sargento-ajudante MQ Luís António Ribeiro Alfaiate. A promoção é efetuada ao abrigo da faculdade prevista no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, para satisfação de necessidades de carácter operacional da Marinha, designadamente de desempenho de funções de chefia em unidades operacionais e para a formação, treino, aprontamento e sustentação operacional. Após efetuada a promoção, continuará a existir uma carência de 4,46 % de efetivos no conjunto dos postos de sargento-mor, sargento-chefe e sargento-ajudante. A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos da alínea *a*) do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 6200792, sargento-ajudante MQ António Pedro de Oliveira Carvalho.

1 de dezembro de 2014. — Por subdelegação do Superintendente dos Serviços do Pessoal, o Diretor do Serviço de Pessoal, *Jorge Manuel Novo Palma*, contra-almirante.

208275782

#### Despacho n.º 14940/2014

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), após despacho conjunto n.º 5453-A/2014, de 16 de abril, da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, promover por escolha ao posto de sargento-chefe, em conformidade com o previsto na alínea *b*) do artigo 262.º do mesmo estatuto, o sargento-ajudante da classe de fuzileiros:

757482Mário Fonseca da Costa

(no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 56.º e 270.º do mencionado estatuto, conjugado com o n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 236/1999, de 25 de junho, a contar de 30 de novembro de 2014, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de reserva do 721679 sargento-chefe FZ Marcolino da Conceição Pascoal. A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos da alínea *a*) do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, ficando

colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 735181 sargento-chefe FZ Heitor Humberto Fernandes Afonso.

1 de dezembro de 2014. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Armada, o Superintendente dos Serviços do Pessoal, *António Carlos Vieira Rocha Carrilho*, vice-almirante.

208278674

#### Despacho n.º 14941/2014

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), após despacho conjunto n.º 5453-A/2014, de 16 de abril, da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, promover por escolha ao posto de sargento-chefe, em conformidade com o previsto na alínea *b*) do artigo 262.º do mesmo estatuto, o sargento-ajudante da classe de fuzileiros:

773382 Fernando Manuel Martins Cardoso

(no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 56.º e 270.º do mencionado estatuto, conjugado com o n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 236/1999, de 25 de junho, a contar de 30 de novembro de 2014, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de reserva do 723378 sargento-mor FZ Francisco José Pereira, que viabilizou uma promoção ao posto de sargento-chefe, ao abrigo dos números 4 e 5 do artigo 165.º do EMFAR. A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos da alínea *a*) do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 757482 sargento-chefe FZ Mário Fonseca da Costa.

1 de dezembro de 2014. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Armada, o Superintendente dos Serviços do Pessoal, *António Carlos Vieira Rocha Carrilho*, vice-almirante.

208278747

#### Despacho n.º 14942/2014

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), após despacho conjunto n.º 5453-A/2014, de 16 de abril, da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, promover por antiguidade ao posto de sargento-ajudante em conformidade com o previsto na alínea *c*) do artigo 262.º do mesmo estatuto, o primeiro-sargento da classe de artilheiros:

9335194, Jorge Oliveira Grilo

(no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 56.º e 270.º do mencionado estatuto, a contar de 28 de novembro de 2014, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º, e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de reserva do 172285 sargento-ajudante A Teófilo Manuel Borges António. A promoção é efetuada ao abrigo da faculdade prevista no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, para satisfação de necessidades de carácter operacional da Marinha, designadamente de desempenho de funções de chefia em unidades operacionais e para a formação, treino, aprontamento e sustentação operacional. Após efetuada a promoção, continuará a existir uma carência de 4,46 % de efetivos no conjunto dos postos de sargento-mor, sargento-chefe e sargento-ajudante. A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos da alínea *a*) do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 338187 sargento-ajudante A Ivo Manuel Teixeira de Sousa Meneses.

1 de dezembro de 2014. — Por subdelegação do Superintendente dos Serviços do Pessoal, o Diretor do Serviço de Pessoal, *Jorge Manuel Novo Palma*, contra-almirante.

208278544

## EXÉRCITO

## Comando do Pessoal

## Direção de Administração de Recursos Humanos

## Repartição de Pessoal Militar

## Despacho n.º 14943/2014

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por Despacho de 01 de dezembro de 2014, ingressar no Quadro Permanente, no posto de Segundo-Sargento, a aluna do 39.º CFS do Serviço de Saúde, Quadro Especial Farmácia, abaixo discriminada, que terminou com aproveitamento na Escola do Serviço de Saúde Militar (ESSM), o Curso de Licenciatura em Técnica de Farmácia:

Posto	NIM	Nome	Class. CFS
2Sarg	04262906	Susana Lia Amaro Marchante . . . .	14,30

2 — Ingressa no QP, em 01 de outubro de 2014, com a data de antiguidade no posto de Ingresso, antecipada para 01 de outubro de 2012, de acordo com o n.º 4 do artigo 260.º e artigo. 166.º, ambos do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25Jun, conjugado com o artigo. 8.º do Capítulo II das disposições comuns do referido decreto-lei.

3 — A referida militar conta a antiguidade no posto de Segundo-Sargento desde 01 de outubro de 2012, data a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, ficando integrada na primeira posição da estrutura remuneratória, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

4 — É inscrita na Lista Geral de Antiguidades dos respetivo Quadro Especial, nos termos do artigo 177.º do EMFAR.

5 — Nos termos do artigo 172.º do EMFAR fica na situação de Militar no Quadro.

2 de dezembro de 2014. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, coronel de infantaria.

208277937

## Despacho n.º 14944/2014

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por Despacho de 01 de dezembro de 2014, ingressar no Quadro Permanente, no posto de Segundo-Sargento, a aluna do 40.º CFS do Serviço de Saúde, Quadro Especial Veterinária, abaixo discriminada, que terminou com aproveitamento na Escola do Serviço de Saúde Militar (ESSM), o Curso de Licenciatura em Enfermagem Veterinária:

Posto	NIM	Nome	Class. CFS
2Sarg	01690809	Linda Rodrigues Martins da Silva . . . .	14,32

2 — Ingressa no QP, em 01 de outubro de 2014, com a data de antiguidade no posto de Ingresso, antecipada para 01 de outubro de 2013, de acordo com o n.º 4 do artigo 260.º e artigo. 166.º, ambos do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25Jun, conjugado com o artigo. 8.º do Capítulo II das disposições comuns do referido decreto-lei.

3 — A referida militar conta a antiguidade no posto de Segundo-Sargento desde 01 de outubro de 2013, data a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, ficando integrada na primeira posição da estrutura remuneratória, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

4 — É inscrita na Lista Geral de Antiguidades dos respetivo Quadro Especial, nos termos do artigo 177.º do EMFAR.

5 — Nos termos do artigo 172.º do EMFAR fica na situação de Militar no Quadro.

2 de dezembro de 2014. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, COR INF.

208278041

## Despacho n.º 14945/2014

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por Despacho de 01 de dezembro de 2014, promover ao posto de sargento-chefe, nos termos do disposto nos artigos 56.º, 60.º, alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do

artigo 263.º e n.º 3 do artigo 274.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção, os Sargentos a seguir indicados:

Posto	QEsp	NIM	Nome
SAJ	Mus	07408485	João António Viso Mota.
SAJ	Mat	08563485	Francisco Xavier Mariano Casqueiro.
SAJ	Cav	05139986	Fernando Manuel Ferreira de Matos.
SAJ	Clar	17072285	Carlos Manuel Inocêncio Rodrigues.
SAJ	Mus	14372690	Joaquim Jorge Neto Campos.
SAJ	Mus	03961385	Francisco José Pires Paixão.
SAJ	Art	11583786	Vítor Manuel de Oliveira Rodrigues Martins.
SAJ	Art	07325884	Luís Filipe Cardoso Domingues.
SAJ	Tm	09251986	Ángelo Francisco Moreira Duarte.
SAJ	Mat	12561385	António Luís Carrasco Cardoso.
SAJ	Mat	04148485	Luís Alberto Gonzalez Pires.
SAJ	Mat	02309886	Aristides Teófilo Bregas Ramalho.
SAJ	SGE	14747985	Paulo Rodrigues Tomás.
SAJ	SGE	17115684	António Francisco de Castro Barros.
SAJ	SGE	03308186	Augusto José Esteves Filipe.
SAJ	Cav	08605486	Paulo Jorge Pereira Martins Canilho.
SAJ	SGE	02519385	António Carlos Sardinha Teodósio.
SAJ	SGE	13543588	Ilídio Manuel Carreira Rodrigues.
SAJ	SGE	12970085	Fernando António Henehi Lopes.
SAJ	SGE	04796685	Elias Paulo Martins Pacheco.
SAJ	Cav	19185285	António Delfim Vieira da Silva.
SAJ	Cav	09876279	Luiz Manuel Vicente Vergara Peres.
SAJ	Cav	04728084	Arnaldo Francisco Lopes de Sousa e Brito.
SAJ	Cav	15858886	Nelson Jerónimo Alves de Oliveira.
SAJ	Art	06010483	José Filipe de Oliveira Fernandes.
SAJ	Art	15844685	Carlos Alberto Martins dos Santos.
SAJ	Eng	14065185	António Manuel Lopes Mendes.
SAJ	Farm	10283386	José Manuel Nunes Pires.
SAJ	Inf	06882886	José Joaquim Fontes Marques.
SAJ	Inf	08229986	António Manuel Braz da Silva.
SAJ	Inf	07376186	Luís Filipe Mendes Gonçalves.
SAJ	Mat	02410085	Rui Manuel de Sousa Alves.
SAJ	Mat	09401986	Paulo Alexandre Dias Ferreira Nabais.
SAJ	Vet	15901585	Paulo Jorge Correia Siborro.
SAJ	Med	14293286	Carlos Manuel Pires Martins.
SAJ	Inf	18568086	Carlos Alberto Ferreira da Cruz.
SAJ	Inf	18407285	Humberto dos Ramos Vara.
SAJ	Inf	10870282	Francisco Tomás Rodrigues Granada.
SAJ	Inf	13321683	António Manuel Nunes Candeias.
SAJ	Eng	01803786	José Augusto Dias Lourenço.
SAJ	Art	18915885	João Alexandre Nabais Birra.
SAJ	Inf	19082985	Manuel Júlio Mezias da Eira.
SAJ	SGE	09139386	Paulo Loureiro Delgado.
SAJ	SGE	01578485	António do Carmo Morais Brás.
SAJ	Eng	11415786	Severino Gregório Valente.
SAJ	Tm	04657186	José Paulo Gonçalves Leitão.
SAJ	Art	01235786	Paulo Renato Duque da Cunha Teixeira.
SAJ	Cav	17602186	Manuel Carlos Paz Lopes.
SAJ	Tm	15938484	Luciano Augusto Barbosa dos Santos.
SAJ	Inf	03403985	Manuel Marchante Vicente.
SAJ	Inf	08122286	António Manuel dos Santos Marques.
SAJ	SGE	02828987	Armando Luís Henriques Lopes.
SAJ	Inf	17183586	Rui Manuel Cabral Teixeira.
SAJ	AM	11279486	José de Freitas Vieira.
SAJ	Eng	11813886	António José Martinho Nunes.
SAJ	Cav	07003886	José Manuel Sochas Badalo.
SAJ	Cav	01645185	Francisco José Neto Garcia.
SAJ	Mat	06850086	Rui Antunes Alferes Gomes.
SAJ	Mat	17820984	António dos Santos Barros.
SAJ	Mat	11045185	Aníbal José Fernandes Afonso.
SAJ	Art	19900385	Joaquim José Gomes.
SAJ	Inf	06511086	Joaquim António de Oliveira da Silva.
SAJ	Tm	13846786	José Fernando Bastos Gomes.
SAJ	SGE	01411384	José Noel Ferreira Luís.
SAJ	Mat	03741385	Jorge Manuel Rebocho Costa.
SAJ	Mat	16489486	Humberto José da Silva Vidigal.
SAJ	Art	10471185	Carlos Jorge Caetano Novais.
SAJ	Cav	01610284	António José Neves Baptista.
SAJ	Eng	19182986	João José Basso Ferreira.
SAJ	Eng	08354886	Jaime Diogo da Costa Silva.

Posto	QEsp	NIM	Nome
SAj	Mat	01560985	António Manuel Gerales Botelho.
SAj	SGE	16774186	Carlos Manuel Mirrado Claudino.
SAj	SGE	09134886	Carlos Manuel Garcia Marques.
SAj	AM	00306486	António Aurélio Gouveia Coelho.
SAj	Cav	04700886	António Luís Martins Bernardino.
SAj	Eng	19664386	Hélder António dos Santos Silva.
SAj	Tm	02593386	Joaquim Manuel Pinto da Silva.
SAj	Med	07138585	Hermínio Diz Ferreira Moura.
SAj	Eng	09997087	José Manuel Rosa Ventura.
SAj	Tm	09599486	Manuel Boaventura dos Santos Oliveira.
SAj	Mat	08465985	Carlos Alberto Bernardino.
SAj	Tm	05725786	Telmo dos Reis Pires.
SAj	PQ	09169286	Jorge Manuel da Gama Araújo.
SAj	PQ	15878685	Fernando José Azenha Ramos.
SAj	Inf	01546187	António Manuel Ribeiro Marques Fomea.
SAj	Inf	08269881	Amílcar José Martinho Ramalho.
SAj	Inf	00375485	Manuel António Marques de Matos.
SAj	Inf	15431886	Valdemar José Garcia Sendim.
SAj	Inf	06945287	José Fernando Lopes da Rocha.
SAj	Inf	15011486	João Gomes dos Santos Júnior.
SAj	Inf	10694986	António Augusto Calado de Carvalho.
SAj	Inf	00293387	José Bernardo Henriques.
SAj	Inf	17954086	António Luís Pereira Pinto.
SAj	Inf	00792786	Henrique Manuel de Oliveira.
SAj	Inf	05613186	Rui Baltazar de Sousa Viana.
SAj	Inf	18778686	Hélder Manuel Perfeito Santa Maria.
SAj	Inf	14326285	José António de Oliveira Novais.
SAj	Inf	18962684	Alberto Joaquim Barcia Soares.
SAj	Inf	04037784	Augusto Pereira Dias.
SAj	Inf	01633786	Pedro José de Jesus da Silva Pinto.

2 — Os referidos Sargentos contam a antiguidade do novo posto desde 01 de janeiro de 2014, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR. Ficam integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do diploma de promoção no *Diário da República*, nos termos do Despacho n.º 5453-A /2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 76, de 17 de abril de 2014, de Suas Excelências a Ministra de Estado e das Finanças e o Ministro da Defesa Nacional.

4 — Mantêm a situação relativamente ao Quadro, ao abrigo do artigo 171.º do EMFAR, ficam posicionados na Lista Geral de Antiguidades do seu Quadro Especial, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR.

5 — Estas promoções são efetuadas ao abrigo do disposto no n.º 1 do despacho n.º 5453-A/2014, de Suas Excelências a Ministra de Estado e das Finanças e o Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 76, de 17 de abril de 2014 em referência do previsto no n.º 11 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

2 de dezembro de 2014. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, coronel de infantaria.

208277848

**Despacho n.º 14946/2014**

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por Despacho de 01 de dezembro de 2014, ingressar no Quadro Permanente, no posto de Segundo-Sargento, os alunos do 42.º CFS do Serviço de Saúde, Quadro Especial de Medicina, abaixo discriminados, que terminaram com aproveitamento na Escola do Serviço de Saúde Militar (ESSM), o Estágio Técnico-Militar, por possuírem o grau académico de licenciatura:

Posto	NIM	Nome	Especialidade	Class. CFS
1 2Sarg	09054506	Mário Rui Leal da Silva	Enfermagem	15,47
2 2Sarg	12971805	Paulo Ricardo Pereira Sala Carvalho.	Enfermagem	14,52
3 2Sarg	03823204	Tiago João Maurício Belo Luís.	T. Reabilitação	14,35
4 2Sarg	08662804	Diogo Alexandre Duarte Fernandes.	T. Radiologia	14,25
5 2Sarg	16183703	Marcelo Carvalhais Teixeira Esteves.	T. Cardio Pneu	13,37

2 — Os referidos militares contam a antiguidade do posto de Segundo-Sargento, desde 01 de outubro de 2014, data a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — São inscritos na Lista Geral de Antiguidades dos respetivo Quadro Especial, nos termos do artigo 177.º do EMFAR.

4 — Nos termos do artigo 172.º do EMFAR ficam na situação de Militar no Quadro.

2 de dezembro de 2014. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, COR. INF.

208278139

**Portaria n.º 1019/2014**

## Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 01 de dezembro de 2014, promover ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º e 241.º do referido Estatuto, o major de infantaria 01035387, João Francisco da Costa Bernardino.

2 — O referido Oficial conta a antiguidade do novo posto desde 02 de junho de 2014, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República*, nos termos do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014).

4 — Fica na situação de quadro, ao abrigo do artigo 172.º do EMFAR.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Tenente-Coronel de Infantaria 09481689, José Eduardo Blanc Capinha Henriques.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014) e na sequência da autorização concedida pelo Despacho n.º 5453-A/2014, de 16 de abril, de Suas Excelências a Ministra de Estado e das Finanças e o Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 76, de 17 de abril de 2014.

2 de dezembro de 2014. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, COR INF.

208278447

**Portaria n.º 1020/2014**

## Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 01 de dezembro de 2014, promover ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º e 241.º do referido Estatuto, os seguintes Oficiais:

Major de artilharia 13677089, Carlos Manuel Machado Narciso Cavaco.

Major de artilharia 17234789, João Afonso Góis Pires.

2 — Os referidos Oficiais contam a antiguidade do novo posto desde 01 de janeiro de 2014, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República*, nos termos do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014).

4 — Ficam na situação de quadro, ao abrigo do artigo 172.º do EMFAR.

5 — Estes Oficiais, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidades do seu posto e quadro

especial à esquerda do Tenente-Coronel de Artilharia 01931587, Luís Filipe Ventura dos Santos.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014) e na sequência da autorização concedida pelo Despacho n.º 5453-A/2014, de 16 de abril, de Suas Excelências a Ministra de Estado e das Finanças e o Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 76, de 17 de abril de 2014.

2 de dezembro de 2014. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, COR INF.

208278471

**Portaria n.º 1021/2014**

## Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 01 de dezembro de 2014, promover ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º e 241.º do referido Estatuto, os seguintes Oficiais:

Major de cavalaria 15602989, Luís Miguel Correia Mourato Gonçalves.

Major de cavalaria 11578489, António Augusto Vicente.

2 — Os referidos Oficiais contam a antiguidade do novo posto desde 01 de janeiro de 2014, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República*, nos termos do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014).

4 — Ficam na situação de quadro, ao abrigo do artigo 172.º do EMFAR.

5 — Estes Oficiais, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidades do seu posto e quadro especial à esquerda do Tenente-Coronel de Cavalaria 08357090, Nuno Lourenço Alvares Alves de Sousa.

6 — As presentes promoções são efetuadas ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014) e na sequência da autorização concedida pelo Despacho n.º 5453-A/2014, de 16 de abril, de Suas Excelências a Ministra de Estado e das Finanças e o Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 76, de 17 de abril de 2014.

2 de dezembro de 2014. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, COR INF.

208278569

**Portaria n.º 1022/2014**

## Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 01 de dezembro de 2014, promover ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º e 241.º do referido Estatuto, o major de transmissões 08952791, Paulo Jorge Leal Pinto.

2 — O referido Oficial conta a antiguidade do novo posto desde 07 de fevereiro de 2014, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República*, nos termos do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014).

4 — Fica na situação de quadro, ao abrigo do artigo 172.º do EMFAR.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Tenente-Coronel de Transmissões 17174091, João Carlos Fradique Carichas do Amaral Marques.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014) e na sequência da autorização concedida pelo Despacho n.º 5453-A/2014, de 16 de abril, de Suas Excelências a Ministra de Estado e das Finanças e o Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 76, de 17 de abril de 2014.

2 de dezembro de 2014. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, COR INF.

208278755

**Portaria n.º 1023/2014**

## Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 01 de dezembro de 2014, promover ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º e 241.º do referido Estatuto, o major de artilharia 00755991, Rui Francisco da Silva Teodoro.

2 — O referido Oficial conta a antiguidade do novo posto desde 22 de janeiro de 2014, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República*, nos termos do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014).

4 — Fica na situação de quadro, ao abrigo do artigo 172.º do EMFAR.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Tenente-Coronel de Artilharia 17234789, João Afonso Góis Pires.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014) e na sequência da autorização concedida pelo Despacho n.º 5453-A/2014, de 16 de abril, de Suas Excelências a Ministra de Estado e das Finanças e o Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 76, de 17 de abril de 2014.

2 de dezembro de 2014. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, COR INF.

208278503

**Portaria n.º 1024/2014**

## Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 01 de dezembro de 2014, promover ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º e 241.º do referido Estatuto, o major de cavalaria 17561491, Celso Jorge Pereira Freilão Braz.

2 — O referido Oficial conta a antiguidade do novo posto desde 27 de janeiro de 2014, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República*, nos termos do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014).

4 — Fica na situação de quadro, ao abrigo do artigo 172.º do EMFAR.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Tenente-Coronel de Cavalaria 11578489, António Augusto Vicente.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014) e na sequência da autorização concedida pelo Despacho n.º 5453-A/2014, de 16 de abril, de Suas Excelências a Ministra

de Estado e das Finanças e o Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 76, de 17 de abril de 2014.

2 de dezembro de 2014. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, COR INF.

208278593

**Portaria n.º 1025/2014**

## Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 01 de dezembro de 2014, promover ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º e 241.º do referido Estatuto, os seguintes Oficiais:

Major de infantaria 01953389, Mário Manuel Mourão Pinto.  
Major de infantaria 02195388, Carlos Jorge Gomes Marques.

2 — Os referidos Oficiais contam a antiguidade do novo posto desde 01 de janeiro de 2014, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República*, nos termos do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014).

4 — Ficam na situação de quadro, ao abrigo do artigo 172.º do EMFAR.

5 — Estes Oficiais, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidades do seu posto e quadro especial à esquerda do Tenente-Coronel de Infantaria 19886690, Carlos Alberto Mendes Ferreira.

6 — As presentes promoções são efetuadas ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014) e na sequência da autorização concedida pelo Despacho n.º 5453-A/2014, de 16 de abril, de Suas Excelências a Ministra de Estado e das Finanças e o Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 76, de 17 de abril de 2014.

2 de dezembro de 2014. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, COR INF.

208278358

**Portaria n.º 1026/2014**

## Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 01 de dezembro de 2014, promover ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º e 241.º do referido Estatuto, o major de artilharia 04267590, Jaime Adolfo Cabral Ribeiro da Cunha.

2 — O referido Oficial conta a antiguidade do novo posto desde 30 de abril de 2014, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República*, nos termos do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014).

4 — Fica na situação de quadro, ao abrigo do artigo 172.º do EMFAR.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Tenente-Coronel de Artilharia 00755991, Rui Francisco da Silva Teodoro.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014) e na sequência da autorização concedida pelo Despacho n.º 5453-A/2014, de 16 de abril, de Suas Excelências a Ministra

de Estado e das Finanças e o Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 76, de 17 de abril de 2014.

2 de dezembro de 2014. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, COR INF.

208278511

**Portaria n.º 1027/2014**

## Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 01 de dezembro de 2014, promover ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º e 241.º do referido Estatuto, o major de transmissões 13580785, João Paulo Gomes Ferreira.

2 — O referido Oficial conta a antiguidade do novo posto desde 02 de junho de 2014, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República*, nos termos do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014).

4 — Mantém a situação de Adido ao Quadro nos termos do artigo 191.º do EMFAR, pelo que nos termos do n.º 3 do artigo 173.º do EMFAR não encerra vaga.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Tenente-Coronel de Transmissões 08952791, Paulo Jorge Leal Pinto.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014) e na sequência da autorização concedida pelo Despacho n.º 5453-A/2014, de 16 de abril, de Suas Excelências a Ministra de Estado e das Finanças e o Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 76, de 17 de abril de 2014.

2 de dezembro de 2014. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, COR INF.

208278771

**Portaria n.º 1028/2014**

## Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 01 de dezembro de 2014, promover ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º e 241.º do referido Estatuto, o major de administração militar 00369691, Carlos Manuel Ferreira Guedes.

2 — O referido Oficial conta a antiguidade do novo posto desde 02 de janeiro de 2014, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República*, nos termos do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014).

4 — Fica na situação de quadro, ao abrigo do artigo 172.º do EMFAR.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Tenente-Coronel de Administração Militar 17404689, Bruno Miguel Abrantes da Silva Neves.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014) e na sequência da autorização concedida pelo Despacho n.º 5453-A/2014, de 16 de abril, de Suas Excelências a Ministra de Estado e das Finanças e o Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 76, de 17 de abril de 2014.

2 de dezembro de 2014. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, COR INF.

208278796

**Portaria n.º 1029/2014**

## Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 01 de dezembro de 2014, promover ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º e 241.º do referido Estatuto, o major de infantaria 03478188, Mário José Rodrigues Capricho.

2 — O referido Oficial conta a antiguidade do novo posto desde 01 de janeiro de 2014, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República*, nos termos do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014).

4 — Mantém a situação de Adido ao Quadro nos termos do artigo 191.º do EMFAR, pelo que nos termos do n.º 3 do artigo 173.º do EMFAR não encerra vaga.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Tenente-Coronel de Infantaria 02195388, Carlos Jorge Gomes Marques.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014) e na sequência da autorização concedida pelo Despacho n.º 5453-A/2014, de 16 de abril, de Suas Excelências a Ministra de Estado e das Finanças e o Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 76, de 17 de abril de 2014.

2 de dezembro de 2014. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, COR INF.

208278382

**Portaria n.º 1030/2014**

## Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 01 de dezembro de 2014, promover ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º e 241.º do referido Estatuto, o major de administração militar 12816886, Fernando Jorge Cachado Farinha.

2 — O referido Oficial conta a antiguidade do novo posto desde 15 de abril de 2014, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República*, nos termos do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014).

4 — Fica na situação de quadro, ao abrigo do artigo 172.º do EMFAR.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Tenente-Coronel de Administração Militar 00369691, Carlos Manuel Ferreira Guedes.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014) e na sequência da autorização concedida pelo Despacho n.º 5453-A/2014, de 16 de abril, de Suas Excelências a Ministra de Estado e das Finanças e o Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 76, de 17 de abril de 2014.

2 de dezembro de 2014. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, COR INF.

208278828

**Portaria n.º 1031/2014**

## Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 01 de dezembro de 2014, promover ao posto de tenente-coronel,

nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º e 241.º do referido Estatuto, o major de artilharia 19447088, Luís Fernando Lopes Anselmo Baião Custódio.

2 — O referido Oficial conta a antiguidade do novo posto desde 02 de junho de 2014, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República*, nos termos do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014).

4 — Fica na situação de quadro, ao abrigo do artigo 172.º do EMFAR.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Tenente-Coronel de Artilharia 04267590, Jaime Adolfo Cabral Ribeiro da Cunha.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014) e na sequência da autorização concedida pelo Despacho n.º 5453-A/2014, de 16 de abril, de Suas Excelências a Ministra de Estado e das Finanças e o Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 76, de 17 de abril de 2014.

2 de dezembro de 2014. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, COR INF.

208278536

**Portaria n.º 1032/2014**

## Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 01 de dezembro de 2014, promover ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º e 241.º do referido Estatuto, os seguintes Oficiais:

Major de infantaria 03216189, João Manuel de Jesus Carvalho.  
Major de infantaria 18468689, Jaime César Oliveira da Costa.  
Major de infantaria 05979792, José Manuel Figueiredo Moreira.

2 — Os referidos Oficiais contam a antiguidade do novo posto desde 01 de janeiro de 2014, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República*, nos termos do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014).

4 — Ficam na situação de quadro, ao abrigo do artigo 172.º do EMFAR.

5 — Estes Oficiais, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidades do seu posto e quadro especial à esquerda do Tenente-Coronel de Infantaria 03478188, Mário José Rodrigues Capricho.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014) e na sequência da autorização concedida pelo Despacho n.º 5453-A/2014, de 16 de abril, de Suas Excelências a Ministra de Estado e das Finanças e o Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 76, de 17 de abril de 2014.

2 de dezembro de 2014. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, COR INF.

208278399

**Portaria n.º 1033/2014**

## Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 01 de dezembro de 2014, promover ao posto de tenente-coronel,

nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º e 241.º do referido Estatuto, o major de veterinária 18080691, Paulo José Lourenço de Carvalho e Leite Ribeiro.

2 — O referido Oficial conta a antiguidade do novo posto desde 01 de janeiro de 2014, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República*, nos termos do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014).

4 — Fica na situação de quadro, ao abrigo do artigo 172.º do EMFAR.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Tenente-Coronel de Veterinária 01410086, Manuel Baltazar Pinto Brandão.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014) e na sequência da autorização concedida pelo Despacho n.º 5453-A/2014, de 16 de abril, de Suas Excelências a Ministra de Estado e das Finanças e o Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 76, de 17 de abril de 2014.

2 de dezembro de 2014. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, COR INF.

208278836

**Portaria n.º 1034/2014**

## Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 01 de dezembro de 2014, promover ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º e 241.º do referido Estatuto, o major de cavalaria 00387391, Lourenço Manuel Simões de Azevedo.

2 — O referido Oficial conta a antiguidade do novo posto desde 02 de junho de 2014, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República*, nos termos do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014).

4 — Fica na situação de quadro, ao abrigo do artigo 172.º do EMFAR.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Tenente-Coronel de Cavalaria 17561491, Celso Jorge Pereira Freilão Braz.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014) e na sequência da autorização concedida pelo Despacho n.º 5453-A/2014, de 16 de abril, de Suas Excelências a Ministra de Estado e das Finanças e o Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 76, de 17 de abril de 2014.

2 de dezembro de 2014. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, COR INF.

208278617

**Portaria n.º 1035/2014**

## Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 01 de dezembro de 2014, promover ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º e 241.º do referido Estatuto, o major de material 07459487, Rui Manuel Piteira Natário.

2 — O referido Oficial conta a antiguidade do novo posto desde 02 de junho de 2014, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República*, nos termos do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014).

4 — Fica na situação de quadro, ao abrigo do artigo 172.º do EMFAR.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Tenente-Coronel de Material 01597289, Américo Marques Garção Cara D'Anjo.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014) e na sequência da autorização concedida pelo Despacho n.º 5453-A/2014, de 16 de abril, de Suas Excelências a Ministra de Estado e das Finanças e o Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 76, de 17 de abril de 2014.

2 de dezembro de 2014. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, COR INF.

208278844

**Portaria n.º 1036/2014**

## Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 01 de dezembro de 2014, promover ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º e 241.º do referido Estatuto, o major de infantaria 09669188, Manuel José Mendes Cavaco.

2 — O referido Oficial conta a antiguidade do novo posto desde 02 de janeiro de 2014, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República*, nos termos do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014).

4 — Mantém a situação de Adido ao Quadro nos termos do artigo 191.º do EMFAR, pelo que nos termos do n.º 3 do artigo 173.º do EMFAR não encerra vaga.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Tenente-Coronel de Infantaria 05979792, José Manuel Figueiredo Moreira.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014) e na sequência da autorização concedida pelo Despacho n.º 5453-A/2014, de 16 de abril, de Suas Excelências a Ministra de Estado e das Finanças e o Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 76, de 17 de abril de 2014.

2 de dezembro de 2014. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, COR INF.

208278414

**Portaria n.º 1037/2014**

## Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 01 de dezembro de 2014, promover ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º e 241.º do referido Estatuto, o major técnico de manutenção de material 12486780, Alexandre Francisco Salsa Arranhado.

2 — O referido Oficial conta a antiguidade do novo posto desde 01 de janeiro de 2014, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República*, nos termos do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014).

4 — Fica na situação de quadro, ao abrigo do artigo 172.º do EMFAR.

5 — Fica posicionado na primeira posição da lista geral de antiguidades do seu quadro especial.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014) e na sequência da autorização concedida pelo Despacho n.º 5453-A/2014, de 16 de abril, de Suas Excelências a Ministra de Estado e das Finanças e o Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 76, de 17 de abril de 2014.

2 de dezembro de 2014. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, COR INF.

208278885

### Portaria n.º 1038/2014

#### Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 01 de dezembro de 2014, promover ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º e 241.º do referido Estatuto, o major de engenharia 12222992, Arlindo Paulo Martins Domingues.

2 — O referido Oficial conta a antiguidade do novo posto desde 11 de fevereiro de 2014, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República*, nos termos do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014).

4 — Fica na situação de quadro, ao abrigo do artigo 172.º do EMFAR.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Tenente-Coronel de Engenharia 06667591, António José Nunes Donário Veríssimo.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014) e na sequência da autorização concedida pelo Despacho n.º 5453-A/2014, de 16 de abril, de Suas Excelências a Ministra de Estado e das Finanças e o Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 76, de 17 de abril de 2014.

2 de dezembro de 2014. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, COR INF.

208278699

### Portaria n.º 1039/2014

#### Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 01 de dezembro de 2014, promover ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º e 241.º do referido Estatuto, o major de engenharia 00376592, Nuno Miguel Ramos Benevides Prata.

2 — O referido Oficial conta a antiguidade do novo posto desde 02 de junho de 2014, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República*, nos termos do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014).

4 — Fica na situação de quadro, ao abrigo do artigo 172.º do EMFAR.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Tenente-Coronel de Engenharia 12222992, Arlindo Paulo Martins Domingues.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do

Estado para 2014) e na sequência da autorização concedida pelo Despacho n.º 5453-A/2014, de 16 de abril, de Suas Excelências a Ministra de Estado e das Finanças e o Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 76, de 17 de abril de 2014.

2 de dezembro de 2014. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, COR INF.

208278739

### Portaria n.º 1040/2014

#### Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 01 de dezembro de 2014, promover ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º e 241.º do referido Estatuto, o major de infantaria 09481689, José Eduardo Blanc Capinha Henriques.

2 — O referido Oficial conta a antiguidade do novo posto desde 07 de fevereiro de 2014, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República*, nos termos do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014).

4 — Fica na situação de quadro, ao abrigo do artigo 172.º do EMFAR.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Tenente-Coronel de Infantaria 09669188, Manuel José Mendes Cavaco.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014) e na sequência da autorização concedida pelo Despacho n.º 5453-A/2014, de 16 de abril, de Suas Excelências a Ministra de Estado e das Finanças e o Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 76, de 17 de abril de 2014.

2 de dezembro de 2014. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, COR INF.

208278439

### Portaria n.º 1041/2014

#### Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 01 de dezembro de 2014, promover ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º e 241.º do referido Estatuto, o major técnico de exploração de transmissões 11761878, Joaquim Manuel de Oliveira Lima.

2 — O referido Oficial conta a antiguidade do novo posto desde 01 de janeiro de 2014, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República*, nos termos do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014).

4 — Fica na situação de quadro, ao abrigo do artigo 172.º do EMFAR.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Tenente-Coronel Técnico Exploração de Transmissões 00471077, António de Castro Henriques.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014) e na sequência da autorização concedida pelo Despacho n.º 5453-A/2014, de 16 de abril, de Suas Excelências a Ministra de Estado e das Finanças e o Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 76, de 17 de abril de 2014.

2 de dezembro de 2014. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, COR INF.

208278852

**FORÇA AÉREA****Direção de Pessoal****Despacho n.º 14947/2014****Artigo único**

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado, seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea b) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 263.º e no n.º 4 do artigo 279.º do mesmo Estatuto, e em conformidade com o despacho n.º 5453-A/2014, de 17 de abril, do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional:

**Quadro de sargentos OPRDET**

Sargento-chefe:

SAJOPRDET SUPRAPP 049546-J, António José Nunes Pina — BA 11.

2 — Preenche vaga em aberto no respetivo quadro especial pela passagem à situação de adido em comissão normal do SCH OPRDET 049648-A, António Alberto da Rocha Ferreira, verificada em 1 de dezembro de 2014.

3 — Conta a antiguidade desde 1 de dezembro de 2014.

4 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto na alínea a) do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

5 — É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

1 de dezembro de 2014. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Figueiro da Mata*, MGEN/PILAV. 208274704

**MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA****Autoridade Nacional de Proteção Civil****Despacho n.º 14948/2014****Designação em substituição para o cargo de Dirigente Intermédio de 1.º grau — Diretora de Serviços de Gestão Técnica e Planeamento da Autoridade Nacional de Proteção Civil**

1 — Considerando a necessidade de assegurar o normal funcionamento da Unidade Orgânica prevista no artigo 5.º da Portaria n.º 224-A/2014, de 04 de novembro, nos termos do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, designo, em substituição, a Licenciada Ana Carmo Baptista Vieira Lopes para o cargo de Diretora de Serviços da Direção de Serviços de Gestão Técnica e Planeamento, da Direção Nacional de Bombeiros, da Autoridade Nacional de Proteção Civil.

2 — A nomeada tem o perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objetivos do Serviço e é dotada da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme resulta da respetiva síntese curricular, publicada em anexo.

3 — O presente despacho produz efeitos a 05 de novembro 2014.

21 de novembro de 2014. — O Presidente, *Francisco Grave Pereira*, major-general.

**Síntese curricular**

Nome — Ana Carmo Baptista Vieira Lopes

Data de nascimento — 6 de outubro de 1967

Formação Académica:

Licenciatura em Direito (Variante ciências jurídicas), em 15 de julho de 1996, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

Formação profissional complementar relevante:

O Estatuto Disciplinar dos trabalhadores da Administração Pública: Perspetiva Teórica e Prática — SGMAI

O Contencioso Administrativo: Perspetiva Teórica e Prática — SGMAI

Novas Regras de Gestão de Recursos Humanos na Administração Pública — INA

Workshop prático da Contratação Pública — INA

Novo Regime da Contratação Pública — INA

Regime Jurídico dos Bombeiros Portugueses — ANPC

Diploma de Especialização Jurídica na Administração Pública — INA

Código do Procedimento Administrativo — CEFA

Regime Geral das Contraordenações — CEDREL

Congressos Conferencias e Seminários:

6.º Congresso Nacional da Administração Pública: Grandes Passos da Reforma — 29 e 30 de outubro de 2008 — INA

Acordos Comerciais e defesa da concorrência — OA

Segredo de Justiça no Processo Penal Português — OA

Procedimentos Cautelares em Processo Civil — OA

Atividade enquanto formadora:

Formadora (interna) no âmbito do Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios — Código do Procedimento Administrativo;

Formadora do 1.º, 2.º e 3.º grupo de agentes do quadro do Serviço de Polícia Municipal da Câmara Municipal da Amadora, de 4 a 13 de junho de 2001, 19 de fevereiro a 5 de março de 2002 e de 17 de novembro a 17 de dezembro de 2003 — no âmbito das seguintes matérias jurídicas: Conteúdo funcional da Polícia Municipal; Licenciamento dos Parques de Sucata, depósitos variados e deposição de entulhos; Regulamento de conservação de árvores, espaços verdes, jardins, alamedas e parques; Licenciamento da ocupação de via pública (tipos e tramitação processual); Licenciamento industrial; Auto de embargo e crime de desobediência.

Curriculum profissional:

De 2 de dezembro de 2013 até à presente data — Diretora da Unidade de Gestão Técnica da Direção Nacional de Bombeiros, em regime de substituição, em acumulação com o cargo de coordenadora do Gabinete Jurídico;

De 1 de junho de 2008 até à presente data — Coordenadora do Gabinete Jurídico da Autoridade Nacional de Proteção Civil, com as seguintes funções: Apoio e assessoria ao Presidente e a Direção da ANPC no âmbito dos assuntos jurídicos, designadamente através da emissão de informações e pareceres jurídicos; Acompanhamento de toda a atividade contenciosa da ANPC; Desenvolvimento de regulamentação jurídica para o sector; Apoio técnico à Comissão Nacional de Proteção Civil e ao Conselho Nacional de Bombeiros; Assessoria jurídica no âmbito dos projetos QREN da ANPC; Instrução de processos de contraordenação; Instrução de processos de inquérito; Elaboração de contratos, protocolos e outros instrumentos jurídicos de natureza idêntica; Elaboração de peças de procedimento de contratação pública, cadernos de encargos e programas de concurso; Membro do júri de procedimentos pré contratuais; Membro de comissões de acompanhamento de contratos de prestação de serviços e fornecimento de bens;

De 12 de junho de 2006 a 31 de maio de 2008 — técnica superior de 1.ª Classe — Núcleo de Gestão Patrimonial das Unidades de Recursos Humanos e Financeiros da ANPC, com funções de Assessoria jurídica no âmbito da contratação pública, da gestão patrimonial e da gestão de recursos humanos;

De 6 de julho de 2005 a 11 de junho de 2006 — técnica superior de 1.ª Classe — Divisão de Recuperação e Legalização de AUGI (DRLA) do Departamento de Gestão Urbanística (DGU) da Câmara Municipal de Odivelas com funções de assessoria jurídica no âmbito dos processos de licenciamento e autorização urbanística;

De 1 de março de 2001 a 5 de julho de 2005 — técnica superior de 2.ª Classe — Gabinete Jurídico Administrativo da Polícia Municipal da Câmara Municipal da Amadora — Assessoria jurídica no âmbito do Direito Administrativo, Código do Procedimento Administrativo, Direito das Contraordenações, Direito Urbanístico e RJUE, bem como no âmbito de todos os regimes jurídicos aplicáveis à Autarquias Locais e relacionados com o exercício de atividade económica, ambiente, ruído, trânsito, espetáculos e resíduos sólidos; Instrução de processos administrativos de notificação e instrutora de processos de contra ordenação;

De 17 de fevereiro de 1990 a 28 de fevereiro de 2001 — Assistente Administrativo Principal — Junta de Freguesia da Buraca.

Louvores e outras distinções:

Louvor de SE o SEPC datado de 31 de janeiro de 2008 — Louvor n.º 292/2008, publicado no DR 2.ª série, n.º 65 de 2 de abril de 2008

Medalha Municipal de Bons Serviços — Bronze — Câmara Municipal da Amadora — 28 de novembro de 1998

Menção de Mérito Excepcional — 21 de abril de 1997 — Publicada no DR 2.ª série, n.º 192, de 21 de abril de 1997.

208272444

### Despacho n.º 14949/2014

#### Designação em substituição para o cargo de Dirigente Intermédio de 1.º grau — Diretor de Serviços de Riscos e Planeamento, da Autoridade Nacional de Proteção Civil

1 — Considerando a necessidade de assegurar o normal funcionamento da Unidade Orgânica prevista no artigo 3.º da Portaria n.º 224-A/2014, de 04 de novembro, nos termos do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, designo, em substituição, o Licenciado Carlos Mendes Coelho Lopes Lúcio, para o cargo de Diretor de Serviços da Direção de Serviços de Riscos e Planeamento, da Direção Nacional de Planeamento de Emergência, da Autoridade Nacional de Proteção Civil.

2 — O nomeado tem o perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objetivos do Serviço e é dotado da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme resulta da respetiva síntese curricular, publicada em anexo.

3 — O presente despacho produz efeitos a 05 de novembro 2014.

21 de novembro de 2014. — O Presidente, *Francisco Grave Pereira*, major-general.

#### Síntese curricular

Carlos Mendes Coelho Lopes Lúcio

Habilitações literárias

Mestrado Integrado em Engenharia do Ambiente — Perfil Ordenamento do Território e Impactes Ambientais pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, em 2012.

Licenciatura em Engenharia do Ambiente pelo Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa, em 1998.

Experiência profissional

Entre 2010 e 2014 — Foi diretor da Unidade de Planeamento da Direção Nacional de Planeamento de Emergência da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC), com responsabilidades na supervisão de atividades no âmbito do planeamento de emergência de proteção civil e gestão e ordenamento territorial. Assegurou a gestão técnica dos projetos QREN “Sistema de Informação de Planeamento de Emergência”, “Revisão do Plano Nacional de Emergência” e “Estudos de Análise e Identificação de Riscos à Escala Distrital. Acompanhou ainda a dinamização de instrumentos de planeamento de emergência a nível municipal e distrital, a participação da ANPC em procedimentos de avaliação de impacto ambiental, a implementação do Sistema de Formação dos Trabalhadores dos Serviços Municipais de Proteção Civil. É representante do Ministro da Administração Interna na Comissão Nacional da Reserva Ecológica Nacional, perito técnico no âmbito do Mecanismo de Proteção Civil da União Europeia e acompanha os trabalhos do Comité de Planeamento Civil de Emergência da NATO.

Entre 2006 e 2010 — Foi chefe do Núcleo de Planeamento de Emergência da ANPC, destacando-se, como principais atividades, a coordenação da implementação da Diretiva de Planeamento de Emergência a nível municipal, distrital e nacional e a coordenação da análise e emissão de parecer a Planos Municipais de Emergência de âmbito geral ou especial.

Entre 2008 e 2009 — Foi, em regime de acumulação, coordenador do Gabinete de Relações Internacionais da ANPC, com responsabilidades ao nível da coordenação da cooperação bilateral e multilateral em matéria de proteção civil.

Entre 2006 e 2008 — Foi, em regime de acumulação, coordenador da Equipa de Missão — Presidência Portuguesa UE 2007 da ANPC, sendo responsável pela coordenação da preparação e acompanhamento, em matérias de proteção civil, da Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia, tendo ainda, durante o segundo semestre de 2007, presidido ao Grupo de Trabalho de Proteção Civil do Conselho da União Europeia.

Entre 2000 e 2006 — Foi técnico superior do Serviço Nacional de Bombeiros e Proteção Civil, com desempenho de funções na Divisão de Riscos Naturais e Tecnológicos, designadamente ao nível da avaliação de riscos e apoio à decisão.

Entre 1999 e 2000 — Foi funcionário na Drena — Estudos e Projetos de Saneamento Limitada, desempenhando funções na área do planeamento e gestão de recursos hídricos (Planos de Bacia Hidrográfica) e sistemas de despoluição.

1998 — Foi estagiário no Departamento de Segurança e Ambiente da Ferro — Indústrias Químicas de Portugal, S. A., com desempenho de funções nas áreas de transporte de mercadorias perigosas, saúde ocupacional e controlo de efluentes

Outras referências

É autor ou coautor de diversas publicações e artigos nas matérias da proteção civil e do planeamento de emergência.

Frequentou, com aproveitamento, dezenas de cursos de formação, a nível nacional e internacional, dedicados às temáticas da gestão pública, proteção civil, gestão de crises, segurança interna, avaliação de riscos e planeamento de emergência.

É docente da disciplina de Planeamento de Emergência, da licenciatura em Engenharia da Proteção Civil do Instituto Superior de Educação e Ciências.

Ministrou formação na Escola Nacional de Bombeiros em matérias relacionadas com a análise de riscos naturais e com a análise de produtos meteorológicos relevantes para os incêndios florestais.

208272282

### Despacho n.º 14950/2014

#### Designação em substituição para o cargo de Dirigente Intermédio de 1.º grau — Diretor de Serviços de Recursos Humanos e Financeiros, da Autoridade Nacional de Proteção Civil

1 — Considerando a necessidade de assegurar o normal funcionamento da Unidade Orgânica prevista no artigo 6.º da Portaria n.º 224-A/2014, de 04 de novembro, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, designo, em substituição, o Licenciado José Manuel de Sousa Pereira, para o cargo de Diretor de Serviços da Direção de Serviços de Recursos Humanos e Financeiros, da Direção Nacional de Recursos de Proteção Civil, da Autoridade Nacional de Proteção Civil.

2 — O nomeado tem o perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objetivos do Serviço e é dotado da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme resulta da respetiva síntese curricular, publicada em anexo.

3 — O presente despacho produz efeitos a 05 de novembro 2014.

21 de novembro de 2014. — O Presidente, *Francisco Grave Pereira*, major-general.

#### Síntese curricular

Elementos de identificação:

Nome: José Manuel de Sousa Pereira;

Bilhete de identidade n.º 2360381;

Nacionalidade: portuguesa;

Naturalidade: Lisboa;

Data de nascimento: 7 de Setembro de 1954;

Estado civil: casado.

Formação académica:

1983 — curso superior de Organização e Gestão de Empresas pelo Instituto de Novas Profissões;

1986 — licenciatura em Gestão pela Universidade Livre.

Atividades e cargos desempenhados:

Ingresso na Administração Pública em 1974;

1974-1986 — desempenho de atividades em diversos organismos da Administração Pública, nomeadamente no âmbito administrativo-financeiro, informática e na chefia da Repartição Administrativa;

1986 — ingresso na carreira de técnico superior, tendo exercido a atividade no âmbito administrativo-financeiro;

1987-1991 — Direcção-Geral do Tribunal de Contas onde elaborou diversos estudos, pareceres e relatórios de natureza económico-financeira no âmbito das atribuições daquela entidade, tendo também efetuado diversas auditorias a projetos com empréstimos do Banco Mundial, a co-financiados pelo Fundo Social Europeu e a diversos organismos da Administração Pública;

1991 — chefe de divisão de Organização e Informática da Direcção-Geral das Florestas;

1991-1993 — diretor de serviços de Administração da Direcção-Geral das Florestas;

1993-2000 — chefe de divisão de Programação e Gestão Financeira do Instituto Nacional de Investigação Agrária;

2000-2002 — diretor de serviços de Gestão e Administração do Instituto Nacional de Investigação Agrária;

2002-2003 — diretor de serviços Administrativos e Financeiros do Serviço Nacional de Bombeiros;

2003-2007 — diretor de serviços de Recursos Humanos e Financeiros do Serviço Nacional de Bombeiros e Proteção Civil;

2007-até à atualidade — diretor da Unidade de Recursos Humanos e Financeiros da Autoridade Nacional de Proteção Civil;

2014 (de 24 de janeiro a 29 de outubro) — Membro da Comissão Liquidatária da EMA-Empresa de Meios Aéreos, SA, em acumulação com o cargo de diretor da Unidade de Recursos Humanos e Financeiros da Autoridade Nacional de Proteção Civil.

208272396

**Despacho n.º 14951/2014****Designação em substituição para o cargo de Dirigente Intermédio de 1.º grau — Diretora de Serviços de Regulamentação e Recenseamento dos Bombeiros, da Autoridade Nacional de Proteção Civil.**

1 — Considerando a necessidade de assegurar o normal funcionamento da Unidade Orgânica prevista no artigo 4.º da Portaria n.º 224-A/2014, de 04 de novembro, nos termos do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, designo, em substituição, a Licenciada Olga Maria Macedo Calixto Moraes para o cargo de Diretora de Serviços da Direção de Serviços de Regulamentação e Recenseamento dos Bombeiros, da Direção Nacional de Bombeiros, da Autoridade Nacional de Proteção Civil.

2 — A nomeada tem o perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objetivos do Serviço e é dotada da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme resulta da respetiva síntese curricular, publicada em anexo.

3 — O presente despacho produz efeitos a 05 de novembro 2014.

21 de novembro de 2014. — O Presidente, *Francisco Grave Pereira*, major-general.

**Síntese Curricular**

Dados pessoais:

Nome — Olga Maria Macedo Calixto Moraes;  
Data de nascimento — 9 de novembro de 1964;  
Estado Civil — casada  
Naturalidade — Almada

Formação académica:

Licenciatura em Direito (variante Ciências Jurídicas) da Universidade Clássica de Lisboa em 1987;  
Pós-graduação em Direito Público, na vertente Estudos Jurídicos e Administrativos;  
Diploma Superior de Estudos Modernos Franceses da Alliance Française.

Formação profissional:

Programa de Formação em Gestão Pública — FORGEP;  
«Métodos e Técnicas de Recrutamento e seleção para cargos de direção superior da APP»;  
Curso de «Formação Inicial para a Igualdade de Género», destinado a Conselheiras para a Igualdade e a membros de Equipas Ministeriais;  
Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho na Administração Pública — SIADAP — Definição de objetivos;  
Gestão por Objetivos na Administração Pública;

Funções/Cargos desempenhados:

1987-1989 — docente de português e francês;  
1989-1991 — jurista no contencioso do Centro Nacional de Pensões;  
1991-1998 — técnica superior e, posteriormente, consultora jurídica no Serviço de Estrangeiros e Fronteiras;  
1998/set 2001 — chefe de divisão de Vistos e Circulação de Pessoas, Direção-Geral das Comunidades Portuguesas, no Ministério dos Negócios Estrangeiros;  
Out 2001/mai 2003 — Diretora de serviços do Núcleo de Relações Internacionais e Cooperação do extinto Serviço Nacional de Proteção Civil;  
Mai 2003/mar 2007 — Chefe de divisão de Normalização e Documentação do Serviço Nacional de Bombeiros e Proteção Civil;  
Set 2006 /mar 2007 — Chefe da Divisão de Organização e Recursos Humanos, em substituição e em acumulação com o cargo de Chefe da Divisão de Normalização e Documentação;

Abr 2007/mar 2013 — Chefe do Núcleo de Organização e Recursos Humanos, da Autoridade Nacional de Proteção Civil, cargo de direção Intermédia de 2.º Grau;

Abri 2013/até à presente data — Diretora da Unidade de Apoio ao Voluntariado, da Autoridade Nacional de Proteção Civil.

Louvres/Referências Elogiosas/Condecorações

Louvor atribuído pelo Presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil;

Medalha de Mérito de Proteção e Socorro, grau prata, distintivo laranja.

208272347

**Despacho n.º 14952/2014****Designação em substituição e em regime de acumulação para o cargo de Dirigente Intermédio de 1.º grau — Diretor de Serviços de Meios Aéreos da Autoridade Nacional de Proteção Civil.**

1 — Considerando a necessidade de assegurar o normal funcionamento da Unidade Orgânica prevista no artigo 8.º da Portaria n.º 224-A/2014, de 04 de novembro, ao abrigo e nos termos das disposições combinadas do n.º 5 do artigo 16.º e do artigo 27.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, designo o Tenente-Coronel do Serviço de Material Paulo Miguel Baptista da Glória Belchior, responsável pelo sistema de gestão da continuidade da aeronavegabilidade, para desempenhar, em substituição e em regime de acumulação, o cargo de Diretor de Serviços da Direção de Serviços de Meios Aéreos, da Autoridade Nacional de Proteção Civil.

2 — O nomeado tem o perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objetivos do Serviço e é dotado da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme resulta da respetiva síntese curricular, publicada em anexo.

3 — O presente despacho produz efeitos a 05 de novembro 2014.

21 de novembro de 2014. — O Presidente, *Francisco Grave Pereira*, major-general.

**Síntese Curricular**

O Tenente-Coronel do Serviço de Material, NIM 04339287 Paulo Miguel Baptista da Glória Belchior, nasceu em S. João da Madeira, em 1966, e tem cerca de 31 anos de serviço.

Atualmente, e desde fevereiro de 2014, exerce funções de Gestor de Aeronavegabilidade da Autoridade Nacional de Proteção Civil, tendo acumulado, por conveniência de serviço, com o cargo de Diretor de Manutenção e Aeronavegabilidade da Empresa de Meios Aéreos (EMA), até 15 de outubro do corrente ano.

Desempenhou funções de Inspetor-Adjunto da Inspeção do Comando da Logística, entre novembro de 2011 e janeiro de 2013.

Está habilitado com o Curso de Oficiais do Exército Português, ramo de Material, da Academia Militar (AM), com o Curso de Promoção a Capitão da Escola Prática de Serviço de Material e com o Curso de Promoção a Oficial Superior do Instituto de Altos Estudos Militares.

E licenciado em Engenharia Mecânica pelo Instituto Superior Técnico (IST) e mestrado em aeronáutica pela *École Nationale Supérieure d'Ingenieurs de Constructions Aéronautiques* (ENSICA) em Toulouse, França. Ao longo da sua carreira prestou serviço em diversas unidades, estabelecimentos e órgãos do Exército Português, nomeadamente, na Escola Prática do Serviço de Material (EPSM), nas Oficinas Gerais de Material de Engenharia (OGME), no Grupo/Unidade de Aviação do Exército (GALE/UALE), no Estado Maior do Exército (EME) e no Comando da Logística do Exército Português (CmdLog). Nas OGME exerceu funções de Chefia da Divisão de Produção e Chefia da Divisão Técnica dos Serviços Industriais, na UALE foi Comandante do Esquadrão de Manutenção Aeronáutica e Oficial de Manutenção. No Estado Maior do Exército exerceu diversas funções no âmbito do Programa de Helicópteros, destacando-se a de responsável nacional para a aeronavegabilidade do helicóptero NH90. No Comando da Logística foi Subdiretor do Programa de Helicópteros, Inspetor nas Inspeções do CmdLog e Chefe da Repartição de Estudos Técnicos responsável pela parte técnica de todos os processos aquisitivos.

Da sua folha de serviços constam 8 louvores, 2 concedidos pelo General Chefe de Estado Maior do Exército Português, 1 pelo General Quartel-Mestre-General e 5 concedidos por comandantes de unidade, além de várias condecorações de que se destacam a de Mérito Militar de 2.ª classe, a Medalha de D. Afonso Henriques-Mérito do Exército, de 2.ª Classe e a Medalha de Prata de Comportamento Exemplar.

208272509

## Guarda Nacional Republicana

## Comando Territorial de Beja

## Despacho n.º 14953/2014

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea b) do n.º 2 do Despacho n.º 8257/2014, do Exmo. Tenente-general Comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 120, de 25 de junho de 2014, subdelego no comandante do Destacamento Territorial de Moura, capitão de infantaria Rui Daniel Ribeiro Novais, a competência para assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 9 de setembro de 2014.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

3 de novembro de 2014. — O Comandante do Comando Territorial de Beja, *Joaquim José Frade Figueiredo*, tenente-coronel.

208278033

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

## Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.

## Deliberação n.º 2232/2014

## SIADAP 2013/2014 — Delegação de competências

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 148/2012, de 12 de julho, delibera o Conselho Diretivo do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P., para efeitos do disposto nos artigos 38.º, n.º 3 e 56.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, que regula o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública, e do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 519-F2/79, de 29 de dezembro, delegar, sem a faculdade de subdelegação, nos senhores inspetores extraordinários abaixo identificados, atento à superioridade da respetiva posição funcional, poderes para avaliar conservadores, notários e outro pessoal investido em funções de direção integrado nas carreiras de regime especial dos registos e do notariado, de acordo com o preceituado nos artigos 21.º e 23.º do identificado Decreto-Lei n.º 519-F2/79, designadamente oficiais dos registos e do notariado público cujo superior hierárquico se encontre ausente ou impedido, a saber:

Lic. Álvaro Alexandre Guerra Ferreira, conservador na Conservatória do Registo Predial e Comercial de Chaves;

Lic. Ana Filomena Faisca Anastácio Soares Ferreira, conservadora na Conservatória do Registo Civil e Predial de Lagoa (Algarve);

Lic. Ana Paula Malhão Saraiva Esteves, conservadora na Conservatória do Registo Predial de Bragança;

Lic. António Joaquim General Leirias, conservador na Conservatória do Registo Civil de Portalegre;

Lic. António José Neto Gomes, conservador na Conservatória do Registo Predial de Torres Novas;

Lic. Armando Manuel Monteiro de Almeida, conservador na Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada;

Lic. Cidália Maria Matos Felismino Martins Valbom, conservadora na Conservatória do Registo Civil e Predial de Sabugal;

Lic. Elisa Maria Farinha Alves, conservadora na Conservatória do Registo Civil e Predial de Moura;

Lic. Emanuel José de Oliveira Ramos, conservador na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia;

Lic. Idalina Reis Maximiano Marques de Almeida, conservadora na Conservatória do Registo Civil de Vila Verde;

Lic. Isabel Maria da Silva Salgado Sanches, conservadora na Conservatória do Registo Civil de Aveiro;

Lic. Isabel Maria Rocha de Almeida, conservadora na Conservatória do Registo Civil e Predial de Oliveira do Bairro;

Lic. José João Valente, conservador auxiliar na Conservatória dos Registos Centrais;

Lic. Manuel António Fernandes Alves, notário no 1.º Cartório Notarial de Competência Especializada de Viseu;

Lic. Maria do Carmo Ratão Português, conservadora na Conservatória do Registo Civil de Bragança;

Lic. Maria Fernanda dos Santos Leitão Martins Gouveia, conservadora na Conservatória do Registo Civil e Predial de Trofa;

Lic. Maria Ivone Figueiredo Lopes de Barros Fernandes, conservadora na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Cascais;

Lic. Maria José Pereira dos Reis Coelho, conservadora na Conservatória do Registo Predial e Comercial de Guimarães;

Lic. Maria do Rosário Gouveia Gomes Marta, conservadora na Conservatória do Registo Civil e Predial de Peniche;

Lic. Paula Maria Sario Lopes de Almeida, conservadora na Conservatória do Registo Civil, Predial e Comercial de Seia;

Lic. Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva, conservadora na Conservatória do Registo Civil e Predial de Azambuja;

Lic. Veríssimo José Afonso Pinto, conservador na Conservatória do Registo Civil e Predial de Tabuaço;

Lic. Vitor Manuel Catarino Teixeira Chaves, conservador na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Cascais.

São ratificados os atos de avaliação de desempenho praticados pelos designados desde 20 de novembro de 2014 até à presente deliberação.

A identificação das unidades orgânicas tuteladas por cada um dos senhores inspetores extraordinários, para efeito de avaliação, será publicada na página da intranet do Instituto dos Registos e do Notariado, (IRN, I. P.), bem como as atualizações que no decurso do procedimento avaliativo possam vir a ocorrer.

27 de novembro de 2014. — O Conselho Diretivo: *José Ascenso Nunes da Maia*, vice-presidente do IRN, I. P., em substituição — *João Pedro Monteiro Rodrigues*, vogal.

208278269

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA

## Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações

## Despacho n.º 14954/2014

1 — Nos termos e ao abrigo da alínea a) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonero o licenciado João Verol Marques das funções que desempenha no meu Gabinete.

2 — O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

28 de novembro de 2014. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações, *Sérgio Paulo Lopes da Silva Monteiro*.

208273002

## Louvor n.º 628/2014

Ao cessar as suas funções como técnico especialista do meu gabinete, manifesto o meu reconhecimento e louvo publicamente o Dr. João Miguel Folgado Verol Marques, pelas virtudes da lealdade, competência, espírito de equipa, e capacidade de controlo e supervisão financeira de um vasto conjunto de entidades do Setor Empresarial do Estado e organismos públicos, a começar pelo próprio orçamento do Ministério da Economia.

Realço ainda as funções que desempenhou no meu gabinete no contexto da execução do Memorando de Entendimento acordado entre o Estado Português, o Fundo Monetário Internacional, o Banco Central Europeu e a Comissão Europeia, em particular no Setor Empresarial do Estado. Foi durante o exercício das suas funções que foram atingidos, pela primeira vez em democracia, resultados operacionais positivos no conjunto das empresas do setor dos transportes tuteladas. Assinalo também o seu contributo muito positivo no âmbito dos processos de privatizações e de concessões lançados na vigência do meu mandato e na redução de encargos com as Parcerias Público-Privadas rodoviárias.

Apraz-me ainda destacar as qualidades humanas com que pautou as suas relações interpessoais e afirmar com justiça que o Dr. João Miguel Folgado Verol Marques é um profissional extremamente competente e com um futuro promissor.

28 de novembro de 2014. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações, *Sérgio Paulo Lopes da Silva Monteiro*.

208273051

**Autoridade de Segurança Alimentar e Económica****Despacho n.º 14955/2014**

Considerando o previsto nos artigos 73.º, 75.º, 76.º e 78.º, todos da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, no artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, em conjugação com o n.º 2 da Cláusula 6.ª do Acordo Coletivo 1/2009, de 28 de setembro e no artigo 1.º do Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 2 de março, disposições normativas aplicáveis à data, declaro que, por meu despacho de 24.11.2014, foi concluído com sucesso o período experimental do técnico superior Vasco Gonçalo Pereira de Oliveira, com a classificação final de 15 valores, com efeitos a 16 de julho de 2014.

20 de novembro de 2014. — O Inspetor-Geral, *Pedro Portugal Gaspar*.

202872299

**Direção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo****Édito n.º 547/2014****Processo n.º 171/11.9/897**

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, e outros, estará patente na Direção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela — Zambujal, Alfragide, 2611-911 Amadora, r/c, tel. 214729500 e na Secretaria da Câmara Municipal de Mafra, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no “Diário da República”, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Rede e Clientes Lisboa a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação elétrica:

Linha Aérea n.º 2374 a 10 kV, com 176 m, com origem no apoio n.º 1 e término no apoio n.º 3, em Charneca, freguesia de Venda do Pinheiro, concelho de Mafra.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

17 de outubro de 2014. — O Diretor de Serviços de Energia, *Fernando António*.

308278099

**Édito n.º 548/2014****Processo n.º 171/11.7/1722**

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, e outros, estará patente na Direção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela — Zambujal, Alfragide, 2611-911 Amadora, r/c, tel. 214729500 e na Secretaria da Câmara Municipal de Loures, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no “Diário da República”, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Rede e Clientes Lisboa a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação elétrica:

Linha Aérea n.º 2374 (antiga 1454), a 10 kV, com 1432 m, com origem no apoio n.º 15 e término no apoio n.º 22, em Lousa, freguesia de Lousa, concelho de Loures.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

5 de novembro de 2014. — O Diretor de Serviços de Energia, *Fernando António*.

308278074

**Édito n.º 549/2014****Processo n.º 171/11.6/2776**

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei

n.º 26852, de 30 de julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, e outros, estará patente na Direção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela — Zambujal, Alfragide, 2611-911 Amadora, r/c, tel. 214729500 e na Secretaria da Câmara Municipal de Lisboa, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no “Diário da República”, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Projeto e Construção a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação elétrica:

Linha Subterrânea a 60 kV, designada como LN 606293 PS Alto São João — SE Pena com 2850 m, com origem no PS 60 Alto São João e término na SE 60/10 Pena, freguesias de Arroios e de Penha de França, concelho de Lisboa.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta direção regional ou na Secretaria daquela câmara municipal, dentro do citado prazo.

7 de novembro de 2014. — O Diretor de Serviços de Energia, *Fernando António*.

308271845

**Direção Regional da Economia do Algarve****Édito n.º 550/2014****Processo EPU n.º 4086**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria do Município de Loulé e nesta Direção Regional, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, com o telefone 289896600, fax 289896690, e-mail dre-algarve@drealg.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “Diário da República”, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, SA, para o estabelecimento de Linha Subterrânea a 15 kV, FR15-201 Fonte de Boliqueime, com 310.00 metros, a partir do PTD LLE 823 Escola C+S de Boliqueime ao novo PTD LLE 1095 Fonte de Boliqueime; Posto de Transformação PTD LLE 1095 Fonte de Boliqueime, tipo Pré-Fabricado com 250.00 kVA/15 kV; a estabelecer em Fonte de Boliqueime, freguesia de Boliqueime, concelho de Loulé, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

19 de novembro de 2014. — O Diretor de Serviços de Energia, *Carlos Mascote*.

308271829

**Édito n.º 551/2014****Processo EPU n.º 13415**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Sines e nesta Direção Regional, sita na Zona Industrial de Almeirim, 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, e-mail dre.alentejo@dreal.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Rede e Clientes Sul, para o estabelecimento de Linha subterrânea de MT a 30 kV (ST30-01-04-02-01), com 426 metros, com origem no apoio n.º 2 da linha aérea de MT a 30 kV para Bemposta — Ilha do Pessegueiro (ST30-01-04-02) e término no PTD-SNS-266; Posto de Transformação cabine baixa com 100 (250) kVA/30 kV e redes de B.T. (RBT-SNS-266) e, I. P. (RIP-SNS-266) — Bemposta (Porto Covo), freguesia de Porto Covo, concelho de Sines, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional da Economia ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

19 de novembro de 2014. — O Diretor de Serviços de Energia, *António Martins*.

308271837

**Édito n.º 552/2014****Processo EPU n.º 4082**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria do Município de Lagoa e nesta Direção Regional, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, com o telefone 289896600, fax 289896690, e-mail dre-algarve@drealg.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “Diário da República”, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, SA, para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 kV, FR15-8-17 Bemparece 3, com 267.22 metros, a partir do apoio n.º 37 da linha aérea FR15-8 SE Armação de Pêra — Lagoa ao novo PTD LGA 354 Bemparece 3; PTD LGA 354 Bemparece 3, tipo AÉREO — R250 com 250.00 kVA/15 kV; RBT LGA 354 Bemparece 3 (injeções), a estabelecer em Bemparece, União das freguesias de Lagoa e Carvoeiro, concelho de Lagoa, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

19 de novembro de 2014. — O Diretor de Serviços de Energia, *Carlos Mascote*.

308271861

**Édito n.º 553/2014****Processo EPU n.º 4085**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria do Município de Lagoa e nesta Direção Regional, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, com o telefone 289896600, fax 289896690, e-mail dre-algarve@drealg.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 kV, FR15-37-9 Bemparece 2, com 9.41 metros, a partir do apoio n.º 6 da linha aérea FR15-37 Parchal ao novo PTD LGA 353 Bemparece 2; PTD LGA 353 Bemparece 2, tipo AÉREO — R100 com 100.00 kVA/15 kV; RBT LGA 353 Bemparece 2 (injeções), a estabelecer em Bemparece, União das freguesias de Lagoa e Carvoeiro, concelho de Lagoa, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

19 de novembro de 2014. — O Diretor de Serviços de Energia, *Carlos Mascote*.

308271853

**Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.****Deliberação (extrato) n.º 2233/2014**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da parte preambular da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que na sequência de procedimento concursal comum para frequência do curso de Estudos Avançados em Gestão Pública (CEAGP-14.ª edição 2013/2014) para técnico superior e respetiva aprovação procedeu-se à celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, sujeito a período experimental de 180 dias conforme n.º 2 da Cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro para a carreira de técnico superior, conjugado com os artigos 9.º e 10.º n.º 2 da parte preambular da LTFP, com o n.º 3 do artigo 370.º e artigo 49.º, ambos da LTFP, com o trabalhador André Gameira Matos Miller Mendes, auferindo a remuneração base correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única de técnico superior com efeitos a 1 de setembro de 2014, data em que o trabalhador iniciou a sua atividade.

Por Deliberação do Conselho Diretivo do IMT, I. P. de 15/09/2014 foram designados membros do júri de acompanhamento do período experimental, os seguintes elementos:

Presidente — Licenciado José Vítor Rebelo do Nascimento, Diretor de Serviços de Inspeção Fiscalização e Contraordenações

Vogais Efetivos:

1.º Vogal — Licenciado Manuel Gardete Chorincas — Técnico Superior

2.º Vogal — Licenciado Horácio Martins Pascoal — Técnico Superior

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Licenciado António Manuel Pinto de Carvalho Elias — Técnico Superior

2.º Vogal — Licenciado José Eduardo Maurício Fachada — Técnico Superior

21 de novembro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *João Fernando Amaral Carvalho*.

208273254

**Deliberação (extrato) n.º 2234/2014**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da parte preambular da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que na sequência de procedimento concursal comum para frequência do curso de Estudos Avançados em Gestão Pública (CEAGP-14.ª edição 2013/2014) para técnico superior e respetiva aprovação procedeu-se à celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, sujeito a período experimental de 180 dias conforme n.º 2 da Cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro para a carreira de técnico superior, conjugado com os artigos 9.º e 10.º n.º 2 da parte preambular da LTFP, com o n.º 3 do artigo 370.º e artigo 49.º, ambos da LTFP, com a trabalhadora Carla Alexandra Dias Mariano Pedroso, auferindo a remuneração base correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única de técnico superior com efeitos a 1 de setembro de 2014, data em que a trabalhadora iniciou a sua atividade.

Por Deliberação do Conselho Diretivo do IMT, I. P. de 15/09/2014 foram designados membros do júri de acompanhamento do período experimental, os seguintes elementos:

Presidente — Licenciada, Ana Maria Osório de Faria Burnier — Chefe de Departamento de Análise e Regulação.

Vogais Efetivos:

1.º Vogal — Licenciado, Rui Jorge Barreto das Neves Soares — Técnico Superior

2.º Vogal — Licenciado, Rui Manuel Coelho Rodrigues — Técnico Superior.

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Licenciado, João Manuel Moura Machado — Chefe de Departamento de Gestão dos Contratos de Concessão.

2.º Vogal — Licenciada Paula Maria Martinho Pinto Pereira Tavares Rodrigues — Técnica Superior.

21 de novembro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *João Fernando Amaral Carvalho*.

208273902

**Deliberação (extrato) n.º 2235/2014**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que na sequência de procedimento concursal comum para frequência do curso de Estudos Avançados em Gestão Pública (CEAGP — 14.ª edição 2013/2014) para técnico superior e respetiva aprovação procedeu-se à celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, sujeito a período experimental de 180 dias conforme n.º 2 da Cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro para a carreira de técnico superior, conjugado com os artigos 9.º e 10.º n.º 2 da parte preambular da LTFP, com o n.º 3 do artigo 370.º e artigo 49.º da LTFP, com o trabalhador Patrícia Catarina Dias Pereira Leão Mingacho, auferindo a remuneração base correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única de técnico superior com efeitos a 1 de setembro de 2014, data em que o trabalhador iniciou a sua atividade.

Por Deliberação do Conselho Diretivo do IMT, I. P. de 27/10/2014 foram designados membros do júri de acompanhamento do período experimental, os seguintes elementos:

Presidente — Licenciado José Pedro Rodrigues Pinheiro, Diretor de Serviços de Regulação Técnica e Segurança

## Vogais Efetivos:

1.º Vogal — Licenciado, Emídio José Arrobe Cândido — Chefe de Departamento de Infraestruturas e Equipamentos Ferroviários, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos

2.º Vogal — Licenciado, Paulo Alexandre Ferreira Taveira — Técnico Superior do Departamento de Infraestruturas e Equipamentos Ferroviários

## Vogais suplentes:

1.º Vogal — Licenciado, Henrique Duarte Martins Antunes — Técnico Superior do Departamento de Infraestruturas e Equipamentos Ferroviários

2.º Vogal — Licenciado Osvaldo de Jesus Pires Manso — Técnico Superior do Departamento de Infraestruturas e Equipamentos Ferroviários

21 de novembro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo do IMT, I. P., *João Fernando Amaral Carvalho*.

208273132

**Deliberação (extrato) n.º 2236/2014**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que na sequência de procedimento concursal comum para frequência do curso de Estudos Avançados em Gestão Pública (CEAGP — 14.ª edição 2013/2014) para técnico superior e respetiva aprovação procedeu-se à celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, sujeito a período experimental de 180 dias conforme n.º 2 da Cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro, para a carreira de técnico superior, conjugado com os artigos 9.º e 10.º, n.º 2, da parte preambular da LTFP, com o n.º 3 do artigo 370.º e artigo 49.º da LTFP, com o trabalhador Paulo César Pereira Pacheco, auferindo a remuneração base correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única de técnico superior com efeitos a 1 de setembro de 2014, data em que o trabalhador iniciou a sua atividade.

Por Deliberação do Conselho Diretivo do IMT, I. P. de 27/10/2014 foram designados membros do júri de acompanhamento do período experimental, os seguintes elementos:

Presidente — Licenciado José Pedro Rodrigues Pinheiro, Diretor de Serviços de Regulação Técnica e Segurança

## Vogais Efetivos:

1.º Vogal — Licenciado, Emídio José Arrobe Cândido — Chefe de Departamento de Infraestruturas e Equipamentos Ferroviários, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos

2.º Vogal — Licenciado, Paulo Alexandre Ferreira Taveira — Técnico Superior do Departamento de Infraestruturas e Equipamentos Ferroviários

## Vogais suplentes:

1.º Vogal — Licenciado, Henrique Duarte Martins Antunes — Técnico Superior do Departamento de Infraestruturas e Equipamentos Ferroviários

2.º Vogal — Licenciado Osvaldo de Jesus Pires Manso — Técnico Superior do Departamento de Infraestruturas e Equipamentos Ferroviários

21 de novembro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo do IMT, I. P., *João Fernando Amaral Carvalho*.

208272906

**Deliberação (extrato) n.º 2237/2014**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que na sequência de procedimento concursal comum para frequência do curso de Estudos Avançados em Gestão Pública (CEAGP — 14.ª edição 2013/2014) para técnico superior e respetiva aprovação procedeu-se à celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, sujeito a período experimental de 180 dias conforme n.º 2 da Cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro para a carreira de técnico superior, conjugado com os artigos 9.º e 10.º n.º 2 da parte preambular da LTFP, com o n.º 3 do artigo 370.º e artigo 49.º da LTFP, com o trabalhador João Tiago Caleja de Parra da Silva, auferindo a remuneração base correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única de técnico superior com efeitos a 1 de setembro de 2014, data em que o trabalhador iniciou a sua atividade.

Por Deliberação do Conselho Diretivo do IMT, I. P. de 27/10/2014 foram designados membros do júri de acompanhamento do período experimental, os seguintes elementos:

Presidente — Licenciado José Pedro Rodrigues Pinheiro, Diretor de Serviços de Regulação Técnica e Segurança

## Vogais Efetivos:

1.º Vogal — Licenciado, Emídio José Arrobe Cândido — Chefe de Departamento de Infraestruturas e Equipamentos Ferroviários, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos

2.º Vogal — Licenciado, Paulo Alexandre Ferreira Taveira — Técnico Superior do Departamento de Infraestruturas e Equipamentos Ferroviários

## Vogais suplentes:

1.º Vogal — Licenciado, Henrique Duarte Martins Antunes — Técnico Superior do Departamento de Infraestruturas e Equipamentos Ferroviários

2.º Vogal — Licenciado Osvaldo de Jesus Pires Manso — Técnico Superior do Departamento de Infraestruturas e Equipamentos Ferroviários

21 de novembro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo do IMT, I. P., *João Fernando Amaral Carvalho*.

208272744

**Deliberação (extrato) n.º 2238/2014**

Por deliberação do conselho diretivo do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P., de 2 de outubro de 2014:

Licenciada Natacha Sofia Costa Marques Redol, assistente técnica da carreira geral de assistente técnico do mapa de pessoal do ex-Instituto de Infraestruturas Rodoviárias, I. P. — autorizada a mobilidade interna intercarreiras no mesmo serviço, para exercer funções na categoria de técnico superior da carreira geral de técnico superior, nos termos dos artigos 93.º e 94.º, ambos da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 1 de outubro de 2014, com a duração máxima de 18 meses, ficando posicionada na 2.ª posição remuneratória da categoria de técnico superior e nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, ao abrigo do n.º 3 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (LOE 2014), articulado com o artigo 153.º da LTFP e por analogia com o artigo 42.º da LOE de 2014.

21 de novembro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo do IMT, I. P., *João Fernando Amaral Carvalho*.

208275652

**Deliberação (extrato) n.º 2239/2014**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da parte preambular da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que na sequência de procedimento concursal comum para frequência do curso de Estudos Avançados em Gestão Pública (CEAGP-14.ª edição 2013/2014) para técnico superior e respetiva aprovação procedeu-se à celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, sujeito a período experimental de 180 dias conforme n.º 2 da Cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro para a carreira de técnico superior, conjugado com os artigos 9.º e 10.º n.º 2 da parte preambular da LTFP, com o n.º 3 do artigo 370.º e artigo 49.º, ambos da LTFP, com o trabalhador Paulo Jorge Martins Vaz, auferindo a remuneração base correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única de técnico superior com efeitos a 1 de setembro de 2014, data em que o trabalhador iniciou a sua atividade.

Por Deliberação do Conselho Diretivo do IMT, I. P. de 15/09/2014 foram designados membros do júri de acompanhamento do período experimental os seguintes elementos:

Presidente — Licenciado, José Vítor Rebelo do Nascimento, Diretor de Serviços de Inspeção Fiscalização e Contraordenações

## Vogais efetivos:

1.º Vogal — Licenciado, Horácio Martins Pascoal — Técnico Superior

2.º Vogal — Licenciado, Manuel Gardete Chorincas — Técnico Superior

## Vogais suplentes:

1.º Vogal — Licenciado, António Manuel Pinto de Carvalho Elias — Técnico Superior

2.º Vogal — Licenciado, José Eduardo Maurício Fachada — Técnico Superior

21 de novembro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *João Fernando Amaral Carvalho*.

208274145

**Deliberação (extrato) n.º 2240/2014**

Por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P., de 27 de outubro de 2014:

Licenciado Rui Miguel Pereira Nunes Saraiva, assistente técnico da carreira geral de assistente técnico do mapa de pessoal do ex-Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P. — autorizada a mobilidade interna intercarreiras no mesmo serviço, para exercer funções na categoria de técnico superior da carreira geral de técnico superior, nos termos dos artigos 93.º e 94.º, ambos da LTFP, aprovada na Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, com efeitos a 01 de novembro de 2014, com a duração máxima de 18 meses, ficando posicionado na 1.ª posição remuneratória da categoria de técnico superior e nível remuneratório 11 da tabela remuneratória única, ao abrigo do n.º 3 do art.º 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (LOE 2014), articulado com o art.º 153.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho e por analogia com o art.º 42.º da LOE de 2014.

21 de novembro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo do IMT, I. P., *João Fernando Amaral Carvalho*.

208275506

**Deliberação (extrato) n.º 2241/2014**

Por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P., de 2 de outubro de 2014:

Licenciado André Miguel Paços e Sousa, assistente técnico da carreira geral de assistente técnico do mapa de pessoal do ex-Instituto de Infraestruturas Rodoviárias, I. P. — autorizada a mobilidade interna intercarreiras na categoria de Especialista de Informática na categoria de Especialista de Informática de grau 1, nível 2, da carreira de Informática, nos termos dos artigos 93.º e 94.º, ambos da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 01 de outubro de 2014, com a duração máxima de 18 meses, ficando posicionado no 1.º escalão, índice 480, ao abrigo do n.º 3 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (LOE 2014), articulado com o artigo 153.º da LTFP e por analogia com o artigo 42.º da LOE de 2014.

21 de novembro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo do IMT, I. P., *João Fernando Amaral Carvalho*.

208275677

**Deliberação (extrato) n.º 2242/2014**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da parte preambular da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que na sequência de procedimento concursal comum para frequência do curso de Estudos Avançados em Gestão Pública (CEAGP-14.ª edição 2013/2014) para técnico superior e respetiva aprovação procedeu-se à celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, sujeito a período experimental de 180 dias conforme n.º 2 da Cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro para a carreira de técnico superior, conjugado com os artigos 9.º e 10.º n.º 2 da parte preambular da LTFP, com o n.º 3 do artigo 370.º e artigo 49.º, ambos da LTFP, com o trabalhador Vítor Lázaro Gomes Palhóco, auferindo a remuneração base correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única de técnico superior com efeitos a 1 de setembro de 2014, data em que o trabalhador iniciou a sua atividade.

Por Deliberação do Conselho Diretivo do IMT, I. P. de 15/09/2014 foram designados membros do júri de acompanhamento do período experimental, os seguintes elementos:

Presidente — Licenciada Maria de Fátima Almeida Costa Justino de Abreu — Diretora de Serviços de Formação e Certificação.

Vogais Efetivos:

1.º Vogal — Licenciada Anabela de Lurdes Gonçalves da Fonseca Fernandes — Chefe de Departamento de Certificação de Profissionais

2.º Vogal — Licenciada Maria da Conceição Martins Coelho — Técnica Superior

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Licenciada Susana Margarida Romão Ferreira Soares Paulino — Chefe de Departamento do Ensino da Condução

2.º Vogal — Licenciado Alberto António Pacheco Maurício — Chefe de Departamento — Laboratório de Psicologia

21 de novembro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *João Fernando Amaral Carvalho*.

208273968

## MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

### Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

**Despacho n.º 14956/2014**

Nos termos do disposto na alínea *a*), do n.º 1, do artigo 14.º e do n.º 2, do artigo 15.º, do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, e republicado através da Lei n.º 56/2008, de 4 setembro, atenta a resolução do Conselho de Administração da Águas do Algarve, S. A., em requerer a constituição de servidão administrativa nas parcelas de terreno necessárias à execução da obra do Sistema Municipal de Saneamento do Algarve — Emissário do Parragil, declaro, no uso da competência que me foi delegada nos termos e para os efeitos da subalínea *ix*) da alínea *b*) do n.º 1 do Despacho n.º 13322/2013, de 11 de outubro, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 202, de 18 de outubro de 2013, e com os fundamentos de facto e de direito constantes da informação n.º I015973-201411-ARHTO.DPI, de 17 de novembro de 2014, da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., atendendo ao interesse público subjacente à célere e eficaz execução da obra projetada, determino o seguinte:

1) São aprovados o mapa e a planta anexos ao presente despacho e que dele fazem parte integrante, contendo a identificação e a localização dos bens imóveis e dos direitos e ónus que sobre eles incidem, e ainda, os nomes dos respetivos titulares, a sujeitar a servidão administrativa abrangidos pela declaração de utilidade pública de servidão administrativa de aqueduto público de oeração de carácter permanente, por constituição de servidão administrativa.

2) A servidão administrativa a que se refere o número anterior, com a área total de 1152 m<sup>2</sup>, incide sobre uma faixa de 3 (três) metros de largura e implica:

*a*) A ocupação permanente do subsolo, com as condutas, e da superfície, com as caixas necessárias à sua gestão;

*b*) A proibição dos atuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou a qualquer título possuidores dos terrenos a onerar, efetuarem escavações e edificarem qualquer tipo de construção, duradoura ou precária, ou de plantarem árvores ou qualquer espécie perene, de porte médio ou grande ou cuja raiz atinja profundidades superiores a 0,4 m.

3) Os atuais e subsequentes proprietários, usufrutuários, arrendatários ou quaisquer possuidores dos terrenos em causa, ficam obrigados a respeitar e reconhecer o ónus constituído, bem como a zona aérea e subterrânea de incidência, mantendo livre a respetiva área e a consentirem, sempre que se mostre necessário, o acesso e ocupação pela entidade concessionária, para a realização de obras e trabalhos de construção, reparação, vigilância, manutenção e exploração do emissário ou que ao mesmo possam estar associadas.

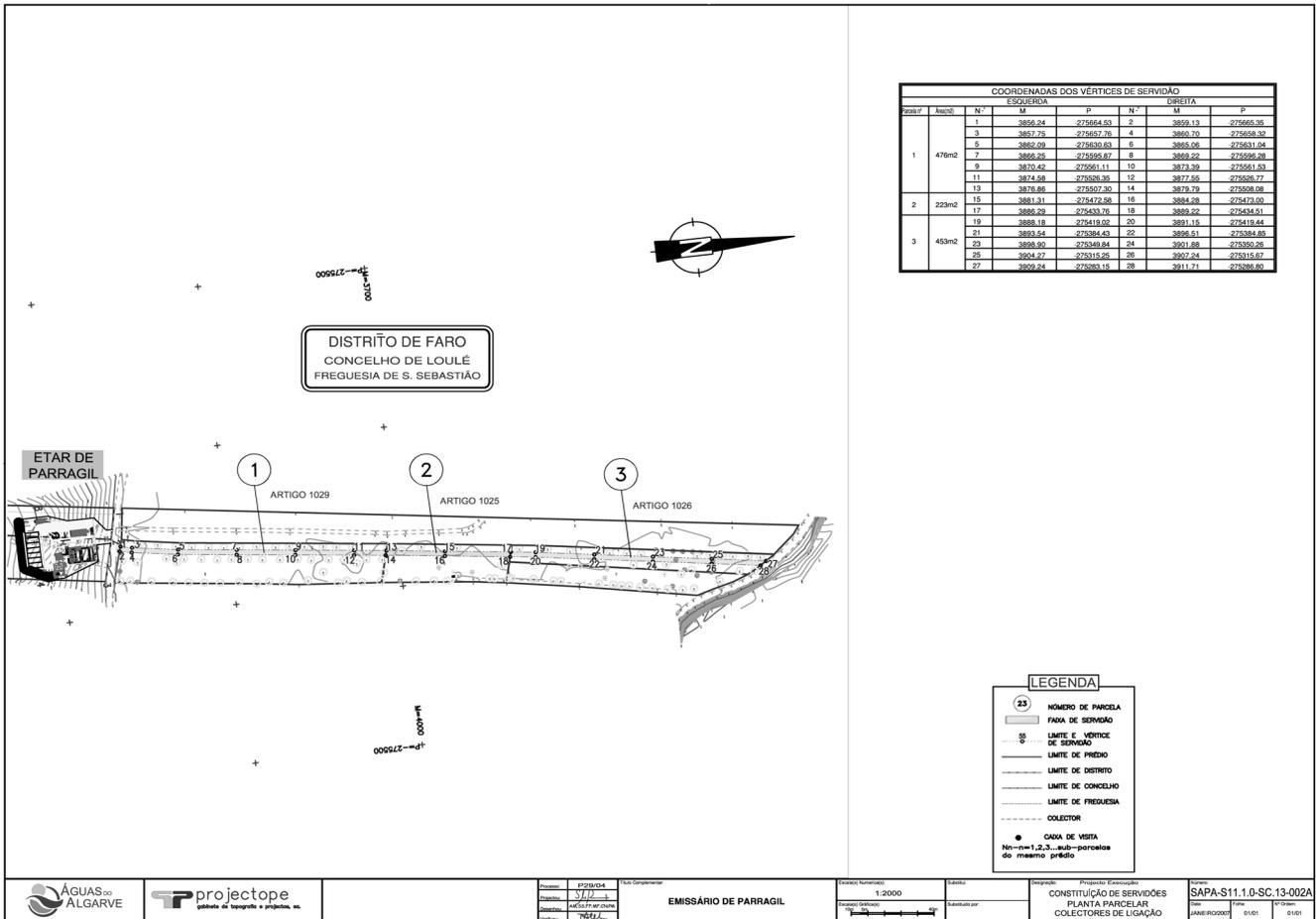
4) Os encargos com as indemnizações em causa serão suportados pela entidade concessionária a Águas do Algarve, S. A.

1 de dezembro de 2014. — O Secretário de Estado do Ambiente, *Paulo Guilherme da Silva Lemos*.

MAPA DE SERVIÇOS

Sistema Multimunicipal de Saneamento do Algarve — Emissário de Descarga da ETAR de Parragil

N.º parcela	Nome e morada dos proprietários/interessados	Identificação do prédio					Identificação da parcela		
		Freguesia	Matriz		Descrição Predial	Confrontações	Previsto em PDM		Área (m²)
		Concelho	Rústica	Urbana			Condicionantes	Ordenamento	
1	Eleutério Dias Gomes Monte Seco 8100 — Loulé	S. Sebastião Loulé	art: 1029	art:	n.º: 8968/20090323	Norte: Ramiro António Sul: José Martins Gonçalves Nasc: Manuel de Gonçalves Pires Poente: Joaltino Viegas Pires	REN RAN	Áreas de Agricultura Condicionada	476
2	Ramiro António Estrada da Algazarra, n.º 31, 3.º Frente — Feijó 2810-015 Almada	S. Sebastião Loulé	art: 1025	art:	Omisso	Norte: José Martins Gonçalves Sul: António Dias Gomes Nasc: Caminho Poente: Joaltino Viegas Pires	REN RAN	Áreas de Agricultura Condicionada	223
3	José Martins Gonçalves Taberna Café Sol, Portelas de Monte Seco 8100 — Loulé	S. Sebastião Loulé	art: 1026	art:	n.º: 8947/20090318	Norte: limite da freguesia Sul: Ramiro António Nasc: Manuel Pereira Gonçalves Poente: Joaltino Viegas Pires	REN RAN	Áreas de Agricultura Condicionada	453



208277978

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

Despacho n.º 14957/2014

**Consolidação da mobilidade interna**

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do meu despacho de 18 de novembro de 2014, e obtida a anuência do Diretor-Geral do Território, se procedeu à consolidação da mobilidade interna, na categoria, no mapa de pessoal da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., do técnico superior António Alfredo da Silva Mota Lopes, ao abrigo do disposto no artigo 99.º da referida lei, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ficando posicionado entre a 10.ª e 11.ª posições remuneratórias e entre os níveis remuneratórios 45 e 48, da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, com efeitos a partir de 18 de novembro de 2014.

1 de dezembro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Nuno Sanchez Lacasta*.

208278463

Despacho n.º 14958/2014

**Consolidação da mobilidade interna**

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do meu despacho de 18 de novembro de 2014, se procedeu à consolidação da mobilidade interna, na categoria, no mapa de pessoal da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., do técnico superior Gastão Eduardo Clemente da Silva, ao abrigo do disposto no artigo 99.º da referida lei, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ficando posicionado entre a 5.ª e a 6.ª posições remuneratórias e entre os níveis remuneratórios 27 e 31, da tabela remuneratória

única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, com efeitos a partir de 18 de novembro de 2014.

1 de dezembro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I. P., *Nuno Lacasta*.

208278188

**Direção-Geral do Território**

Despacho n.º 14959/2014

Com vista à construção do Emissário Gravítico ao Alargamento ao Mondego Superior — Concurso E — Subsistema de Carapito, veio a sociedade Águas do Zêzere e Côa, S. A., na qualidade de concessionária da gestão e exploração do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Alto Zêzere e Côa, criado pelo Decreto-Lei n.º 121/2000, de 4 de julho, apresentar ao Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, uma proposta de concretização dos bens a sujeitar a servidão administrativa a abranger pela declaração de utilidade pública, com caráter de urgência, a que se refere o n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, a localizar na freguesia de Carapito, no concelho de Aguiar da Beira.

Considerando que a declaração de utilidade pública, com caráter de urgência, das expropriações necessárias à realização das infraestruturas que integram candidaturas beneficiárias de cofinanciamento pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional ou pelo Fundo de Coesão no âmbito do Quadro de Referência Estratégico Nacional 2007-2013 (QREN), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 86/2007, de 3 de julho, nomeadamente as infraestruturas de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais previstas no Plano Estratégico de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais para o período de 2007-2013 (PEAASAR II), aprovado pelo despacho (2.ª série) n.º 2339/2007, de 14 de fevereiro, e das infraestruturas de abastecimento de água, de saneamento de águas residuais e de valorização de resíduos sólidos urbanos, cofinanciados pelo Fundo de Coesão no período de 2000-2006, cujos procedimentos de expropriação se iniciem após a

entrada em vigor desse diploma, está prevista no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, aplicável à constituição de servidões administrativas necessárias à realização das referidas infraestruturas por força do n.º 1 do artigo 7.º do mesmo diploma legal;

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, os bens imóveis abrangidos pela declaração de utilidade pública devem ser determinados, sob proposta da entidade responsável pela implementação da infraestrutura, por despacho do membro do Governo da tutela;

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, a declaração de utilidade pública relativa à constituição das servidões administrativas necessárias à realização das referidas infraestruturas deve observar o procedimento previsto no artigo 3.º;

Considerando ainda os documentos emitidos pela Agência Portuguesa do Ambiente e pela Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional do Centro, comprovativos do cumprimento dos regimes legais relativos ao domínio hídrico e à Reserva Agrícola Nacional, bem como a aprovação do projeto de construção pelo Instituto Regulador de Águas e Resíduos;

Assim, no exercício das competências que me foram subdelegadas pelo Secretário de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza na subalínea ii) da alínea b) do n.º 1 do Despacho n.º 10105/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 150, de 06 de agosto de 2014, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, e com os fundamentos constantes da Informação n.º 89/GJ/2014, de 28 de agosto de 2014, da Direção-Geral do Território, determino o seguinte:

1 — Aprovo o mapa e as plantas anexos ao presente despacho e que dele fazem parte integrante, contendo a identificação e a localização dos bens imóveis a sujeitar a servidão administrativa abrangidos pela declaração de utilidade pública, com caráter de urgência, a que se refere o n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro.

2 — A servidão administrativa a que se refere o número anterior, com a área total de 201,48 m<sup>2</sup>, incide sobre uma faixa de 3 metros de largura, com 1,5 metros de largura para cada lado do eixo longitudinal da conduta, implicando os seguintes encargos:

a) A ocupação permanente do subsolo na zona de instalação do emissário gravítico;

b) A proibição de realizar escavações ou de plantar árvores de qualquer espécie perene, de porte médio ou grande, cuja raiz atinja profundidades superiores a 0,50 metros, na faixa de servidão permanente com 3 metros de largura, com 1,5 metros para cada lado do eixo longitudinal da conduta;

c) A proibição de edificar qualquer construção, duradoura ou precária, na faixa de servidão permanente;

d) A implantação à superfície das caixas de visita ou de manobra necessárias ao funcionamento da infraestrutura;

e) A proibição de perfuração do solo a uma distância inferior a 1,5 metros do eixo da conduta, com vista à aquífera ou outra finalidade.

3 — Os atuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou a qualquer título possuidores dos terrenos em causa, ficam obrigados a respeitar e reconhecer o ónus constituído, bem como a zona aérea e subterrânea de incidência, mantendo livre a respetiva área e a consentirem, sempre que se mostre necessário, o seu acesso e ocupação pela entidade beneficiária, para a realização de obras de construção, reparação, manutenção, vigilância e exploração da conduta, instalação de circuitos de dados e outras componentes das infraestruturas ou que a estas possam estar associadas, nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34021, de 11 de outubro de 1944.

4 — O mapa e as plantas referidos no n.º 1 podem ser consultados na sede da sociedade Águas do Zêzere e Côa, S. A., sita na Rua Dr. Francisco Pissarra de Matos, n.º 21 — R/C. — 6300-906 Guarda, e na Direção-Geral do Território, sita na Rua Artilharia Um, N.º 107, 1099-052, Lisboa, nos termos previstos na Lei n.º 46/2007, de 24 de agosto, que regula o acesso aos documentos administrativos e a sua reutilização.

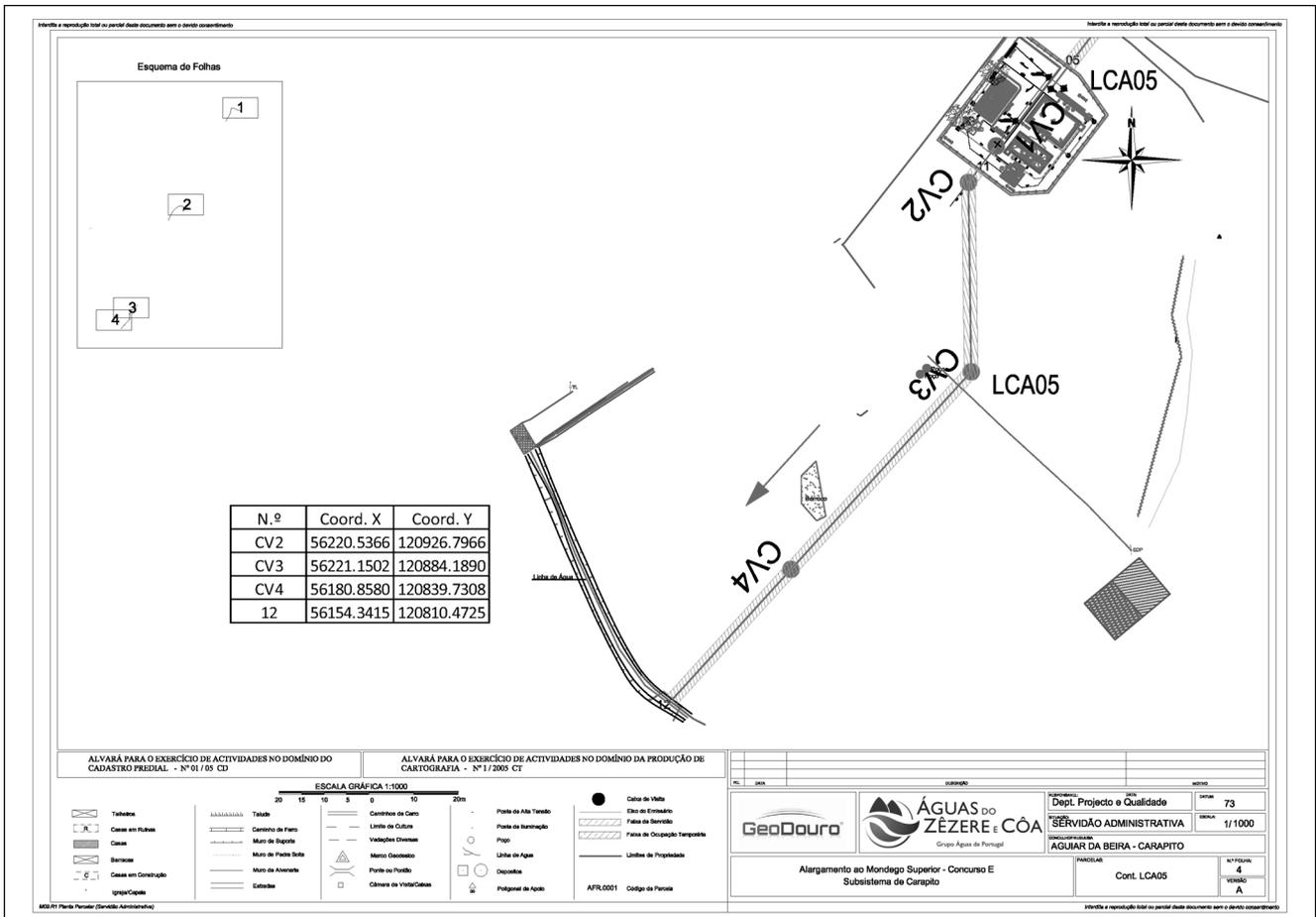
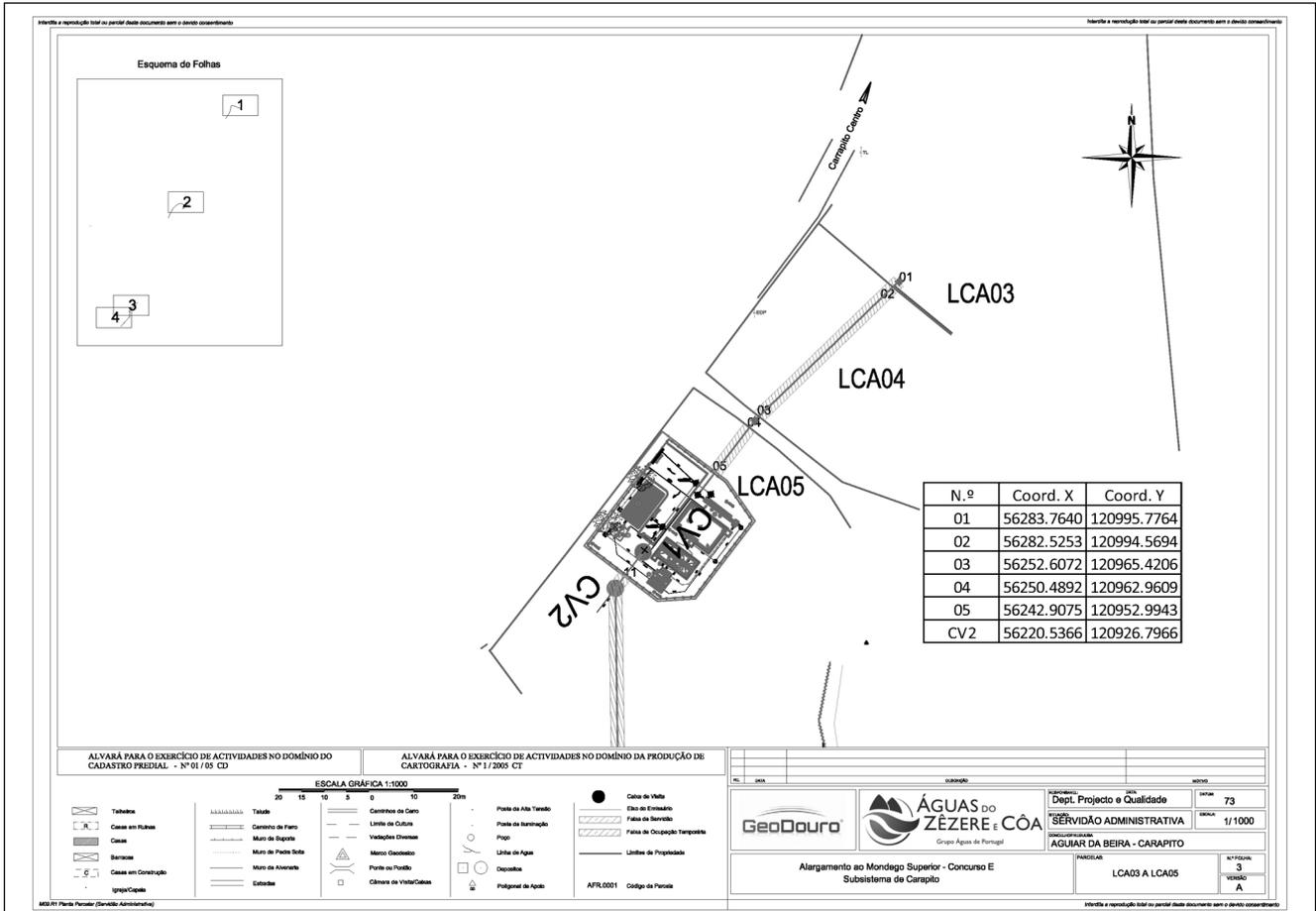
5 — Os encargos com as servidões administrativas resultantes deste despacho são da responsabilidade da sociedade Águas do Zêzere e Côa, S. A., devendo ser efetuado o depósito ou caução a que se refere o artigo 20.º do Código das Expropriações, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro.

26 de novembro de 2014. — O Diretor-Geral, *Rui Manuel Amaro Alves*.

### Alargamento ao Mondego Superior — Concurso E — Subsistema de Carapito

#### Constituição Administrativa de Servidão de Aqueduto Público Subterrâneo

Parcela	Nome e morada dos interessados	Concelho/freguesia	Matriz	Descrição predial	Planta de ordenamento	Planta de condicionantes	Confrontações	Área de servidão (m <sup>2</sup> )
LCA03	Proprietário: José Sousa Martinho Rua da Confraria, n.º 11 3570-100 Carapito	Aguiar da Beira/Carapito	1647 Rústico	Omisso	Espaço Urbano de Baixa Densidade Nível 2	Sem condicionantes	N: Estrada S: Estrada NAS: António Baltazar POE: João Nunes	1,73
LCA04	Proprietário: Casimiro Baltasar Lopes Rua do Meio, S/N 3570-100 Carapito	Aguiar da Beira/Carapito	1648 Rústico	Omisso	Espaço Urbano de Baixa Densidade Nível 2	Sem condicionantes	N: Estrada S: Afonso Albuquerque NAS: Casimiro Martinho POE: Luis Marques	41,77
LCA05	Proprietário: Maria dos Anjos Centro Social e Paroquial de Pena Verde Praça do Centro Cívico, n.º 2 3570-170 Pena Verde	Aguiar da Beira/Carapito	1644 Rústico	Omisso	Espaço Urbano de Baixa Densidade Nível 2/Espaço Agrícola de produção/Estrutura Ecológica Municipal	RAN	N: Estrada S: Francisco Caseiro NAS: Afonso Albuquerque POE: Ribeiro	157,98



**MINISTÉRIO DA SAÚDE****Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.****Aviso (extrato) n.º 13811/2014**

Para conhecimento dos interessados, torna-se público que foi homologada por Deliberação do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., em 13/11/2014, a lista de classificação final ao procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento de 5 postos de trabalho destinados a trabalhadores médicos, na área de Medicina Geral e Familiar, aberto por Aviso n.º 15440/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 150 de 04/08/2010, conforme a seguinte ordenação:

Ana Isabel Caldeira Pinto Teixeira Bastos Vaz e Gala — 14,95 valores

Olga Maria Leão Santos Alho — 7,90 valores

Fernando Augusto Lopes Vera Cruz — 5,25 valores

Rafael Alexandre de Freitas Nobre Santos — 2,20 valores

Tito Aurélio Meneses Cornélio — 1,20 valores

A presente lista será afixada no ACES Loures-Odivelas, sito na Urbanização Terraços da Ponte — Sacavém, e ficará também disponível na página eletrónica da ARSLVT, I. P., em [www.arslvt.min-saude.pt](http://www.arslvt.min-saude.pt) (Procedimentos concursais-2010).

Nos termos do ponto 72 da Portaria n.º 47/98, de 30 de janeiro, da homologação da lista de classificação final podem os candidatos, querendo, interpor recurso administrativo para o membro do Governo responsável pela área da saúde, no prazo de 10 dias úteis contados após a presente notificação.

1 de dezembro de 2014. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Dr.ª Célia Maria Ferreira Tavares Cravo*.

208274437

**Aviso (extrato) n.º 13812/2014**

Para conhecimento dos interessados, torna-se público que foi homologada por Deliberação do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., em 13/11/2014, a lista de ordenação final ao procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento de 2 postos de trabalho destinados a trabalhadores médicos, na área de Medicina Geral e Familiar, aberto por Aviso n.º 15656/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 152 de 06/08/2010, conforme a seguinte ordenação:

Ordenação		Classificação final
1	Salomé Leal de Faria de Sousa Coutinho . . . .	16,1
2	Madalena Magalhães Gaio Vieira da Costa Gonçalves . . . . .	12,5
3	Maria Eugénia Pinto Guerreiro . . . . .	10
4	Maria Fernanda das Neves Moleiro . . . . .	3,2
5	João Manuel Alves Sant'Anna Leite . . . . .	0,2

A presente lista será afixada no ACES Lisboa Ocidental e Oeiras, sito na Av. Salvador Allende — Oeiras, e ficará também disponível na página eletrónica da ARSLVT, I. P., em [www.arslvt.min-saude.pt](http://www.arslvt.min-saude.pt) (Procedimentos concursais-2010).

Nos termos do ponto 72 da Portaria n.º 47/98, de 30 de janeiro, da homologação da lista de classificação final podem os candidatos, querendo, interpor recurso administrativo para o membro do Governo responsável pela área da Saúde, no prazo de 10 dias úteis contados após a presente notificação.

1 de dezembro de 2014. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Dr.ª Célia Maria Ferreira Tavares Cravo*.

208275377

**Aviso (extrato) n.º 13813/2014**

Para conhecimento dos interessados, torna-se público que foi homologada por Deliberação do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., em 13/11/2014, a lista de ordenação final ao procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para

o preenchimento de 1 posto de trabalho destinado a trabalhador médico, na área de Medicina Geral e Familiar, aberto por Aviso n.º 15521/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151 de 05/08/2010, conforme a seguinte ordenação:

Candidatos	Classificação final dos candidatos	Ordenação final
José Fernandes Rodrigues Alves . . . . .	13,1 Valores	1.º

A presente lista será afixada no ACES Lisboa Norte, sito no Largo Prof. Arnaldo Sampaio — Lisboa, e ficará também disponível na página eletrónica da ARSLVT, I. P., em [www.arslvt.min-saude.pt](http://www.arslvt.min-saude.pt) (Procedimentos concursais-2010).

Nos termos do ponto 72 da Portaria n.º 47/98, de 30 de janeiro, da homologação da lista de classificação final podem os candidatos, querendo, interpor recurso administrativo para o membro do Governo responsável pela área da Saúde, no prazo de 10 dias úteis contados após a presente notificação.

1 de dezembro de 2014. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Dr.ª Célia Maria Ferreira Tavares Cravo*.

208275069

**Despacho (extrato) n.º 14960/2014**

Por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 22/04/2014, autorizada a cessação do regime de horário acrescido, de acordo com o artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de novembro à enfermeira abaixo mencionada, do mapa de pessoal do ACES de Sintra, com efeitos reportados a 20/07/2014.

Luísa Maria Delfino Rodrigues

22 de outubro de 2014. — A Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Dr.ª Célia Maria Ferreira Tavares Cravo*.

208273246

**Centro Hospitalar do Oeste****Aviso n.º 13814/2014****Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho, Assistente de Ginecologia-Obstetria da carreira especial médica — Área hospitalar**

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, conjugado com a Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com nova redação da Portaria n.º 355/2013, de 10 dezembro, que regula o procedimento concursal da carreira especial médica, torna-se público que por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Oeste, de 08 de outubro de 2014, se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de um posto de trabalho de Assistente de Ginecologia-Obstetria — área hospitalar, previsto e não ocupado do mapa de pessoal do Centro Hospitalar do Oeste.

Em cumprimento do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e do artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi ouvida a entidade gestora do sistema de requalificação (INA), que, em 20-10-2014 informou da inexistência de trabalhadores em situação de requalificação.

2 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para um posto de trabalho, caducando com o respetivo preenchimento.

3 — Política de Igualdade: Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, e em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 — Prazo de apresentação de candidaturas: 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

5 — Legislação aplicável: O presente procedimento concursal rege-se pelo regime previsto na Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com nova redação da Portaria n.º 355/2013, de 10 dezembro.

6 — Caracterização do posto de trabalho: ao posto de trabalho apresentado a procedimento concursal corresponde o conteúdo profissio-

nal estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto.

7 — Local de trabalho: O médico a contratar desenvolverá a sua atividade no Centro Hospitalar do Oeste, compreendendo todos as estruturas nele integradas, mas também em todas as outras instituições com as quais este estabelecimento tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração.

8 — Condições de trabalho e regalias sociais: as genericamente previstas para os trabalhadores da Administração Pública.

9 — Remuneração: A posição remuneratória será de acordo com os níveis previstos no Decreto Regulamentar n.º 51-A/2012, de 31 de dezembro, que regulamenta o artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto.

10 — Destinatários: trabalhadores que detenham uma relação jurídica de emprego público por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no âmbito do Ministério da Saúde.

11 — Não podem ser admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idêntico aoposto de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

12 — Regime de trabalho: O período normal de trabalho é de 40 horas semanais.

13 — Requisitos de admissão: podem ser admitidos ao procedimento os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo acima fixado, os requisitos referidos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nos termos do artigo 13.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, nomeadamente:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Possuir a robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

13.1 — Requisitos específicos: Possuir o grau de especialista em Ginecologia-Obstetria.

- a) Estar inscrito na Ordem dos Médicos;
- b) Possuir relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de Assistente Hospitalar.

14 — Formalização das candidaturas:

14.1 — A formalização da candidatura deverá ser efetuada mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Oeste, podendo ser entregue diretamente no Serviço de Gestão de Recursos Humanos, Rua Diário de Notícias, S/N — 2500-176 Caldas da Rainha, ou enviada pelo correio para o mesmo endereço, no prazo estipulado no n.º 4 deste aviso, devendo constar do requerimento:

- a) Identificação do procedimento concursal, com a indicação da carreira, categoria e atividade caracterizadora do posto de trabalho a ocupar;
- b) Identificação da entidade que realiza o procedimento, quando não conste expressamente do documento que suporta a candidatura;
- c) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e eletrónico, caso exista;
- d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente:
  - i) Os previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto;
  - ii) A identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;
  - iii) Os relativos ao nível habilitacional e à área de formação profissional.

e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

14.2 — Documentos: os requerimentos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos documentos:

a) Cinco exemplares do *curriculum vitae* que, embora elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas, datado e assinado;

b) Documento comprovativo da posse de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;

c) Documento comprovativo da posse do grau de especialista em Ginecologia/Obstetria;

d) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos.

15 — Métodos de seleção: os métodos de seleção dos candidatos são a avaliação e discussão curricular, nos termos e de acordo com os fatores de avaliação definidos no artigo 20.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com nova redação da Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro.

16 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Os resultados da avaliação curricular são classificados numa escala de 0 a 20 valores, apenas podendo ser contratados os candidatos que obtenham a classificação final igual ou superior a 10 valores sem arredondamento.

18 — Em situações de igualdade de valoração, aplicam-se os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 23.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com nova redação da Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro.

19 — A lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada no Serviço de Gestão de Recursos Humanos deste Centro Hospitalar do Oeste e notificada aos candidatos por ofício registado com aviso de receção, acompanhados de cópia da lista. A lista de classificação final será publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

20 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

21 — Constituição do júri:

Presidente: Dr. Jorge Manuel de Brito Ribeiro, Assistente Graduado Sênior de Ginecologia/Obstetria do Centro Hospitalar do Oeste;

1.º Vogal: Dra. Ana Manuela Ferreira Del Castilho, Assistente Graduada de Ginecologia/Obstetria, do Centro Hospitalar do Oeste; que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal: Dra. Maria Adelaide Pinho Ferreira Pires, Assistente Graduada de Ginecologia/Obstetria, do Centro Hospitalar do Oeste;

1.º Vogal Suplente: Dra. Ângela Rita Figueiredo Marques, Assistente de Ginecologia/Obstetria, do Centro Hospitalar do Oeste;

2.º Vogal Suplente: Dra. Paula Maria Oliveira Barreira Carvalho Retroz, Assistente de Ginecologia/Obstetria, do Centro Hospitalar do Oeste.

2 de dezembro de 2014. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Carlos Manuel Ferreira de Sá*.

208275928

## Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais

**Despacho (extrato) n.º 14961/2014**

### Prorrogação de mobilidade interna intercarreiras da assistente operacional Idalina Maria Cantante Oliveira, a exercer funções de assistente técnica

Por despacho do conselho de administração de 27 de novembro de 2014, do Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais, nos termos do artigo 52.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, foi autorizada a prorrogação, até 31 de dezembro de 2014, da mobilidade interna intercarreiras da trabalhadora Idalina Maria Cantante Oliveira, assistente operacional, em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal do Centro, para desempenho das funções da carreira e categoria de assistente técnica, 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5.

2 de dezembro de 2014. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Victor Manuel Romão Lourenço*.

208277589

**Despacho (extrato) n.º 14962/2014**

### Mobilidade interna intercategoria da assistente técnica Maria Natália Mendes da Costa, para coordenadora técnica

Por despacho do conselho de administração de 27 de novembro de 2014, do Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais, nos termos do artigo 93.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a mobilidade interna intercategoria, da trabalhadora Maria

Natália Mendes da Costa, assistente técnica, em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal do Centro, para desempenho das funções da categoria de coordenadora técnica, 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 14, com efeitos a 1 de dezembro de 2014.

2 de dezembro de 2014. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Victor Manuel Romão Lourenço*.

208277401

#### Despacho (extrato) n.º 14963/2014

#### Prorrogação de Mobilidade Interna Intercarreiras do Assistente Operacional, Nuno Marco Salvador Amaro, a exercer funções de Assistente Técnico

Por despacho do Conselho de Administração de 27 de novembro de 2014, do Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais, nos termos do artigo 52.º da lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro, foi autorizada a prorrogação, até 31 de dezembro de 2014, da mobilidade interna intercarreiras, do trabalhador Nuno Marco Salvador Amaro, Assistente Operacional, em Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, do mapa de pessoal do Centro, para desempenho das funções da carreira e categoria de Assistente Técnico, 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5.

2 de dezembro de 2014. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Victor Manuel Romão Lourenço*.

208277661

#### Inspeção-Geral das Atividades em Saúde

##### Louvor n.º 629/2014

Ao cessar funções de inspetor-geral, por motivo de aposentação, louvo Luís Antunes Capelo pelos serviços prestados como motorista, pela dedicação, permanente disponibilidade, elevado sentido do dever e competência profissional.

28 de novembro de 2014. — O Inspetor-Geral, *José Martins Coelho*.  
208271691

##### Louvor n.º 630/2014

Ao cessar funções de Inspetor-Geral das Atividades em Saúde, por motivo de aposentação, louvo a Assistente Técnica, Maria Manuela Ferro Pinto Mateus, minha secretária, pela exemplar dedicação, inexcedível zelo, elevado rigor, e excepcionais qualidades pessoais demonstradas no exercício das suas funções.

28 de novembro de 2014. — O Inspetor-Geral, *José Martins Coelho*.  
208271878

##### Louvor n.º 631/2014

Ao cessar funções de Inspetor-Geral, por motivo de aposentação, louvo o Técnico Superior, Dr. Amadeu Burrica Alves Silvestre, pela autonomia técnica, qualidades de trabalho e elevada competência demonstradas no exercício das funções de assessoria ao Inspetor-Geral, quer no âmbito do apoio administrativo e financeiro, quer na execução de ações inspetivas com elevado impacto ao nível da sustentabilidade económico-financeira do SNS, quer ainda no acompanhamento de um elevado número de processos nos setores público e privado, alguns com repercussões a nível internacional.

28 de novembro de 2014. — O Inspetor-Geral, *José Martins Coelho*.  
208273635

#### Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P.

##### Aviso n.º 13815/2014

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho da Vogal do Conselho Diretivo, de 21/11/2014, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria, da técnica superior Ana Maria Pires Silva, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, do mapa de pessoal deste Instituto, no Setor de Análise e Reporte da Coordenação Nacional da Transplantação, ao

abrigo do previsto no n.º 1 do artigo 99.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 15 de setembro de 2014.

25 de novembro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Hélder Fernando Branco Trindade*.

208271715

#### Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências

##### Despacho n.º 14964/2014

##### Termo de Período Experimental

Para efeitos do n.º 5 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com os artigos 45.º a 51.º da referida lei, declaro a conclusão com sucesso do período experimental do assistente técnico Carlos Manuel Ferreira Pereira, tendo obtido a Avaliação Final de 13 (treze) valores.

25 de novembro de 2014. — O Diretor-Geral do SICAD, *João Castel-Branco Goulão*.

208277126

##### Despacho n.º 14965/2014

##### Termo de período experimental

Para efeitos do n.º 5 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com os artigos 45.º a 51.º da referida lei, declaro a conclusão com sucesso do período experimental do técnico superior Paulo Artur da Costa Brandão Sérvolo, tendo obtido a avaliação final de 17 valores.

27 de novembro de 2014. — O Diretor-Geral do SICAD, *João Castel-Branco Goulão*.

208277094

##### Despacho n.º 14966/2014

##### Termo de Período Experimental

Para efeitos do n.º 5 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com os artigos 45.º a 51.º da referida lei, declaro a conclusão com sucesso do período experimental da técnica superior Celina Marques Garcia, tendo obtido a Avaliação Final de 17 (dezassete) valores.

27 de novembro de 2014. — O Diretor-Geral do SICAD, *João Castel-Branco Goulão*.

208277061

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

### Gabinete do Ministro

#### Despacho n.º 14967/2014

Considerando que a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CReSAP) levou a cabo os procedimentos concursais para o cargo de Diretor-Geral da Direção-Geral do Ensino Superior do Ministério da Educação e Ciência, em obediência às regras de recrutamento, seleção e provimento dos cargos de direção superior da Administração Pública consagradas no estatuto do pessoal dirigente;

Considerando que, nos termos previstos no n.º 7 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a alteração introduzida pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, ambos os procedimentos concursais ficaram desertos, não tendo sido possível ao júri apresentar proposta de designação indicando três candidatos, determino o seguinte:

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a alteração introduzida pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, designo o Senhor Professor Doutor João António de Sampaio Rodrigues Queiroz para exercer, em comissão de serviço, o cargo de Diretor-Geral da Direção-Geral do Ensino Superior do Ministério da Educação e Ciência.

2 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, o ora designado fica autorizado a optar pelo vencimento ou retribuição base da sua função, cargo ou categoria de origem.

3 — A síntese curricular do ora designado é publicada em anexo ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

4 — O presente despacho produz efeitos a 21 de novembro de 2014.

28 de novembro de 2014. — O Ministro da Educação e Ciência, *Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato*.

#### Síntese Curricular de João António de Sampaio Rodrigues Queiroz

Professor Catedrático de Química (Bioquímica) da Universidade da Beira Interior (desde novembro 2003).

Licenciatura em Bioquímica, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade de Coimbra, 1986;

Mestrado em Biotecnologia (Eng.ª Bioquímica), Instituto Superior Técnico, Universidade Técnica de Lisboa, 1991;

Doutoramento no ramo de Química, Universidade da Beira Interior, 1996;

Agregação na área de Bioquímica, Universidade da Beira Interior, 2002. Presidente do Departamento de Química da UBI (1998 a 2002);

Presidente da Comissão Eleitoral da Universidade da Beira Interior (2000 a 2006);

Pró-Reitor da Universidade da Beira Interior (2000 a 2004);

Presidente da Faculdade de Ciências da Saúde da UBI (2002 a 2009);

Vice-Reitor da Universidade da Beira Interior (2004 a 2009);

Coordenador Científico do CICS — Centro de Investigação em Ciências da Saúde da UBI, aprovado pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia (2003 a 2009).

Presidente do Conselho Científico e, por inerência, da Comissão Coordenadora do Conselho Científico da UBI (2006 a 2009).

Reitor da Universidade da Beira Interior (2009 a 2013);

Membro da Comissão Executiva da Fundação das Universidades Portuguesas (2009 a 2014);

Membro da Comissão Permanente do CRUP (2010 a 2013), tendo sido Coordenador da Comissão Especializada «Ação Social» do Conselho de Reitores.

208272817

### Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

#### Agrupamento de Escolas de Castelo de Paiva

##### Declaração de retificação n.º 1275/2014

O aviso n.º 10522/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 19 de setembro de 2014, saiu com uma inexactidão que assim se retifica:

No n.º 9, onde se lê «5 dias úteis» deve ler-se «10 dias úteis».

27 de novembro de 2014. — A Diretora, *Maria Beatriz Moreira Rodrigues e Silva*.

208265349

#### Agrupamento de Escolas Eduardo Gageiro, Loures

##### Despacho n.º 14968/2014

Para efeitos do disposto na alínea e) no ponto 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, nomeio o Professor do Quadro de Escola Nuno Miguel de Oliveira Galhardo, do Grupo de Recrutamento 210, Coordenador de Escola EB Bartolomeu Dias, com efeitos a 1 de setembro de 2014.

1 de dezembro de 2014. — O Diretor, *Carlos Luís da Fonseca Candeias*.

208272525

#### Agrupamento de Escolas Gualdim Pais, Pombal

##### Aviso n.º 13816/2014

1 — Nos termos dos artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do disposto no artigo 19.º e seguintes da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas Gualdim Pais, de 01/09/2013, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, com vista a colmatar as necessidades transitórias de trabalhador para assegurar os serviços

de limpeza durante o ano letivo 2014/2015, até ao dia 12 de junho de 2015, na Escola Básica de Carnide, freguesia de Carnide, com a duração de três horas por cada dia útil.

O contrato será celebrado nos termos legais e vigora desde o dia da sua assinatura até ao dia 12 de junho de 2015.

2 — O presente contrato rege-se pela Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 64-B/2011, de 30 de dezembro e Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, devendo, de acordo com o previsto n.º 2 do artigo 142.º desta lei, ser fixada a prestação de serviço nos 5 dias úteis da semana.

3 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2014/2015.

4 — Âmbito do recrutamento: O recrutamento realizar-se-á de entre as pessoas sem qualquer tipo de relação jurídica de emprego público.

5 — Local de trabalho: no estabelecimentos de ensino indicado no ponto um, pertencente ao Agrupamento de Escolas Gualdim Pais, com morada na Rua Pinhal Leitão, 3100-399 Pombal.

6 — Caracterização do posto de trabalho: realização de serviços de limpeza no estabelecimento do 1.º ciclo anteriormente mencionado, competindo designadamente:

a) Providenciar a limpeza, arrumação e conservação do material e equipamento das salas de aula e dos espaços internos e externos comuns utilizados pelos alunos.

7 — Remuneração base prevista: Remuneração horária nos termos definidos superiormente, com base na remuneração mínima mensal garantida.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

- Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
- 18 Anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

8.2 — Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou experiência profissional comprovada na área;

9 — Método de seleção:

Dada a urgência do recrutamento, será apenas utilizada a Avaliação Curricular, conforme prevista no artigo 11.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

9.1 — Avaliação curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação, formação e experiência profissional;

9.2 — Na avaliação Curricular serão ponderados e valorizados os seguintes parâmetros:

*Habilitação (HAB):*

- 10 Valores — escolaridade obrigatória ou experiência profissional comprovada na área;
- 15 valores — 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equivalente;

*Formação Profissional (FP):*

- 10 valores — formação em área afim com as funções a desempenhar, devidamente comprovada;
- 5 valores — sem formação relevante para as funções a desempenhar;

*Experiência Profissional (EP):*

Resulta da soma dos valores obtidos nas alíneas seguintes:

- dois valores por cada ano de experiência na limpeza do estabelecimento onde pretende desempenhar as funções;
- 1 valor por cada ano de experiência em serviços de limpeza exercidos noutra estabelecimento de ensino ou noutras entidades, devidamente comprovada;

9.3 — A classificação final com a aplicação dos critérios de seleção resultará do valor total atribuído de acordo com a seguinte fórmula, sendo o resultado final apresentado até às centésimas:

$$AC = \frac{HAB + 2(FP) + 4(EP)}{7}$$

Em caso de empate na pontuação obtida na AC, será dada preferência ao candidato que tiver pontuação mais elevada sucessivamente nos parâ-

metros Experiência Profissional, Formação Profissional e Habilitações. Se, ainda assim, o empate na pontuação AC persistir, será dada prioridade ao candidato que tenha mais tempo no exercício de funções de limpeza no estabelecimento ao qual pretende candidatar-se.

10 — Formalização da candidatura:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado na página da Direção-Geral da Administração e Emprego Público, em <http://www.dgaep.gov.pt>, e na página de internet do Agrupamento em <http://ebi-gualdim-pais.edu.pt/>, podendo também ser obtido junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de escolas Gualdim Pais, devendo ser entregue no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações da escola sede deste agrupamento, enviadas pelo correio para a morada identificada no ponto 5 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento, ou para o endereço de correio eletrónico [f295@agpais.edu.pt](mailto:f295@agpais.edu.pt), digitalizado após assinado. Todas as candidaturas não entregues por uma destas vias ou entregues fora de prazo serão automaticamente excluídas.

11 — Documentos a acompanhar o Formulário de Candidatura:

11.1 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, das cópias dos seguintes documentos:

- Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
- Número de Identificação Fiscal (caso não seja identificado no Cartão de Cidadão);
- documentos comprovativos das declarações prestadas no formulário de candidatura para efeito da apreciação curricular, nomeadamente as habilitações académicas, a formação e experiência profissional;
- Boletim de Vacinas;
- formulário a indicar a escola ou escolas a que se candidata, por ordem de preferência, a disponibilizar na página de internet do Agrupamento (<http://ebi-gualdim-pais.edu.pt/>) e nos serviços administrativos da escola sede do Agrupamento.

11.2 — Estão dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas *a)*, *b)*, *c)* e *d)* do ponto anterior, os candidatos que tenham entregues os mesmos em anos letivos anteriores para efeito de candidatura no mesmo âmbito, no Agrupamento Gualdim Pais, salvo alterações que os mesmos pretendam apresentar à documentação referida na alínea *c)* ou por motivo de caducidade dos documentos de identificação.

11.3 — os documentos referidos nos pontos anteriores devem acompanhar o formulário de candidatura, podendo ser entregues pessoalmente nos Serviços Administrativos da Escola Sede do Agrupamento ou remetidos por via eletrónica para o endereço de mail [f295@agpais.edu.pt](mailto:f295@agpais.edu.pt), dentro do prazo de candidatura.

12 — Composição e identificação do Júri de seleção.

12.1 — O júri de seleção dos candidatos é composto nos termos do artigo 20.º e 21.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

12.2 — O Júri é designado pela Diretora do Agrupamento e é constituído por um presidente e dois vogais, sendo o seu presidente um membro da Direção do Agrupamento e os dois vogais trabalhadores do quadro do Pessoal Não Docente do Agrupamento.

13 — Publicitação da lista unitária

A lista Unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada nos termos legais, no *Diário da República*, na página da internet do Agrupamento em <http://ebi-gualdim-pais.edu.pt/> e afixada na escola sede do Agrupamento.

14 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

28 de novembro de 2014. — A Diretora, *Sara Maria Batista da Rocha*.  
208271261

Escola Secundária Infanta D. Maria, Coimbra

**Despacho n.º 14969/2014**

**Delegação de competências do conselho administrativo**

No uso das competências previstas na alínea *c)*, do artigo 38.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, conjugado com o artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, foi deliberado em reunião do Conselho Administrativo de sete de novembro de dois mil e catorze, delegar a competência para a assinatura de contratos e autorização de despesas de aquisição de bens e serviços, bem como o respetivo pagamento, na Presidente do Conselho Administrativo Helena Maria de Oliveira

Simões. Na sua ausência ou impedimento estas atribuições serão da competência da Vice-Presidente, Cláudia Isabel Santos Ferreira Corker.

A presente delegação de poderes considera ratificados todos os atos praticados no âmbito dos poderes ora delegados.

2 de dezembro de 2014. — O Conselho Administrativo: *Helena Maria de Oliveira Simões*, presidente — *Cláudia Isabel Santos Ferreira Corker*, vice-presidente — *Maria de Lurdes de Matos Silva Carvalho*, secretária.  
208275911

Agrupamento de Escolas José Saramago, Palmela

**Despacho (extrato) n.º 14970/2014**

Em cumprimento do disposto no n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos selecionados do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de quatro postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, a que se refere o aviso (extrato) n.º 12598, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 218, de 11 de novembro de 2014.

A presente lista foi homologada pelo Subdiretor do Agrupamento de Escolas José Saramago, Palmela, Professor Faisal Aboobakar.

Ordenação final	Nome
1	Maria Ema Fernandes Pato Carromeu
2	Elsa Maria Cantante Ferreira Parreira
3	Laura Maria Fernandes Lopes Palhoça
4	Sara Alexandra dos Santos Ferreira

2 de dezembro de 2014. — A Diretora, *Maria Guilhermina Tavares Morgado da Cruz*.

208276916

Agrupamento de Escolas José Silvestre Ribeiro, Idanha-a-Nova

**Aviso n.º 13817/2014**

**Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um (1) posto de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, para a categoria e carreira de assistente operacional, de grau 1.**

1 — Nos termos dos artigos 33.º e 34.º, os n.ºs 2, 3, 4, e 6 do art. 36, os artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, e do disposto na alínea *a)* do n.º 3 do artigo 19 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria 145-A/2011 de 6 de abril, o Diretor do Agrupamento de Escolas José Silvestre Ribeiro, Idanha-a-Nova, torna público que se encontra aberto procedimento concursal comum para preenchimento de um (1) posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional na modalidade de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, com a duração de quatro horas diárias.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e que da consulta à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) se confirma a não existência de trabalhadores em situação de requalificação com o perfil requerido.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas José Silvestre Ribeiro, Idanha-a-Nova, com sede na Rua Dr. Aprígio Leão de Meireles, 6060-101 Idanha-a-Nova.

5 — Caracterização do Posto de Trabalho: Assistente Operacional, 1 (um) posto de trabalho na base das 4 h/dia para satisfazer necessidades durante o ano escolar no exercício de funções de serviço de limpeza correspondentes à categoria e carreira de assistente operacional.

6 — Remuneração base de acordo com a legislação em vigor.

## 7 — Requisitos de Admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação da candidatura, dos requisitos gerais de admissão, previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, nomeadamente:

- i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
- ii) 18 anos de idade completos;
- iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; esta escolaridade pode ser substituída por experiência profissional comprovada tendo em conta que se trata de um recrutamento para a carreira de Assistente Operacional de grau 1;

8 — Conforme disposto no artigo 35.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, executem as mesmas funções e ocupem, no órgão ou serviço que publicita o procedimento concursal, postos de trabalho idênticos àqueles para cuja ocupação se publicita o procedimento, excetuando os que se encontrem em mobilidade especial, conforme o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

9 — Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

- a) Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no ponto 5 do presente aviso;
- b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

## 10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação deste Aviso no *Diário da República*.

10.2 — Forma: as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado na página da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público, podendo ser obtido junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas José Silvestre Ribeiro, Idanha-a-Nova e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações desta, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no ponto 4 do presente Aviso, em carta registada com aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento.

11 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão e Cartão de Identificação Fiscal (fotocópia)
- Certificado de Habilitações Literárias (fotocópia)
- Declaração da experiência profissional (fotocópia)
- Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia)

11.1 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos constituem fator de exclusão.

11.2 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

## 12 — Método de seleção e critérios:

12.1 — Dada a urgência do procedimento, é utilizado um único método de seleção: avaliação curricular.

12.1.1 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes:

Habilitação Académica de Base (HAB) ou curso equiparado, Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = HAB + 4 (EP) + 2 (FP)$$

12.1.2 — Habilitação académica de base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- Habilitação de grau académico superior — 20 valores
- 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados — 18 valores
- Escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado — 16 valores

12.1.3 — Experiência profissional (EP): tempo de serviço no exercício das funções nas funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 5 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

6 Meses ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal — 20 valores

Mais de 3 meses e menos de 6 meses de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal — 18 valores

Menos de 3 meses de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal — 16 valores

Mais de 6 meses de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria — 14 valores

Mais de 3 meses e menos de 6 meses de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria — 12 valores

Menos de 3 meses de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria — 10 valores

12.1.4 — Formação profissional (FP): formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com o mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas 10 valores

Formação diretamente relacionada com a área funcional num total de 15 horas ou mais, e menos de 60 horas — 8 valores

Formação indiretamente relacionada, num total de 60 ou mais horas — 4 valores

Formação indiretamente relacionada num total de 15 horas ou mais, e menos de 60 horas — 2 valores

## 13 — Composição do júri do concurso:

- Presidente: Paulo Alexandre Anjos Frias
- Vogais efetivos: Elvira Maria Salvado Martins Barata e Jorge Nuno dos Santos Mendonça
- Vogais suplentes: Mário Francisco Ribeiro Raposo e Isabel Conceição Galdes Fernandes Baptista

O Presidente do júri será substituído pelo primeiro vogal suplente nas suas faltas e impedimentos.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos: os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente:

- a) Ofício registado;
- b) Notificação pessoal;

15 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada da classificação quantitativa obtida no método de seleção Avaliação Curricular.

## 15.1 — Critério de desempate:

15.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes no n.º 1 do artigo 35.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

15.1.2 — Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º da referida portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

15.1.3 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como

preferencial é efetuada, de forma decrescente, tendo como preferência os seguintes critérios:

- Preferência pelo candidato que tenha exercido funções no Agrupamento.
- Valoração da Experiência Profissional (EP)
- Valoração da Habilitação Académica de Base (HAB)
- Preferência pelo candidato de maior idade.

15.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção avaliação curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

15.3 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação por parte do Diretor, é disponibilizada no sítio da internet do Agrupamento de Escolas José Silvestre Ribeiro, Idanha-a-Nova, e afixada no átrio principal da Escola sede do Agrupamento.

16 — Duração do contrato: do dia útil seguinte à conclusão do procedimento concursal até ao dia 12 de junho de 2015.

17 — Prazo de validade: Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2014/2015.

1 de dezembro de 2014. — O Diretor, *António Rijo Salgueiro*.  
208275352

### Agrupamento de Escolas de Lousada

#### Aviso n.º 13818/2014

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a lista nominativa de pessoal docente com Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado para o Quadro de Zona Pedagógica, com efeitos a 1 de setembro de 2014:

Nome	Grupo	QZP	Índice
Joaquina Antónia Freire Dias . . . . .	420	01	167
Luis Miguel Alves de Bessa Moreira . . . . .	420	01	167
Eufresinda Susana da Silva Fernandes . . . . .	500	07	167
Marisa Alexandra Meira de Sousa . . . . .	500	07	167
Luciana Maria Marcão Felício . . . . .	510	07	167
Silvia Cláudia Moreira Machado . . . . .	510	07	167
Sérgio Filipe Faria Minhoto do Souto . . . . .	620	02	167

1 de dezembro de 2014. — O Diretor, *Filipe Plácido Correia da Sila*.

208273432

#### Aviso (extrato) n.º 13819/2014

Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, ao abrigo do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo, regulamentado pela Portaria n.º 332-A/2013, de 11 de novembro, a docente Adélia Regina Lopes Soares Ferreira, do grupo 110, posicionada no 9.º escalão, índice 340, cessou o Contrato de Trabalho em Funções Públicas, em 31 de agosto de 2014.

1 de dezembro de 2014. — O Diretor, *Filipe Plácido Correia da Sila*.  
208273408

### Agrupamento de Escolas da Maia

#### Despacho (extrato) n.º 14971/2014

Nos termos da alínea b) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi extinto o vínculo de emprego público, por exoneração, nos termos conjugados do n.º 4, do artigo 88.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e alterações, com o artigo 305.º da lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, da Professora do Quadro do Agrupamento de Escolas da Maia, Teresa Margarida Coelho Cruz, posicionada no 5.º escalão, índice remuneratório 235, com efeitos a 23 de outubro de 2014.

1 de dezembro de 2014. — O Diretor do Agrupamento de Escolas da Maia, *Rui Manuel Oliveira Duarte*.

208273943

### Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva, Cantanhede

#### Aviso n.º 13820/2014

Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se pública a lista de pessoal docente do quadro do agrupamento que cessou a relação jurídica de emprego público a 31 de agosto de 2014, ao abrigo do programa de Rescisões por Mútuo Acordo, regulamentado pela Portaria n.º 332-A/2013 de 11 de novembro.

Nome	Grupo	Índice
Carlos Alberto Santos Costa . . . . .	110	340
Ana de Fátima Valente de Carvalho Sobral . . . . .	110	340
Ilídio Moreira Gomes . . . . .	530	299
António José da Silva Janeiro . . . . .	530	299

1 de dezembro de 2014. — A Diretora, *Fátima Maria Vaz Gomes Jesus Simões*.

208274389

#### Aviso n.º 13821/2014

Nos termos do disposto na alínea d) do artigo 4.º da Lei n.º 35-A/2014, de 20 de junho, torna-se pública a lista nominativa do pessoal não docente do Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva, que cessou funções a 31 de dezembro de 2013, ao abrigo do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo, regulamentado pela Portaria n.º 221-A/2013, de 8 de julho:

Maria do Rosário de Oliveira Pereira — Assistente Técnica.  
Cristina Maria Catarino Cruz — Assistente Técnica.

1 de dezembro de 2014. — A Diretora, *Fátima Maria Vaz Gomes de Jesus Simões*.

208274689

#### Aviso n.º 13822/2014

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para o preenchimento de 6 postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, tempo parcial, aberto através de aviso n.º 10162/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 174 de 10 de setembro de 2014, homologada por despacho da Diretora de 1 de outubro de 2014, tendo sido afixada na página eletrónica do Agrupamento e na Escola Sede:

	Valores
1 Joana Marta Franquinha S. M. Maduro . . . . .	20,0
2 Susana Goret Leitão Jorge . . . . .	20,0
3 Fernanda Dias Costa Craveiro . . . . .	20,0
4 Dora Margarida Oliveira Mendes . . . . .	20,0
5 Anabela dos Santos Cantarinho da Silva . . . . .	20,0
6 Márcia do Carmo Rodrigues Belchior . . . . .	20,0
7 Maria Odete Macedo Ferreira . . . . .	19,8
8 Zélia Maria Ferreira Vieira . . . . .	19,8
9 Preciosa da Silva Heleno . . . . .	18,0
10 Rosa Amélia Tovim Rangel Vaz . . . . .	18,0
11 Paula Cristina Nogueira Martins . . . . .	18,0
12 Cristina Maria Manata dos Santos . . . . .	18,0
13 Maria Manuela Jesus Correia Lopes . . . . .	16,0
14 Maria João Tovim Malva Marques . . . . .	16,0
15 Maria do Ceu Pessoa Magalhães . . . . .	16,0
16 Sandra da Cruz Neto Arromba . . . . .	16,0
17 Maria Fernanda Ribeiro de Matos . . . . .	16,0
18 Maria da Conceição da C. Cabral Santos . . . . .	16,0
19 Maria Alice Cardoso Pinto . . . . .	16,0
20 Dora Maria dos Santos Silva Sousa . . . . .	16,0
21 Dora Isabel Silva Pascoal . . . . .	14,6
22 Nélia da Costa Monteiro . . . . .	14,4

1 de dezembro de 2014. — A Diretora, *Fátima Maria Vaz Gomes de Jesus Simões*.

208274153

## Agrupamento de Escolas de Paredes de Coura

**Aviso n.º 13823/2014**

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, torna-se público que se encontra afixada na sala de professores da Escola EB 2,3/S de Paredes de Coura, sede do Agrupamento, a lista de antiguidade do pessoal docente, com referência a 31 de agosto de 2014.

Os docentes dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

2 de dezembro de 2014. — A Diretora, *Ana Paula Santos Pereira Fernandes*.

208276235

## Agrupamento de Escolas de Penacova

**Despacho n.º 14972/2014**

Ana Clara Elvas de Andrade Almeida, Diretora do Agrupamento de Escolas de Penacova, no uso da competência delegadas através do Despacho n.º 4776/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 68, de 4 de abril de 2012, foram homologados nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os Contratos de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo a Tempo Parcial, decorrentes do procedimento concursal ao abrigo do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, em obediência ao disposto do artigo 11.º do Despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de julho, referentes ao ano letivo de 2014/2015, dos técnicos não pertencentes ao quadro e contratados ao abrigo do Programa de Atividades de Enriquecimento Curricular no 1.º CEB, abaixo discriminados:

Nome	Categoria	Motivo	Data efeitos
Arminda Maria Jesus Pereira Osório . . . . .	Assistente operacional . . . . .	Aposentação . . . . .	04/04/2014
Maria Margarida Correia Guedes da Cruz . . . . .	Assistente operacional . . . . .	Aposentação . . . . .	30/04/2014

1 de dezembro de 2014. — A Diretora, *Dr.ª Maria Manuela Martins Lopes*.

208274486

**Aviso n.º 13825/2014**

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da lei n.º 35/2014, de 20 junho, faz-se pública a lista nominativa do pessoal não docente que cessou a relação jurídica de emprego público, através do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 221-A/2013 de 8 de julho, com efeitos a 01/01/2014.

Nome	Categoria
Francisco António dos Santos Guedes . . . . .	Assistente operacional.

1 de dezembro de 2014. — A Diretora, *Dr.ª Maria Manuela Martins Lopes*.

208275036

## Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém

**Aviso (extrato) n.º 13826/2014**

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a lista nominativa do pessoal docente nomeado para o quadro de zona pedagógica, com efeitos a 01 de setembro de 2014:

Anabela da Conceição Marques Maia — Grupo de Recrutamento 110 — QZP 07 — Índice 167

Maria Alexandra Sabino Dias Pinto — Grupo de Recrutamento 260 — QZP 09 — Índice 167

2 de dezembro de 2014. — O Presidente da CAP, *Manuel Botelho Mourão*.

208277823

Nome	Grupo
Cláudia Filipa Cerveira Paredes . . . . .	Atividade Física Desportiva.
Cláudio Miguel Marques . . . . .	Atividade Física Desportiva.
Nádia Alexandra Duarte Abrantes . . . . .	Atividade Física Desportiva.
Rui Pedro Manita D'Antas Marques Batista . . . . .	Atividade Física Desportiva.
Paulo Jorge Sousa Baptista . . . . .	Atividade Física Desportiva.
Pedro Henriques Nogueira Almeida . . . . .	Atividade Física Desportiva.
Joana Filipa Silva Santos . . . . .	Atividade Lúdico Expressiva.
Dulcinea Maria Barbosa de Almeida	Atividade Lúdico Expressiva.
Carina Isabel Rodrigues Martins . . . . .	Atividade Lúdico Expressiva.
Rodrigo Manuel Barra Carvalho . . . . .	Ensino da Música.
Miriam de Jesus Guerra Correia . . . . .	Ensino da Música.
Elisabete Virgínia Craveiro . . . . .	Ensino da Música.

1 de dezembro de 2014. — A Diretora, *Ana Clara Elvas de Andrade Almeida*.

208273765

## Escola Profissional de Desenvolvimento Rural do Rodó, Peso da Régua

**Aviso n.º 13824/2014**

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e da alínea *c*) do artigo 291.º, torna-se pública lista dos trabalhadores que cessaram a relação jurídica de emprego público por motivo de aposentação, no período compreendido entre janeiro de 2014 e dezembro 2014.

Nome	Categoria	Motivo	Data efeitos
Arminda Maria Jesus Pereira Osório . . . . .	Assistente operacional . . . . .	Aposentação . . . . .	04/04/2014
Maria Margarida Correia Guedes da Cruz . . . . .	Assistente operacional . . . . .	Aposentação . . . . .	30/04/2014

1 de dezembro de 2014. — A Diretora, *Dr.ª Maria Manuela Martins Lopes*.

208274486

## Agrupamento de Escolas de Soure

**Despacho n.º 14973/2014**

Nos termos do n.º 2 da Portaria n.º 759/2009, de 16 de julho de 2009, delegeo no Subdiretor e nos Adjuntos, Armando de Oliveira Martins, Maria Manuela Guardado Cordeiro e João Carlos Machado de Melo Martins, do Agrupamento de Escolas de Soure a competência para avaliar os Assistentes Operacionais e Assistentes Técnicos do ASE.

1 de dezembro de 2014. — O Diretor, *João Augusto de Castro Ramos Pereira*.

208273279

## Agrupamento de Escolas Tomás Cabreira, Faro

**Aviso n.º 13827/2014**

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e em conformidade com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, torna-se pública a celebração dos contratos por tempo indeterminado com o pessoal docente provido no Quadro de Zona Pedagógica, no âmbito do concurso extraordinário regulado pelo Decreto-Lei n.º 60/2014 e com efeitos a 1 de setembro de 2014:

Nome	Grupo	Q.Z.P.	Escalão/índice
Ana Cristina António de Sousa Viegas . . . . .	430	9	1.º/167
Ana Lúcia Andrade Farias Barbosa e Oliveira	620	10	1.º/167
Jeremias da Conceição Correia . . . . .	500	10	1.º/167

Nome	Grupo	Q.Z.P.	Escalação/ índice
Luís Manuel Brites Serrenho . . . . .	620	9	1.º/167
Noélia Maria dos Mártires Correia Viegas . . . . .	910	10	1.º/167

1 de dezembro de 2014. — A Diretora, *Ana Paula Matos Mourato Marques*.  
208272671

### Agrupamento de Escolas Viseu Sul

#### Louvor n.º 632/2014

A professora Maria Conceição Torres Chorão Santos Lares Martins, passou recentemente à situação de aposentada, após profícua atividade profissional, servindo com elevado brio a causa da educação.

Na oportunidade, considero de elementar justiça dar público tributo de apreço e reconhecimento, pela forma exemplar como soube gerir ao longo do tempo a sua carreira profissional, pondo ao serviço desta causa todo o seu saber, disponibilidade e empenhamento.

Considero, por isso, que a sua ação é merecedora de público louvor.

28 de novembro de 2014. — O Diretor, *João Alberto Chaves Caiado Rodrigues*.

208271472

#### Louvor n.º 633/2014

A professora Elvira Maria Marques Antunes passou recentemente à situação de aposentada, após profícua atividade profissional, servindo com elevado brio a causa da educação.

Na oportunidade, considero de elementar justiça dar público tributo de apreço e reconhecimento, pela forma exemplar como soube gerir ao longo do tempo a sua carreira profissional, pondo ao serviço desta causa todo o seu saber, disponibilidade e empenhamento.

Considero, por isso, que a sua ação é merecedora de público louvor.

1 de dezembro de 2014. — O Diretor, *João Alberto Chaves Caiado Rodrigues*.

208275628

### Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.

#### Aviso n.º 13828/2014

A Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., pretende proceder à mobilidade interna de um trabalhador da carreira e categoria de Técnico Superior ou Especialista Informática, para a unidade da Computação Científica Nacional, nos termos do disposto nos artigos 92.º a 100.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, para o exercício de funções de Eng.º Informático Java/Linux na área de Serviços Avançados, nomeadamente:

- Desenvolvimento técnico do sistema de pesquisa por forma a manter a qualidade dos resultados face ao crescente volume de informação arquivada;
- Interação com a comunidade científica e técnica para estabelecer colaborações;
- Manutenção corretiva e evolutiva do *software* do sistema de pesquisa.

É condição essencial ter experiência com as seguintes tecnologias: Java J2EE, Java Server Pages, Java Beans, Tomcat, Maven/Ant, Servidores Linux e Apache; Deter conhecimentos acerca de arquitetura, desenvolvimento e operação de sistemas distribuídos de larga escala; Fluência em inglês escrito.

É condição preferencial a participação em projetos de Investigação & Desenvolvimento, participação em projetos colaborativos de código aberto; Experiência em tecnologias relacionadas com pesquisa ou arquivo da *web* e conhecimentos de *Information Retrieval* ou *Machine Learning*.

Tipo de Oferta: Mobilidade Interna

Carreira/Categoria: Técnico Superior ou Especialista de Informática;  
Formação Superior: Licenciatura, Mestrado ou Doutoramento em Engenharia Informática;

Remuneração: Nos termos previstos no artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

As respostas deverão ser remetidas, no prazo de 5 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso, mediante requerimento elaborado pelo candidato com a menção expressa do vínculo, da carreira/categoria que detém, da posição e nível remuneratórios e remuneração mensal e do contacto telefónico, acompanhado do *curriculum vitae* atualizado e comprovativo das habilitações literárias, para o endereço electrónico [recrutamento@fccn.pt](mailto:recrutamento@fccn.pt).

A presente oferta de emprego estará disponível na página electrónica da FCT, I. P. e da unidade FCCN pelo prazo de 5 dias úteis.

26 de novembro de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., *João Nuno Ferreira*.

208273935

## MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

#### Deliberação (extrato) n.º 2243/2014

O Conselho Diretivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), no uso das competências que lhe foram delegadas pela Ministra de Estado e das Finanças e pelo Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, através do Despacho n.º 16371/2013, de 5 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 18 de dezembro.

Considerando o processo de contratação a desenvolver pelo IEFP, I. P., que tem por objeto a aquisição dos serviços de vigilância e segurança das instalações das Unidades Orgânicas do IEFP, I. P., por um período de 3 (três) meses, através de procedimento por concurso público, com publicitação internacional, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

Considerando que:

a) O contrato vigorará por um período de 3 (três) meses, com início em 01-01-2015 e conclusão em 31-03-2015 e tem um valor global de 1.213.384,86€, acrescido do valor do IVA;

b) Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, o presente procedimento dará lugar a encargo orçamental em ano diferente do da sua realização;

c) Os encargos inerentes à celebração do mencionado contrato envolvem somente receitas próprias do IEFP, I. P., e;

d) O IEFP, I. P. não tem quaisquer pagamentos em atraso.

Deliberou na sua reunião de 6 de novembro de 2014:

1 — Autorizar a assunção dos encargos decorrentes da celebração do contrato de prestação dos serviços de vigilância e segurança das instalações das Unidades Orgânicas do IEFP, I. P., por um período de 3 (três) meses, até ao montante máximo de 1.213.384,86€, acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor.

2 — Os encargos emergentes da presente deliberação são satisfeitos pelas adequadas verbas, a inscrever, no orçamento do IEFP, I. P.

3 — A presente deliberação produz efeitos à data da sua assinatura.

1 de dezembro de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Francisco d'Aguiar*.

208272866

### Instituto de Informática, I. P.

#### Deliberação (extrato) n.º 2244/2014

Por deliberação do Conselho Diretivo de 04/11/2014, foi aceite o pedido de cessação de funções do cargo de Diretor do Departamento de Análise e Gestão de Informação, em regime de substituição, desde 3 de abril de 2013, apresentado pelo licenciado João Manuel Cordeiro Morgado, com efeitos a 1 de novembro de 2014, por ter sido designado para cargo dirigente na Administração Pública.

28 de novembro de 2014. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Informática, I. P., *António Manuel de Passos Rapoula*.

208276779

#### Deliberação (extrato) n.º 2245/2014

Para os devidos efeitos torna-se público que o trabalhador Fernando Jorge Costa Batista Simões, do Mapa de Pessoal do Instituto de Informática, I. P., em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, cessou funções, por motivo de aposentação, com efeitos a 1 de maio de 2014.

28 de novembro de 2014. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *António Manuel de Passos Rapoula*.

208276705

#### Deliberação (extrato) n.º 2246/2014

Para os devidos efeitos torna-se público que o trabalhador Carlos Manuel Almeida Simões, do Mapa de Pessoal do Instituto de Informática, I. P., em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, cessou funções, por motivo de aposentação, com efeitos a 1 de setembro de 2014.

28 de novembro de 2014. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Informática, I. P., *António Manuel de Passos Rapoula*.

208276681



## PARTE D

### TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Acórdão n.º 713/2014

Processo n.º 555/14

Acordam na 2.ª Secção do Tribunal Constitucional

Relatório

**Joaquim Neto de Moura** apresentou denúncia contra José António Martinho da Silva, Júlio Manuel Martins dos Santos, Nelson Miguel da Conceição Pinto, Sara Margarida de Oliveira Ribeiro, João Augusto Caçadas Pereira, Vera Pólvora e Hélder Filipe de Oliveira Bastos, pela prática de factos que, no seu entender, integrariam a prática pelos denunciados, em coautoria, de um crime de sequestro agravado, previsto e punido pelo artigo 158.º n.ºs 1 e 2, alínea g), do Código Penal.

Teve lugar inquérito, findo o qual foi proferida decisão de arquivamento, por se considerar ter sido recolhida prova bastante da não existência de crime.

O Denunciante apresentou reclamação hierárquica desta decisão, não tendo tal reclamação sido atendida.

O Denunciante requereu então a sua constituição como assistente e a abertura de instrução, requerimentos que foram indeferidos por despacho de 9 de janeiro de 2014, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal Judicial da Comarca de Loures, com fundamento em extemporaneidade.

Recorreu então o Denunciante desta decisão para o Tribunal da Relação de Lisboa que, por acórdão de 23 de abril de 2014, negou provimento ao recurso.

Inconformado, o Denunciante recorreu então para o Tribunal Constitucional, ao abrigo do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 70.º, da Lei da Organização, Funcionamento e Processo do Tribunal Constitucional (LTC), nos seguintes termos:

«Joaquim Neto de Moura, não se conformando com o acórdão que, negando provimento ao recurso que interpôs, confirmou a decisão da primeira instância, dele vem interpor recurso para o Tribunal Constitucional ao abrigo do disposto no artigo 70.º, n.º 1, al. b), da Lei Orgânica do Tribunal Constitucional (LTC), sendo certo que aquela decisão não admite já recurso ordinário.

Tem legitimidade para tal e está em tempo (artigos 72.º, n.º 1, al. b), e 2 e 75.º, n.º 1, da LTC).

São as normas dos artigos 278.º, n.º 2, e 287.º, n.º 1, al. b), do Código de Processo Penal cuja inconstitucionalidade pretende que o Tribunal Constitucional aprecie.

Inconstitucionalidade que suscitou na motivação do recurso interposto para o Tribunal da Relação, como evidencia o teor das conclusões 17.ª e 18.ª dessa peça processual.

O recorrente considera que a interpretação do normativo dos citados artigos 278.º, n.º 2, e 287.º, n.º 1, al. b), do Cód. Proc. Penal segundo a qual, optando por suscitar a intervenção hierárquica, o assistente, ou o denunciante com a faculdade de se constituir assistente, vê, sempre e irremediavelmente, precludido o direito de requerer a abertura de instrução, ou renuncia a uma apreciação judicial do despacho de arquivamento do titular do inquérito, integralmente acolhida no acórdão recorrido, é inconstitucional porque claramente violadora da garantia constitucional da tutela jurisdicional efetiva consagrada no artigo 20.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa (CRP).

São essas normas, na referida dimensão interpretativa, que pretende ver declaradas inconstitucionais.

[...]

O Recorrente apresentou alegações, concluindo da seguinte forma:

«1.ª - O recorrente insurge-se contra o acórdão da Relação de Lisboa (3.ª Secção) proferido nestes autos com data de 23.04.2014, o qual, desprezando doutrina pacífica em sentido oposto e os argumentos que alinhou no sentido da sua inconstitucionalidade, acolheu o entendimento de que decorre dos artigos 278.º, n.º 2, e 287.º, n.º 1, do Código de Processo Penal que a intervenção hierárquica e a abertura de instrução são faculdades de exercício alternativo, pelo que, solicitada aquela intervenção, ficará sempre precludida a possibilidade de requerer a abertura de instrução para sindicá-la judicialmente a decisão de não acusar proferida pelo Ministério Público, assim negando provimento ao recurso.

2.ª - A afirmação de que tal interpretação normativa não viola a garantia constitucional de tutela jurisdicional efetiva prevista no artigo 20.º, n.º 1, da CRP porque “a lei permite que seja requerido a abertura de instrução para controlo, pelo JIC, da decisão de arquivamento do MP”, parte do pressuposto, manifestamente errado, de que o assistente, ou o denunciante com a faculdade de se constituir assistente, pode sempre, em qualquer circunstância, requerer, de imediato, a abertura de instrução para sindicá-la judicialmente a decisão de arquivamento do Ministério Público.

3.ª - Sendo o inquérito uma fase processual teleologicamente vinculada a uma decisão sobre o exercício da ação penal, na economia do modelo de processo instituído no nosso Código, constitui uma fase essencial e verdadeiramente conformadora do processo penal.

4.ª - Por isso é fundamental um efetivo controlo jurisdicional dessa decisão, seja para evitar a submissão a julgamento de pessoas contra as quais foi deduzida uma acusação infundada, seja para sindicá-la, verdadeiramente, o despacho de arquivamento proferido pelo Ministério Público.

5.ª - Esse controlo tem de ser feito por entidade diferente daquela que dirige essa fase de investigação, pois confiar a uma única entidade o poder absoluto (porque insindicável por qualquer outra entidade autónoma e independente) de decidir não investigar determinados factos criminosos, de não identificar o seu autor e de não recolher os meios de prova necessários à apreciação a realizar sobre a submissão do feito a julgamento é, no fundo, atribuir-lhe o poder de não realizar justiça.

6.ª - Não é a intervenção hierárquica provocada pela reclamação que garante a tutela jurisdicional efetiva do ofendido, mas sim o controlo do despacho do Ministério Público efetuado pelo juiz de instrução.

7.ª - Tem prevalecido o entendimento de que a instrução não é um “complemento do inquérito” ou “suplemento autónomo de investigação”, é, apenas, um mecanismo de controlo, com uma finalidade bem definida: a de “Comprovação judicial da decisão de deduzir acusação ou de arquivar o inquérito em ordem à decisão de levar, ou não, o caso a julgamento.

8.ª - A fase de investigação por excelência é o inquérito que, nos termos do artigo 262.º, n.º 1, do Cód. Proc. Penal “compreende o conjunto de diligências que visam investigar a existência de um crime, determinar os seus agentes e a responsabilidade deles e descobrir e recolher as provas”.

9.ª - Contrariamente ao que acontecia no Código de Processo Penal de 1929, em que a instrução contraditória tinha por fim, além do mais, “esclarecer e completar” a prova obtida na fase de investigação (a instrução preparatória, no processo de querela), a filosofia subjacente ao atual Código de Processo Penal é a de que a instrução é um momento processual de comprovação, um mecanismo de controlo judicial da decisão final tomada no inquérito, não visando completar, ampliar ou prolongar o inquérito, ou, muito menos, realizar outra investigação dos factos, agora pelo juiz de instrução, diferente da do Ministério Público.

10.ª - Por isso está firmado, na doutrina como na jurisprudência, o entendimento de que, detetada deficiência/insuficiência da investigação realizada pelo Ministério Público, por terem sido omitidas diligências de prova consideradas essenciais (uma perícia, um exame, etc.) a via adequada de reagir contra o arquivamento é a suscitação da intervenção hierárquica, em ordem ao prosseguimento do inquérito (cfr, entre outros, os acórdãos da Relação de Lisboa, de 08.10.2002, da Relação de Coimbra, de 12.07.2006e da Relação de Évora, de 06.11.2012, todos acessíveis em [www.dgsi.pt](http://www.dgsi.pt)).

11.ª - Se no inquérito se apurar a existência de crime, mas, por deficiência da investigação, não se souber quem foi(ram) o(s) seu(s) agente(s) e o Ministério Público arquivar o inquérito, o denunciante/assistente, não se conformando, terá de requerer a intervenção hierárquica, pois é, ainda, uniforme o entendimento de que, à semelhança do que sucede com a acusação, que tem de ser deduzida contra pessoa identificada ou, pelo menos, identificável, por força da estrutura acusatória do processo, não é admissível um requerimento de abertura de instrução contra desconhecidos ou incertos (cf. acórdãos da Relação de Évora, de 12.06.2012, de 15.11.2011e de 13.05.2014, [www.dgsi.pt](http://www.dgsi.pt)).

12.ª - Se o imediato superior hierárquico do autor do despacho de arquivamento desatender a reclamação, confirmando o despacho de arquivamento, o denunciante/assistente, de acordo com a peregrina tese sufragada no acórdão recorrido, não pode requerer a abertura de

instrução porque ao suscitar a intervenção hierárquica renuncia ao controlo judicial, pelo JIC, da decisão do Ministério Público.

13.<sup>a</sup> - O que é dizer que, se o ofendido reagir contra a decisão de arquivamento do inquérito respeitando rigorosamente as regras e os critérios legais, o resultado pode ser a impossibilidade de confrontar judicialmente essa decisão.

14.<sup>a</sup> - É de tal modo evidente que tal entendimento leva a resultados iníquos que não se vê como negar que tal interpretação dos preceitos legais em causa viola, frontalmente, a garantia constitucional de tutela jurisdicional efetiva consagrada no artigo 20.º, n.º 1, da CRP.

15.<sup>a</sup> - Nessa interpretação, se o Ministério Público, por incúria, incompetência ou falta de objetividade, arquiva o inquérito, o ofendido que, procedendo de acordo com os cânones legais, suscitou a intervenção hierárquica, pode ver o seu caso injustificadamente findo, sem que se faça justiça e sem nada poder fazer contra isso.

16.<sup>a</sup> - Como anotam J.J. Gomes Canotilho e Vital Moreira (*Constituição da República Portuguesa Anotada*, vol. I, Coimbra Editora, 4.ª edição revista, 415), “o significado básico da exigência de um processo equitativo é o da conformação do processo de forma materialmente adequada a uma tutela judicial efetiva”.

17.<sup>a</sup> - Ora, como se crê ter ficado demonstrado, aquela interpretação (que tem prevalecido na jurisprudência) não tutela o legítimo interesse do ofendido/assistente na submissão a julgamento e na condenação daquele que praticou um crime que o afetou, pois conduz a que um inquérito possa ser encerrado pelo Ministério Público sem que o interessado possa submeter a sindicância judicial o despacho de arquivamento, assim se negando expressão à garantia constitucional da tutela jurisdicional efetiva (artigo 20.º, n.º 1, da CRP).

18.<sup>a</sup> - Se é certo que a atuação do Ministério Público tem de obedecer a critérios de estrita objetividade (artigo 53.º, n.º 1, do CPP), na prática, nem sempre assim acontece (este caso é exemplo disso mesmo) e, como adverte o Professor Figueiredo Dias, o poder que lhe advém da autonomia de que goza (e tem consagração constitucional) não pode tornar-se “num poder autárquico anticonstitucional” (“Autonomia do Ministério Público e seu dever de prestar contas à comunidade: um equilíbrio difícil”, *Revista Portuguesa de Ciência Criminal (RPCC)*, 2007, Fasc. n.º 4, 196 e segs.).

19.<sup>a</sup> - Daí que só um efetivo controlo jurisdicional da decisão de abstenção de acusação pelo Ministério seja capaz de satisfazer as crescentes e legítimas exigências comunitárias de transparência no exercício da ação penal, exigências que são postergadas pela interpretação normativa cuja inconstitucionalidade se pretende seja declarada.

Pelas razões que expõe, pretende o recorrente que se declare a inconstitucionalidade das normas contidas nos artigos 278.º, n.º 2, e 287.º, n.º 1, al. b), do Código de Processo Penal, na interpretação segundo a qual, se o assistente ou o denunciante/ofendido com a faculdade de se constituir assistente, reagir contra a decisão de arquivamento do inquérito suscitando a intervenção hierárquica, assim respeitando rigorosamente as regras e os critérios legais, vê sempre, em quaisquer circunstâncias, precludida a possibilidade de requerer a abertura de instrução para sindicância judicialmente a decisão de não acusar proferida pelo Ministério Público, por manifesta violação da garantia constitucional de tutela jurisdicional efetiva consagrada no artigo 20.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa.

Assim decidindo, V.<sup>as</sup> Ex. <sup>as</sup> farão, como sempre, JUSTIÇA»

O Ministério Público apresentou contra-alegações, tendo formulado as seguintes conclusões:

«[...]»

37 — O presente recurso de constitucionalidade foi interposto por Joaquim Neto de Moura, em 8 de maio de 2014, ao “abrigo do disposto no artigo 70.º, n.º 1, al. b), da Lei Orgânica do Tribunal Constitucional (LTC)”, sustentando aquele que “[...] a interpretação do normativo dos [...] artigos 278.º, n.º 2, e 287.º, n.º 1, al. b), do Cód. Proc. Penal segundo a qual, optando por suscitar a intervenção hierárquica, o assistente, ou o denunciante com a faculdade de se constituir assistente, vê, sempre e irremediavelmente, precludido o direito de requerer a abertura de instrução, ou renuncia a uma apreciação judicial do despacho de arquivamento do titular do inquérito, integralmente acolhida no acórdão recorrido, é inconstitucional porque claramente violadora da garantia constitucional da tutela jurisdicional efetiva consagrada no artigo 20.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa (CRP)”.

38 — Este recurso é interposto do douto Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa, datado de 23 de abril de 2014, que negou provimento ao recurso interposto da decisão proferida pelo 2.º Juízo Criminal de Loures, em 9 de janeiro de 2014.

39 — O impugnante, não configurando, minimamente, o seu entendimento sobre o direito de acesso ao direito e à tutela jurisdic-

cional efetiva, defende, ainda assim, que a interpretação normativa aplicada pelo tribunal “a quo” os viola, violando o disposto no n.º 1, do artigo 20.º, da Constituição da República Portuguesa, ao impedir que seja requerida a abertura de instrução, ao assistente ou do denunciante com a faculdade de se constituir assistente, que reclamou hierarquicamente da decisão do Ministério Público, de arquivamento do inquérito.

40 — Contudo, a interpretação normativa dos artigos 278.º, n.º 2, e 287.º, n.º 1, al. b), do Código de Processo Penal, a que procedeu o tribunal “a quo”, não impede o acesso do assistente, ou do denunciante com a faculdade de se constituir assistente, ao tribunal, com o intuito de obter uma decisão jurisdicional que aprecie o veredicto de arquivamento proferido pelo Ministério Público.

41 — Ou seja, a suscitação da intervenção jurisdicional é sempre admitida, sofrendo, apenas, uma limitação legal, resultante da ação voluntária do assistente, ou denunciante com a faculdade de se constituir assistente, que opte por provocar a intervenção do imediato superior hierárquico do magistrado do Ministério Público autor da decisão de arquivamento, ao invés da do juiz de instrução.

42 — No caso vertente, resulta evidente, que o direito de acesso, do assistente, ou do denunciante com a faculdade de se constituir assistente, ao órgão independente e imparcial — tribunal — instando-o a sindicância a decisão de não acusação proferida pelo Ministério Público, se encontra assegurado legalmente, constituindo a compressão do seu exercício a mera consagração dos princípios da racionalidade e da segurança jurídica.

43 — Acresce que, numa outra perspetiva relevante, também ela analisada, oportunamente, pelo Tribunal Constitucional, por exemplo nos seus Acórdãos n.ºs 27/2001 e 636/11, o direito processual do assistente, ou do denunciante com a faculdade de se constituir assistente, a requerer a abertura de instrução, não pode deixar de contender com os direitos de defesa dos eventuais suspeitos ou arguidos, que veem tais direitos restringidos, na medida inversa à da extensão das faculdades atribuídas aos primeiros.

44 — Em resumo, admitindo a interpretação normativa contestada o direito (opcional) de acesso do assistente, ou do denunciante com a faculdade de se constituir assistente, à intervenção de um órgão jurisdicional fiscalizador da decisão de arquivamento do inquérito proferida pelo Ministério Público, não constitui a limitação do exercício desse direito aos casos em que não foi suscitada a intervenção do superior hierárquico do magistrado autor da decisão — porque compatível com os direitos dos arguidos, proporcional e contida na margem de livre regulação do legislador -, violação do direito de acesso ao direito e à tutela jurisdicional efetiva, plasmados, para além do mais, no n.º 1, do artigo 20.º, da Constituição da República Portuguesa.

45 — Em face do exposto, deverá o Tribunal Constitucional decidir pela não inconstitucionalidade da interpretação normativa resultante do disposto, conjugadamente, nos artigos 278.º, n.º 2, e 287.º, n.º 1, al. b), do Código de Processo Penal, e, consequentemente, negar provimento ao presente recurso.”

#### Fundamentação

O Recorrente pretende ver sindicada a constitucionalidade da interpretação normativa dos artigos 278.º, n.º 2, e 287.º, n.º 1, al. b), do Código de Processo Penal, «segundo a qual, optando por suscitar a intervenção hierárquica, o assistente, ou o denunciante com a faculdade de se constituir assistente, vê, sempre e irremediavelmente, precludido o direito de requerer a abertura de instrução, ou renuncia a uma apreciação judicial do despacho de arquivamento do titular do inquérito». Segundo o Recorrente, tal interpretação normativa é inconstitucional porque violadora da garantia constitucional da tutela jurisdicional efetiva, consagrada no artigo 20.º, n.º 1, da Constituição.

Vejamos, antes de mais, o teor dos preceitos, cuja interpretação é questionada.

O artigo 278.º do Código de Processo Penal (na redação dada pela Lei n.º 48/2007, de 29 de agosto) dispõe:

«Artigo 278.º

#### Intervenção hierárquica

1 — No prazo de 20 dias a contar da data em que a abertura de instrução já não puder ser requerida, o imediato superior hierárquico do magistrado do Ministério Público pode, por sua iniciativa ou a requerimento do assistente ou do denunciante com a faculdade de se constituir assistente, determinar que seja formulada acusação ou que as investigações prossigam, indicando, neste caso, as diligências a efetuar e o prazo para o seu cumprimento.

2 — O assistente e o denunciante com a faculdade de se constituir assistente podem, se optarem por não requerer a abertura da instrução, suscitar a intervenção hierárquica, ao abrigo do número anterior, no prazo previsto para aquele requerimento.»

Por sua vez, o artigo 287.º, n.º 1, alínea b), sob a epígrafe «*Requerimento para abertura da instrução*», estabelece o seguinte:

«1 — A abertura da instrução pode ser requerida, no prazo de 20 dias a contar da notificação da acusação ou do arquivamento:

[...]

b) Pelo assistente, se o procedimento não depender de acusação particular, relativamente a factos pelos quais o Ministério Público não tiver deduzido acusação.»

O Recorrente defendeu no processo que o artigo 278.º do Código de Processo Penal veda aos interessados que, em simultâneo, lancem mão da intervenção hierárquica e da abertura da instrução, mas não obsta ao uso sucessivo desses dois instrumentos processuais de controlo da decisão de encerramento do inquérito. Assim, o Recorrente sustentou a possibilidade de requerer a abertura da instrução com fundamento na errada apreciação dos indícios probatórios efetuada pelo Ministério Público depois de provocada a intervenção hierárquica com fundamento em omissão ou insuficiência da investigação como a única interpretação das referidas normas que se afigura lógica e coerente e que garante ao ofendido a tutela jurisdicional efetiva do seu direito.

A decisão recorrida entendeu, no entanto, que uma vez suscitada a intervenção hierárquica por via da reclamação, nos termos do artigo 278.º do Código de Processo Penal, não é possível, sucessivamente, ser requerida a abertura da instrução. De acordo com a referida decisão, se o assistente ou denunciante com a faculdade de se constituir assistente optar por suscitar a aludida intervenção hierárquica renuncia, em definitivo, à possibilidade de requerer a abertura de instrução. Daí que, no entender da decisão recorrida, o termo inicial do prazo para requerer a abertura da instrução coincide com a notificação do despacho de arquivamento proferido pelo titular do inquérito, prazo esse que não se interrompe quando é suscitada a intervenção hierárquica. Consequentemente, por terem sido apresentados quando já havia decorrido o prazo de 20 dias previsto para o efeito, contado desde a data da notificação do despacho de arquivamento proferido pelo titular do inquérito, foram considerados extemporâneos os requerimentos para constituição de assistente e para abertura de instrução.

O Tribunal Constitucional já foi chamado a pronunciar-se sobre a conformidade constitucional da norma do artigo 287.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, precisamente em situações em que estavam em causa interpretações normativas relativas ao início do prazo para o assistente requerer a abertura da instrução nestas situações.

Assim, no Acórdão n.º 501/2005 (acessível na Internet em [www.tribunalconstitucional.pt](http://www.tribunalconstitucional.pt), tal como os restantes acórdãos que adiante se referem sem outra menção) este Tribunal não julgou inconstitucional «a norma do n.º 1 do artigo 287.º do CPP, quando interpretada no sentido de que o prazo de 20 dias para o assistente requerer a abertura da instrução se conta da notificação do despacho de arquivamento do inquérito pelo Ministério Público e não da notificação do despacho que, em intervenção hierárquica, o confirme», tendo concluído que tal interpretação normativa não violava o n.º 7 do artigo 32.º, nem o n.º 4, do artigo 20.º, da Constituição.

Posteriormente, no Acórdão n.º 539/05, o Tribunal Constitucional veio reiterar a jurisprudência do Acórdão n.º 501/05 e pronunciou-se novamente no sentido de não julgar inconstitucional «a norma do n.º 1 do artigo 287.º do Código de Processo Penal, interpretada no sentido de que o prazo de 20 dias para o assistente requerer a abertura da instrução se conta da notificação do despacho de arquivamento do inquérito pelo Ministério Público e não da notificação do despacho que, em intervenção hierárquica, o confirme».

O Recorrente, nas suas alegações, refere-se expressamente a esta jurisprudência do Tribunal Constitucional, afirmando o seguinte:

«[...] sendo certo que o Tribunal Constitucional já emitiu juízo de constitucionalidade sobre as citadas normas (mais exatamente, da norma do artigo 287.º, n.º 1), fê-lo numa dimensão diferente daquela que aqui se pretende que aprecie.

Com efeito, no acórdão n.º 501/2005, o TC decidiu que a interpretação do artigo 287.º, n.º 1, do Código de Processo Penal segundo a qual o prazo de 20 dias para o assistente requerer a abertura de instrução se conta do despacho de arquivamento do inquérito pelo Ministério Público e não da notificação do despacho que, em intervenção hierárquica, o confirme, não viola os n.ºs 4 e 7 do artigo 32.º da Constituição, juízo de constitucionalidade reafirmado no acórdão n.º 539/2005.

Aqui, pretende-se que o Tribunal Constitucional se pronuncie sobre se a interpretação daquelas normas, acolhida no acórdão recorrido, segundo a qual, requerida a intervenção hierárquica, o assistente, ou o denunciante com a faculdade de se constituir assistente vê, sempre, precludido o direito de requerer a abertura de instrução, ou renuncia a uma apreciação judicial do despacho de arquivamento do titular

do inquérito, respeita a garantia constitucional de tutela jurisdicional efetiva consagrada no artigo 20.º, n.º 1, da CRP».

E, fundamentando a alegada desconformidade da interpretação normativa em causa nos autos com o disposto no n.º 1, do artigo 20.º, da Constituição, o Recorrente acrescenta ainda o seguinte:

«Se o imediato superior hierárquico do autor do despacho de arquivamento, por razões que a razão não alcança, como aconteceu no caso em apreço, desatender a reclamação, confirmando o despacho de arquivamento, o denunciante/assistente, de acordo com a peregrina tese sufragada no acórdão recorrido, não pode requerer a abertura de instrução porque ao suscitar a intervenção hierárquica renuncia ao controlo judicial, pelo JIC, da decisão do Ministério Público. Ou seja, se o ofendido reagir contra a decisão de arquivamento do inquérito respeitando rigorosamente as regras e os critérios legais, o resultado pode ser a impossibilidade de confrontar judicialmente essa decisão.

É de tal modo evidente que tal entendimento leva a resultados iníquos que não se vê como negar que tal interpretação dos preceitos legais em causa viola, frontalmente, a garantia constitucional de tutela jurisdicional efetiva consagrada no artigo 20.º n.º 1, da CRP.

[...]

Como anotam J.J. Gomes Canotilho e Vital Moreira (*Constituição da República Portuguesa Anotada*, vol. I, Coimbra Editora, 4.ª edição revista, 415), «o significado básico da exigência de um processo equitativo é o da conformação do processo de forma materialmente adequada a uma tutela judicial efetiva».

Ora, aquela interpretação (que tem prevalecido na jurisprudência) não tutela o legítimo interesse do ofendido/assistente na submissão a julgamento e na condenação daquele que praticou um crime que o afetou, pois conduz a que um inquérito possa ser encerrado pelo Ministério Público sem que o interessado possa submeter a sindicância judicial o despacho de arquivamento.»

Em primeiro lugar, importa salientar que, não obstante a interpretação normativa em causa nos presentes autos ter uma formulação diferente da que foi apreciada nos recursos a que respeitam os Acórdãos n.º 501/05 e 539/05, a questão de constitucionalidade é substancialmente idêntica nas três situações.

Em qualquer delas, o que está em causa é a conformidade constitucional do entendimento segundo o qual, no caso de o assistente ou denunciante com a faculdade de se constituir assistente optar por reclamar hierarquicamente do despacho de arquivamento proferido pelo titular do inquérito, fica impedido de posteriormente deduzir um pedido de abertura de instrução, seja porque, com o acionamento da reclamação hierárquica precluiu ou verificou-se uma renúncia tácita ao direito de requerer a abertura de instrução, como ocorre com a interpretação normativa *sub iudice*, seja porque o prazo exigido para o exercício desse direito se esgota durante a efetivação do controle hierárquico, como sucede com as interpretações normativas julgadas não inconstitucionais pelos Acórdãos n.º 501/05 e 539/05.

No Acórdão n.º 501/05 escreveu-se o seguinte a esse respeito:

«[...]

No presente recurso não se põe em crise a razoabilidade do prazo de 20 dias para o assistente requerer a abertura da instrução, isto é, a suficiência ou a adequação desse lapso de tempo para a tarefa processual que a apresentação do requerimento implica. Também não se discute a idoneidade da notificação prevista nos n.ºs 3 e 4 do artigo 277.º do Código de Processo Penal, enquanto ato de comunicação, para habilitar o interessado com o conhecimento de que pode exercer a referida faculdade. O que a recorrente questiona é a conformidade constitucional de a essa notificação continuar a ligar-se o efeito de definir o termo inicial do prazo para requerer a instrução naqueles casos em que o interessado tenha optado por provocar a intervenção da estrutura hierárquica do Ministério Público. Ou seja, aquilo que, em último termo, está subjacente à pretensão da recorrente de diferir o termo inicial do prazo para a notificação da decisão confirmativa do despacho de arquivamento é o entendimento de que a proteção constitucional da posição do ofendido em processo penal exige o reconhecimento da faculdade de optar pela via da impugnação hierárquica do despacho de arquivamento proferido pelo titular do inquérito previamente a requerer a abertura da instrução e sem perda do prazo respetivo.

Ora, independentemente de saber se a consagração constitucional da intervenção do ofendido em processo penal impunha (como *condição necessária*) que se levasse a preocupação de lhe conferir voz autónoma logo ao nível da conformação do objeto do processo até ao ponto de lhe ser permitido acusar independentemente (*contra* ou substancialmente *para além*) do Ministério Público por crimes públicos (a isso equivale o requerimento de abertura da instrução que venha a

culminar na pronúncia do arguido), o que não parece poder negar-se é que tal faculdade realiza a tutela judicial dos seus interesses de modo suficiente e efetivo. Porventura, seria mais cómodo e mais económico para o ofendido que a lei lhe permitisse diferir o início do prazo de apresentação do requerimento para o momento em que se verificasse o insucesso da via hierárquica. Mas, uma vez que o exercício desse direito não está condicionado ao prévio esgotamento (necessário) da via hierárquica, o entendimento de que o prazo para requerer a abertura da instrução se inicia com a notificação do despacho do magistrado subalterno que decide pelo arquivamento do inquérito não pode ser apresentado como restringindo, e muito menos de modo desproporcionado, a tutela judicial dos interesses do ofendido pela via da perseguição criminal do pretense ofensor. Dificilmente se concebe que uma norma que imediatamente abre o prazo para acesso ao tribunal possa ser acusada de, só por isso, restringir esse acesso.

Por último, para além do que já vai compreendido no que antecede, também se não vislumbra em que aspeto pode ser imputada à referida regra de determinação do termo inicial do prazo desconformidade com a exigência constitucional do “processo equitativo”.

No caso dos autos, o Recorrente entende que a interpretação normativa aplicada pela decisão recorrida viola a garantia constitucional da tutela jurisdicional efetiva consagrada no artigo 20.º, n.º 1, da Constituição, uma vez que se o imediato superior hierárquico do autor do despacho de arquivamento desatender a reclamação, confirmando o despacho de arquivamento, o denunciante não pode requerer a abertura de instrução, pois, ao suscitar a intervenção hierárquica, renuncia ao controlo judicial da decisão do Ministério Público.

É o n.º 7, do artigo 32.º, da Constituição, que assegura especificamente a participação dos ofendidos no processo penal. Esta norma não especifica, porém, o conteúdo desse direito de participação, remetendo para o legislador ordinário tal tarefa.

O Tribunal Constitucional tem sustentado que a lei processual penal não pode privar o ofendido daqueles poderes processuais que se revelem necessários à defesa dos seus interesses, restringindo o direito de intervenção do ofendido de forma desadequada, desnecessária ou arbitrária (v.g. o Acórdão n.º 338/06, em [www.tribunalconstitucional.pt](http://www.tribunalconstitucional.pt)), sujeitando, assim, a um juízo de proporcionalidade as limitações que sejam impostas à intervenção da vítima no processo penal.

A solução normativa sindicada não deixa de garantir ao denunciante com a possibilidade de se constituir assistente a faculdade de requerer a abertura da instrução perante o despacho de arquivamento proferido pelo titular do inquérito, estando aberta, desta forma, uma via do controlo jurisdicional da decisão do Ministério Público. O que ela não permite é que, tendo aquele optado pela reclamação hierárquica do despacho de arquivamento, a via jurisdicional permaneça aberta para ser acionada posteriormente, em caso de malogro da reclamação deduzida.

A questão que se coloca é, pois, a de saber se esta limitação ao direito de participação do ofendido no processo penal é desproporcionada.

A solução interpretativa adotada tem um fundamento racionalmente inteligível, uma vez que atende a outros valores constitucionais que têm de ser salvaguardados, designadamente os direitos de defesa dos eventuais suspeitos ou arguidos, que veem tanto mais prolongada a sua situação processual, quanto mais perdurar no tempo a possibilidade de a decisão de arquivamento do inquérito puder ser alterada.

No sentido da prevalência dos direitos de defesa dos eventuais suspeitos ou arguidos sobre o direito dos ofendidos requererem a instrução já se pronunciou o acórdão n.º 27/2001 deste Tribunal (acessível em [www.tribunalconstitucional.pt](http://www.tribunalconstitucional.pt)), onde se referiu o seguinte:

«[...]»

Ora, nos casos de não pronúncia de arguido e em que o Ministério Público se decidiu pelo arquivamento do inquérito, o direito de requerer a instrução que é reconhecido ao assistente — e que deve revestir a forma de uma verdadeira acusação — não pode deixar de contender com o direito de defesa do eventual acusado ou arguido no caso daquele não respeitar o prazo fixado na lei para a sua apresentação.

...

Dir-se-á, por último, que do ponto de vista da relevância constitucional merece maior tutela a garantia de efetivação do direito de defesa (na medida em que protege o indivíduo contra possíveis abusos do poder de punir), do que garantias decorrentes da posição processual do assistente em casos de não pronúncia do arguido, isto é, em que o Ministério Público não descobriu indícios suficientes para fundar uma acusação e, por isso, decidiu arquivar o inquérito.

[...]»

A este respeito, importa ainda ter também em atenção o que se diz no Acórdão n.º 636/11 do Tribunal Constitucional (acessível em [www.tribunalconstitucional.pt](http://www.tribunalconstitucional.pt)).

tribunalconstitucional.pt). Neste aresto, o Tribunal salientou que o reconhecimento textual expresso, no n.º 7, do artigo 32.º, da Constituição, introduzido pela quarta lei de revisão constitucional, do direito de o ofendido intervir no processo, nos termos da lei, «*não obnubila o lugar central que a Constituição reserva à tutela processual do arguido*», acrescentando ainda que:

«As garantias de processo criminal que, no artigo 32.º, a CRP consagra, são essencialmente as garantias da defesa. E como é em torno da tutela destas últimas que o legislador ordinário organiza as regras de processo — procurando a realização do equilíbrio entre as necessidades emergentes dessa tutela e as exigências decorrentes do imperativo de realização da justiça penal —, nelas, o estatuto do assistente não poderá nunca ser equiparável ao estatuto do arguido. Por assim ser, diz o n.º 7 do artigo 32.º que o direito do ofendido a intervir no processo será reconhecido *nos termos da lei*. Semelhante formulação não é usada pelo texto constitucional quanto ao reconhecimento das garantias de defesa do arguido. Em relação à conformação do estatuto processual do assistente detém, portanto, o legislador ordinário uma margem de liberdade maior do que aquela que a Constituição lhe consente quando se trata de definir o estatuto processual do arguido».

E salienta-se ainda um outro aspeto. É que, refere o Acórdão:

«[...] há que ter em conta que as normas ordinárias relativas a pressupostos processuais se incluem, por via de regra, no âmbito dessa margem de livre conformação. As regras legais que definem estes pressupostos, enquanto condições de admissibilidade, por parte do tribunal, dos atos praticados pelos sujeitos processuais, não podem à partida ser consideradas como *agressões* ao direito de acesso ao direito (artigo 20.º) e às garantias de processo (artigo 32.º). Pelo contrário: na exata medida em que visam isso mesmo — a regulação, por parte do legislador ordinário, dos termos em que o tribunal admite os atos praticados pelos sujeitos intervenientes no processo — constituem as referidas regras mecanismos de funcionalização do sistema judiciário no seu conjunto, fazendo parte dele enquanto meios necessários para a realização do direito a uma tutela jurisdicional efetiva e a um processo (penal) cóngruo. Ponto é que o conteúdo dessas regras se inscreva ainda nas exigências decorrentes do princípio da proporcionalidade, não transformando os *pressupostos* processuais em encargos excessivos ou desrazoáveis para aqueles a que se destinam».

Estas considerações valem também para o caso concreto, impondo-se concluir que, estando garantida ao assistente ou ao denunciante com a faculdade de se constituir assistente, nos termos expostos, a possibilidade de requerer a abertura da instrução face a uma decisão do Ministério Público de arquivar o inquérito criminal, a proibição de o fazer quando opta pela reclamação hierárquica daquela decisão, revelando-se justificada por um fundamento razoável, é uma limitação que não se revela desproporcionada face aos diferentes interesses em jogo, encontrando-se a adoção dessa solução normativa dentro dos poderes do legislador ordinário que lhe são cometidos pelo n.º 7, do artigo 32.º, da Constituição.

Por estas razões não se mostra que a interpretação normativa fiscalizada viole qualquer parâmetro constitucional, designadamente o disposto nos artigos 20.º e 32.º, n.º 7, da Constituição, devendo o recurso ser julgado improcedente.

#### Decisão

Nestes termos, decide-se:

- a) Não julgar inconstitucional a norma contida conjuntamente nos artigos 278.º, n.º 2, e 287.º, n.º 1, al. b), do Código de Processo Penal, na interpretação segundo a qual, optando por suscitar a intervenção hierárquica, o assistente ou o denunciante com a faculdade de se constituir assistente, vê, sempre e irremediavelmente, precludido o direito de requerer a abertura de instrução ou renuncia a uma apreciação judicial do despacho de arquivamento do titular do inquérito;
- b) Consequentemente, negar provimento ao recurso.

Custas pelo Recorrente, fixando-se a taxa de justiça em 25 (vinte) unidades de conta, ponderados os critérios referidos no artigo 9.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 303/98, de 7 de outubro (artigo 6.º, n.º 1, do mesmo diploma).

Lisboa, 28 de outubro de 2014. — João Cura Mariano — Pedro Machete — Ana Guerra Martins — Fernando Vaz Ventura — Joaquim de Sousa Ribeiro.

**Acórdão n.º 714/2014****Processo n.º 589/14****Acordam na 2.ª Secção do Tribunal Constitucional:****I. Relatório**

1 — Sónia Patrícia Flores Pinto, recorrida nos presentes autos em que é recorrente o Ministério Público, deduziu embargos de executado no âmbito de execução movida pela Sonaecom — Serviço de Comunicações, S. A.. O 3.º Juízo do Tribunal Judicial de Castelo Branco recusou aplicação à norma do artigo 857.º do Código de Processo Civil vigente «quando interpretada no sentido de limitar os fundamentos de oposição à execução instaurada com base em requerimentos de injunção à qual foi aposta a fórmula executória», por violação do artigo 20.º da Constituição, tendo, em consequência, admitido os embargos de executado com todos os fundamentos alegados (fls. 2 e ss.).

O Ministério Público interpôs recurso obrigatório desta decisão, com fundamento no artigo 70.º, n.º 1, alínea a), da Lei n.º 28/82, de 15 de novembro — Lei da Organização, Funcionamento e Processo do Tribunal Constitucional (“LTC”), o qual foi admitido por despacho de fls. 9.

Concomitantemente, foi proferida sentença com o seguinte teor (fls. 9 e ss.):

**«I. Relatório**

Sónia Patrícia Flores Pinto veio apresentar embargos de executado, alegando, em suma, que o título executivo dado à execução é uma injunção à qual foi aposta fórmula executória, no entanto, nunca foi notificada para o âmbito dessa injunção e nunca dela teve conhecimento.

Alega, além do mais, que nunca subscreveu qualquer contrato com a exequente, pelo que o contrato fundamento da injunção é inexistente.

Regularmente notificada a exequente não contestou.

**II. Saneamento**

[...]

**III. Fundamentação**

Uma vez que regularmente notificada, a exequente não deduziu contestação, nos termos do artigo 567.º, n.º 1, aplicável *ex vi* do disposto no artigo 732.º, n.º 2, ambos do Novo Código de Processo Civil, considero confessados os factos articulados na petição inicial, que não estão em contradição com os expressamente alegados pelo exequente no requerimento executivo, concretamente os articulados em 3), 6), 7), 8), 9), 10), 11), 12), 23), 26), 27), 28), 31), 32), 33), 34), 35), cujo teor aqui dou por reproduzido para todos os legais efeitos.

**IV. O Direito**

Dispõe o artigo 45.º, do Código de Processo Civil, que toda a execução tem por base um título, pelo qual se determinam o fim e os limites da ação executiva.

No caso concreto, o título executivo junto aos autos é um requerimento de injunção ao qual foi aposta força executiva pelo Senhor Secretário de Justiça.

Todavia, considerando que se deu por provado que a executada não foi notificada do requerimento injuntivo, logo se verifica que tal título executivo padece de um vício que afeta a própria instauração da ação executiva.

De facto, a oposição da força executiva foi efetuada pelo Senhor Secretário de Justiça com base, necessariamente na falta de contestação, nos termos do artigo 14.º, anexo ao Decreto-Lei n.º 269/98, de 1 de Setembro, pois que se tivesse existido oposição, teria existido distribuição (artigo 16.º, do diploma mencionado).

Por seu turno, o Senhor Secretário de Justiça apenas terá conferido aquela força executiva após a notificação da requerida, aqui executada/oponente, conforme prevê o artigo 12.º, do diploma mencionado, pois que se tal notificação se frustrasse, também teria havido lugar à distribuição (artigo 16.º, do diploma mencionado).

Ora, como esta notificação não se efetuiu, que para estes efeitos é equiparável à falta de citação, existe uma nulidade que afeta todo o processado, inclusivamente a própria possibilidade de instaurar a ação executiva, não existindo assim título executivo válido.

Neste sentido, a oposição procede sem ser necessário analisar os demais argumentos aduzidos.»

Subidos os autos ao Tribunal Constitucional, foi ordenada a produção de alegações.

2 — Nas suas alegações (fls. 16 e ss.), o Ministério Público suscitou uma questão prévia quanto ao conhecimento do objeto do recurso nos seguintes termos:

**«II****(Questão prévia do objeto do recurso)**

4 — No despacho recorrido consta “Vem o executado apresentar embargos de executado, [alegando] por um lado que não teve conhecimento do processo de injunção, e por outro lado que não celebrou com o exequente o contrato subjacente à emissão das faturas cujo montante ora se peticiona, nem do mesmo beneficiou. Mais alega, em suma, que o crédito peticionado se encontra prescrito” (fls. 2).

5 — Nos embargos de executado — pois que a tramitação dos autos prosseguiu, em virtude de ter sido determinado que o recurso subsisse imediatamente, em separado e com efeito meramente devolutivo — consta, todavia, terem sido alegados os dois primeiros referidos fundamentos de defesa por exceção (“nunca foi notificada para o âmbito dessa injunção e nunca dela teve conhecimento” e ainda “nunca subscreveu qualquer contrato com a exequente, pelo que o fundamento da injunção é inexistente”) e não já aquele último (prescrição do crédito).

Na sentença dos referidos embargos, em virtude de se ter dado por provado que “a executada não foi notificada do requerimento injuntivo, o que é equiparável à falta de citação, nulidade que afeta todo o processado, inclusivamente a própria possibilidade de instaurar a ação executiva, não existindo assim título executivo válido”, foi julgada procedente a oposição, “sem ser necessário analisar os demais fundamentos aduzidos” e, em consequência, determinada a extinção da execução (fls. 11).

6 — Assim sendo, dos autos podemos deduzir que, embora no despacho recorrido tenha sido pronunciada a “recusa[] de aplicação, por inconstitucional, do artigo 857.º do CPC vigente, quando interpretada no sentido de limitar os fundamentos de oposição à execução instaurada com base em requerimentos de injunção à qual foi aposta a fórmula executória” (fls. 6), tal apreciação ficou prejudicada pela concreta decisão da causa, tal como ulteriormente se materializou nos julgamentos dos embargos, assente em diferente “razão (jurídica e de facto) de decidir”.

Com efeito, os fundamentos (de direito e de facto) determinantes da decisão da causa decorrem “da nulidade por falta de notificação do requerimento de injunção, não tendo a requerida intervindo no processo e, consequentemente, na inexistência de título executivo, válido” (fls. 10), tendo portanto sido aplicada a tal situação de facto a norma constante do artigo 729.º, n.º 1, al. d), do CPC vigente, mercê da remissão, da norma constante do n.º 1 do citado artigo 857.º, igualmente deste diploma legal.

Ou seja, em última análise a razão de (facto e de) direito determinante para a decisão dos autos foi a “nulidade por falta de notificação do requerimento de injunção”, pelo que com o julgamento dos embargos ficou prejudicada a apreciação subjacente ao despacho recorrido.

7 — A contraprova do afirmado poderá ser feita à luz do pressuposto da utilidade processual do recurso de constitucionalidade. Com efeito, no caso concreto, qualquer que seja o sentido (provimento ou desprovimento) do julgamento da questão de constitucionalidade das normas jurídicas constantes do artigo 857.º do CPC, no aspeto agora em causa, do mesmo não decorrerá a reforma do despacho recorrido, de modo determinante para a decisão dos autos, pois sempre subsistirá a pronúncia que julgou “a oposição procedente por provada” e, em consequência”, determinou a “extinção da execução”, nos termos e com fundamento na previsão do artigo 729.º, n.º 1, al. d), do CPC vigente, que prevê, como vimos, um meio de defesa executiva, de alcance geral, procedente da “nulidade por falta de notificação do requerimento de injunção”.

8 — Em conclusão, esta questão prévia da preterição de um pressuposto processual (diversidade do fundamento jurídico determinante da decisão da causa ou falta de utilidade processual) obstará ao conhecimento do mérito do recurso de constitucionalidade.»

Quanto ao mérito, alegou o recorrente Ministério Público no sentido da inconstitucionalidade da «norma jurídica constante dos preceitos conjugados do artigo 857.º, n.ºs 1, 2 e 3, alínea a) e b), com referência aos artigos 729.º e 731.º, todos do Código de Processo Civil, aprovado pela Lei n.º 41/2013, de 26 de junho, e do artigo 7.º, 1.ª parte, do “Regime dos Procedimentos...”, anexo ao Decreto-Lei n.º 269/98, de 1 de setembro, na redação vigente, que por último lhe foi conferida pelo artigo 10.º

do Decreto-Lei n.º 226/2008, de 20 de novembro, na medida em que impede a oposição ou defesa em sede da relação material litigada, por impugnação dos factos constitutivos e por exceção, em sentido próprio, de carácter perentório, decorrente de factos não supervenientes, muito em particular os que extinguem o direito exequendo (pagamento, prescrição, exceção de não cumprimento)», por violação das disposições conjugadas do artigo 20.º, n.ºs 1 e 4, da Constituição».

A recorrida não apresentou alegações.  
Cumprido apreciar e decidir.

## II. Fundamentação

### *Da questão prévia quanto ao conhecimento do recurso*

3 — A competência do Tribunal Constitucional, no domínio da fiscalização concreta, reconduz-se à faculdade de revisão, em via de recurso, de decisões judiciais. O recurso de constitucionalidade tem um carácter instrumental em relação à decisão recorrida, pelo que, a sua admissibilidade depende da existência do interesse processual em ver revogada a decisão proferida, ou seja, “é ainda indispensável que a eventual procedência do recurso seja útil” (cf. Miguel Teixeira de Sousa, “Legitimidade e Interesse no recurso de fiscalização Concreta da Constitucionalidade” in *Estudos em Homenagem ao Prof. Doutor Armando M. Marques Guedes*, Coimbra Editora, Coimbra, 2004, p. 947 e ss., p. 958). Assim, “o recurso de constitucionalidade apresenta-se como um recurso instrumental em relação à decisão da causa, pelo que o seu conhecimento e apreciação só se reveste de interesse quando a respetiva apreciação se possa repercutir no julgamento daquela decisão (cf. TC 768/93, TC 769/93, TC 162/98; TC 556/98; TC 692/99).

4 — O recorrente invoca, nas suas alegações, questão prévia obstativa do conhecimento do mérito da presente impugnação. Importa, por isso, começar por apreciar este aspeto: reunião dos pressupostos essenciais à prolação de uma decisão de mérito.

4.1 — O presente recurso tem por objeto o artigo 857.º do Código de Processo Civil vigente, aprovado pela Lei n.º 41/2013, de 26 de junho, quando interpretado no sentido de limitar os fundamentos de oposição à execução instaurada com base em requerimentos de injunção à qual foi aposta a fórmula executória.

Com efeito, o despacho recorrido de fls. 2 e ss. procedeu à recusa da aplicação da norma referida, por violação do princípio da proibição da indefesa, consagrado no artigo 20.º, n.º 1, da Constituição. O juízo de inconstitucionalidade foi desenvolvido tendo por referência o Acórdão n.º 388/2013, deste Tribunal Constitucional, que declarou a inconstitucionalidade, com força obrigatória geral, da norma constante do artigo 814.º, n.º 2, do Código de Processo Civil, na redação do Decreto-Lei n.º 226/2008, de 20 de novembro, quando interpretada no sentido de limitar os fundamentos de oposição à execução instaurada com base em requerimentos de injunção à qual foi aposta a fórmula executória.

Tendo sido interposto o recurso de constitucionalidade obrigatório, o mesmo foi admitido, com regime de subida em separado e efeito meramente devolutivo (cf. despacho de admissão de fl. 9). Assim, o processo prosseguiu a sua tramitação, tendo posteriormente sido proferida sentença julgando a oposição procedente. Determinante para este desfecho foi o facto de o tribunal *a quo* ter considerado que não houve notificação da requerida, ora recorrida, traduzindo tal situação hipótese equiparável à falta de citação, hipótese subsumível à previsão do artigo 729.º, n.º 2, alínea d), do Código de Processo Civil.

4.2 — Procedendo a oposição à execução com este fundamento, pode parecer que, *in casu*, a limitação operada no artigo 857.º aos meios de defesa oponíveis pelo executado em caso de execução baseada em requerimento de injunção — limitação essa circunscrita aos fundamentos de embargos previstos, precisamente, no artigo 729.º — não terá produzido quaisquer efeitos nos autos. Isto porque, não obstante a existência dessa limitação — cuja censura constitucional o Tribunal é agora convocado a apreciar —, sempre se verificou a procedência da oposição com base, precisamente, no preenchimento de um dos fundamentos previstos no referido artigo 729.º do Código de Processo Civil. Deste modo, argumenta o recorrente Ministério Público que, para a decisão do caso concreto, foi irrelevante o facto de a lei restringir a possibilidade de defesa em situações deste tipo às circunstâncias previstas no citado preceito. A diminuída margem de defesa operada pelo artigo 857.º não repercutiria, por conseguinte, efeito útil nos autos, uma vez preenchida uma das hipóteses constantes do artigo 729.º.

4.3 — Uma tal conclusão, contudo, apenas poderia proceder caso já não fosse de todo em todo possível modificar a decisão que julgou procedente a oposição. Ora, os autos não evidenciam tal possibilidade, uma vez que não permitem concluir no sentido do trânsito em julgado dessa mesma decisão. Deste modo, não é legítimo concluir, sem mais, pela inutilidade da pronúncia quanto ao objeto do presente recurso de constitucionalidade.

### *Do mérito do recurso*

5 — Como referido, o presente recurso tem por objeto o artigo 857.º, n.º 1, do Código de Processo Civil vigente, aprovado pela Lei n.º 41/2013, de 26 de junho, quando interpretado no sentido de limitar os fundamentos de oposição à execução instaurada com base em requerimentos de injunção à qual foi aposta a fórmula executória. Com efeito, o despacho de fls. 2 e ss. recusou a aplicação a tal preceito, com base na seguinte ordem de considerações:

«A alteração legislativa verificada com o NCPC prendeu-se, tão-somente, com a introdução dos n.ºs 2 e 3 do artigo 857.º, prevendo-se aí, como já se referiu, que o executado pode alegar todos os fundamentos que poderia alegar no processo executivo quando por justo impedimento não tenha tido possibilidade de se opor no procedimento de injunção ou quando, exista questão de conhecimento oficioso que determine a improcedência, total ou parcial, do requerimento de injunção; ou ocorram, de forma evidente, no procedimento de injunção de exceções dilatórias de conhecimento oficioso, alíneas a) e b) do n.º 3 do artigo 857.º do NCPC.

Ora, a questão de saber qual a amplitude das questões que o executado pode alegar em sede de oposição à execução quando o título executivo seja uma injunção foi muito discutida na doutrina e jurisprudência, incluindo a constitucional e sobre esta matéria pronunciou-se já o Tribunal Constitucional, no Acórdão n.º 388/2013 [...], tendo declarado, “com força obrigatória geral, a inconstitucionalidade da norma constante do artigo 814.º, n.º 2 do Código de Processo Civil (CPC), na redação do Decreto-Lei n.º 226/2008, de 20 de novembro, quando interpretada no sentido de limitar os fundamentos de oposição à execução instaurada com base em requerimentos de injunção à qual foi aposta a fórmula executória, por violação do princípio da proibição da indefesa, consagrado no artigo 20.º, n.º 1 da Constituição.”

Ái se ponderou, de entre o mais e a propósito do artigo 814.º do CPC Decreto-Lei n.º 226/2008, de 20 de Novembro que “a norma em causa, na interpretação perfilhada dos autos, segundo a qual a não oposição e a consequente aposição de fórmula executória ao requerimento de injunção determinam a não aplicação do regime da oposição à execução previsto nos artigos 813.º e segs. do Código de Processo Civil, designadamente o afastamento da oportunidade de, nos termos do atual artigo 816.º do mesmo Código, e (pela primeira vez) perante um juiz, o executado alegar “todos os fundamentos de oposição que seria lícito deduzir como defesa no processo de declaração”, afeta desproporcionadamente a garantia de acesso ao direito e aos tribunais, consagrada no artigo 20.º da Constituição, na sua aceção de proibição de “indefesa”.

Concluindo-se que “a ‘norma’ em apreço, na medida em que limita injustificadamente os fundamentos de oposição à execução baseada em ‘requerimento de injunção a que foi aposta fórmula executória’, padece do vício de inconstitucionalidade por violar o ‘princípio da proibição da indefesa’, enquanto aceção do direito de acesso ao direito e aos tribunais consagrado no artigo 20.º, n.º 1 da Constituição.”

Ora, o preceito atual, na medida em que continua a restringir os fundamentos de oposição à injunção, padece de igual inconstitucionalidade por violar o princípio de proibição da indefesa, insito no artigo 20.º, n.º 1 da Constituição.

Com efeito, o artigo 857.º reproduz, no essencial, aquela que já era a doutrina do artigo 814.º do CPC antigo e que foi declarada inconstitucional por sucessivos acórdãos, nomeadamente pelos acórdãos 468/2012 e 529/2012 e pelas Decisões Sumárias n.ºs 490/2012, 571/2012, 581/2012, 89/2013 e 112/2013, embora nem todos com a mesma fundamentação, e finalmente pelo acórdão n.º 388/2013 que declara a inconstitucionalidade da norma com força obrigatória geral.» (fls. 4-5)

No referido Acórdão n.º 388/2013 — disponível, assim como os demais adiante citados em <http://www.tribunalconstitucional.pt/tc/acordaos/> — entendeu o Tribunal, remetendo no essencial para os fundamentos do Acórdão n.º 437/2012, que a equiparação entre a “sentença judicial” e o “requerimento de injunção a que foi aposta fórmula executória”, enquanto títulos executivos, para efeitos de determinação dos possíveis fundamentos de oposição à execução, traduzia uma violação do princípio da proibição da indefesa, em virtude de restringir desproporcionadamente o direito de defesa do devedor em face do interesse do credor de obrigação pecuniária em obter um título executivo “de forma célere e simplificada”. Em causa estava, por conseguinte, o problema de saber em que termos e com que alcance pode o desenvolvimento do procedimento de injunção — *maxime* o prévio confronto do executado com uma exigência institucional, formal e cominada à satisfação do crédito invocado e a sua inércia quanto à apresentação de defesa pe-

rante esse ataque — ser tido como aceitação — ou, pelo menos, como reconhecimento tácito da ausência de litígio — idóneo a repercutir-se, como valor negativo, na limitação dos meios de oposição à execução (cf. também o Acórdão n.º 176/2013).

6 — A aprovação do novo Código de Processo Civil pela Lei n.º 41/2013, de 26 de Junho (doravante “NCPC”) introduziu algumas alterações nesta matéria. É o seguinte o texto da nova lei:

«Artigo 857.º

**Fundamentos de oposição à execução baseada em requerimento de injunção**

1 — Se a execução se fundar em requerimento de injunção ao qual tenha sido aposta fórmula executória, apenas podem ser alegados os fundamentos de embargos previstos no artigo 729.º, com as devidas adaptações, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

2 — Verificando-se justo impedimento à dedução de oposição ao requerimento de injunção, tempestivamente declarado perante a secretaria de injunção, nos termos previstos no artigo 140.º, podem ainda ser alegados os fundamentos previstos no artigo 731.º; nesse caso, o juiz receberá os embargos, se julgar verificado o impedimento e tempestiva a sua declaração.

3 — Independentemente de justo impedimento, o executado é ainda admitido a deduzir oposição à execução com fundamento:

a) Em questão de conhecimento oficioso que determine a improcedência, total ou parcial, do requerimento de injunção;

b) Na ocorrência, de forma evidente, no procedimento de injunção de exceções dilatórias de conhecimento oficioso.»

A regra continua a ser a da equiparação do requerimento de injunção a que tenha sido aposta fórmula executória à sentença judicial, para efeitos de determinação dos meios de defesa ao alcance do executado. É este o alcance que resulta da remissão operada pelo artigo 857.º, n.º 1, do NCPC para o artigo 729.º. Verifica-se, no entanto, que os n.ºs 2 e 3 procedem ao alargamento de tais meios de defesa, atenuando, por essa via, o efeito preclusivo da defesa perante a execução.

Será este alargamento suficiente para dar resposta aos fundamentos do juízo positivo de inconstitucionalidade relativo ao regime anterior — aquele que resultava do Decreto-Lei n.º 269/98, de 1 de setembro?

7 — Com o regime de 2013, passa a estar prevista a possibilidade de alegar meios de defesa não supervenientes ao prazo para dedução de oposição no processo de execução em duas situações distintas: (i) em caso de *justo impedimento à oposição* (artigo 857.º, n.º 2); e (ii) quando existem exceções dilatórias ou perentórias de conhecimento oficioso (artigo 857.º, n.º 3).

Em análise ao alargamento dos fundamentos de defesa em caso de execução baseada em requerimento de injunção a que foi aposta fórmula executória, salientam Mariana França Gouveia e João Pedro Pinto-Ferreira, em recente anotação ao Acórdão n.º 388/2013, o seguinte:

«A análise do artigo 857.º do CPC de 2013 permite concluir que esta alteração teve como intuito mitigar o efeito preclusivo que tinha sido introduzido aquando da reforma da ação executiva de 2008.

É certo que a lei continua a apontar para a equiparação aos fundamentos de oposição à execução de sentenças judiciais, ao remeter expressamente para o artigo respetivo (artigo 857.º, n.º 1, do CPC de 2013). No entanto, passa a estar prevista a possibilidade de alegar meios de defesa não supervenientes ao prazo para oposição no procedimento de injunção em duas situações: primeiro, em caso de justo impedimento à oposição (artigo 857.º, n.º 2, do CPC de 2013) e, segundo, quando existam exceções dilatórias ou perentórias de conhecimento oficioso (artigo 857.º, n.º 3, do CPC de 2013). (cf. AA. citados, “A oposição à execução baseada em requerimento de injunção. Comentário ao Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 388/2013”, in *Themis*, Ano XIII, n.ºs 24/25, 2013, pp. 315-348, em especial a p. 323).

8 — Persiste, contudo, a regra da equiparação deste título executivo a título executivo judicial, com os efeitos preclusivos que a mesma acarreta ao nível dos meios de defesa ao alcance do executado. E, com igual importância para a análise desta questão, subsiste igualmente o mesmo regime em sede de injunção que conduziu aos juízos de censura que o Tribunal Constitucional formulou no passado a este propósito. Na verdade, o alargamento dos meios de defesa à falta de pressupostos processuais, à existência de exceções de conhecimento oficioso e a factos extintivos ou modificativos da obrigação exequenda, desde que supervenientes ao prazo para oposição não tem por efeito sanar as diferenças incontornáveis entre a execução baseada em injunção e a execução baseada em sentença. Tais diferenças fazem-se sentir no modo como

devedor é dado conhecimento das pretensões do credor e, de outra banda, na probabilidade e grau de intervenção judicial no processo.

8.1 — Assim, no tocante ao primeiro aspeto, enquanto que, tratando-se de sentença, o devedor é chamado à ação através de *citação* (artigo 219.º, n.º 1, do NCPC), no primeiro caso o requerimento de injunção é-lhe comunicado por via de *notificação* (artigos 12.º e 12.º-A do regime anexo ao Decreto-Lei n.º 269/98, de 1 de setembro), sendo por conseguinte menores as garantias de *cognoscibilidade* do respetivo conteúdo. Como se referiu no Acórdão n.º 529/2012 — :

«[E]sta preclusão dos meios de defesa anteriores à oposição da fórmula executória consistirá num *sibi imputet* que é excessivo face ao regime de formação do título. O conteúdo da notificação a efetuar ao requerido no processo de injunção é legalmente determinado (artigo 13.º do Regime dos procedimentos a que se refere o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 269/98, de 01 de setembro), importando notar que esta notificação provém da entidade a que passou a competir o processamento das injunções — o Balcão Nacional de Injunções — e dela não consta qualquer referência ou advertência de que a falta de oposição do requerido determinará o acerto definitivo da pretensão do requerente de injunção. Essa notificação apenas não permite ao requerido ignorar que, na falta de oposição, será aposta a fórmula executória no requerimento de injunção, assim se facultando ao requerente da injunção a instauração de uma ação executiva. Perante o teor da notificação, o requerido fica ciente de que está sujeito a sofrer a execução, mas não necessariamente de que o âmbito da defesa contra a pretensão do exequente, se essa hipótese se concretizar, estará limitado pela preclusão dos fundamentos que já pudesse opor-lhe no momento do requerimento de injunção. Para que exista um “processo justo” é elemento essencial do chamamento do demandado a advertência para as cominações em que incorre se dele se desinteressar (cf. artigo 235.º, n.º 2, in fine do CPC).

E igualmente improcedente se afigura o argumento de que, por esta via, o processo de injunção fica esvaziado de efeito prático, o que vale por dizer que a limitação dos fundamentos de defesa na fase executiva seria necessária para que se atingissem os fins de proteção do credor e, reflexamente, de tutela geral da economia que se visou com o novo mecanismo. Na verdade, esse procedimento permite ao credor obter de forma expedita um título que lhe abre a via da ação executiva e que lhe permite a imediata agressão do património do devedor, sendo a citação deste diferida (cf. artigos 812.º-C alínea b) e 812.º-F, n.º 1, do CPC). Assim, sempre se atinge o objetivo de facultar ao credor um meio expedito de passar à realização coerciva da prestação, mediante uma solução equilibrada entre os interesses concorrentes que não comporta compromisso desnecessário da defesa do executado.»

Como salientam Mariana França Gouveia e João Pedro Pinto-Ferreira — os dois Autores anteriormente citados —, «o exercício efetivo do contraditório em sede de injunção pressupõe que o requerido tome conhecimento do procedimento e dos efeitos preclusivos associados à falta de oposição. Ora, tal não é assegurado pela notificação pela via postal registada e ou simples para um ou mais locais que podem não corresponder à morada ou sede do requerido nem pelo conteúdo da notificação» (ob. cit., p. 328).

8.2 — No que se refere à intervenção judicial, enquanto a sentença é produto, por definição, de um procedimento judicial, sendo um ato materialmente judicial, a injunção tem um caráter não jurisdicional. A intervenção judicial apenas ocorre se for apresentada oposição pelo requerido mas, nesse caso, o processo segue os termos da ação declarativa especial (cf. artigo 17.º do regime anexo ao Decreto-Lei n.º 269/98, de 1 de setembro). Esta regra apenas conhece a exceção do artigo 14.º, n.º 4 do regime referido, que prevê a possibilidade de reclamação para o juiz em caso de recusa pelo secretário judicial de aposição de fórmula executória quando o pedido não se ajuste ao montante ou à finalidade do procedimento de injunção. Como se referiu no Acórdão n.º 399/95, «[a]ssumindo o processo de formação deste tipo específico de título executivo índole essencialmente tabeliônica (trata-se de verificar a regularidade formal de papéis e levá-los, por via postal, ao conhecimento de alguém), é natural que o legislador, em homenagem aos objetivos de simplificação da atividade jurisdicional que motivaram a injunção, não tenha sobrecarregado a atividade do juiz com mais esse encargo. Daí, a sua entrega ao secretário judicial [...]».

Ora, como realçou o Acórdão n.º 176/2013, as «exigências de eficácia do sistema de execução, e o relevo que reconhecidamente assumem para a dinâmica económica e o tráfego comercial, não consentem que, a partir de uma fase não jurisdicional, sujeita a um controlo meramente formal da competência do secretário judicial, em que se prescinde “de qualquer juízo de adequação do montante da dívida aos factos em que ela se fundaria” (Lebre de Freitas, ob. cit., p. 182-183), se funde mais uma

mera aparência da existência de um crédito e se opere efeito preclusivo para o qual não houve advertência. Em substância, essa ausência de advertência, conjugada com a simplificação e desburocratização que caracteriza o procedimento de injunção, significa que as vias de defesa no âmbito da injunção e no processo executivo não podem ser assimiladas, em termos de se conformarem como mutuamente equivalentes na perspectiva de quem organiza a sua defesa processual.»

9 — Permanecendo inalterados estes aspetos relativos ao regime específico da injunção, conclui-se que o alargamento dos meios de defesa operado pelo artigo 857.º, n.ºs 2 e 3, do NCPC não afasta os fundamentos que conduziram, no passado, ao juízo de inconstitucionalidade de solução legal semelhante.

Por isso, e em conclusão, subsiste a razão de ser que esteve na base da censura jus constitucional da solução que mantém as restrições do direito de defesa em sede de execução e da obtenção de pronúncia judicial sobre as razões oponíveis ao direito exercido pelo credor prévias à aposição da fórmula executória, por violação do princípio da proibição da indefesa, consagrado no artigo 20.º, n.º 1, da Constituição.

### III. Decisão

Pelo exposto, decide-se:

Julgar inconstitucional o artigo 857.º, n.º 1, do Código de Processo Civil, aprovado pela Lei n.º 41/2013, de 26 de junho, quando interpretado no sentido de limitar os fundamentos de oposição à execução instaurada com base em requerimentos de injunção à qual foi aposta a fórmula executória; e, em consequência,

Negar provimento ao recurso.

Sem custas, por não serem legalmente devidas.

Lisboa, 28 de outubro de 2014. — *Pedro Machete — Ana Guerra Martins — Fernando Vaz Ventura — João Cura Mariano — Joaquim de Sousa Ribeiro.*

208271383

### Acórdão n.º 747/2014

#### Processo n.º 1294/2013

#### Acordam, em Plenário, no Tribunal Constitucional

##### I — Relatório

1 — A Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira requereu ao Tribunal Constitucional, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 2 do artigo 281.º da Constituição da República Portuguesa, a declaração, com força obrigatória geral, da inconstitucionalidade do Decreto-Lei n.º 198/2012, de 24 de agosto, que estabelece medidas de controlo da emissão de faturas e outros documentos com relevância fiscal, define a forma da sua comunicação à Autoridade Tributária e Aduaneira e cria um incentivo de natureza fiscal à exigência daqueles documentos por adquirentes pessoas singulares.

Para sustentar o seu pedido, alega a requerente, em síntese, que, na medida em que constituem matérias de interesse específico da Região Autónoma da Madeira, designadamente a “adaptação do sistema fiscal à realidade económica regional” [Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira (EPARAM), artigo 40.º, alínea ff)], a aprovação pelo órgão legislativo governamental do Decreto-Lei n.º 198/2012, de 24 de agosto, devia ter sido precedida de audição dos órgãos de governo regional, como é exigido pelo artigo 229.º, n.º 2 da Constituição e também pelo artigo 89.º, n.º 1 do EPARAM.

Ao não se ter ouvido a Região Autónoma da Madeira no procedimento legislativo que culminou com a aprovação e consequente publicação do Decreto-Lei n.º 198/2012, de 24 de agosto, o mesmo padece de inconstitucionalidade, por violação do dever de audição consagrado no artigo 229.º, n.º 2 da CRP, bem como por violação do artigo 36.º, n.º 1, alínea i), do artigo 40.º, alínea ff), e do artigo 89.º, n.º 1, todos do EPARAM, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, na sua redação atual.

2 — Notificado, nos termos e para os efeitos dos artigos 54.º e 55.º, n.º 3 da Lei n.º 28/82, de 15 de novembro, na sua atual versão (LTC), o Primeiro-Ministro veio responder, tendo sustentado que o Decreto-Lei n.º 198/2012, de 24 de agosto não padece de inconstitucionalidade, devendo o pedido ser rejeitado.

A posição sustentada pelo Primeiro-Ministro assenta em duas ordens de considerações.

Desde logo, entende o Primeiro-Ministro que, no que respeita ao Decreto-Lei n.º 198/2012, de 24 de agosto, não existe obrigação cons-

titucional de promover a audição dos órgãos regionais, uma vez que se não encontra preenchido o requisito “*questão respeitante às regiões autónomas*”, estabelecido no artigo 229.º, n.º 2 da Constituição, tal como densificado na jurisprudência do Tribunal Constitucional. A esse propósito é feita referência ao acórdão n.º 304/2011. Sustenta o autor da norma que a questão regulada pelo Decreto-Lei n.º 198/2012, de 24 de agosto, relativa à criação de medidas de controlo da emissão de faturas e outros documentos com relevância fiscal e respetivos aspetos procedimentais, não diz respeito nem a interesses predominantemente regionais nem pressupõe um qualquer tratamento específico a nível regional, mantendo a Região Autónoma da Madeira sobre a matéria em causa um interesse equivalente ao do restante território nacional. O referido decreto-lei, ao alterar um conjunto de regras respeitantes à emissão e comunicação de faturas, contém um regime jurídico que se aplicará indiferenciadamente (aliás, por razões decorrentes do princípio da igualdade) a todos os sujeitos passivos do imposto que se encontrem em território nacional. Porque assim é, não existe interesse constitucionalmente relevante da Região Autónoma da Madeira suscetível de impor a sua audição específica.

Ainda que deste modo se não entendesse — e nisto consiste o segundo argumento — sempre se dirá que a consulta levada a cabo previamente à aprovação da lei de autorização legislativa que habilitou o governo a legislar sobre a matéria permite, atendendo ao grau de pormenor do conteúdo da autorização (artigo 172.º da Lei n.º 64.º-B/2011, de 30 de dezembro), dar por substancialmente cumprido o requisito do artigo 229.º, n.º 2 da Constituição. Ora, tendo sido promovida a audição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira para que esta se pronunciasse no âmbito do procedimento legislativo parlamentar que culminou com a aprovação da Lei n.º 64.º-B/2011, de 30 de dezembro, verifica-se que esse órgão regional teve oportunidade de se pronunciar sobre o sentido e alcance do regime que veio a ser consagrado no Decreto-Lei n.º 198/2012, de 24 de agosto, tendo optado por não o fazer.

Considerando a estreita margem de discricionariedade legislativa que a Assembleia da República deixou ao Governo através da pormenorização do sentido e alcance da autorização legislativa, seria evidente, na ótica do autor da norma, que a utilidade da pronúncia dos órgãos de governo da Região Autónoma da Madeira se esgotou bem antes da aprovação do Decreto-Lei n.º 198/2012, de 24 de agosto, pelo que a ocorrência de uma audição específica dos órgãos de governo regionais durante o procedimento de aprovação do decreto-lei autorizado se transformaria num mero ato ritual, formalidade sem qualquer sentido útil.

Que não é esse o propósito da obrigatoriedade constitucional de audição prévia dos órgãos de governo das regiões autónomas poderia confirmar-se naquilo que o autor da norma considera ser uma orientação substancialista assumida pelo Tribunal Constitucional. Exemplificativo disso mesmo seriam os acórdãos n.ºs 130/2006 e 346/2008.

3 — Apresentado e discutido o memorando, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 63.º da LTC, e fixada a orientação do Tribunal, cumpre elaborar acórdão nos termos do n.º 2 do mesmo artigo de harmonia com o que então se estabeleceu.

##### II — Fundamentação

###### Análise sumária do Decreto-Lei n.º 198/2012, de 24 de agosto

4 — O Decreto-Lei n.º 198/2012, de 24 de agosto, procede à criação de medidas de controlo da emissão de faturas e outros documentos com relevância fiscal e respetivos aspetos procedimentais, bem como à criação de um incentivo de natureza fiscal à exigência daqueles documentos por adquirentes que sejam pessoas singulares, alterando-se o Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, e efetuando-se um conjunto de alterações ao regime de bens em circulação objeto de transações entre sujeitos passivos de IVA, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 147/2003, de 11 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 238/2006, de 20 de dezembro, e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril.

De acordo com a respetiva exposição de motivos, as medidas constantes do decreto-lei refletem uma política legislativa destinada a reforçar o combate à informalidade e à evasão fiscal, bem como a auxiliar os contribuintes no cumprimento das suas obrigações fiscais. Pretende-se criar um instrumento eficaz para combater a economia paralela, alargar a base tributável e reduzir a concorrência desleal, promovendo-se a exigência de fatura por cada transação e reduzindo-se as situações de evasão fiscal associadas à omissão do dever de emitir documento comprovativo da transação. Para esse efeito, estabelecem-se procedimentos de comunicação dos elementos das faturas à Administração fiscal por via eletrónica de operações sujeitas a IVA.

No que se refere ao incentivo de natureza fiscal, este tem por finalidade valorizar a participação dos adquirentes que sejam pessoas singulares

na prevenção da evasão fiscal e na prossecução de um sistema fiscal mais equitativo.

#### Dever de audição dos órgãos regionais

5 — No artigo 227.º, n.º 1, alínea v), da Constituição inclui-se, entre os poderes das Regiões Autónomas, o de “pronunciar-se, por sua iniciativa ou sob consulta dos órgãos de soberania, sobre as questões da competência destes que lhes digam respeito, bem como, em matérias do seu interesse específico, na definição das posições do Estado Português no âmbito do processo de construção europeia”. Por sua vez, e mais precisamente, o artigo 229.º, n.º 2, determina que “os órgãos de soberania ouvirão sempre, relativamente a questões da sua competência respeitantes às regiões autónomas, os órgãos de governo regional”.

A questão de saber se, no que respeita às medidas de controlo da emissão de faturas e outros documentos com relevância fiscal e respetivos aspetos procedimentais, bem como a criação de um incentivo de natureza fiscal à exigência daqueles documentos por adquirentes que sejam pessoas singulares, criadas pelo Decreto-Lei n.º 198/2012, de 24 de agosto, o Governo estava obrigado, por imposição da Constituição, à audição da Região, deve ser resolvida no quadro da jurisprudência consolidada do Tribunal Constitucional quanto ao entendimento a dar ao requisito “questão respeitante às regiões autónomas”, estabelecido no referido artigo 229.º, n.º 2.

De acordo com essa jurisprudência, que remonta ao Parecer n.º 20/77 da Comissão Constitucional (*Pareceres da Comissão Constitucional*, 2.º Vol., INCM, 1977, pp. 159 eseqs.), sendo reiterada posteriormente em acórdãos deste Tribunal (v. Acórdão n.º 174/2009 e jurisprudência aí referida), “[...] são questões da competência dos órgãos de soberania, mas respeitantes às regiões autónomas, aquelas que, excedendo a competência dos órgãos de governo regional, respeitem a interesses predominantemente regionais ou, pelo menos, mereçam, no plano nacional, um tratamento específico no que toca à sua incidência nas regiões, em função das particularidades destas e tendo em vista a relevância de que se revestem para esses territórios”. Ainda de acordo com essa jurisprudência, indícios “capazes de revelar, no caso concreto, a existência de uma questão respeitante às Regiões Autónomas”, no sentido indicado, serão, por exemplo, “a circunstância de o órgão de soberania, na disciplina que se propõe editar para determinada questão, circunscrever tal disciplina no âmbito regional” ou a de, “na regulamentação de determinada questão, se propor adotar uma solução especial no que toca às Regiões Autónomas, por referência à regulamentação geral que nessa matéria prevê para o restante território nacional”.

6 — Analisando a questão colocada ao Tribunal à luz do critério estabelecido na jurisprudência referida no ponto anterior, verifica-se, desde logo, que o regime jurídico decorrente das medidas criadas pelo Decreto-Lei n.º 198/2012, de 24 de agosto, não estabelece, ele próprio, qualquer especificidade relativamente às regiões autónomas. Trata-se antes de um ato legislativo que, pelo seu próprio objeto, respeita, por igual, a todo o território estadual.

Justamente porque assim é, não procede, para o caso, a invocação do disposto no artigo 40.º, alínea ff) do EPARAM. De acordo com esta norma estatutária, constitui matéria de interesse específico da região — precisamente para efeitos, entre outros, da consulta obrigatória prevista no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição — a “adaptação do sistema fiscal à realidade económica regional”. Contudo, ao regular de modo homogéneo para todo o território nacional um regime que reforça o combate à informalidade e à evasão fiscal, o ato legislativo em questão não opera, ele próprio, qualquer “adaptação do sistema fiscal à realidade económica regional”.

Com efeito, de acordo com o critério estabilizado na jurisprudência constitucional, «a obrigatoriedade da audiência das regiões autónomas — *rectius*, dos seus órgãos — não surge logo que uma questão da competência dos órgãos de soberania «também» lhes interesse, ou seja, logo que tal questão tenha um relevo ou uma amplitude «nacional», e não meramente «continental»: é antes necessário e imprescindível que tal questão se apresente pelo menos com alguma *especificidade* ou *peculiaridade relevante* no que concerne a essas regiões» (Parecer n.º 2/82 da Comissão Constitucional (*Pareceres da Comissão Constitucional*, 18.º Vol., INCM, 1984, pp. 103-116, 107-108).

Ora, não se vislumbra de todo em todo em que medida a criação de medidas de controlo da emissão de faturas e outros documentos com relevância fiscal e respetivos aspetos procedimentais, designadamente os termos em que deve ser processada a comunicação dos elementos das faturas emitidas à Administração fiscal, assume uma relevância específica ou peculiar no que concerne à Região Autónoma da Madeira. O reforço dos mecanismos de combate à informalidade e à evasão fiscal interessam a essa região nos exatos termos em que interessam a todo o território nacional. O mesmo se diga no que respeita ao incentivo de natureza fiscal criado pelo diploma em apreço.

Assim, tem-se por não verificado o requisito “*questão respeitante às regiões autónomas*”, estabelecido no artigo 229.º, n.º 2 da Constituição, tal como densificado na jurisprudência do Tribunal Constitucional, pelo que inexistia qualquer obrigação constitucional de promover a audição dos órgãos regionais sobre a matéria objeto do Decreto-Lei n.º 198/2012, de 24 de agosto.

Acresce referir que, em qualquer caso, a autorização legislativa concedida ao Governo para legislar sobre a matéria em causa, objecto do Decreto-Lei n.º 198/2012, de 24 de agosto, foi concedida pelo artigo 172.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2012 — tendo aquele artigo definido, de acordo com as exigências constitucionais (artigo 165.º, n.º 2, da Constituição), o *sentido* e a *extensão* da autorização concedida. Ora o procedimento legislativo que conduziu à aprovação do Orçamento de Estado para 2012 contou com a participação dos órgãos das regiões autónomas. Tal participação ocorreu logo no início do procedimento, aquando da apresentação à Assembleia da República da Proposta de Lei n.º 27/XX (*Diário da Assembleia da República*, 2.ª série A, n.º 47/XX/1, de 17 de outubro de 2011), cujo artigo 162.º coincidia, integralmente, na sua redação, com o artigo 172.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro. Sobre esta redação — como sobre todo o restante texto da proposta de lei — foram ouvidos os órgãos das regiões e do Parecer emitido pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira quanto a todo o texto da Proposta de lei orçamental, datado de 7 de novembro de 2011 (disponível em <http://www.parlamento.pt/ActividadeParlamentar/Paginas/DetalleIniciativa.aspx?BID=36533>), não consta nenhuma apreciação da autorização legislativa concedida ao Governo da República nos termos do artigo 162.º.

Resulta por isso claro que não obstante a inexistência de qualquer obrigação constitucional de promover a audição dos órgãos regionais sobre a matéria objeto do Decreto-Lei n.º 198/2012, de 24 de agosto, aqueles sempre tiveram oportunidade de se pronunciar, no momento adequado, sobre a matéria que viria a ser regulada no Decreto-Lei n.º 198/2012, de 24 de agosto, sem que nada, nessa altura, tivesse sido dito pelos órgãos da Região Autónoma da Madeira a este propósito.

### III — Decisão

Nos termos e pelos fundamentos expostos, o Tribunal Constitucional decide não declarar a inconstitucionalidade das normas do Decreto-Lei n.º 198/2012, de 24 de agosto.

Lisboa, 5 de novembro de 2014. — *Maria José Rangel de Mesquita — Pedro Machete — Ana Guerra Martins — João Pedro Caupers — Fernando Vaz Ventura — Maria Lúcia Amaral — José Cunha Barbosa — Carlos Fernandes Cadilha — Maria de Fátima Mata-Mouros — Lino Rodrigues Ribeiro — Catarina Sarmiento e Castro — João Cura Mariano — Joaquim de Sousa Ribeiro.*

208271018

## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

### Declaração de retificação n.º 1276/2014

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 13101/2014 (2.ª série), no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 228, de 25 de novembro de 2014, retifica-se que onde se lê:

«11) O júri do concurso fixará as datas de realização da defesa pública dos currículos, com uma antecedência não inferior a 8 dias úteis, sendo que a falta a essas provas só pode ser justificada, no prazo de 24 horas, a contar do impedimento.

§1 Só pode ser diferida a realização da prova por um período de dez dias úteis;

§ 2 A ausência não justificada à defesa pública do currículo implica a renúncia ao concurso.»

deve ler-se:

«11) O júri do concurso fixará as datas de realização da defesa pública dos currículos, com uma antecedência não inferior a 8 dias úteis, sendo que a falta a essa defesa pública do currículo só pode ser justificada no prazo de 24 horas a contar do impedimento.

§1 Só pode ser diferida a realização da defesa pública do currículo por um período de dez dias úteis;

§ 2 A ausência não justificada à defesa pública do currículo implica a renúncia ao concurso.»

2 de dezembro de 2014. — O Juiz-Secretário, *Joel Timóteo Ramos Pereira.*

208278609



## PARTE E

### UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Reitoria

Despacho n.º 14974/2014

#### Nomeação de júri para deliberar sobre o pedido de reconhecimento de habilitações ao nível de Licenciatura

Nos termos do n.º 1 do Artigo 17 do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21.06, nomeio, para deliberar sobre o pedido de reconhecimento de habilitações ao nível de licenciatura apresentado nesta Universidade por Joana Celina Silva Arruda, os seguintes elementos:

Doutor Alfredo Emílio Silveira de Borba, Professor Catedrático da Universidade dos Açores, que presidirá;

Doutor Oldemiro Aguiar do Rego, Professor Auxiliar da Universidade dos Açores;

Doutor Carlos Fernando Mimoso Vouzela, Professor Auxiliar da Universidade dos Açores.

28 de novembro de 2014. — A Vice-Reitora para a Área Académica, *Ana Teresa Alves*.

208271618

### UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Despacho (extrato) n.º 14975/2014

Por Despacho proferido nas datas abaixo indicadas pelo Exmo. Senhor Vice-Reitor da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências, foram autorizados os contratos de trabalho em funções públicas aos seguintes docentes:

De 30 de julho de 2013

Doutor Pedro Alexandre Santos Carvalho de Almeida, contratado na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por tempo indeterminado, em período experimental, um quinquénio, como Professor Auxiliar, posicionado no índice 195, escalão 1 do Estatuto Remuneratório do Pessoal Docente Universitário, com efeitos retroativos a partir de 08/02/2013, inclusive, nos termos do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, por força do regime transitório consagrado no artigo 10.º da Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto.

Doutora Shao Xiao Ling, contratada na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por tempo indeterminado, em período experimental, um quinquénio, como Professora Auxiliar, posicionada no índice 195, escalão 1 do Estatuto Remuneratório do Pessoal Docente Universitário, com efeitos retroativos a partir de 01/09/2013, inclusive, nos termos do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária,

#### Prova(s) de doutoramento

Doutorando	Designação do Curso	Docente que preside ao júri da prova, por delegação		
		Nome	Categoria	Unidade Orgânica
Guilherme Ribeiro Corrêa . . . . .	Doutoramento em Engenharia Eletrotécnica e de Computadores, ramo de especialização em Telecomunicações	Maria do Carmo Raposo de Medeiros.	Professora associada	Faculdade de Ciências e tecnologia da Universidade de Coimbra.
Maria de Lurdes Chorro Simões Barrico	Doutoramento em Biologia (pré-Bolonha), na especialidade de Ecologia.	Eugénia Maria Guedes Pinto Antunes da Cunha.	Professora catedrática	Faculdade de Ciências e tecnologia da Universidade de Coimbra.

Nas faltas, ausências ou impedimentos do presidente do júri aplica-se o disposto no referido regulamento.

24 de novembro de 2014. — O Reitor, *João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva*.

208276373

por força do regime transitório consagrado no artigo 8.º da Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto.

(Não carece de fiscalização prévia do T. C.)

24 de outubro de 2014. — A Administradora, *Dr.ª Cristina Maria Alves Moreira*.

208271756

### UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Aviso n.º 13829/2014

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para provimento de um posto de trabalho tendo em vista o exercício de funções correspondentes à carreira de Assistente Operacional na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicado pelo aviso n.º 4605/2014, *Diário da República*, n.º 67, 2.ª, de 4 de abril, homologada por despacho de 1 de dezembro, pelo Reitor da Universidade da Beira Interior.

Candidatos aprovados:

- 1.º Apolinária Maria Curto Pontífice Gaspar — 13,9
- 2.º Maria João da Costa Augusto Ribeiro — 12,1

Candidatos Excluídos

- Ana Filipa dos Santos Casegas Barata (b);  
 Ana Margarida Alves ferreira Simões (b);  
 Carla Susana Ramos Pereira (b);  
 Maria Cecília Valente Ribeiro (a);  
 Otilia Maria Jesus Rocha Prior (b);  
 Paula Cristina Almeida Henriques Caetano (b);  
 Vanessa Alexandra Gonçalves de Jesus (a).

- (a) Por não ter comparecido à Prova de Conhecimentos;
- (b) Por ter tido valoração inferior a 9,5 valores.

2 de dezembro de 2014. — O Reitor, *António Carreto Fidalgo*.

208276908

### UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho n.º 14976/2014

Nos termos do disposto no Regulamento Académico da Universidade de Coimbra, bem como na alínea a) do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado no Decreto-Lei n.º 115/2013, de 07 de agosto, e dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, delego nos docentes indicados, sem possibilidade de subdelegação, a presidência dos júris das seguintes provas de doutoramento:

**Despacho n.º 14977/2014**

Nos termos do disposto no Regulamento Académico da Universidade de Coimbra, bem como na alínea a) do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado no Decreto-Lei

n.º 115/2013, de 07 de agosto, e dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, deogo no docente indicado, sem possibilidade de subdelegação, a presidência do júri da seguinte prova de doutoramento:

**Prova de doutoramento**

Doutorando	Designação do Curso	Docente que preside ao júri da prova, por delegação		
		Nome	Categoria	Unidade Orgânica
Hans Christian August Eickhoff . . .	Doutoramento em Ciências da Saúde (pré-Bolonha), ramo de Medicina, na especialidade de Cirurgia (Cirurgia)	António Manuel Diogo Paiva.	Professor catedrático.	Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra

Por força da presente delegação considera-se revogado o despacho n.º 13594/2014, publicado no *Diário da República*, segunda série, 2.ª série, n.º 217, de 10 de novembro de 2014, na parte que respeita à delegação de competências para a presidência de júri da prova de Doutoramento em Ciências da Saúde (pré-Bolonha), ramo de Medicina, na especialidade de Cirurgia (Cirurgia), de Hans Christian August Eickhoff.

Nas faltas, ausências ou impedimentos do presidente do júri aplica-se o disposto no referido regulamento.

24 de novembro de 2014. — O Reitor, *João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva*.

208276438

**UNIVERSIDADE DE ÉVORA****Despacho n.º 14978/2014**

Por despacho de 24 de novembro de 2014 da reitora da Universidade de Évora:

Doutora Ana Vitória Martins Neves Barrocas Dordio — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de professora auxiliar do mapa de pessoal da Universidade de Évora, com efeitos a 19 de janeiro de 2015, com direito à remuneração correspondente ao índice 195, escalão 1 do estatuto remuneratório do pessoal docente universitário.

*“Relatório*

Nos termos do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (Decreto-Lei n.º 205/2009) republicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 168, de 31 de agosto de 2009 e após procedimentos estabelecidos no artigo 34.º do Despacho 445/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 5, de 7 de janeiro de 2011, na sequência do pedido apresentado pela candidata, o Conselho Científico da Escola de Ciências e Tecnologia regista o seguinte:

1 — Foi submetido à apreciação do Conselho Científico da Escola de Ciências e Tecnologia o processo referente à avaliação da atividade desenvolvida durante o período experimental, como professora auxiliar, requerido pela professora doutora Ana Vitória Martins Neves Barrocas Dordio;

2 — O relatório de atividade apresentado pela requerente recebeu pareceres dos senhores professores doutora Elizabeth Costa Neves Fernandes d’Almeida Duarte, do Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa e doutor Francisco Lemos, do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

3 — Posto à votação o pedido da requerente, foi o mesmo aprovado por unanimidade;

4 — Todos os elementos referidos neste relatório constam da ata da sessão do Conselho Científico da Escola de Ciências e Tecnologia de 12 de novembro de 2014.

Conselho Científico da Escola de Ciências e Tecnologia, 13 de novembro de 2014. — O Presidente do Conselho Científico da Escola de Ciências e Tecnologia, *José Antunes Afonso de Almeida (professor catedrático)*.

1 de dezembro de 2014. — O Administrador, *Rui Manuel Gonçalves Pingo*.

208275636

**Reitoria****Despacho n.º 14979/2014**

Considerando que a Reitoria da Universidade de Évora vai promover a contratação de «Fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre (MT e BTE) às instalações da Universidade de Évora — Lote 5: Lote Agregado, ao abrigo do Acordo Quadro ESPAP n.º 6, de 2011 — Fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre para Portugal Continental».

Considerando que o preço base será fixado em 2.220.000,00 € (dois milhões, duzentos e vinte mil euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

Considerando que o prazo previsto no caderno de encargos será de 3 anos e envolve encargos a serem suportados em mais de um ano económico, importa dar cumprimento ao disposto na Lei dos Compromissos (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro) e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

Considerando que os encargos para cumprimento das obrigações contratuais serão suportados por verbas inscritas e a inscrever nas rubricas adequadas, em fonte de financiamento de receitas próprias do Orçamento da Universidade de Évora e que esta instituição de ensino superior não tem quaisquer pagamentos em atraso.

Em conformidade com o disposto no n.º 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho e artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho em vigor por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 491/2014, de 27 de dezembro de 2013, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 7, de 10 de janeiro de 2014, determino o seguinte:

1 — Fica a Universidade de Évora autorizada a proceder à repartição dos encargos relativos ao contrato de «Fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre (MT e BTE) às instalações da Universidade de Évora — Lote 5: Lote Agregado, ao abrigo do Acordo Quadro ESPAP n.º 6, de 2011 — Fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre para Portugal Continental» até ao montante global de 2.220.000,00 € (dois milhões, duzentos e vinte mil euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

2 — Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato de «Fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre (MT e BTE) às instalações da Universidade de Évora — Lote 5: Lote Agregado, ao abrigo do Acordo Quadro ESPAP n.º 6, de 2011 — Fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre para Portugal Continental» serão repartidos da seguinte forma:

- Em 2014: 61.666,67 €, valor a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
- Em 2015: 740.000,00 €, valor a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
- Em 2016: 740.000,00 €, valor a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
- Em 2017: 678.333,33 €, valor a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos emergentes do presente despacho serão satisfeitos por verbas adequadas, inscritas ou a inscrever no orçamento da Universidade de Évora para o ano de 2014 e para os respetivos anos vindouros, na rubrica 02.02.01 00.00 — Encargos das instalações.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.

1 de dezembro de 2014. — A Reitora, *Ana Costa Freitas*.

208278325

**Despacho n.º 14980/2014**

Considerando que a Reitoria da Universidade de Évora vai promover a contratação de “Fornecimento de energia elétrica em regime de mercado livre às instalações em BTN da Universidade de Évora”.

Considerando que o preço base será fixado em 140.000,00 € (cento e quarenta mil euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

Considerando que o prazo previsto no caderno de encargos será de 3 anos e envolve encargos a serem suportados em mais de um ano económico, importa dar cumprimento ao disposto na lei dos Compromissos (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro) e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

Considerando que os encargos para cumprimento das obrigações contratuais serão suportados por verbas inscritas e a inscrever nas rubricas adequadas, em fonte de financiamento de receitas próprias do Orçamento da Universidade de Évora e que esta instituição de ensino superior não tem quaisquer pagamentos em atraso.

Em conformidade com o disposto no n.º 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho e artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho em vigor por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 491/2014, de 27 de dezembro de 2013, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 7, de 10 de janeiro de 2014, determino o seguinte:

1 — Fica a Universidade de Évora autorizada a proceder à repartição dos encargos relativos ao contrato de “Fornecimento de energia elétrica em regime de mercado livre às instalações em BTN da Universidade de Évora” até ao montante global de 140.000,00 € (cento e quarenta mil euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

2 — Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato de “Fornecimento de energia elétrica em regime de mercado livre às instalações em BTN da Universidade de Évora” serão repartidos da seguinte forma:

a) Em 2014: 3.888,89 €, valor a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

b) Em 2015: 46.666,67 €, valor a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

c) Em 2016: 46.666,67 €, valor a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

d) Em 2017: 42.777,77 €, valor a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos emergentes do presente despacho serão satisfeitos por verbas adequadas, inscritas ou a inscrever no orçamento da Universidade de Évora para o ano de 2014 e para os respetivos anos vindouros, na rubrica 02.02.01 00.00 — Encargos das instalações.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.

1 de dezembro de 2014. — A Reitora da Universidade de Évora, *Ana Costa Freitas*.

208278455

**UNIVERSIDADE DE LISBOA**

Reitoria

**Despacho n.º 14981/2014**

1 — O processo de criação da Universidade de Lisboa (ULisboa) teve como uma das suas referências principais o reforço da ligação da universidade à sociedade, a consciência de que, hoje, o compromisso da universidade vai muito para além das suas fronteiras institucionais.

2 — Esta orientação está presente em todos os documentos fundadores da ULisboa, e também nos Estatutos da ULisboa, nomeadamente quando se afirma que «a Universidade de Lisboa é uma instituição pública, que assume a sua responsabilidade no desenvolvimento do país», que assume «a inovação e a valorização social e económica do conhecimento» como referências fundamentais.

3 — A Universidade de Lisboa é muito mais do que o lugar onde se aprendem saberes, fazeres e atitudes, deve ser também um polo de dinamização da sociedade. A maior universidade portuguesa tem a capacidade e o dever de ajudar o país a ultrapassar a grave crise em que se encontra.

4 — A ULisboa, na atual conjuntura nacional, tem uma responsabilidade acrescida para com a sociedade e o país. Através do seu dinamismo, da sua independência e do seu empenho, tem que participar no

desenvolvimento cultural e socioeconómico da comunidade em que se integra, e intervir de forma autónoma na análise, discussão e proposta de políticas públicas eficazes, agregadoras e promotoras do desenvolvimento de Portugal.

Nestes termos, em coerência com os objetivos acima definidos, é criada a iniciativa Políticas Públicas ULisboa com os seguintes objetivos:

1 — Políticas Públicas ULisboa é uma iniciativa dependente diretamente do Reitor da Universidade de Lisboa.

2 — À iniciativa Políticas Públicas ULisboa, enquadrada na missão de ligação entre a universidade e a sociedade, prevista no artigo 4.º dos Estatutos da Universidade, cabe designadamente:

a) Organizar debates públicos centrados em temáticas relacionadas com as políticas públicas;

b) Propor projetos que dinamizem o desenvolvimento social e económico do país, designadamente através da colaboração com entidades públicas, empresariais, não-governamentais e associativas;

c) Propor ações que aprofundem a relação da ULisboa com a sociedade, contribuindo para enriquecer a vida cultural, artística, científica e social do país e para projetar externamente a imagem da ULisboa;

d) Produzir e publicar documentos relacionados com os resultados das suas atividades.

3 — No âmbito das atividades desenvolvidas por Políticas Públicas ULisboa, por indicação do Reitor da ULisboa, os seus responsáveis poderão desempenhar funções de divulgação e representação da Universidade, no plano nacional e internacional.

4 — As atividades de Políticas Públicas ULisboa são desempenhadas em coordenação com os membros da equipa reitoral, potenciando as linhas de atividade definidas.

5 — A iniciativa Políticas Públicas ULisboa funciona em instalações indicadas pelo Reitor, beneficiando de apoio administrativo e logístico do Gabinete de Apoio dos Serviços Centrais da ULisboa.

6 — Constituem a iniciativa Políticas Públicas ULisboa os membros da Universidade de Lisboa nomeados para o efeito pelo Reitor.

7 — É nomeado como Diretor da iniciativa Políticas Públicas ULisboa o Reitor honorário da Universidade de Lisboa, Prof. António Sampaio da Nóvoa, que exerce estas funções em regime de dedicação exclusiva, ficando dispensado da prestação de qualquer outro serviço, pelo período de um ano, nos termos propostos pelo Conselho Científico do Instituto de Educação, sem prejuízo de, por sua iniciativa, o poder prestar.

1 de setembro de 2014. — O Reitor da Universidade de Lisboa, *António Cruz Serra*.

208272574

**Faculdade de Belas-Artes****Aviso n.º 13830/2014****Homologação da lista unitária de ordenação final — Procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 751/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 16 de janeiro de 2014**

Nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, e para efeitos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º da mesma Portaria, notificam-se todos os candidatos — incluindo os que tenham sido excluídos no decorrer da aplicação dos métodos de seleção — ao procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho de Técnico Superior, constante no mapa de pessoal não-docente da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, mediante a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções nos Serviços de Recursos Humanos da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, aberto pelo Aviso n.º 751/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 16 de janeiro de 2014, do ato de homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados.

Mais se informa, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria supramencionada, que a referida lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, homologada por Despacho de 27 de novembro de 2014 do Presidente da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, encontra-se afixada para consulta na vitrine situada na entrada da Divisão Académica e de Recursos Humanos da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa e disponibilizada na sua página eletrónica em [www.fba.ul.pt](http://www.fba.ul.pt) (área de Staff/Não-Docentes/Procedimentos Concursais).

28 de novembro de 2014. — O Presidente do Júri, *Nuno Filipe Amaro da Cruz*.

208276827

## Aviso n.º 13831/2014

**Homologação da lista unitária de ordenação final — Procedimento concursal comum aberto pelo aviso n.º 13640/2013, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 217, de 8 de novembro de 2013.**

Nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, e para efeitos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º da mesma Portaria, notificam-se todos os candidatos — incluindo os que tenham sido excluídos no decorrer da aplicação dos métodos de seleção — ao procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho de Técnico Superior, constante no mapa de pessoal não-docente da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, mediante a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções no Gabinete de Relações Públicas da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, aberto pelo Aviso n.º 13640/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 217, de 8 de novembro de 2013, do ato de homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados.

Mais se informa, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria supramencionada, que a referida lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, homologada por Despacho de 27 de novembro de 2014 do Presidente da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, encontra-se afixada para consulta na vitrine situada na entrada da Divisão Académica e de Recursos Humanos da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa e disponibilizada na sua página eletrónica em [www.fba.ul.pt](http://www.fba.ul.pt) (área de Staff/Não-Docentes/Procedimentos Concurrais).

28 de novembro de 2014. — O Presidente do Júri, *Jorge Manuel dos Reis Tavares Duarte*.

208277953

## Faculdade de Letras

## Despacho n.º 14982/2014

Celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por tempo indeterminado, com a Doutora Ana Margarida Costa Arruda Santos Gonçalves, precedido de concurso documental para ocupar um posto de trabalho do mapa de pessoal da mesma Faculdade com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2014, com a categoria de Investigador Principal com agregação, e o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 245, nos termos das disposições conjugadas da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 11.º e do n.º 1 do artigo 38.º do Estatuto da Carreira de Investigação Científica, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril.

28 de novembro de 2014. — O Diretor, *Prof. Doutor Paulo Farhouse Alberto*.

208272825

## Faculdade de Medicina Dentária

## Despacho n.º 14983/2014

**Nomeação do Vice-Diretor e Vogal do Conselho de Gestão**

Por despacho do Diretor desta Faculdade, de 18 de novembro de 2014, proferido por delegação:

Nomeio o Professor Jaime Pereira Fontes de Almeida Portugal, como Vice-Diretor da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, ao abrigo do artigo 31.º dos Estatutos da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, e igualmente, como Vogal do Conselho de Gestão, ao abrigo do artigo 50.º dos Estatutos da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa.

A presente nomeação produz efeitos a partir do dia 18 de novembro de 2014.

De igual modo, e nos termos do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no Vice-Diretor agora nomeado todas as minhas competências, nos casos de ausência, falta ou impedimento.

3 de dezembro de 2014. — O Diretor, *Prof. Catedrático Luís Miguel Pires Lopes*.

208280041

## Faculdade de Medicina Veterinária

## Despacho n.º 14984/2014

Considerando a alteração ao Regime Jurídico de Graus Académicos e Diplomas do Ensino Superior, operada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto que alterou e republicou na íntegra o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março e nos termos do artigo 6.º dos Estatutos da FMV-ULisboa, publicados em anexo ao Despacho n.º 14440-A/2013, de 7 de novembro;

Na sequência da aprovação pelo Conselho Científico e pelo Conselho Pedagógico do documento em suporte físico das competências práticas clínicas do Mestrado em Medicina Veterinária (“logbook”);

Ao abrigo das competências que me são atribuídas previstas na alínea *c*) do artigo 20.º dos Estatutos da FMV-ULisboa e após meu despacho de 4 de setembro de 2014, na sequência do parecer favorável do Conselho Científico da FMV-ULisboa, na reunião de 30 de julho de 2014, determino a alteração ao Regulamento do Mestrado Integrado em Medicina Veterinária, o qual se republica em anexo.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

1-12-2014. — O Presidente, *Luís Manuel Morgado Tavares*.

## ANEXO I

(ao Despacho)

**Regulamento do Mestrado Integrado em Medicina Veterinária**

## Artigo 1.º

**Objetivos**

É objetivo do Mestrado Integrado em Medicina Veterinária, adiante designado por MIMV, garantir uma formação geral de elevado nível, alicerçada na investigação científica e conferindo aos seus graduados um conjunto de competências descritas em documento próprio, designado por “Competências dos mestres em Medicina Veterinária da FMV-ULisboa”, as quais são resumidas nos objetivos gerais e específicos seguintes:

*a*) Objetivos gerais:

*i*) Saber aplicar os seus conhecimentos e a sua capacidade de compreensão e de resolução de problemas em situações novas, em contextos alargados e multidisciplinares, na área das Ciências Veterinárias.

*ii*) Ter capacidade para integrar conhecimentos, lidar com questões complexas, desenvolver soluções ou emitir juízos em situações de informação limitada ou incompleta, incluindo reflexões sobre as implicações e responsabilidades éticas e sociais que resultem dessas soluções e desses juízos.

*iii*) Ser capaz de comunicar as suas conclusões, e os conhecimentos e raciocínios a elas subjacentes, de uma forma clara e objetiva.

*iv*) Desenvolver competências que lhes permitam uma aprendizagem ao longo da vida, de um modo autónomo.

*b*) Objetivos específicos:

*i*) Zelar pela saúde e bem-estar dos animais;

*ii*) Contribuir para uma produção animal sustentada, competitiva, em respeito pelo meio ambiente;

*iii*) Proteger o Homem das zoonoses;

*iv*) Garantir a qualidade e segurança dos produtos de origem animal.

## Artigo 2.º

**Coordenação**

1 — O Curso é coordenado pelo Presidente do Conselho Científico, coadjuvado por uma Comissão Científica por si presidida e que integra ainda o Presidente do Conselho Pedagógico, os Coordenadores de Estudos das áreas científicas da FMV e um estudante eleito por, e de entre, os que têm assento no Conselho Pedagógico.

2 — A Comissão Científica do curso detém as seguintes competências específicas:

*a*) Avaliação permanente do funcionamento do curso, zelando para que os objetivos acima definidos sejam atingidos, nomeadamente a qualidade do ensino, a aquisição das competências pelos alunos e o sucesso escolar.

b) Coordenação geral e proposição de harmonização dos programas das unidades curriculares.

c) Proposição de eventuais alterações ao Plano de Estudos do MIMV ou das regras do seu funcionamento;

d) Proposição de eventuais alterações ao Regulamento do MIMV;

3 — A Comissão Científica reúne pelo menos uma vez por ano, no fim do ano letivo, para balanço do ano que então termina e preparação do ano seguinte.

#### Artigo 3.º

##### Avaliação

1 — A Comissão Científica do MIMV garante o acompanhamento e avaliação permanentes do funcionamento do MIMV, aferindo do cumprimento dos objetivos acima enunciados e promovendo a introdução atempada das alterações necessárias para a sua constante atualização e aperfeiçoamento.

2 — Para cumprimento do estipulado no número anterior, são instituídos processos e procedimentos que permitam a recolha da informação necessária para o adequado acompanhamento e avaliação periódica do MIMV, nomeadamente através da realização regular de inquéritos ao funcionamento das unidades curriculares, ao desempenho pedagógico e competência científica dos docentes e à correspondência entre os créditos (ECTS) e a quantidade de trabalho prevista nas unidades curriculares, organizados e aprovados pelo Conselho Pedagógico ouvido o Conselho Científico.

#### Artigo 4.º

##### Organização e Estrutura Curricular

1 — O MIMV tem a duração de 11 semestres (5,5 anos), compreendendo um total de 330 ECTS, sendo constituído por um conjunto organizado de unidades curriculares a que correspondem 300 ECTS, distribuídos por dez semestres, e por um Estágio curricular e a respetiva dissertação de mestrado num total de 30 ECTS.

2 — Por força do n.º 3 do artigo 19 do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e n.º 115/2013 de 7 de agosto e pelo Despacho n.º 7287-A/2006, 2.ª série, de 31 de março, é conferido o grau de licenciado em Estudos Básicos em Ciências da Saúde Animal aos alunos que tenham realizado os 180 créditos correspondentes aos primeiros seis semestres curriculares.

3 — A parte curricular de ensino consiste em unidades curriculares obrigatórias (285 ECTS) e unidades curriculares opcionais (15 ECTS), de acordo com o Plano de Estudos do curso.

4 — Os conteúdos programáticos das unidades curriculares obrigatórias e opcionais são aprovados pelo Conselho Científico, por proposta dos departamentos que incluem as áreas científicas às quais esses conteúdos dizem preponderantemente respeito, aquando da criação das unidades curriculares ou sempre que sofram alterações substanciais.

5 — As unidades curriculares opcionais:

a) São definidas pelo Conselho Científico para cada um dos semestres do 3.º, 4.º e 5.º ano do Plano de Estudos do Curso, por proposta dos departamentos;

b) Têm programas que incidem sobre matérias abordadas superficialmente pelas unidades curriculares obrigatórias ou que não são abrangidas por elas;

c) Funcionam segundo regras definidas pelo Conselho Científico, nomeadamente no que respeita aos seus regimes de candidatura, seleção e seriação dos candidatos, de inscrições e de funcionamento, as quais são publicitadas semestralmente conjuntamente com a lista de unidades curriculares opcionais oferecidas nesse semestre.

6 — As unidades curriculares são lecionadas em língua Portuguesa, podendo ainda, com o acordo prévio do Conselho Científico, ser lecionadas noutras línguas.

7 — O Plano de Estudos do MIMV deve ser reavaliado quinzenalmente e extraordinariamente sempre que o Conselho Científico o determine.

8 — Os procedimentos que integram o processo de avaliação de conhecimentos e competências estão descritos em regulamento próprio, o “Regulamento de Avaliação de Conhecimentos e Competências e de Admissão a Exame Final dos 1os e 2os Ciclos de Estudos da FMV-ULisboa”, o qual é aprovado pelo Presidente da FMV, ouvidos os Conselhos Científico e Pedagógico.

9 — Os procedimentos que integram o processo de creditação estão descritos em regulamento próprio, o Regulamento de Creditação da Formação Anterior da FMV-ULisboa, o qual é aprovado pelo Presidente da FMV, ouvido o Conselho Científico.

#### Artigo 5.º

##### Regras de admissão

1 — O acesso e o ingresso no primeiro ciclo de estudos do MIMV regem-se pelas normas aplicáveis ao acesso e ingresso nos ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado, ou seja, são regulados por diplomas próprios.

2 — O acesso e o ingresso no segundo ciclo de estudos do MIMV regem-se pelas seguintes normas:

a) Todos os estudantes inscritos no 1.º ciclo do MIMV da FMV têm acesso direto ao 2.º ciclo do curso, no respeito pelas regras de transição de ano definidas neste regulamento.

b) Para além dos estudantes referidos na alínea anterior, poderão ainda candidatar-se:

i) Titulares do 1.º ciclo (grau de licenciado) dos mestrados em Medicina Veterinária de instituições de ensino superior nacionais ou da União Europeia que se encontrem no sistema de organização definido pelo Processo de Bolonha.

ii) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido pelo Conselho Científico da FMV como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos.

iii) Titulares do grau de licenciado em Medicina Veterinária (pré-Bolonha)

c) Os candidatos titulares do 1.º ciclo dos mestrados em Medicina Veterinária e os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido pelo Conselho Científico da FMV terão os mesmos requisitos de acesso que os estudantes candidatos ao ingresso no 1.º ciclo do MIMV (classificações mínimas nas provas de ingresso e na nota de candidatura) e, caso excedam as vagas, são seriados de acordo com os seguintes critérios não cumulativos:

i) Maior valor final resultante do algoritmo  $(CCES \times 70 + (CCEO \times P) \times 30) / 100$  em que:

CCES corresponde à classificação da candidatura ao ensino superior através do contingente geral, calculada aplicando as regras de acesso em vigor para o mestrado integrado em Medicina Veterinária da FMV; no caso dos estudantes provenientes de estabelecimentos de ensino superior estrangeiro que não tenham realizado provas de ingresso equivalentes às requeridas para o mestrado integrado em Medicina Veterinária da FMV, são consideradas as classificações obtidas nas disciplinas do ensino secundário que incluam as matérias de Biologia e Química.

CCEO corresponde à média na escala de 0-20 valores e ponderada pelos ECTS das classificações obtidas no ciclo de estudos de origem ou no ciclo de estudos realizado que conferiu o currículo escolar, científico ou profissional reconhecido pelo Conselho Científico da FMV como atestando capacidade para realização do MIMV.

P corresponde a um valor relacionado com classificação na escala europeia de comparabilidade de classificações (EECC), assumindo-se para este efeito os seguintes valores de P: Classificação de A na EECC — P=1; Classificação de B na EECC — P=0,9; Classificação de C na EECC — P=0,8; Classificação de D na EECC — P=0,7; e Classificação de E na EECC — P=0,6; na ausência da informação objetiva é atribuído o valor de P correspondente à classificação de E (0,6).

ii) Menor número de anos entre a obtenção da licenciatura e esta candidatura.

iii) Melhor curriculum académico, científico e profissional.

d) O número de vagas para candidatos externos referidos na alínea b) é proposto anualmente pelo Conselho Científico atendendo às disponibilidades da FMV, distinguindo dois contingentes:

i) Titulares do 1.º ciclo dos mestrados integrados em Medicina Veterinária e detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido pelo Conselho Científico da FMV como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos;

ii) Titulares do grau de licenciado em Medicina Veterinária (pré-Bolonha).

e) Estas vagas, bem como o prazo de candidatura e os documentos a entregar pelos candidatos são divulgadas na página da FMV.

f) Os candidatos titulares do grau de licenciado em Medicina Veterinária ao abrigo do sistema de graus anterior ao Processo de Bolonha devem proceder de acordo com o estipulado no artigo 18.º

#### Artigo 6.º

##### Regime de transição de ano e de inscrição no Estágio

1 — Não é permitida a transição de ano a estudantes que tenham unidades curriculares em atraso que totalizem um número de ECTS

superior a 20, as quais podem pertencer ao ano curricular em que o estudante se encontra inscrito ou, no máximo, 10 poderão pertencer ao ano curricular anterior.

2 — No caso de estudantes que tenham obtido creditação de unidades curriculares, o máximo de 20 ECTS referido no n.º anterior pode ser excedido na exata medida dos ECTS correspondentes a unidades curriculares creditadas em anos curriculares subsequentes.

3 — No caso de estudantes que ingressem no MIMV através dos regimes de Reingressos, Transferências e Mudanças de Curso, do acesso direto ao segundo ciclo e das Provas Especialmente Adequadas Destinadas a Avaliar a Capacidade para a Frequência do Ensino Superior dos Maiores de 23 Anos, é realizada a creditação da formação anterior e um estudo curricular para determinar o ano curricular em que o estudante se deve inscrever, de acordo com as regras estipuladas nos números anteriores.

4 — Têm acesso ao Estágio os estudantes que tenham obtido aprovação em todas as restantes unidades curriculares do Plano de Estudos do MIMV (300 ECTS).

5 — Excecionalmente, podem iniciar o seu Estágio estudantes que não tenham obtido aprovação a um máximo de 10 ECTS, desde que as unidades curriculares correspondentes não pertençam à área científica do Estágio.

6 — Os estudantes retidos no 5.º ano curricular que satisfaçam os requisitos estipulados nos dois números anteriores no final do 1.º semestre, podem inscrever-se no 6.º ano até ao final do mês de fevereiro.

#### Artigo 7.º

##### Logbook

1 — Com o objetivo de melhorar a orientação dos estudantes do MIMV ao longo do seu treino clínico, é instituído um documento em suporte físico para registo dessas atividades, o qual se designa daqui em diante por logbook.

2 — O logbook é uma caderneta de registos, onde estão listadas as competências práticas clínicas essenciais que o estudante deve adquirir e cuja execução é comprovada por pessoal docente ou técnico autorizado.

3 — O logbook é pessoal e intransmissível e é distribuído a cada estudante do 2.º ano do MIMV no início do segundo semestre.

4 — O preenchimento total do logbook é requisito obrigatório para a conclusão do MIMV, devendo ser entregue na Secretaria até à inscrição no 6.º ano curricular.

5 — As normas específicas de utilização do logbook são definidas em despacho conjunto dos Presidentes do Conselho Científico e do Conselho Pedagógico.

#### Artigo 8.º

##### Características e objetivos do Estágio

1 — O Estágio tem por objetivo proporcionar aprendizagem, treino e aprofundamento dos conhecimentos numa área específica das Ciências Veterinárias.

2 — O Estágio representa uma quantidade de trabalho equivalente a 30 ECTS, incluindo a preparação da dissertação e a sua defesa em provas públicas. A componente prática do Estágio deve corresponder a um período mínimo de 500 horas, que devem ser comprovadas na declaração final do orientador.

3 — O Estágio do MIMV culmina na apresentação de uma dissertação de mestrado, podendo a sua componente prática assumir uma das seguintes formas:

- a) Um estágio de natureza profissional.
- b) Um estágio em atividades de investigação.
- c) Um trabalho de projeto.

4 — Em qualquer das formas de estágio, o aluno deve indicar na sua candidatura o tema provisório na área das Ciências Veterinárias em que pretende estagiar, devendo no decurso do Estágio definir, em concordância com os seus Orientadores, o tema específico e definitivo que se propõe aprofundar e que é objeto da dissertação, de acordo com a casuística ou a oportunidade de acompanhamento e desenvolvimento de atividades. 5 — A dissertação é objeto de apreciação e discussão pública por um júri especialmente nomeado para o efeito.

6 — O Estágio pode ser efetuado na FMV ou extramuros, não podendo ser realizado em mais do que dois locais distintos, exceto no caso de assumir a forma de um trabalho de projeto para o qual, embora centrado num local principal, é desejável que o aluno visite diversos locais para preparação da sua dissertação.

#### Artigo 9.º

##### Coordenação e acompanhamento institucional do Estágio

1 — A entidade responsável pelo Estágio é o Conselho Científico que coordena os trabalhos com ele relacionados através da Comissão de Estágios do MIMV. Esta Comissão é constituída por, pelo menos, um docente de cada uma das Áreas Científicas e por um representante da estrutura interna responsável pelos programas de mobilidade.

2 — O estudante tem liberdade para escolher o(s) Orientador(es), a área científica e o local em que pretende estagiar. Aos estudantes que não proponham um local para estagiar, a FMV faculta colocação e orientação, devendo a Comissão de Estágios ser formalmente solicitada para esse efeito até 30 dias antes da data limite estabelecida.

3 — Até 30 de novembro de cada ano letivo, a Comissão de Estágios anuncia o calendário de apresentação de propostas de estágio. O mapa de estágios é elaborado pela Secretaria da área Académica e presente à Comissão de Estágios.

#### Artigo 10.º

##### Candidatura e inscrição no Estágio

1 — As candidaturas e inscrições devem ser efetuadas de acordo com o calendário referido no ponto 3 do artigo 9.º e em obediência ao seguinte:

a) O estudante, com base na sua livre iniciativa ou em elementos publicitados pela FMV, contacta o Orientador e o eventual Coorientador e apresenta na Secretaria da área Académica a proposta de candidatura, em formulário próprio, contendo os seguintes elementos:

- i) Nome, morada, telefone e endereço de correio eletrónico;
- ii) Área científica e tema provisório do Estágio;
- iii) Nome do Orientador e do eventual Coorientador e respetivas moradas, telefones e endereços de correio eletrónico;
- iv) Local do Estágio, incluindo morada e número de telefone;
- v) Data previsível de início de Estágio;

b) O estudante deve anexar a esse formulário os seguintes documentos

- i) Carta de aceitação da orientação e da eventual coorientação, respetivamente, do Orientador e do Coorientador;
- ii) *Curriculum vitae* resumido e atualizado dos Orientador e Coorientador que não exerçam funções na FMV, caso não existam já na Secretaria.

2 — Após conferir que a candidatura contém todos os documentos referidos no n.º anterior deste artigo, a Secretaria deve enviá-la para a Comissão de Estágios e inscrevê-la no mapa de Estágios do respetivo ano letivo.

3 — A Comissão de Estágios deve confirmar se os elementos constantes do formulário de candidatura estão de acordo com o estipulado neste regulamento, devendo, através da Secretaria, solicitar ao(s) candidato(s) as informações em falta ou eventuais esclarecimentos.

4 — A Comissão de Estágios pode consultar os Departamentos ou os Coordenadores de Estudos das Áreas Científicas para responder a solicitações para indicação de local e orientação de Estágio.

5 — A Secretaria comunica por correio eletrónico ao candidato e aos orientadores a aprovação da candidatura até 30 de julho do ano letivo anterior ao da realização do Estágio.

#### Artigo 11.º

##### Procedimentos durante o Estágio

1 — Uma vez iniciado o Estágio, o estudante, com conhecimento do(s) orientador(es), deve comunicar à Secretaria por correio eletrónico (secretaria@fmv.ulisboa.pt) a data do seu início, no prazo máximo de 15 dias, e o tema específico e definitivo, no prazo máximo de dois meses.

2 — Caso o estagiário pretenda alterar o tema e ou o local do seu Estágio, deve solicitá-lo à Comissão de Estágios, devendo o pedido ser acompanhado de novo formulário de candidatura devidamente preenchido.

3 — Caso o estagiário pretenda alterar a orientação do seu Estágio deve solicitá-lo à Comissão de Estágios, devendo o pedido ser acompanhado da(s) carta(s) de aceitação do novo(s) orientador(es) e de carta(s) do(s) orientador(es) cessantes a confirmarem o seu conhecimento e concordância com essa alteração.

4 — A alteração do estágio não justifica o adiamento da data limite da entrega do documento provisório da dissertação de mestrado.

## Artigo 12.º

**Orientação do Estágio e da dissertação de Mestrado**

1 — A orientação do Estágio e da dissertação de mestrado é da responsabilidade de um doutor ou de um especialista de mérito reconhecido na área científica do Estágio pelo Conselho Científico da FMV, com um mínimo de 5 anos de experiência nessa área.

2 — No caso de o Orientador não exercer funções na FMV, o estudante deve indicar um Coorientador de entre os doutores, mestres ou habilitados com provas equivalentes a exercer funções na FMV. Se o estudante assim o preferir, a Comissão de Estágios indica um Coorientador.

3 — No que respeita a Estágios realizados na FMV, o Orientador é um doutor, mestre ou habilitado com provas equivalentes, a exercer funções na FMV. Em casos particulares, devidamente justificados, pode ser nomeado um Coorientador de entre:

- a) Os doutores, mestres ou habilitados com provas equivalentes, a exercerem funções na FMV;
- b) Os Médicos-Veterinários em regime de contrato no Hospital Escolar da FMV que possuam um mínimo de 5 anos de atividade clínica, para Estágios exclusivamente na Área Clínica.
- c) Os técnicos superiores da FMV com um mínimo de 5 anos de experiência reconhecida em investigação na área do Estágio.

4 — O Orientador tem como competências e obrigações:

- a) Estabelecer, em conjunto com o Coorientador, se for o caso, e com o estudante, o programa de Estágio;
- b) Orientar o estagiário relativamente às componentes técnicas, científica, ética e deontológica;
- c) Enviar, por solicitação do orientador interno, informações sobre o Estágio;
- d) Orientar criticamente o estagiário na estruturação, redação e revisão da dissertação;
- e) Prevenir qualquer plágio ou violação dos direitos de autor e da propriedade intelectual;
- f) Emitir parecer escrito sobre a admissibilidade da dissertação;
- g) Integrar o Júri de apreciação e discussão pública da dissertação, podendo solicitar a sua substituição pelo Coorientador;
- h) Fornecer ao júri das provas informação sobre o desempenho do estudante durante o período de Estágio; no caso de, por motivo de força maior, o Orientador não poder estar presente nas reuniões do júri, deve emitir um parecer sobre o desempenho do estudante para o qual poderá utilizar o formulário do Anexo I a este regulamento;
- i) Apoiar o estudante nas eventuais reformulações da dissertação solicitadas pelo júri.

5 — Como forma simbólica de reconhecimento pelos relevantes serviços prestados, a Faculdade de Medicina Veterinária proporciona aos Orientadores externos:

- a) Preferência na inscrição em ações de formação não conducentes a grau académico;
- b) Atendimento preferencial nos serviços prestados pela FMV;
- c) Acesso preferencial à Biblioteca e aos meios informáticos de pesquisa bibliográfica.

6 — São funções do Coorientador:

- a) Representar a FMV na ligação entre o estudante e o Orientador, caso este não seja docente da FMV;
- b) Estabelecer, em conjunto com o Orientador e com o estudante, o programa de Estágio, cooperando no planeamento das atividades;
- c) Transmitir ao estagiário quaisquer indicações de âmbito académico ou pedagógico que entenda relevantes;
- d) Cooperar na estruturação, redação e revisão da dissertação;
- e) Prevenir qualquer plágio ou violação dos direitos de autor e da propriedade intelectual;
- f) Emitir parecer escrito sobre a admissibilidade da dissertação;
- g) Integrar o Júri de apreciação e discussão pública da dissertação quando o Orientador declare não o puder integrar;
- h) Apoiar o estudante nas eventuais reformulações da dissertação solicitadas pelo júri das provas públicas.

## Artigo 13.º

**Características da Dissertação**

1 — A dissertação deve ser redigida em Português ou em Inglês. Em casos justificados, por solicitação do estudante e com anuência dos orientadores, pode a Comissão de Estágios aceitar dissertações redigidas em outra língua estrangeira.

2 — A dissertação deve ser redigida de acordo com as normas vigentes na FMV e, a título de orientação, compreender entre 50 e 70 páginas numeradas, não devendo exceder 100 páginas no total.

3 — A capa da dissertação deve obedecer ao modelo normalizado.

4 — No caso de a dissertação ser o corolário de um Estágio de natureza profissional deve incluir:

- a) Uma descrição resumida (3-6 páginas) das atividades desenvolvidas durante o Estágio, devendo ficar bem patente o grau de envolvimento do estudante nas mesmas e ou a casuística que acompanhou;
- b) Uma revisão bibliográfica sobre o tema específico, baseada numa pesquisa nas principais publicações técnicas e científicas da área dos últimos anos;
- c) Uma discussão de carácter científico de um conjunto de casos clínicos ou de resultados experimentais que suportem o tema aprovado;
- d) Uma ou mais conclusões da discussão, devendo ainda incluir referências a aspetos salientes da aprendizagem, expectativas versus realização, ou quaisquer outros considerados relevantes.
- e) Uma lista da bibliografia citada.

5 — No caso de a dissertação ser o resultado final de um Estágio em atividades de investigação, para além dos aspetos mencionados no ponto anterior, deve incluir ainda uma descrição dos materiais e métodos utilizados.

6 — No caso de a dissertação assumir o formato de um trabalho de projeto, deve refletir a análise crítica da informação recolhida e da experiência vivida em estágios no âmbito empresarial. Deve incluir uma análise de mercado do setor/área em que se insere e uma descrição pormenorizada dos objetivos, dos recursos necessários, do organigrama e do esquema produtivo da unidade que se propõe montar. Deve ainda conter um estudo económico sucinto que demonstre a viabilidade dessa unidade.

## Artigo 14.º

**Entrega da dissertação**

1 — A dissertação de mestrado decorrente do Estágio só pode ser entregue após aprovação em todas as unidades curriculares do Plano de Estudos e cumpridos todos os procedimentos estipulados nos artigos 10.º e 11.º, nomeadamente a aprovação prévia pela Comissão de Estágios do tema específico e definitivo.

2 — Após a aprovação do Orientador e do eventual Coorientador, o estudante deve entregar a dissertação na Secretaria da área Académica e solicitar a realização de provas em requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Científico da FMV, acompanhado de:

- a) 4 exemplares policopiados da dissertação, com indicação expressa de documento provisório na capa e na folha de rosto (por baixo do título), e uma versão em suporte informático;
- b) 1 exemplar, no formato pré-definido, do resumo em Português e Inglês, acompanhados de até 6 palavras-chave;
- c) Declaração do Orientador e, caso exista, do Coorientador, comprovativa de que a dissertação reúne as condições requeridas para a sua análise e discussão;
- d) A declaração do Orientador deve também comprovar que a componente prática do Estágio correspondeu a um período mínimo de 500 horas.

## Artigo 15.º

**Avaliação da dissertação e do Estágio  
Júri e tramitação do processo**

1 — Nos 10 dias úteis posteriores à entrega da dissertação, o Presidente do Conselho Científico da FMV, por proposta da Comissão de Estágios, nomeia o Júri de Mestrado responsável pela sua apreciação e discussão em provas públicas.

2 — O Júri é constituído por 3 a 5 elementos e incluirá:

- a) O Orientador;
- b) Dois ou três titulares do grau de doutor a exercer funções na FMV;
- c) Excecionalmente pode ainda integrar o júri um especialista de mérito reconhecido pelo Conselho Científico da FMV.

3 — Sempre que o Orientador preveja não poder estar presente nas provas, ou entender que essa função deve ser desempenhada pelo coorientador, deve enviar ao Presidente do Conselho Científico uma declaração nesse sentido, antes da entrega do documento provisório da dissertação, de modo a que o Coorientador seja nomeado para integrar o júri.

4 — O júri é presidido pelo membro que, pertencendo à FMV, seja o professor mais antigo da categoria mais elevada, excluindo para este efeito o Orientador ou o eventual Coorientador.

5 — No prazo de 20 dias úteis após a nomeação do júri, o presidente deve emitir um despacho no qual:

a) Se declara aceite a dissertação tal como foi apresentada, podendo contudo ser identificadas pequenas incorreções que deverão ser corrigidas na versão final, e é definida a data, o local e a ordem de trabalhos das provas públicas.

b) Ou se recomenda fundamentadamente a reformulação da dissertação, sendo enunciados claramente os aspetos que deverão ser revistos, podendo os pareceres dos vogais ser anexados a este despacho.

6 — O presidente do júri é ainda responsável por:

a) Contribuir nas provas como um dos arguentes principais;

b) Dirigir as provas públicas, assegurando o cumprimento das regras estipuladas e a qualidade e dignidade dos procedimentos;

c) Rever as atas e fazê-las assinar por todos os membros do júri.

7 — No caso da dissertação provisória ser aceite sem alterações significativas, o candidato deve entregar 3 exemplares definitivos da dissertação policopiados, 2 exemplares definitivos da dissertação em suporte informático (formato não editável) e um exemplar do resumo em Português e Inglês em suporte informático (formato editável — Word) até 30 dias após as provas públicas, podendo proceder a eventuais alterações propostas pelo júri que deverão ser validadas pelo presidente do júri antes da entrega do documento definitivo.

8 — O documento definitivo deve incluir na capa e na primeira página o nome da Universidade e da FMV, o título da dissertação, o nome do Orientador e, caso exista, do Coorientador e a constituição do júri.

9 — Verificada a necessidade de reformulação da dissertação, o candidato dispõe de um período de 60 dias durante o qual pode proceder à reformulação ou declarar que a pretende manter tal como a apresentou.

10 — Reformulada a dissertação, o candidato deve proceder à entrega de 3 novos exemplares provisórios policopiados e 1 exemplar em suporte informático.

11 — Se apesar da recomendação de reformulação da dissertação o candidato declarar pretender mantê-la na sua primeira versão, o júri procede à marcação das provas públicas de discussão e avaliação.

12 — O plágio de outros trabalhos técnicos ou científicos é motivo de recusa liminar do documento provisório da dissertação ou, se for o caso, sancionado com a anulação do grau atribuído.

#### Artigo 16.º

##### Avaliação da dissertação e do Estágio Provas públicas e classificação

1 — As provas públicas devem ocorrer no prazo de 15 dias úteis contados da data do despacho do presidente do júri de aceitação da dissertação ou da declaração do candidato em como pretende manter a dissertação tal como a apresentou.

2 — As provas públicas consistirão na discussão da dissertação, precedida por uma exposição oral do trabalho pelo estudante, com uma duração máxima de 15 minutos, sintetizando o conteúdo da dissertação, evidenciando os objetivos, meios utilizados e principais conclusões.

3 — Na discussão devem intervir todos os membros do júri.

4 — A prova tem a duração máxima de 1 hora e 15 minutos.

5 — A classificação final do Estágio é expressa na escala numérica inteira de 0 a 20. Nela deve ser tida em consideração a atuação do candidato nas atividades práticas do Estágio e a qualidade da dissertação, da apresentação oral e da discussão pública.

6 — Para agilizar e fundamentar o processo de classificação o júri deve preencher a “Ficha de Avaliação da Unidade Curricular Estágio” (Anexo II a este regulamento). Esta Ficha faz parte integrante da ata das provas e, para o seu preenchimento, o Presidente do júri deve inquirir verbalmente cada membro do júri do nível que atribui em cada critério, devendo iniciar esta inquirição pelos vogais sem responsabilidades na orientação e terminá-la no(s) orientador(es).

#### Artigo 17.º

##### Atribuição da Classificação Final

1 — Ao grau académico de mestre é atribuído uma classificação final, expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, calculado segundo as normas apropriadas.

2 — O cálculo da classificação final do mestrado é efetuado pela média ponderada, pelas unidades de crédito ECTS, das classificações de todas as unidades curriculares, incluindo o Estágio.

3 — A emissão da Certidão de Registo e da Carta de Curso é acompanhada da emissão do correspondente suplemento ao diploma nos termos da legislação em vigor, no prazo máximo de 90 dias após a sua

requisição. A emissão de certidão de conclusão do mestrado é condicionada ao pedido de emissão da Certidão de Registo.

#### Artigo 18.º

##### Obtenção do grau de mestre pelos licenciados pré-Bolonha em Medicina Veterinária

1 — Os titulares do grau de licenciado em Medicina Veterinária obtido no sistema anterior ao Processo de Bolonha poderão obter o título de mestre em Medicina Veterinária inscrevendo-se no segundo ciclo do MIMV, realizando as unidades curriculares para as quais não obtenham creditação e realizando uma dissertação de pendor científico ou profissional, nos termos do artigo 13.º deste regulamento.

2 — No caso de possuírem mais de 5 anos de experiência profissional relevante na área das Ciências Veterinárias, os titulares do grau de licenciado em Medicina Veterinária, obtido no sistema anterior ao Processo de Bolonha na FMV ou em qualquer outra instituição de ensino superior cuja formação em Medicina Veterinária esteja aprovada pela Associação Europeia dos Estabelecimentos de Ensino Veterinário, poderão obter o título de mestre em Medicina Veterinária cumprindo o estipulado no número anterior mas apresentando, em alternativa à dissertação, um relatório detalhado sobre a sua atividade profissional, objeto de prova pública que inclui a discussão das experiências e competências adquiridas.

3 — A experiência profissional relevante na área das Ciências Veterinárias, referida no número anterior, deve ser comprovada pelo *curriculum vitae* do licenciado, no qual são valorizados aspetos como sejam:

a) A frequência e ou aprovação em cursos de formação pós-graduada ou ações de formação;

b) A lecionação de cursos de formação pós-graduada ou ações de formação;

c) A participação em projetos de investigação, experimentação ou desenvolvimento;

d) A publicação de artigos científicos ou técnicos, livros, ou capítulos de livros;

e) A apresentação de comunicações em reuniões técnicas ou científicas;

f) A orientação de estágios curriculares de estudantes de medicina veterinária;

g) O desempenho de cargos de direção em instituições, sociedades científicas ou empresas.

4 — Para os efeitos dos números 2 e 3, os candidatos deverão:

a) Inscrever-se no 2.º ciclo do MIMV na Secretaria da área Académica da FMV;

b) Solicitar a creditação da formação anterior e, simultaneamente, a apreciação do seu *curriculum vitae* para efeito da substituição da realização da dissertação de mestrado pelo relatório referido no n.º 2 deste artigo.

5 — Nos 10 dias úteis posteriores à entrega do requerimento solicitando a apreciação do *curriculum vitae* para efeitos de substituição da dissertação de mestrado, o Presidente do Conselho Científico, por proposta da Comissão de Estágios, nomeia o júri de Mestrado responsável pela sua apreciação, o qual é constituído por:

a) Três titulares do grau de doutor a exercerem funções na FMV da área das Ciências Veterinárias onde o candidato exerceu predominantemente a sua atividade.

b) Excepcionalmente pode ainda integrar o júri um especialista de mérito reconhecido pelo Conselho Científico da FMV.

6 — O júri referido no número anterior é presidido pelo membro que, pertencendo à FMV, seja o professor mais antigo da categoria mais elevada.

7 — Em caso da aceitação da substituição da dissertação pelo relatório, o júri nomeado, referido nos números anteriores, manter-se-á em funções e aprecia também o relatório detalhado sobre a atividade profissional.

8 — As provas públicas de discussão do relatório da atividade profissional terão um modelo de funcionamento semelhante ao das provas descritas nos artigos 15.º a 17.º do presente regulamento.

9 — No prazo de 20 dias úteis após a nomeação do júri, o seu presidente deve emitir um despacho no qual:

a) Se declara que a experiência profissional do candidato é considerada relevante e, em consequência, a dissertação de mestrado pode ser substituída por um relatório detalhado sobre a sua atividade profissional que é objeto de prova pública onde são discutidas as experiências e competências adquiridas.

b) Ou se declara que a experiência profissional do candidato não é considerada relevante e, em consequência, o candidato deve inscrever-

-se na unidade curricular Estágio que inclui a elaboração da dissertação de mestrado.

10 — No caso de ser aceite a substituição da dissertação, o candidato deve entregar 5 exemplares policopiados e 3 em suporte informático do relatório no prazo de 60 dias úteis.

11 — O relatório deve incluir na capa o nome da Universidade e da FMV, o nome do candidato, a constituição do júri e a menção “Relatório para efeito de atribuição do grau de mestre em Medicina Veterinária”.

12 — A classificação final do relatório é expressa na escala numérica inteira de 0 a 20. Nela deve ser tida em consideração a quantidade e qualidade das atividades descritas e a qualidade da redação do relatório, da sua apresentação oral e da sua discussão pública.

13 — Para efeitos da classificação final do mestrado, a classificação do relatório tem um peso de 30 ECTS.

Artigo 19.º

**Confidencialidade**

1 — Alguns trabalhos de dissertação, pela sua natureza ou por serem desenvolvidos em colaboração com entidades empresariais, podem implicar a necessidade de garantir a confidencialidade de determinadas componentes da dissertação. Estas situações deverão ser comunicadas à Comissão de Estágios antes da entrega da dissertação, identificando claramente a entidade e a parte da dissertação que requer a confidencialidade.

2 — Caso a Comissão de Estágios considere relevantes os motivos invocados para a necessidade de garantir o caráter de confidencialidade, deverão seguir-se os seguintes procedimentos:

a) O título, o resumo e as palavras-chave (tanto em língua portuguesa como em língua inglesa) não poderão ter caráter confidencial;

b) O coordenador da Comissão de Estágios e todos os elementos do júri deverão aceitar e assinar um compromisso de confidencialidade;

c) O texto da dissertação que se torna público, deve ser revisto e autorizado pela entidade que requer a confidencialidade, em conjunto com o júri;

d) As partes do texto consideradas confidenciais deverão constar de um anexo, em volume separado, que é distribuído apenas aos elementos do júri devendo ser devolvido à entidade que requereu a confidencialidade no final das provas.

Artigo 20.º

**Calendário Escolar**

O calendário escolar é definido anualmente pelo Conselho Pedagógico da FMV.

Artigo 21.º

**Propinas**

O montante das propinas e respetivo regime de pagamento do MIMV é fixado nos termos previstos para o ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto.

Artigo 22.º

**Regime de prescrições**

O Regime de prescrições para o MIMV segue o estabelecido pela Lei n.º 37/2003 de 22 de agosto.

Artigo 23.º

**Casos Omissos**

Os casos omissos do presente regulamento são resolvidos pelos órgãos de gestão apropriados da FMV.

ANEXO I ao Regulamento do Mestrado Integrado em Medicina Veterinária

Informação do Orientador do Estágio  
 Estudante: \_\_\_\_\_  
 Orientador: \_\_\_\_\_  
 Data de início do estágio: \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_.  
 Data de conclusão do estágio: \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_.  
 Horas de atividade prática \_\_\_\_\_  
 Área científica: \_\_\_\_\_  
 Tema: \_\_\_\_\_

As respostas às questões seguintes estão sujeitas ao regime de confidencialidade de informação. Agradece-se a resposta indicando um valor numérico na escala de ZERO a CINCO (0 – muito insuficiente, 1 – insuficiente, 2 – suficiente, 3 – bom, 4 – muito bom, 5 – excelente).

- 01. ASSIDUIDADE .....
- 02. INTERESSE .....
- 03. DESEMPENHO TÉCNICO .....
- 04. ESPÍRITO DE INICIATIVA OU INOVAÇÃO .....
- 05. QUANTIDADE DE TRABALHO .....
- 06. QUALIDADE DE TRABALHO .....
- 07. RELACIONAMENTO COM COLEGAS, CLIENTES, etc. ....
- 08. CUMPRIMENTO DO PROGRAMA PELO ESTUDANTE .....
- 09. APRENDIZAGEM DE NOVOS CONHECIMENTOS .....
- 10. APLICAÇÃO DOS NOVOS CONHECIMENTOS .....
- 11. COMENTÁRIOS (eventuais):

Classificação proposta para a componente prática do estágio (0-20) \_\_\_\_\_.

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_

O Orientador, \_\_\_\_\_

ANEXO II ao Regulamento do Mestrado Integrado em Medicina Veterinária

**Ficha de Avaliação da Unidade Curricular Estágio**

Anexa à ata das Provas Públicas de discussão e avaliação da dissertação e do estágio do(a) aluno(a)

NOME DO ALUNO: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_

Classificação qualitativa: assinale com um X o nível qualitativo que o júri atribui em cada um dos critérios:

	Insuficiente ( < 10 )	Suficiente ( 10-13 )	Bom ( 14-16 )	Muito Bom ( 17-18 )	Excelente ( 19-20 )
Desempenho durante o período do Estágio					
Assiduidade					
Interesse / Atitude					
Interação social					
Desempenho técnico					
Aprendizagem de novos conhecimentos					
Exposição					
Clareza					
Qualidade da exposição					
Discussão					
Clareza das respostas					
Adequação das respostas					
Capacidade de comunicação					
Dissertação					
Organização					
Adequação da linguagem					
Atualidade da bibliografia citada					
Adequação das metodologias					
Originalidade					
Qualidade da Revisão Bibliográfica					
Qualidade da Discussão					
Qualidade das Conclusões					
Intervalo predominante de classificação					
<b>Classificação final (0-20)</b>					

208273343

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

**Aviso (extrato) n.º 13832/2014**

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna -se público que a lista unitária de ordenação final

do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 7625/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 124, de 1 de julho de 2014, homologada por despacho de 02.12.2014 do Senhor Presidente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa, encontra-se afixada nas instalações do mesmo Instituto podendo também ser consultada na página eletrónica do ISCSP ([www.iscsp.ulisboa.pt](http://www.iscsp.ulisboa.pt)).

2 de dezembro de 2014. — O Diretor Executivo, *Acácio de Almeida Santos*.

202879119

#### Aviso (extrato) n.º 13833/2014

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna -se público que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 7752/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 127, de 4 de julho de 2014, homologada por despacho de 02.12.2014 do Senhor Presidente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa, encontra-se afixada nas instalações do mesmo Instituto podendo também ser consultada na página eletrónica do ISCSP ([www.iscsp.ulisboa.pt](http://www.iscsp.ulisboa.pt)).

2 de dezembro de 2014. — O Diretor Executivo, *Acácio de Almeida Santos*.

202879143

#### Aviso (extrato) n.º 13834/2014

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna -se público que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 7659/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 125, de 2 de julho de 2014, homologada por despacho de 02.12.2014 do Senhor Presidente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa, encontra-se afixada nas instalações do mesmo Instituto podendo também ser consultada na página eletrónica do ISCSP ([www.iscsp.ulisboa.pt](http://www.iscsp.ulisboa.pt)).

2 de dezembro de 2014. — O Diretor Executivo, *Acácio de Almeida Santos*.

202879168

### Instituto Superior Técnico

#### Despacho n.º 14985/2014

Revogo o meu Despacho n.º 13324/2014, publicado no *Diário da República*, — n.º 212/2014, Série II de 2014-11-03 e em sua substituição, aprovo o seguinte despacho:

1 — Delego, nos termos conjugados do n.º 1 e da alínea *n*) do n.º 4 do artigo 13.º dos Estatutos do Instituto Superior Técnico e do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de julho, a competência para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços e com locação de bens, no Vice-Presidente para a Gestão Administrativa e Financeira, Professor Rogério Anacleto Cordeiro Colaço, até ao montante de 200.000,00 euros e, no que respeita a despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente autorizados, até ao montante de 500.000,00 euros.

2 — Delego, nos termos conjugados do n.º 1 e das alíneas *n*), *p*), *q*) e *r*) do n.º 4 do artigo 13.º dos Estatutos do Instituto Superior Técnico e do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de julho e também com base no disposto no n.º 2 do art. 35 do Código do Procedimento

Administrativo, a competência para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços e com locação de bens até ao montante de 75.000 euros, nas seguintes individualidades:

*a*) Nos Vice-Presidentes Professores José Alberto Rosado dos Santos Victor, Teresa Maria Sá Ferreira Vazão Vasques, Jorge Manuel Ferreira Morgado, Miguel Afonso Dias de Ayala Botto, João Paulo Janeiro Gomes Ferreira, Luís Miguel Veiga Vaz Caldas de Oliveira, Luís Jorge Brás Monteiro Guerra e Silva, Palmira Maria Martins Ferreira da Silva e o Doutor José Joaquim Gonçalves Marques.

*b*) No Administrador do Instituto Superior Técnico, Dr. Nuno Alexandre de Brito Pedrosa.

*c*) Nos professores, identificados no anexo 1 a este despacho, que exerçam nos termos da alínea *p*) e *r*) do n.º 4, do Artigo 13.º dos Estatutos do Instituto Superior Técnico, as funções de Presidentes de Departamento ou de Coordenadores de estruturas transversais.

*d*) Nos Docentes e Investigadores, identificados no anexo 2 a este despacho que exerçam nos termos da alínea *q*) do n.º 4, do Artigo 13.º dos Estatutos do Instituto Superior Técnico, as funções de Presidentes de Unidades de Investigação.

*e*) Nos professores, identificados no anexo 3 a este despacho que exerçam nos termos do artigo 19.º, n.º 1 dos Estatutos do Instituto Superior Técnico, as funções de coordenadores de curso.

*f*) Nos Docentes e Investigadores vinculados ao Instituto por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e a docentes convidados a tempo integral ou em dedicação exclusiva, identificados no anexo 4 a este despacho que, por meu despacho ou do Vice-Presidente para a Gestão Administrativa e Financeira, tenham sido designados como responsáveis de projetos ou de ações de formação.

3 — O exercício da competência agora delegada deve obedecer às seguintes condições:

*a*) Cumprimento do que legalmente se encontrar estatuído para as locações e aquisições de bens e serviços bem como as normas regulamentares internas do Instituto nessa matéria.

*b*) A locação e a aquisição de bens e serviços autorizada estejam diretamente relacionadas e seja necessária:

*i*) Ao funcionamento dos serviços e polos do Instituto que a eles reportem, nos casos da alínea *a*) do número anterior;

*ii*) Ao funcionamento dos serviços que a ele reportem, no caso da alínea *b*) do número anterior, ou do curso que coordenem, no caso da alínea *e*) do número anterior, e correspondendo as aquisições a atos de administração ordinária;

*iii*) Ao funcionamento da respetiva unidade académica ou de investigação, no caso das alíneas *c*) e *d*) do número anterior,

*iv*) À execução do respetivo projeto ou ação de formação, no caso da alínea *e*) do número anterior, e correspondendo as aquisições a atos de administração ordinária;

*c*) Tenham cabimento orçamental nas dotações que estejam afetas às unidades e serviços dirigidos ou projetos ou ações de formação coordenadas.

*d*) Todas as autorizações de despesa de montante igual ou superior a 25.000,00 euros, realizadas pelas individualidades identificadas nas alíneas *d*), *e*) e *f*) deverão ser comunicadas ao Vice-Presidente para a Gestão Administrativa e Financeira, até ao segundo dia útil daquele em que ocorreu a autorização.

4 — A competência agora delegada não pode ser subdelegada, com exceção da delegada no Administrador.

5 — Ratifico os atos pretéritos que se enquadrem no âmbito definido pelo presente Despacho praticados pelas individualidades nas quais passo a delegar competências para autorizar a realização de despesas com a locação e aquisição de bens e serviços.

6 — Mandar publicar, conforme disposto no n.º 2 do artigo 37.º do Código do Procedimento Administrativo, o presente despacho e os seus anexos no *Diário da República*, devendo estes ser republicados quando se verificar uma alteração nas individualidades neles identificadas.

1 de dezembro de 2014. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Arlindo Manuel Limede de Oliveira*.

#### ANEXO I

#### Presidentes de departamento e de estruturas transversais do Instituto Superior Técnico

	N.º mec	Nome
<b>Departamento</b>		
Departamento de Bioengenharia .....	1432	Joaquim Manuel Sampaio Cabral
Departamento de Engenharia Civil e Arquitetura e Georecursos .....	1124	Francisco Carlos da Graça Nunes Correia

	N.º mec	Nome
Departamento de Engenharia e Ciências Nucleares .....		
Departamento de Engenharia e Gestão .....	2037	Carlos António Bana e Costa
Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores .....	2270	Luis Miguel Teixeira D'Ávila Pinto Silveira
Departamento de Engenharia Informática .....	876	José Manuel Nunes Salvador Tribolet
Departamento de Engenharia Mecânica .....	2094	Hélder Carriço Rodrigues
Departamento de Engenharia Química .....	2081	Francisco Manuel da Silva Lemos
Departamento de Física .....	3673	José Pizarro de Sande e Lemos
Departamento de Matemática .....	2634	António Manuel Pacheco Pires
<b>Estruturas transversais</b>		
Plataforma de Ciências e Engenharia do Ambiente .....	1781	António Jorge Gonçalves de Sousa
Plataforma de Nanotecnologias e Engenharia de Materiais .....	2729	Rui Mário Correia da Silva Vilar
Iniciativa em Energia do IST .....	2361	Paulo Manuel Cadete Ferrão

## ANEXO 2

## Lista de unidades de I&amp;D do IST

CC	Nome	Cargo	N.º mec	Titular
1102	CEHIDRO — Centro de Estudos de Hidrossistemas .....	Presidente	2332	António Heleno Cardoso
1110	CENTRA — Centro Multidisciplinar de Astrofísica .....	Presidente	3673	Jose Pizarro de Sande e Lemos
1113	CQE — Centro de Química Estrutural .....	Presidente	1131	João Emídio da Silva da Costa Pessoa
1116	CQFM — Centro de Química-Física Molecular .....	Presidente	2219	Mário Nuno de Matos Sequeira Berberan e Santos
1118	CEMAT — Centro de Matemática e Aplicações .....	Presidente	2634	António Manuel Pacheco Pires
1122	CPQUTL — Centro de Processos Químicos da UTL .....	Presidente	1856	Jorge Manuel Rodrigues de Carvalho
1123	CVRM — Centro de Geo-Sistemas .....	Presidente	1718	Luis Filipe Tavares Ribeiro
1124	CEPGIST — Centro de Petrologia e Geoquímica .....	Presidente	2854	José Manuel Vaz Velho Barbosa Marques
1126	CESUR — Centro de Sistemas Urbanos e Regionais .....	Presidente	5123	Luis Guilherme de Picado Santos
1131	CFIF — Centro de Física das Interações Fundamentais .....	Presidente	2355	Pedro Domingos Santos Sacramento
1133	CENTEC — Centro de Engenharia e Tecnologia Naval .....	Presidente	1869	Carlos António Pancada Guedes Soares
1134	CEG-IST — Centro de Estudos de Gestão do IST .....	Presidente	4021	Rui Miguel Loureiro Nobre Baptista
1137	IN+ — Centro de Estudos em Inovação, Tecnologia d Políticas de Desenvolvimento.	Presidente	2370	Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor
1139	INESC-ID — Instituto de Engenharia de Sistemas e Computadores: Investigação e Desenvolvimento em Lisboa.	Presidente	3348	Leonel Augusto Pires Seabra de Sousa
1140	CFTP — Centro de Física Teórica das Partículas .....	Presidente	2003	Gustavo da Fonseca Castelo Branco
1141	CAMGSD — Centro de Análise Matemática, Geometria e Sistemas Dinâmicos.	Presidente	1116	Carlos Alberto Varelas da Rocha
1142	CCTAE — Centro de Ciências e Tecnologias Aeronáuticas e Espaciais.	Presidente	796	Luis Manuel Braga da Costa Campos
1143	CERENA — Centro de Recursos Naturais e Ambiente .....	Presidente	2877	Maria Teresa Cruz de Carvalho
1144	CEBQ — Centro de Engenharia Biológica e Química/Instituto de Biotecnologia e Bioengenharia.	Presidente	1432	Joaquim Manuel Sampaio Cabral
1145	IPFN — Instituto de Plasmas e Fusão Nuclear .....	Presidente	4515	Bruno Miguel Soares Gonçalves
1147	CEAF — Centro de Análise Funcional e Aplicações .....	Presidente	1808	Maria Amelia Duarte Reis Bastos
1148	C2TN — Centro de Ciências e Tecnologias Nucleares .....	Presidente	5348	Isabel Da Graça Rego dos Santos
1601	ISR Lisboa — Instituto de Sistemas e Robótica .....	Vogal — Direção	3093	Paulo Jorge Coelho Ramalho Oliveira
1602	IDMEC Lisboa — Instituto de Engenharia Mecânica .....	Presidente	1716	Carlos Alberto Mota Soares
1604	ICEMS — Instituto de Ciência e Engenharia de Materiais e Superfícies.	Presidente	2144	Alda Maria Pereira Simões
1608	ICIST — Instituto de Engenharia de Estruturas, Território e Construção.	Presidente	5191	Eduardo Nuno Brito Santos Júlio
1711	MARETEC — Centro de Ambiente e Tecnologias Marítimas.	Presidente	1787	Ramiro Joaquim de Jesus Neves
2310	Laboratório de Análises .....	Presidente	1648	Margarida Maria Portela Correia dos Santos Romão

## ANEXO 3

## Coordenadores de licenciatura e de mestrados integrados do Instituto Superior Técnico

Curso	N.º	Titular
Arquitetura .....	2719	Teresa Frederica Tojal de Valsassina Heitor
Engenharia Aeroespacial .....	796	Luis Manuel Braga da Costa Campos
Engenharia Biológica .....	3392	Duarte Miguel de França Teixeira dos Prazeres
Engenharia Biomédica .....	2146	João Pedro Estrela Rodrigues Conde
Engenharia Civil .....	2397	Luis Manuel Coelho Guerreiro
Engenharia de Materiais .....	1307	João Carlos Moura Bordado
Engenharia de Redes de Comunicações .....	4968	Rui Jorge Morais Tomaz Valadas
Engenharia do Ambiente .....	4577	Maria do Rosário Sintra de Almeida Partidário

Curso	N.º	Titular
Engenharia do Território	1397	Rui Manuel Moura de Carvalho Oliveira
Engenharia e Arquitectura Naval	3951	Yordan Ivanov Garbatov
Engenharia e Gestão Industrial	3662	Ana Paula Ferreira Dias Barbosa Póvoa
Engenharia Electrónica	1675	Jorge Manuel Torres Pereira
Engenharia Electrotécnica e de Computadores	2384	Adolfo da Visitação Tregeira Cartaxo
Engenharia Física Tecnológica	2901	Pedro Miguel Félix Brogueira
Engenharia Geológica e Mineira	1448	Henrique José de Figueiredo Garcia Pereira
Engenharia Informática e de Computadores — Alameda	5199	Miguel Nuno Dias Alves Pupo Correia
Engenharia Informática e de Computadores — Taguspark	2099	Nuno João Neves Mamede
Engenharia Química	2034	Sebastião Manuel Tavares da Silva Alves
Engenharia Mecânica	3384	Mário Manuel Gonçalves Costa
Matemática Aplicada e Computação	2812	Miguel Tribolet de Abreu

## ANEXO 4

## Docentes e investigadores

Número	Categoria	Nome
000602	Professor Catedrático	António Ressano Garcia Lamas
000657	Professor Associado	António Manuel de Figueiredo Palavra
000670	Professor Auxiliar	João Avelino Passos da Cunha Serra
000721	Professor Auxiliar	Amílcar José Ferros Praxedes
000748	Professor Associado	Luís Filipe Vieira Ferreira
000749	Professor Catedrático	Luís Henrique Martins Borges de Almeida
000781	Professor Catedrático	Afonso Manuel dos Santos Barbosa
000785	Professor Associado	Maria de Fátima Machado da Costa Farelo
000796	Professor Catedrático	Luís Manuel Braga da Costa Campos
000800	Professor Associado	Ana Maria Pereira Lopes Redondo Botelho do Rego
000876	Professor Catedrático	José Manuel Nunes Salvador Tribolet
000877	Professor Catedrático	José Mariano Rebelo Pires Gago
000881	Professor Catedrático	Manuel José Estevez Prieto
000897	Professor Catedrático	Armando José Latourrette de Oliveira Pombeiro
000902	Professor Catedrático	João António Teixeira de Freitas
000951	Professor Auxiliar	Laura Maria de Ramos da Costa Ilharco de Almeida Santos
000984	Professor Catedrático	José Manuel Gaspar Martinho
001065	Professor Auxiliar	Eduardo José Ramos Morgado
001073	Professor Associado	Maria Teresa Nunes Padilha de Castro Correia de Barros
001105	Professor Catedrático	Amílcar dos Santos Costa Sernadas
001116	Professor Catedrático	Carlos Alberto Varelas da Rocha
001123	Professor Associado	Francisco Caetano di Sigmaringen dos Santos Viegas
001124	Professor Catedrático	Francisco Carlos da Graça Nunes Correia
001131	Professor Catedrático	João Emídio da Silva da Costa Pessoa
001134	Professor Associado	João Manuel Nunes Alvarinhas Fareleira
001151	Professor Catedrático	Luís Pereira de Quintanilha e Mendonça Dias Torres Magalhães
001154	Professor Auxiliar	Maria Isabel Pimentel dos Santos Viseu
001177	Professor Catedrático	Isabel Maria de Sá Correia Leite de Almeida
001207	Professor Auxiliar	Maria Amélia Loureiro dos Santos Seabra
001257	Professor Associado	António Manuel Restani Graça Alves Moreira
001307	Professor Catedrático	João Carlos Moura Bordado
001322	Professor Associado	Benilde de Jesus Vieira Saramago
001323	Professor Catedrático	Rui Manuel Amaral de Almeida
001326	Professor Catedrático	António Luís Vieira de Andrade Maçanita
001354	Professor Auxiliar	Amélia Maria Pina Soares Gonçalves da Silva
001355	Professor Auxiliar	João Manuel Brisson Lopes
001381	Professor Associado	Dinar Reis Zamith Camotim
001385	Professor Catedrático	Fernando António Baptista Branco
001387	Professor Catedrático	João José Rio Tinto de Azevedo
001388	Professor Catedrático	José Manuel Gutierrez Sá da Costa
001389	Professor Auxiliar	Sérgio Eduardo de Campos Costa Ramos
001390	Professor Associado	João Rogério Caldas Pinto
001393	Professor Catedrático	João José Esteves Santana
001394	Professor Associado	João Manuel Coelho dos Santos Varela
001397	Professor Associado	Rui Manuel Moura de Carvalho Oliveira
001400	Professor Associado	João Torres de Quinhones Levy
001408	Professor Associado	José Alberto Caiado Falcão de Campos
001412	Professor Catedrático	Victor Alberto Neves Barroso
001413	Professor Auxiliar	Gabriel Paulo Alcântara Pita
001416	Professor Catedrático	João Emílio Segurado Pavão Martins
001432	Professor Catedrático	Joaquim Manuel Sampaio Cabral
001444	Investigador Coordenador	Manuel José Duarte Leite de Almeida
001448	Professor Catedrático	Henrique José de Figueiredo Garcia Pereira
001545	Professor Catedrático	José António Marinho Brandão Faria
001546	Professor Catedrático	Pedro Manuel Brito da Silva Girão
001550	Professor Associado	João José Lopes da Costa Freire

Número	Categoria	Nome
001575	Professor Associado	José Manuel Dias Ferreira de Jesus
001585	Professor Associado	Ernesto José Marques Morgado
001624	Professor Associado	José Álvaro Pereira Antunes Ferreira
001630	Professor Associado	Luís Manuel Guerra da Silva Rosa
001634	Professor Associado	Pedro Miguel Santos Gonçalves Henriques
001648	Professor Associado	Margarida Maria Portela Correia dos Santos Romão
001665	Professor Auxiliar	Maria de Lourdes dos Santos Serrano
001667	Professor Catedrático	Maria Norberta Neves Correia de Pinho
001668	Professor Catedrático	José Carlos Fernandes Pereira
001669	Professor Associado	Jorge Manuel Amaro Henriques Loureiro
001674	Professor Associado	José Manuel Matos Noronha da Câmara
001675	Professor Associado	Jorge Manuel Torres Pereira
001684	Professor Associado	Paulo Vasconcelos Dias Correia
001687	Professor Associado	Maria Teresa Romeiras de Lemos
001694	Professor Catedrático	Maria da Graça Martins da Silva Carvalho
001695	Professor Catedrático	Maria Isabel Lobato de Faria Ribeiro
001696	Professor Associado	Maria Beatriz Mendes Batalha Vieira Vieira Borges
001697	Professor Catedrático	Luís António Fialho Marcelino Ferreira
001698	Professor Auxiliar	João Manuel Saldanha Palhoto de Matos
001714	Professor Associado	Isabel Maria Gonçalves Lourtie
001715	Professor Associado	Artur Fernando Delgado Lopes Ribeiro
001716	Professor Catedrático	Carlos Alberto Mota Soares
001718	Professor Associado	Luís Filipe Tavares Ribeiro
001722	Professor Associado	Maria Luísa Coutinho Gomes de Almeida
001738	Investigador Principal	José Manuel Vieira Antunes
001744	Professor Auxiliar	Ana Maria Heleno Branquinho de Amaral
001780	Professor Associado	Fernando de Oliveira Durão
001781	Professor Catedrático	António Jorge Gonçalves de Sousa
001785	Professor Associado	José Leonel Monteiro Fernandes
001786	Professor Associado	Luís Manuel de Carvalho Gato
001787	Professor Associado	Ramiro Joaquim de Jesus Neves
001791	Professor Catedrático	António Manuel da Cruz Serra
001792	Professor Auxiliar	Samuel Rodrigues Martins Eleutério
001801	Professor Catedrático	José de Albuquerque Epifânio da Franca
001803	Professor Catedrático	Isabel Maria Martins Trancoso
001806	Professor Associado	Amarino Brites Lebre
001807	Professor Associado	Francisco José Sepúlveda de Gouveia Teixeira
001808	Professor Associado	Maria Amélia Duarte Reis Bastos
001809	Professor Auxiliar	Maria Cristina Carvalho de Aguiar Câmara
001812	Professor Associado	Agostinho Cláudio da Rosa
001814	Professor Associado	António Manuel dos Santos Pascoal
001825	Professor Associado	Luís Manuel Alves Dias
001828	Professor Associado	Pedro Guilherme Sampaio Viola Parreira
001842	Professor Auxiliar	Luísa Maria Lopes Ribeiro
001851	Professor Auxiliar	Umesh Vinaica Mardolcar
001853	Professor Auxiliar	Ana Maria de Figueiredo Brites Alves
001856	Professor Associado	Jorge Manuel Rodrigues de Carvalho
001861	Professor Associado	Fernanda Maria Ramos da Cruz Margarido
001865	Professor Auxiliar	Maria Manuela de Sousa Mendes
001869	Professor Catedrático	Carlos António Pancada Guedes Soares
001870	Professor Associado	Luís Manuel Varejão de Oliveira Faria
001873	Professor Associado	Carlos Alberto Ferreira Fernandes
001879	Professor Associado	Maria Helena da Costa Matos Sarmento
001882	Professor Auxiliar	João Luís Maia Figueirinhas
001884	Professor Auxiliar	João Carlos Ferreira Fernandes
001886	Professor Catedrático	João Manuel Lage de Miranda Lemos
001889	Professor Auxiliar	Maria Fernanda do Nascimento Neves de Carvalho
001892	Investigador Principal	João Carlos Bentes Waerenborgh
001899	Professor Associado	José Carlos Martins Delgado
001900	Professor Associado	Horácio Cláudio de Campos Neto
001908	Professor Associado	Vitor Manuel de Oliveira Maló Machado
001914	Professor Associado	Jorge Manuel da Conceição Rodrigues
001915	Professor Auxiliar	Rui Manuel dos Santos Oliveira Baptista
001916	Professor Catedrático	Carlos António Cardoso Fernandes
001923	Professor Auxiliar	Ana Maria Oliveira de Noronha e Menezes da Costa
001928	Professor Auxiliar	António Freitas Melão Barros
001930	Professor Associado	Helena Maria dos Santos Geirinhas Ramos
001931	Professor Auxiliar	José Manuel Costa Dias de Figueiredo
001935	Professor Associado	José Luís Costa Pinto de Sá
001938	Professor Associado	Maria Matilde Soares Duarte Marques
001939	Professor Auxiliar	Susete Maria Martins Dias
001940	Professor Catedrático	Fernando José Silva e Nunes da Silva
001941	Professor Associado	Maria Emília da Encarnação Rosa
001944	Professor Associado	João Carlos Carvalho de Sá Seixas
001947	Professor Associado	José Paulo Baptista Moitinho de Almeida
001950	Professor Auxiliar	José Armando Luísa da Silva
001951	Professor Associado	António Alexandre Trigo Teixeira

Número	Categoria	Nome
001957	Professor Auxiliar	Custódio José de Oliveira Peixeiro
001959	Professor Auxiliar	Alberto Manuel Ramos da Cunha
001961	Professor Associado	Rui Paulo da Silva Martins
001962	Professor Catedrático	José Fernando Alves da Silva
001963	Professor Auxiliar	José António Beltran Gerald
001964	Professor Associado	Mário Rui Fonseca dos Santos Gomes
001973	Professor Associado	João Carlos de Oliveira Fernandes de Almeida
001988	Professor Associado	Maria Filipa Gomes Ribeiro
001990	Professor Auxiliar	Maria dos Remédios Vaz Pereira Lopes Cravo
001992	Professor Associado	Maria Teresa Nogueira Leal da Silva Duarte
001993	Professor Associado	Rui Manuel Rodrigues Rocha
001994	Professor Associado	Jorge dos Santos Salvador Marques
002000	Professor Auxiliar	Amaro José Rica da Silva
002001	Professor Catedrático	Mário João Martins Pimenta
002003	Professor Catedrático	Gustavo da Fonseca Castelo Branco
002006	Professor Auxiliar	Pedro Manuel Gameiro Henriques
002023	Professor Catedrático	José Manuel da Costa Alves Marques
002026	Professor Auxiliar	José Júlio Alves Paisana
002027	Professor Auxiliar	João José de Oliveira Pires
002028	Professor Auxiliar	Rui Manuel Agostinho Dilão
002032	Professor Auxiliar	Fernando Duarte Nunes
002033	Professor Auxiliar	António Carlos de Campos Simões Baptista
002034	Professor Associado	Sebastião Manuel Tavares da Silva Alves
002037	Professor Catedrático	Carlos António Bana e Costa
002038	Professor Associado	Gil Domingos Marques
002042	Professor Associado	Nuno Manuel Mendes Maia
002045	Professor Associado	António Manuel Álvares Serrão Maurício
002048	Professor Auxiliar	Fernando Henrique Côrte-Real Mira da Silva
002051	Professor Auxiliar	Filipe José da Cunha Monteiro Gama Freire
002055	Professor Auxiliar	Mário Manuel Paisana dos Santos Lopes
002058	Professor Associado	Francisco Baptista Esteves Virtuoso
002060	Professor Catedrático	Jorge Alberto Cadete Ambrósio
002061	Professor Auxiliar	António Carlos Lopes da Conceição
002065	Professor Catedrático	Luís Manuel Calado de Oliveira Martins
002076	Professor Associado	Luís Manuel de Jesus Sousa Correia
002080	Professor Auxiliar	Alberto Eduardo Morão Cabral Ferro
002081	Professor Catedrático	Francisco Manuel da Silva Lemos
002082	Professor Auxiliar	Pedro Manuel Machado Teixeira Gomes
002084	Professor Catedrático	Jorge Manuel Rodrigues Crispim Romão
002089	Professor Auxiliar	António Luís Nobre Moreira
002091	Professor Associado	Maria Teresa Haderer de La Peña Stadler
002093	Professor Auxiliar	Eduardo Joaquim Anjos de Matos Almas
002094	Professor Catedrático	Helder Carriço Rodrigues
002095	Professor Associado	José Arnaldo Pereira Leite Miranda Guedes
002099	Professor Associado	Nuno João Neves Mamede
002100	Professor Associado	Carlos Manuel dos Reis Paiva
002102	Professor Auxiliar	Renato Jorge Caleira Nunes
002104	Professor Associado	António Jorge Silva Guerreiro Monteiro
002110	Professor Associado	Helena Margarida Machado da Silva Ramos
002113	Professor Associado	Augusto Martins Gomes
002116	Professor Associado	Pedro Manuel Urbano de Almeida Lima
002117	Professor Auxiliar	José Maria Campos da Silva André
002118	Professor Auxiliar	Manuel Ventura Guerreiro das Neves
002119	Professor Auxiliar	Maria Amélia Nortadas Duarte de Almeida Lemos
002123	Professor Auxiliar	Jorge Manuel Nunes Pereira
002129	Professor Associado	Joaquim Jorge da Costa Paulino Pereira
002130	Professor Auxiliar	Licínio Mendes Ferreira
002136	Professor Associado	Luís Joaquim Pina da Fonseca
002144	Professor Associado	Alda Maria Pereira Simões
002146	Professor Catedrático	João Pedro Estrela Rodrigues Conde
002169	Professor Auxiliar	Pedro Rafael Bonifácio Vítor
002170	Professor Associado	Ana Luísa Nobre Fred
002172	Professor Associado	António José Boavida Correia Diogo
002173	Professor Auxiliar	João Filipe de Barros Duarte Fonseca
002175	Professor Auxiliar	Carlos Alberto Alonso da Costa Guimarães
002177	Professor Associado	Eduardo Manuel Baptista Ribeiro Pereira
002178	Professor Associado	Carlos Manuel Faria de Barros Henriques
002179	Professor Auxiliar	Ana Maria Guerreiro Martins
002180	Professor Catedrático	Amílcar de Oliveira Soares
002184	Professor Auxiliar	Pedro Manuel de Castro Borges Dinis
002191	Professor Catedrático	José Manuel de Saldanha Gonçalves Matos
002192	Professor Auxiliar	Maria Cristina de Carvalho Silva Fernandes
002200	Professor Catedrático	Carlos Alberto Ferreira de Sousa Oliveira
002202	Professor Associado	Pedro António Martins Mendes
002209	Professor Auxiliar	Ana Margarida Sousa Dias Martins
002211	Professor Auxiliar	José Carlos Pedro Cardoso Matias
002218	Professor Auxiliar	Carlos Saraiva Martins

Número	Categoria	Nome
002219	Professor Catedrático	Mário Nuno de Matos Sequeira Berberan e Santos
002220	Professor Auxiliar	Francisco Miguel Alves Campos de Sousa Dionísio
002228	Professor Auxiliar	Carlos Manuel Ferreira Monteiro
002229	Professor Auxiliar	Mário António da Silva Neves Ramalho
002251	Professor Auxiliar	Carlos Manuel dos Santos Rodrigues da Cruz
002258	Professor Auxiliar	Maria Matilde Mourão de Oliveira Carvalho Horta Costa e Silva
002263	Professor Associado	Fernando Manuel Bernardo Pereira
002268	Professor Auxiliar	Maria Cristina Froes Brilhante Dias Gomes de Azevedo
002270	Professor Catedrático	Luís Miguel Teixeira d'Ávila Pinto da Silveira
002272	Professor Associado	Pedro Jorge Martins Coelho
002275	Investigador Principal	Maria Margarida Nesbitt Rebelo da Silva
002278	Professor Auxiliar	Luís Rego da Cunha de Eça
002280	Professor Auxiliar	João Carlos Vinagre Nascimento dos Santos
002282	Professor Catedrático	Arlindo Manuel Limede de Oliveira
002284	Professor Associado	Rita Maria do Pranto Nogueira Leite Pereira Bento
002286	Investigador Principal	José Pedro Miragaia Trancoso Vaz
002287	Professor Associado	José Manuel Bioucas Dias
002288	Professor Auxiliar	António José Castelo Branco Rodrigues
002289	Professor Auxiliar	Idalina de Jesus Mendes Videira
002291	Professor Associado	João António Madeiras Pereira
002299	Professor Catedrático	Jorge Manuel Caliço Lopes de Brito
002305	Professor Auxiliar	Jorge Manuel Vinagre Alfaiate
002309	Professor Auxiliar	Pedro José de Almeida Bicudo
002311	Professor Auxiliar	José António Leonardo dos Santos
002316	Professor Auxiliar	Luís Miguel Veiga Vaz Caldas de Oliveira
002319	Professor Auxiliar	António Luís Campos da Silva Topa
002322	Professor Auxiliar	Nuno Alexandre Baltazar de Sousa Moreira
002325	Professor Associado	Jorge Miguel Silveira Filipe Mascarenhas Proença
002332	Professor Catedrático	António Heleno Cardoso
002351	Professor Auxiliar	Maria Joana Castelo Branco de Assis Teixeira Neiva Correia
002355	Professor Associado	Pedro Domingos Santos do Sacramento
002359	Professor Associado	Carlos Jorge Ferreira Silvestre
002361	Professor Catedrático	Paulo Manuel Cadete Ferrão
002366	Professor Auxiliar	Maria Esmeralda Rodrigues de Sousa Dias
002367	Professor Associado	Viriato Sérgio de Almeida Semião
002368	Professor Associado	Maria Manuela Regalo da Fonseca
002370	Professor Catedrático	Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor
002371	Professor Catedrático	Ana Maria Severino de Almeida e Paiva
002375	Professor Auxiliar	Rui Manuel Gameiro de Castro
002376	Professor Associado	Pedro Alves Martins da Silva Girão
002378	Professor Auxiliar	Maria João Ramos Marques Coelho Carrilho do Rosário
002383	Professor Auxiliar	Lina Maria Mateus de Oliveira
002384	Professor Associado	Adolfo da Visitação Tregeira Cartaxo
002388	Professor Catedrático	António Alberto do Nascimento Pinheiro
002390	Professor Associado	João Paulo Salgado Arriscado Costeira
002391	Professor Auxiliar	Maria do Rosário Gomes Ribeiro
002392	Professor Auxiliar	Paulo Sérgio de Brito e Silva dos Anjos Lopes
002396	Professor Auxiliar	Manuel da Cunha Ritto Corrêa
002397	Professor Associado	Luís Manuel Coelho Guerreiro
002400	Professor Auxiliar	Carlos Manuel Ribeiro Almeida
002401	Professor Auxiliar	Maria Paula dos Santos Queluz Rodrigues
002403	Professor Catedrático	Mário Alexandre Teles de Figueiredo
002407	Professor Auxiliar	João Maria da Cruz Teixeira Pinto
002409	Professor Auxiliar	Carlos Filipe Gomes Bispo
002411	Professor Associado	António Heleno Domingues Moret Rodrigues
002418	Professor Auxiliar	Jorge de Saldanha Gonçalves Matos
002421	Professor Auxiliar	Carlos Mexia de Almeida de Azeredo Leme
002425	Professor Auxiliar	Maria das Mercedes Leote Tavares Esquivel
002428	Professor Auxiliar	Maria Diná Ramos Afonso
002432	Professor Auxiliar	Maria de Fátima Guerreiro Coelho Soares Rosa
002434	Professor Auxiliar	Luís Filipe Coelho Veiros
002442	Professor Auxiliar	João Paulo Nunes Cabral Telo
002444	Professor Associado	Jorge Manuel Ferreira Morgado
002448	Professor Auxiliar	Alcínia Zita de Almeida Sampaio
002450	Professor Auxiliar	Maria Rosinda Costa Ismael
002451	Professor Auxiliar	Palmira Maria Martins Ferreira da Silva
002454	Professor Auxiliar	João Pedro Saraiva Bizarro
002456	Professor Auxiliar	Maria Clara Henriques Baptista Gonçalves
002458	Investigador Auxiliar	Joaquim Inácio da Silva Marcos
002459	Professor Auxiliar	Maria de Fátima Reis Vaz
002460	Professor Auxiliar	José Monteiro Cardoso de Menezes
002462	Professor Auxiliar	Carlos Baptista Cardeira
002466	Professor Catedrático	Maria Cristina Sales Viana Seródio Sernadas
002470	Professor Catedrático	Paulo António Firme Martins
002482	Professor Associado	Pedro Manuel Agostinho Resende
002485	Professor Auxiliar	Gabriel Esperança Pires
002489	Professor Auxiliar	Aires José Pinto dos Santos

Número	Categoria	Nome
002493	Professor Auxiliar	Mário José Gonçalves Pinheiro
002494	Professor Auxiliar	Maria Manuela Portela Correia dos Santos Ramos da Silva
002503	Professor Auxiliar	Maria José Ferreira dos Santos Lopes de Resende
002516	Investigador Principal	Georges Rupp
002527	Professor Auxiliar	Maria Eduarda de Sampaio Pinto de Almeida Pedro
002528	Professor Auxiliar	João Alexandre Ferreira Pena do Amaral
002532	Professor Auxiliar	Ana Cristina Anjinho Madeira Viegas
002534	Professor Auxiliar	Helena Maria Rodrigues Vasconcelos Pinheiro
002538	Professor Auxiliar	António José da Silva Costa
002539	Professor Auxiliar	António Alberto Pires Silva
002543	Professor Auxiliar	Ana Isabel Baptista Moura Santos
002544	Professor Associado	José Manuel Félix Madeira Lopes
002547	Professor Auxiliar	Carla Isabel Costa Pinheiro
002553	Professor Auxiliar	Henrique Aníbal Santos de Matos
002555	Professor Auxiliar	Fernando Manuel Fernandes Simões
002556	Professor Auxiliar	João Luís Alves Ferreira da Silva
002567	Professor Auxiliar	João Manuel Torres Caldinhas Simões Vaz
002570	Professor Catedrático	João Paulo Marques da Silva
002575	Professor Auxiliar	João Carlos Salvador Santos Fernandes
002578	Professor Auxiliar	António Mário Pereira Ferraz
002583	Professor Associado	João Eduardo de Barros Teixeira Borges
002589	Professor Auxiliar	Luís Filipe da Silva dos Santos
002591	Professor Auxiliar	Maria Raquel Nunes Pereira Crespo
002603	Professor Associado	Vitor Manuel Azevedo Leitão
002604	Professor Auxiliar	José Carlos Garcia Pereira
002605	Professor Auxiliar	Maria Teresa Angelino Reis
002612	Professor Auxiliar	Ricardo Coutinho Pereira dos Santos
002617	Professor Associado	Lídia dos Santos Ferreira
002623	Professor Associado	José Félix Gomes da Costa
002628	Professor Associado	António Manuel Ferreira Rito da Silva
002631	Professor Associado	João Agostinho de Oliveira Soares
002634	Professor Catedrático	António Manuel Pacheco Pires
002662	Professor Catedrático	Maria Raquel Múrias dos Santos Aires Barros
002691	Professor Auxiliar	Amílcar José Martins Arantes
002694	Professor Auxiliar	António Manuel Relógio Ribeiro
002699	Professor Auxiliar	Eduardo Jorge Morilla Filipe
002709	Professor Auxiliar	Jorge Manuel Lopes Baptista e Silva
002711	Professor Auxiliar	Agostinho Rui Alves da Fonseca
002712	Professor Auxiliar	António Bento Franco
002719	Professor Catedrático	Teresa Frederica Tojal de Valsassina Heitor
002729	Professor Catedrático	Rui Mário Correia da Silva Vilar
002736	Professor Associado	Luís Manuel Soares dos Santos Castro
002740	Professor Auxiliar	Dulce Elizabeth Bornes Teixeira Pereira Simão
002744	Professor Auxiliar	Pedro José Oliveira Sebastião
002745	Professor Auxiliar	José Raúl Carreira Azinheira
002746	Professor Auxiliar	Luís Humberto Viseu Melo
002747	Professor Associado	Luís Paulo da Mota Capitão Lemos Alves
002760	Professor Catedrático	José Alberto Rosado dos Santos Victor
002762	Professor Auxiliar	Ana Paula Alves Afonso Falcão Neves
002764	Professor Auxiliar	António Manuel Figueiredo Pinto da Costa
002766	Professor Auxiliar	Pedro Manuel Quintas Aguiar
002794	Professor Auxiliar	Ana Paula Vieira Soares Pereira Dias
002796	Professor Auxiliar	Maria João Simões Nunes Borges
002811	Professor Auxiliar	Fernando Henrique de Carvalho Cruz
002812	Professor Catedrático	Miguel Tribolet de Abreu
002816	Professor Associado	José Manuel Vergueiro Monteiro Cidade Mourão
002820	Professor Auxiliar	Pedro Morais Salgueiro Teixeira de Abreu
002823	Professor Auxiliar	Maria Helena Neves Pereira Ramalho Rua
002825	Professor Associado	Ana Maria Vergueiro Monteiro Cidade Mourão
002827	Professor Catedrático	Mário Jorge Costa Gaspar da Silva
002828	Professor Auxiliar	Paula Alexandra Leal de Matos
002831	Professor Associado	Carlos José Santos Alves
002833	Professor Associado	Arsénio do Carmo Sales Mendes Fialho
002838	Professor Auxiliar	Jorge Manuel Amaro d' Almeida
002841	Professor Auxiliar	Ana Paula Patrício Teixeira Ferreira Pinto França de Santana
002842	Professor Associado	Jaime Alberto dos Santos
002846	Professor Associado	Pedro Miguel Rita da Trindade e Lima
002847	Professor Auxiliar	Bernardo Brotas de Carvalho
002848	Professor Auxiliar	João Paulo Fernandes Teixeira
002849	Professor Auxiliar	José Manuel Antunes Mendes Gordo
002850	Professor Associado	José Carlos Alves Pereira Monteiro
002851	Professor Auxiliar	Maria Paula Antunes Abrantes Gouveia
002854	Professor Auxiliar	José Manuel Vaz Velho Barbosa Marques
002855	Professor Auxiliar	Luís Alberto Gonçalves de Sousa
002856	Professor Auxiliar	Tiago Alexandre Abranches Teixeira Lopes Farias
002857	Professor Auxiliar	Paulo Ferreira Godinho Flores
002877	Professor Auxiliar	Maria Teresa da Cruz Carvalho

Número	Categoria	Nome
002880	Professor Auxiliar	Maria Orquídia Teixeira Neves
002881	Professor Catedrático	Luís Manuel Gonçalves Barreira
002886	Professor Auxiliar	Pedro Alexandre Simões dos Santos
002889	Professor Associado	Miguel Afonso Dias de Ayala Botto
002891	Professor Auxiliar	Luís Filipe Moreira Mendes
002892	Professor Auxiliar	Carlos Armindo Arango Florentino
002894	Professor Auxiliar	João Luís Pimentel Nunes
002896	Professor Auxiliar	Augusto Manuel Moura Moita de Deus
002897	Professor Catedrático	João Miguel da Costa Sousa
002900	Professor Auxiliar	Pedro da Graça Tavares Alvares Serrão
002901	Professor Associado	Pedro Miguel Félix Brogueira
002906	Professor Auxiliar	Helena Sofia Andrade Nunes Pereira Pinto
002907	Professor Auxiliar	João Luís Gonçalves Dias Ferreira Alves
002909	Professor Auxiliar	João Manuel Gonçalves de Sousa Oliveira
002910	Professor Catedrático	Luís Eduardo Teixeira Rodrigues
002912	Professor Auxiliar	Paulo Jorge Soares Gil
002916	Professor Auxiliar	Horácio João Matos Fernandes
002918	Professor Catedrático	Paulo Jorge Peixeiro de Freitas
002919	Professor Auxiliar	Hermínio Albino Pires Diogo
002920	Professor Auxiliar	Sílvia de Vasconcelos Chaves
002921	Professor Associado	Roger Francis Picken
002922	Professor Associado	Teresa Maria Sá Ferreira Vazão Vasques
002924	Professor Auxiliar	José Joaquim Costa Branco de Oliveira Pedro
002931	Professor Auxiliar	Marília Clemente Velez Mateus
002932	Professor Auxiliar	José Manuel Coelho das Neves
002937	Professor Auxiliar	Célia Maria Santos Cardoso de Jesus
002945	Professor Auxiliar	Artur Jorge da Cunha Barreiros
002951	Professor Associado	Pedro Manuel Moreira Vaz Antunes de Sousa
002953	Professor Auxiliar	Cláudia Rita Ribeiro Coelho Nunes Philippart
002954	Professor Auxiliar	Maria do Rosário de Oliveira Silva
002958	Professor Associado	Paulo Jorge Pires Ferreira
002960	Professor Auxiliar	José Eduardo Charters Ribeiro da Cunha Sanguino
003078	Professor Auxiliar	Helena Isabel de Jesus Galhardas
003084	Professor Associado	João Paulo Janeiro Gomes Ferreira
003085	Professor Associado	José Luís Brinquete Borbinha
003088	Professor Auxiliar	Orlando José Barreiros d' Almeida Pereira
003090	Professor Auxiliar	José João Henriques Teixeira de Sousa
003092	Professor Auxiliar	Fernando José de Carvalho Barão
003093	Professor Associado	Paulo Jorge Coelho Ramalho Oliveira
003102	Professor Auxiliar	Maria Isabel da Conceição Santos Reis dos Santos
003104	Professor Auxiliar	José Manuel Soares Chagas Roquette
003111	Professor Auxiliar	Paulo Luís Serras Lobato Correia
003114	Professor Auxiliar	Manuel João Cabral Morais
003119	Professor Auxiliar	Pedro Ferreira dos Santos
003124	Professor Auxiliar	Rui Miguel Rodrigues Saramago
003130	Professor Auxiliar	António Marques Fernandes
003131	Professor Auxiliar	Pedro Manuel Guerra e Silva Reis dos Santos
003132	Professor Auxiliar	João Fernando Cardoso Silva Sequeira
003135	Professor Auxiliar	Artur Jorge Louzeiro Malaquias
003136	Professor Associado	Ana Teresa Correia de Freitas
003137	Professor Auxiliar	Joaquim Luís Ramos Dias
003142	Professor Auxiliar	Fernando Manuel Duarte Gonçalves
003143	Professor Auxiliar	Teresa Maria Canavarro Menéres Mendes de Almeida
003145	Professor Auxiliar	Sónia Maria Nunes dos Santos Paulo Ferreira Pinto
003146	Professor Catedrático	José Luís Rodrigues Júlio Martins
003151	Professor Auxiliar	Mário Augusto Ferreira de Meireles Graça
003156	Professor Auxiliar	Maria Isabel Craveiro Pedro
003157	Professor Associado	Paulo Rui Alves Fernandes
003158	Professor Auxiliar	João Pedro Bettencourt de Melo Mendes
003160	Professor Associado	José Nuno Aguiar Canongia Lopes
003175	Professor Auxiliar	Adelino Leitão de Moura Galvão
003181	Professor Auxiliar	Vitor Manuel Gerales Fernandes
003185	Professor Auxiliar	Paulo José de Jesus Soares
003187	Professor Associado	Elsa Maria Pires Henriques
003196	Professor Auxiliar	Isabel Maria Alves Rodrigues
003198	Professor Auxiliar	Fernando José Parracho Lau
003209	Professor Auxiliar	João Manuel Pereira Dias
003212	Professor Associado	Juha Hans Videman
003215	Professor Associado	João Manuel Melo de Sousa
003217	Professor Auxiliar	António José dos Santos Cruz Cacho
003222	Professor Associado	Carlos Manuel Costa Lourenço Caleiro
003224	Professor Auxiliar	Jorge Filipe Drumond Pinto da Silva
003225	Professor Auxiliar	Manuel Francisco Costa Pereira
003229	Professor Auxiliar	Gustavo Rui Gonçalves Fernandes de Oliveira Granja
003231	Professor Auxiliar	Giovani Loiola da Silva
003234	Professor Auxiliar	Leonor Pires Marques de Oliveira Godinho
003235	Professor Auxiliar	António José Vieira Bravo

Número	Categoria	Nome
003242	Professor Auxiliar	Paulo Rogério Barreiros d' Almeida Pereira
003244	Professor Auxiliar	Michael Joseph Paluch
003253	Professor Auxiliar	Maria Teresa Romãozinho Marques Diogo
003256	Professor Auxiliar	Arlindo José de Pinho Figueiredo e Silva
003261	Professor Auxiliar	Marcelino Bicho dos Santos
003262	Professor Auxiliar	António José da Costa Silva
003264	Professor Auxiliar	Vasco António Dinis Leitão Guerra
003265	Professor Auxiliar	David Pacheco Resendes
003267	Professor Associado	Rogério Anacleto Cordeiro Colaço
003269	Professor Auxiliar	Gonçalo Nuno Gomes Tavares
003276	Professor Auxiliar	Jorge Manuel dos Santos Ribeiro Fernandes
003278	Professor Auxiliar	Maria Ângela Cabral Garcia Taipa Meneses de Oliveira
003279	Professor Auxiliar	Luís Manuel Marques Custódio
003280	Professor Auxiliar	Fausto Jorge Morgado Pereira de Almeida
003287	Professor Auxiliar	Maria Amélia Martins de Almeida
003292	Professor Auxiliar	António Manuel Candeias de Sousa Gago
003296	Professor Auxiliar	José Paulo Sequeira Farinha
003298	Professor Auxiliar	Aurélio Lima Araújo
003299	Professor Auxiliar	Henrique Manuel dos Santos Silveira de Oliveira
003312	Professor Auxiliar	Pedro Alexandre Marques Bernardo
003313	Professor Auxiliar	Francisco Alberto Sena da Silva
003317	Professor Auxiliar	Pedro Alves Martins Rodrigues
003323	Professor Associado	Alberto Manuel Rodrigues da Silva
003330	Professor Associado	Paulo José da Costa Branco
003347	Professor Auxiliar	João Pedro Castilho Pereira Santos Gomes
003348	Professor Catedrático	Leonel Augusto Pires Seabra de Sousa
003369	Professor Auxiliar	Pedro Miguel Marques Francisco Lopes
003372	Professor Auxiliar	Silvia Nogueira da Rocha Ravasco dos Anjos
003379	Professor Auxiliar	Paulo Miguel Nogueira Peças
003382	Professor Auxiliar	Ana Leonor Mestre Vicente Silvestre
003384	Professor Catedrático	Mário Manuel Gonçalves da Costa
003386	Professor Auxiliar	Duarte de Mesquita e Sousa
003387	Professor Catedrático	Luís Miguel de Oliveira e Silva
003389	Professor Associado	José António Maciel Natário
003391	Professor Auxiliar	Edite Maria Gonçalves Martinho
003392	Professor Associado	Duarte Miguel de França Teixeira dos Prazeres
003402	Professor Auxiliar	Paulo Jorge da Rocha Pinto
003403	Professor Auxiliar	Nuno Miguel Matos Ramos Martins
003407	Professor Associado	Pedro Manuel Santos de Carvalho
003408	Professor Auxiliar	Edgar Caetano Fernandes
003410	Professor Auxiliar	Sofia Marta Lima Teixeira Naique
003412	Professor Auxiliar	João Miguel Raposo Sanches
003428	Professor Associado	Ana Cristina dos Santos Tostões
003433	Professor Auxiliar	João Manuel de Freitas Xavier
003440	Professor Catedrático	Adélia da Costa Sequeira dos Ramos Silva
003442	Professor Auxiliar	Pedro Filipe Teixeira da Conceição
003443	Professor Auxiliar	Miguel António Lopes de Matos Neves
003446	Professor Auxiliar	João Paulo Neves Monteiro dos Santos
003451	Professor Auxiliar	António Paulo Teles de Menezes Correia Leitão
003458	Professor Auxiliar	José Jorge Lopes da Cruz Fernandes
003493	Professor Auxiliar	Maria da Conceição Esperança Amado
003495	Professor Auxiliar	José António da Cruz Pinto Gaspar
003499	Professor Auxiliar	Carlos Nuno da Cruz Ribeiro
003500	Professor Auxiliar	David Manuel Martins de Matos
003501	Professor Auxiliar	João Carlos Serrenho Dias Pereira
003506	Professor Associado	Nuno Miguel Rosa Pereira Silvestre
003522	Professor Auxiliar	Francisco Afonso Severino Regateiro
003526	Professor Associado	Pedro Miguel Pinto Ramos
003527	Investigador Auxiliar Convidado	Rui Miguel Dias Alves Coelho
003538	Professor Auxiliar	Nuno Filipe de Jesus Cirilo António
003554	Investigador Auxiliar	Carlos Alberto Machado Figueiredo
003561	Investigador Principal	Francisco José Castelo Marques Dias
003568	Investigador Auxiliar	Maria da Conceição Monteiro André Oliveira
003588	Investigador Principal	Isabel Maria da Costa Salavessa
003590	Investigador Principal	Luís Manuel Balio Lavoura
003591	Investigador Auxiliar	Paulo Jorge Bento Nogueira
003642	Professor Auxiliar	António Manuel Atalaia Carvalheiro Serra
003649	Professor Auxiliar	Maria Joana Mendes Bordalo Ventura
003662	Professor Catedrático	Ana Paula Ferreira Dias Barbosa Póvoa
003663	Professor Auxiliar	Alexandre Bacelar Gonçalves
003672	Professor Associado	Afzal Suleman
003673	Professor Catedrático	José Pizarro de Sande e Lemos
003722	Professor Auxiliar	Bárbara Perry Pereira Alves Gouveia Almeida
003730	Professor Auxiliar	Maria Amélia Alves Rangel Dionísio
003761	Professor Auxiliar	Alexandre José Malheiro Bernardino
003765	Professor Auxiliar	Luís Filipe Serrazes Ventura de Barros Pessoa
003775	Professor Auxiliar	Paulo Alexandre Crisóstomo Lopes

Número	Categoria	Nome
003783	Professor Associado	Paulo Alexandre Carreira Mateus
003786	Professor Auxiliar	João Orlando Marques Gameiro Folgado
003787	Professor Auxiliar	Inês da Fonseca Pestana Ascenso Pires
003814	Professor Auxiliar	Ana Paula Martins Falcão Flor
003839	Investigador Auxiliar	Isabel Maria Ferreira Nunes
003844	Investigador Auxiliar	Jorge Rosa Lopes de Sousa
003859	Professor Auxiliar	Maria de Fátima Grilo da Costa Montemor
003882	Investigador Auxiliar	Paulo Jorge Gonçalves Varela
003892	Professor Auxiliar	Tiago Morais Delgado Domingos
003893	Professor Auxiliar	Bertinho Manuel D' Andrade da Costa
003894	Professor Associado	Reinhard Horst Schwarz
003898	Professor Auxiliar	Daniel Jorge Viegas Gonçalves
003902	Professor Auxiliar	Francisco André Corrêa Alegria
003906	Professor Auxiliar	Vitor Manuel de Matos Carvalho Araújo
003908	Professor Associado	João Luís da Costa Campos Gonçalves Sobrinho
003909	Professor Catedrático	Joaquim Armando Pires Jorge
003913	Investigador Auxiliar	Carlos Alberto Nogueira Garcia Silva
003915	Professor Auxiliar	Miguel Pedro Tavares da Silva
003917	Professor Associado	Dídia Isabel Cameira Covas
003935	Professor Auxiliar	Albano Luís Rebelo da Silva das Neves e Sousa
003938	Professor Auxiliar	Maria da Conceição Pizarro de Melo Telo Rasquilha Vaz Pinto
003945	Professor Auxiliar	António Salvador de Matos Ricardo da Costa
003946	Professor Auxiliar	Raúl Daniel Lavado Carneiro Martins
003947	Professor Auxiliar	Nuno Cavaco Gomes Horta
003948	Professor Auxiliar	Miguel Leitão Bignolas Mira da Silva
003950	Professor Auxiliar	Rodrigo Martins de Matos Ventura
003951	Professor Associado	Yordan Ivanov Garbatov
003952	Professor Auxiliar	Artur Miguel Pereira Alves Caetano
003953	Professor Auxiliar	Alexandra Sofia Martins de Carvalho
003957	Professor Auxiliar	João Rosa Vieira Caldas
003959	Professor Auxiliar	Alexandra Bento Moutinho
003968	Investigador Auxiliar Convitado	Alberto Manuel Martinho Vale
003974	Professor Auxiliar	José Alexandre de Brito Aleixo Bogas
003976	Professor Associado	Luís Manuel Mendonça Alves
003977	Professor Auxiliar	Maria Rafaela Pinheiro Cardoso
003980	Professor Auxiliar	Catarina Vilar Campos de Carvalho
003983	Professor Auxiliar	Ana Fonseca Galvão
003987	Professor Associado	Luís Filipe Galvão dos Reis
003988	Professor Auxiliar	Virgínia Isabel Monteiro Nabais Infante
004003	Professor Auxiliar	Helena Maria Narciso Mascarenhas
004008	Professor Auxiliar	Rosa Isabel Sena Neves Gomes Durão Dias
004016	Professor Auxiliar	Ricardo José de Figueiredo Mendes Vieira
004017	Professor Auxiliar	António Manuel Raminhos Cordeiro Grilo
004018	Professor Auxiliar	Filipe Szolnok Ramos Pinto Cunha
004020	Professor Auxiliar	Rui Miguel Lage Ferreira
004025	Professor Auxiliar	Margarida Maria das Neves Estêvão Baia
004026	Professor Auxiliar	Maria Margarida Campos da Silveira
004028	Professor Auxiliar	João Nuno de Oliveira e Silva
004029	Professor Associado	Maria Inês Camarate de Campos Lynce de Faria
004030	Professor Auxiliar	José Viriato Araújo dos Santos
004034	Professor Auxiliar	Jorge Humberto Gomes Leitão
004038	Professor Auxiliar	Cristina Marta Castilho Pereira Santos Gomes
004039	Professor Auxiliar	João Paulo Baptista de Carvalho
004040	Professor Auxiliar	João Carlos Prata dos Reis
004042	Professor Auxiliar	João Alberto dos Santos Mendanha Dias
004046	Professor Auxiliar	Cláudia Martins Antunes
004067	Professor Auxiliar	Tânia Alexandra dos Santos Costa e Sousa
004070	Professor Auxiliar	Luís Jorge Brás Monteiro Guerra e Silva
004071	Professor Auxiliar	José Carlos Campos Costa
004081	Professor Auxiliar	Pedro Paulo de Lacerda e Oliveira Santos
004082	Professor Auxiliar	Leonilde de Fátima Morais Moreira
004088	Professor Auxiliar	João Pedro Pereira Boavida
004105	Professor Auxiliar	Maria Margarida Martelo Catalão Lopes de Oliveira Pires Pina
004117	Professor Auxiliar	Sérgio Bruno Nogueira Ribeiro e Silva
004126	Professor Auxiliar	Francisco Manuel Caldeira Pinto Teixeira Bastos
004134	Professor Auxiliar	Maria Joana Coruche de Castro e Almeida Passanha Gonçalves
004135	Professor Auxiliar	Jorge Manuel Mateus Martins
004137	Professor Auxiliar	Pedro Filipe Pinheiro de Serpa Brandão
004139	Professor Auxiliar	João Coelho Garcia
004144	Professor Auxiliar	Manuel Guilherme Caras Altas Duarte Pinheiro
004149	Professor Auxiliar	Gabriel António Amaro Monteiro
004151	Professor Auxiliar	Pedro Miguel dos Santos Alves Madeira Adão
004152	Professor Auxiliar	Alexandre Paulo Lourenço Francisco
004158	Professor Auxiliar	José Dinis Silvestre
004171	Professor Auxiliar	Pedro Miguel Dias Vaz Paulo
004173	Professor Associado	Manuel de Arriaga Brito Correia Guedes
004174	Professor Auxiliar	Maria Alexandra de Lacerda Nave Alegre

Número	Categoria	Nome
004175	Professor Auxiliar	Maria da Glória de Almeida Gomes
004181	Professor Auxiliar	Carlos António Roque Martinho
004184	Professor Auxiliar	João Filipe Quintas dos Santos Rasga
004188	Professor Auxiliar	Filipe Manuel Mercier Vilaça e Moura
004189	Professor Auxiliar	Maria Beatriz Cipriano de Jesus Silva
004190	Professor Auxiliar	Pedro Alexandre Rodrigues Carvalho Rosa
004191	Professor Auxiliar	Luís Manuel Antunes Veiga
004202	Professor Auxiliar	Filipa Maria Santos Ferreira
004205	Professor Auxiliar	Carlos Manuel Tiago Tavares Fernandes
004210	Professor Auxiliar	Patrícia Alexandra Afonso Dinis Ferreira
004215	Professor Auxiliar	César Figueiredo Pimentel
004221	Professor Auxiliar	Vasco Miguel Gomes Nunes Manquinho
004222	Professor Auxiliar	Ricardo Jorge Feliciano Lopes Pereira
004227	Professor Auxiliar	Luís Manuel Silveira Russo
004228	Professor Catedrático	Ana Bela Ferreira Cruzeiro Zambrini
004239	Professor Associado	João Pedro Ramôa Ribeiro Correia
004240	Professor Associado	Maria do Rosário Maurício Ribeiro Macário
004250	Professor Auxiliar	André Ferreira Ferrão Couto e Vasconcelos
004261	Professor Auxiliar	Nuno Miguel Carvalho dos Santos
004264	Professor Auxiliar	Sérgio Miguel Martinho Fernandes
004265	Professor Auxiliar	Miguel Filipe Leitão Pardal
004275	Professor Auxiliar	Alfredo Manuel dos Santos Ferreira Júnior
004341	Professor Auxiliar	João Carlos da Cruz Lourenço
004347	Professor Auxiliar	Helena Silva Barranha Gomes
004355	Professor Auxiliar	Ricardo Jorge Fernandes Chaves
004358	Professor Auxiliar	João Miguel de Sousa de Assis Dias
004359	Professor Auxiliar	Nuno Filipe Valentim Roma
004367	Professor Auxiliar	Francisco Miguel Garcia Gonçalves de Lima
004370	Professor Associado	Maria João Correia Colunas Pereira
004387	Professor Auxiliar	Maria Beatriz Marques Condessa
004409	Professor Auxiliar	Rui Fuentecilla Maia Ferreira Neves
004410	Professor Associado	Mónica Duarte Correia de Oliveira
004415	Professor Auxiliar	Paulo Manuel da Fonseca Teixeira
004465	Professor Auxiliar	Ana Isabel Loupa Ramos
004490	Professor Auxiliar	Ângelo Manuel Palos Teixeira
004496	Professor Auxiliar	Nuno Gonçalo Cordeiro Marques de Almeida
004497	Professor Auxiliar	Pável Pereira Calado
004513	Investigador Auxiliar	Maria Isabel Flausino de Paiva
004514	Investigador Principal	Carlos Manuel Azevedo de Sousa Oliveira
004515	Investigador Auxiliar	Bruno Miguel Soares Gonçalves
004525	Professor Associado	José Rui de Matos Figueira
004577	Professor Associado	Maria do Rosário Sintra de Almeida Partidário
004583	Professor Auxiliar	António Morais Aguiar da Costa
004584	Professor Auxiliar	Carlos Paulo Oliveira da Silva Cruz
004594	Nível de Desenvolvimento (Develop Grant)	José Guilherme Teixeira de Almeida Milhano
004597	Professor Auxiliar	Inês dos Santos Flores Barbosa Colen
004618	Professor Catedrático	Rui Domingos Ribeiro da Cunha Marques
004619	Professor Auxiliar	Rui Filipe Fernandes Prada
004621	Professor Auxiliar	Carlos Manuel Pinho Lucas de Freitas
004622	Professor Auxiliar	Andreas Miroslaus Wichert
004629	Professor Auxiliar	Diogo Manuel Ribeiro Ferreira
004630	Professor Auxiliar	Maria Luísa Torres Ribeiro Marques da Silva Coheur
004666	Professor Auxiliar	Ana Sofia Mascarenhas Proença Parente da Costa Sousa Branca
004675	Professor Associado	Cláudia Valls Angles
004686	Professor Auxiliar	Bruno Emanuel da Graça Martins
004690	Professor Auxiliar	Ana Gualdina Almeida Matos
004691	Professor Auxiliar	Jan Gunnar Cederquist
004737	Professor Auxiliar	Jorge Manuel Gonçalves
004744	Professor Auxiliar	Patrícia Margarida Piedade Figueiredo
004746	Professor Auxiliar	Cláudia Alexandra Martins Lobato da Silva
004748	Professor Auxiliar	Miguel Nobre Parreira Cacho Teixeira
004760	Professor Auxiliar	João Pedro Faria Mendonça Barreto
004776	Professor Auxiliar	Maria Cristina de Oliveira Matos Silva
004777	Professor Auxiliar	Ana Paula Filipe Tomé
004788	Professor Auxiliar	Rodrigo de Almada Cardoso Proença de Oliveira
004796	Professor Auxiliar	Carlos Frederico Neves Bettencourt da Silva
004798	Professor Auxiliar	Vítor Manuel dos Santos Cardoso
004801	Nível de Desenvolvimento (Develop Grant)	Carlos Miguel Calisto Baleizão
004804	Professor Auxiliar	Maria Margarida Fonseca Rodrigues Diogo
004810	Investigador Auxiliar Convitado	Maria Teresa Condesso de Melo
004814	Professor Auxiliar	Alexander Kirillov
004821	Professor Auxiliar	Ricardo Pina Schiappa de Carvalho
004846	Professor Auxiliar	Rui Pedro Carrilho Gomes
004851	Investigador Auxiliar	Augusto Manuel Dias de Oliveira
004859	Professor Auxiliar	Vítor Faria e Sousa
004867	Professor Auxiliar	Susana Isabel Carvalho Relvas
004872	Nível de Desenvolvimento (Develop Grant)	Ana Cristina da Silva Fernandes

Número	Categoria	Nome
004893	Investigador Auxiliar Convitado	Marcos Duarte Mateus
004897	Nível de Desenvolvimento (Develop Grant)	Maria Isabel Rodrigues Correia
004904	Professor Auxiliar	Pedro Miguel Gomes Abrunhosa Amaral
004905	Professor Auxiliar	António Miguel Areias Dias Amaral
004906	Investigador Principal Convitado	Diogo Gonçalo Franco Falcão Osório de Alarcão
004948	Professor Catedrático	Gabriel Czerwionka Lopes Cardoso
004950	Professor Auxiliar	Paulo Jorge Fernandes Carreira
004958	Professor Auxiliar	Teresa Maria Bodas de Araújo Freitas
004968	Professor Catedrático	Rui Jorge Morais Tomaz Valadas
004969	Investigador Auxiliar	Mario João Capucho dos Reis
004987	Professor Auxiliar	Sara Alexandra Cordeiro Madeira
005031	Professor Auxiliar	Filipe Rafael Joaquim
005047	Professor Auxiliar	João Manuel Marcelino Dias Zambujal de Oliveira
005064	Equip. Investigador Auxiliar	José Paulo Marcos Sardinha
005083	Investigador Auxiliar	Maria Teresa Ferreira Marques Pinheiro
005113	Professor Auxiliar	André Calado Marta
005119	Professor Auxiliar	Pedro Filipe Zeferino Tomás
005123	Professor Catedrático	Luís Guilherme de Picado Santos
005129	Professor Auxiliar	Francisco António Chaves Saraiva de Melo
005149	Professor Auxiliar	José Alberto Rodrigues Pereira Sardinha
005191	Professor Catedrático	Eduardo Nuno Brito Santos Júlio
005199	Professor Associado	Miguel Nuno Dias Alves Pupo Correia
005219	Professor Auxiliar	Paolo Romano
005285	Equip. Investigador Principal	Steven Willison
005286	Professor Auxiliar	Nuno Gonçalo Pereira Mira
005287	Professor Auxiliar	Eduardo Filipe Vieira de Castro
005305	Professor Auxiliar	Tânia Rute Xavier de Matos Pinto Varela
005308	Professor Auxiliar	Francisco João Duarte Cordeiro Correia dos Santos
005309	Professor Auxiliar	Peter John Bourne-Webb
005312	Equip. Investigador Principal	Maria da Conceição Corvaceira Fidalgo de Matos
005345	Investigador Principal	António Manuel da Silva de Nazaré Falcão
005346	Investigador Principal	Fernanda Maria Amaro Margaça
005347	Investigador Principal	Fernando da Piedade Carvalho
005348	Investigador Coordenador	Isabel da Graça Rego dos Santos
005349	Investigador Principal	Maria Isabel Garrido Prudêncio
005350	Investigador Principal	Maria José Bação Madruga
005351	Investigador Principal	António Manuel Monge Soares
005352	Investigador Auxiliar	Ana Rita Lopes Ramos Wahl
005353	Investigador Auxiliar	Andreas Kling
005354	Investigador Principal	António Cândido Lampreia Pereira Gonçalves
005355	Investigador Principal	António Manuel Rocha Paulo
005356	Investigador Auxiliar	Carlos Manuel Marques da Cruz
005357	Investigador Principal	Eduardo Jorge da Costa Alves
005358	Investigador Auxiliar	Elsa Maria Simões Branco Lopes
005359	Investigador Auxiliar	Fernanda Marujo Marques
005360	Investigador Auxiliar	Isabel Maria Fernandes Cordeiro dos Santos
005361	Investigador Auxiliar	Isabel Maria Ferro Pereira Gonçalves
005362	Investigador Auxiliar	João António Borges Manteigas
005363	Investigador Auxiliar	João Henrique Garcia Alves
005364	Investigador Auxiliar	João Paulo Arriegas Estevão Correia Leal
005365	Investigador Principal	Joaquim Carrasqueiro Marçalo de Almeida
005366	Investigador Auxiliar	Joaquim Miguel Badalo Branco
005367	Investigador Principal	José Joaquim Gonçalves Marques
005368	Investigador Auxiliar	José Luís de Sousa Neves
005369	Investigador Auxiliar	José Manuel da Cunha Oliveira Figueira Carretas
005370	Investigador Auxiliar	Laura Cristina de Jesus Pereira Waerenborgh
005371	Investigador Auxiliar	Maria Cristina Neves Oliveira
005372	Investigador Principal	Maria de Fátima Duarte Araújo
005373	Investigador Auxiliar	Maria de Lurdes Barreira Patrício Gano
005375	Investigador Auxiliar	Maria Paula Cordeiro Crespo Cabral Campello Aboim de Barros
005376	Investigador Auxiliar	Maria Teresa Oliveira de Almeida Gasche
005377	Investigador Auxiliar	Miguel Adrião Mateus dos Reis
005378	Investigador Principal	Nuno Pessoa Barradas
005379	Investigador Auxiliar	Nuno Rombert Pinhão
005380	Investigador Auxiliar	Octávia Gabriela da Silva Viegas Nenê Monteiro Gil
005381	Investigador Auxiliar	Paula Maria Mimo Carreira Paquete
005382	Investigador Auxiliar	Paula Dolores Galhofas Raposinho
005383	Investigador Principal	Rui Manuel Coelho da Silva
005384	Investigador Principal	Vasco Pires Silva da Gama
005449	Investigador Auxiliar Convitado	Maria Isabel Marques Dias
005450	Investigador Principal	João Domingos Galamba Correia
005451	Investigador Principal	João Guilherme Martins Correia
005452	Investigador Auxiliar	Célia Maria da Cruz Fernandes
005453	Investigador Auxiliar	José Alberto Gil Corisco
005454	Investigador Auxiliar	Luís Manuel Cerqueira Lopes Alves
005455	Investigador Auxiliar	Luís Miguel Mota Ferreira
005461	Nível de Desenvolvimento (Develop Grant)	Katharina Lorenz

Número	Categoria	Nome
005480	Investigador Principal	Ulrich Wahl
006576	Professor Auxiliar	Jacinto Carlos Marques Peixoto do Nascimento
007890	Professor Associado	Paulo Sérgio de Brito André
008179	Professor Auxiliar	João Miguel Duarte Ascenso
008348	Professor Associado	João Paulo Ferreira da Silva

208274056

**UNIVERSIDADE DO MINHO****Despacho (extrato) n.º 14986/2014**

Por despacho de 22 de novembro de 2014 do reitor da Universidade do Minho:

Doutora Felisbela Maria Carvalho Lopes, professora associada com agregação — concedida a dispensa de serviço docente (sabática) pelo período de um ano, com início em 1 de março de 2015.

2 de dezembro de 2014. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

208278196

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA****Despacho (extrato) n.º 14987/2014**

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 29 de agosto de 2014:

Emílio Kafft Kosta — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como professor adjunto convidado, em regime de tempo integral, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, com início a 1 de setembro de 2014 e termo a 31 de agosto de 2015.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

1 de dezembro de 2014. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

208274842

**Despacho (extrato) n.º 14988/2014**

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 8 de outubro de 2014:

Sofia Alexandra Balseiro Reis — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime tempo parcial de 40 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 8 de outubro de 2014 e termo a 8 de março de 2015. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

1 de dezembro de 2014. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

208274534

**Despacho (extrato) n.º 14989/2014**

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 19 de setembro de 2014:

Frederico Teles Vieira Zarazaga Raposo — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime tempo parcial de 15 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 22 de setembro de 2014 e termo a 22 de fevereiro de 2015. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

1 de dezembro de 2014. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

208275417

**Despacho (extrato) n.º 14990/2014**

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 19 de setembro de 2014:

Carlos Filipe de Sousa Bacalhau Paixão — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime tempo parcial de 55 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 27 de outubro de 2014 e termo a 20 de março de 2015. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

2 de dezembro de 2014. — O Presidente, *Vito Carioca*.

208278252

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA****Aviso (extrato) n.º 13835/2014**

Relativamente ao procedimento concursal comum de recrutamento para dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, destinado a trabalhadores detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 8583/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 142, de 25 de julho, torna-se público que o procedimento concursal ficou deserto por inexistência de candidatos que completem o procedimento, o que impossibilita a realização da lista de ordenação final dos candidatos, nos termos previstos no artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, de acordo com a redação conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

19 de novembro de 2014. — O Vice-Presidente do IPL, *João Paulo dos Santos Marques*.

208275596

**Aviso (extrato) n.º 13836/2014**

Relativamente ao procedimento concursal comum de recrutamento para um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, área funcional de Arquivo, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 9051/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 150, de 6 de agosto, torna-se público que o procedimento concursal ficou deserto por inexistência de candidatos que completem o procedimento, o que impossibilita a realização da lista de ordenação final dos candidatos, nos termos previstos no artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, de acordo com a redação conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

28 de novembro de 2014. — O Presidente do IPL, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

208274429

**Aviso (extrato) n.º 13837/2014**

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que por meu despacho de 01/12/2014 foi homologada a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na categoria e carreira geral de Técnico Superior,

da área de Arquivo, para exercer funções no Instituto Politécnico de Leiria, aberto pelo Aviso n.º 9051/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 150, de 6 de agosto.

A referida lista encontra-se disponível na página eletrónica do Instituto Politécnico de Leiria, em [www.ipleiria.pt](http://www.ipleiria.pt).

1 de dezembro de 2014. — O Vice-Presidente, *João Paulo dos Santos Marques*.

208273821

**Despacho (extrato) n.º 14991/2014**

Ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Nuno Mário Jorge dos Reis, Técnico Superior do Mapa de Pessoal do Instituto Politécnico de Leiria, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, denunciou o mesmo com efeitos a partir de 17 de outubro de 2014.

17 de outubro de 2014. — O Vice-Presidente do IPL, *João Paulo dos Santos Marques*.

208274048

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA****Declaração de retificação n.º 1277/2014****Retificação do despacho n.º 13766/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 219, de 12 de novembro de 2014**

Por ter sido publicado com inexactidão, deve ler-se ainda o seguinte:

«Vogais suplentes:

Professor coordenador José Leonel Linhares da Rocha, Instituto Superior de Engenharia de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa;  
Professor associado Silvío Gama, Faculdade de Ciências da Universidade do Porto;

Professor associado Carlos Alberto Martins André, Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.»

26 de novembro de 2014. — O Presidente, *Luis Manuel Vicente Ferreira*.

208273165

**INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO****Despacho n.º 14992/2014**

Considerando:

*a*) A necessidade de desenvolver os procedimentos relativos ao processo de eleição intercalar dos representantes dos estudantes do Conselho Geral do Instituto Politécnico do Porto (IPP), nos termos dos artigos 11.º e 13.º dos Estatutos;

*b*) Que para esse efeito importa estabelecer regras claras e específicas, no que se refere às candidaturas a apresentar pelos estudantes no Conselho Geral;

O Conselho Geral, em sessão plenária de 26 de novembro de 2014, e ao abrigo das competências conferidas pela alínea *f*) do artigo 17.º dos Estatutos do IPP, determinou a alteração ao artigo 13.º do Regulamento Eleitoral para o Conselho Geral do Instituto Politécnico do Porto, nos seguintes termos:

**Artigo 1.º****Alteração**

O artigo 13.º do Regulamento Eleitoral para o Conselho Geral do Instituto Politécnico do Porto, passa a ter a seguinte redação:

**“Artigo 13.º****Candidaturas**

1 — As listas devem ser subscritas pelos candidatos de forma seriada.

2 — Cada lista deve incluir um número de suplentes igual ao número de efetivos.

3 — As listas de professores e investigadores apresentadas em cada escola devem ser subscritas por 10 % dos professores e investigadores desse círculo eleitoral.

4 — As listas de funcionários não docentes e não investigadores apresentadas no círculo eleitoral único devem ser subscritas por 10 % dos funcionários não docentes e não investigadores desse círculo eleitoral.

5 — As listas de estudantes apresentadas no círculo eleitoral único devem ser subscritas por 2 % dos alunos de pelo menos 4 (quatro) Unidades Orgânicas do IPP.

6 — As listas serão entregues ao presidente da Comissão Eleitoral, no secretariado do presidente da Escola onde este exerce a sua atividade, nos prazos previstos e dentro do horário de funcionamento dos serviços.

7 — As listas poderão, de igual modo, ser entregues no secretariado do presidente da Escola em que o primeiro signatário trabalhe ou esteja matriculado ou no secretariado do presidente do Instituto, nos prazos previstos e dentro do horário de funcionamento.

8 — Dos documentos entregues nos termos dos números anteriores será passado recibo com a anotação do dia e hora da receção.

9 — Para os efeitos previstos nos n.ºs 6 e 7 deste artigo, a Presidência das respetivas Escolas e a Presidência do IPP deverão disponibilizar todo o apoio administrativo necessário.”

**Artigo 2.º**

A presente alteração produz efeitos a 26 de novembro de 2014.

26 de novembro de 2014. — A Presidente do Conselho Geral, *Maria Manuela de Macedo Pinho e Melo*.

208273076

**Escola Superior de Educação****Edital n.º 1100/2014****Concurso Documental para Recrutamento de um/a Professor/a Adjunto/a para a unidade técnico-científica de Estudos Culturais e Sociais — área científica de Ciências Históricas e do Património.**

1 — Torna-se público que, por Despacho ESE/P-056/2014 de 02 de dezembro de 2014, do Presidente da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, no uso de competência própria e nos termos do Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do Instituto Politécnico do Porto, Despacho n.º 4807/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 54, de 17 de março, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a contar da publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso documental para recrutamento de um/a Professor/a Adjunto/a, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na unidade técnico-científica de Estudos Culturais e Sociais — área científica de Ciências Históricas e do Património, para a Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, de acordo com o disposto no Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico — Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto e pela Lei n.º 7/2010 de 13 de maio, adiante designado por ECPDESP, conjugados com o Despacho n.º 4807/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série de 17.03.2011.

2 — Prazo de validade — o presente concurso destina-se exclusivamente ao preenchimento do posto de trabalho acima referido, vago no respetivo mapa de pessoal, caducando com o seu preenchimento ou insuficiência de candidatos.

3 — Conteúdo funcional da categoria — descrito no n.º 4, do artigo 3.º do ECPDESP.

4 — Requisitos de admissão:

4.1 — Ser detentor dos requisitos previstos nas alíneas *b*) a *e*) do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR);

4.2 — Em respeito pelo artigo 17.º do ECPDESP, podem candidatar-se ao concurso os detentores do grau de doutor ou do título de especialista na área para que é aberto o concurso. Os opositores ao concurso detentores e habilitação obtida no estrangeiro devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos da legislação aplicável.

5 — Formalização da candidatura:

5.1 — A candidatura deve ser formalizada através de requerimento em suporte papel e em Língua Portuguesa, dirigido ao Presidente da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, podendo ser entregues pessoalmente, no Secretariado da Presidência da ESEIPP, das 9h às 12h30 m e das 14 h às 17h30 m, ou enviada, por correio, sob registo e com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para o seguinte endereço:

Escola Superior de Educação  
Referência Concurso ESE/XX/XX/2014  
Rua Dr. Roberto Frias, 602  
4200-465 Porto.

5.2 — O requerimento que formaliza a candidatura deverá conter os seguintes elementos:

- a) Identificação completa, incluindo nome completo, data de nascimento, nacionalidade, número de identificação civil e fiscal, endereço postal e eletrónico e número de telefone de contacto;
- b) Habilitações académica e ou títulos profissionais/académicos;
- c) Situação profissional, incluindo, se aplicável, tempo de serviço como docente no ensino superior e área disciplinar e categoria profissional;
- d) Indicação do concurso a que se candidata, número do edital, com menção ao *Diário da República* em que foi publicado, bem como lista dos documentos que acompanham o requerimento;
- e) Data e assinatura.

5.3 — O candidato deverá fazer acompanhar o seu requerimento dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão (ou de documento de identificação idóneo, legalmente reconhecido para o efeito);
- b) Fotocópia do número de identificação fiscal (caso o candidato não possua cartão de cidadão);
- c) Fotocópia do certificado da habilitação académica e profissional ou de outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;
- d) Fotocópias dos documentos comprovativos de que se encontra nas condições previstas no ponto 4.1 do presente edital, salvo se declarar, no respetivo requerimento, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação em que se encontra relativamente a cada uma delas;
- e) Documentos que comprovem estar o candidato nas condições legais a que se refere o ponto 4.2 deste edital;
- f) Sete exemplares do respetivo *curriculum vitae*, devidamente datados e assinados;
- g) Documentos comprovativos dos factos indicados no currículo;
- h) Os candidatos detentores de habilitações estrangeiras devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos da legislação aplicável.

5.4 — Dos elementos referidos na alínea f) e g), um exemplar de cada será necessariamente entregue em papel, sendo os restantes seis entregues em formato não editável (pdf) em suporte digital devidamente identificado (cd/dvd/pen).

5.5 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos na alínea e) aos candidatos que exerçam funções no Instituto Politécnico do Porto, desde que expressamente refiram no requerimento que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

5.6 — Os documentos devem ser apresentados em Língua Portuguesa ou Inglesa (ou excepcionalmente noutra língua estrangeira, podendo o júri, por deliberação, exigir a tradução dos mesmos).

5.7 — A não apresentação dos documentos exigidos neste edital ou a sua apresentação fora do prazo estipulado no n.º 1 do presente Edital determina a exclusão da candidatura.

5.8 — A não apresentação dos documentos relacionados com o currículo apresentado pelo candidato implica a não valorização dos elementos que deveriam comprovar.

5.9 — A apresentação de documento falso determina a imediata exclusão do concurso e a participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

5.10 — Sempre que entenda necessário, o júri pode solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado.

6 — O *curriculum vitae* deverá pôr em evidência as competências pedagógica, técnico-científica e organizacional do candidato e a sua adequação à docência numa Escola Superior de Educação do Ensino Politécnico, traduzida na prévia experiência docente, particularmente em Escolas Superiores de Educação do Ensino Superior Politécnico, com experiência no âmbito da formação de Técnicos de Educação, de Educadores de Infância, de Professores do Ensino Básico e de Educadores Sociais, na área científica e área disciplinar para as quais é aberto concurso.

7 — Critérios de seleção e seriação dos candidatos — De acordo com o disposto no 15.º-A, do ECPDESP, e no artigo 20.º, do Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do Instituto Politécnico do Porto, os critérios de seleção e ordenação dos candidatos, aprovados pelo Conselho Técnico-Científico da ESE, visando averiguar o mérito dos candidatos para as funções a desempenhar, são os seguintes, aos quais foi atribuída a seguinte ponderação:

- a) Atividade pedagógica — peso relativo de 40 %;
- b) Atividade técnico-científica — peso relativo de 45 %;
- c) Atividade organizacional — peso relativo de 15 %.

7.1 — Atividade pedagógica. Na avaliação do mérito pedagógico, ter-se-ão em consideração os seguintes parâmetros:

7.1.1 — Experiência profissional no domínio do grupo de disciplinas em que é aberto o concurso e duração das atividades desenvolvidas;

7.1.2 — Lecionação de unidades curriculares, enquadradas em diferentes ciclos de estudos, orientação de estágios e ou de projetos no âmbito de mestrados, seminários, trabalhos de laboratório e ou de terreno, formador em programas/cursos breves na área científica em que é aberto concurso, (na avaliação destes parâmetros deverão ser tidos em consideração o número e a diversidade das unidades curriculares lecionadas, bem como o grau de responsabilidade no desenvolvimento dos programas);

7.1.3 — Capacidade de inovação pedagógica — promoção de iniciativas pedagógicas tendentes a melhorar os processos de ensino e aprendizagem, elaboração de cursos de educação contínua, de graduação ou pós-graduação ou de novas unidades curriculares e reestruturação de planos de estudos ou de unidades curriculares, participação em estruturas de âmbito pedagógico, promoção e dinamização de processos de melhoria da atividade pedagógica de ciclos de estudo ou de outras atividades de ensino (na avaliação deste parâmetro, deverão ser tidos em consideração o número, natureza e diversidade das atividades);

7.1.4 — Publicações pedagógicas — manuais pedagógicos ou outras publicações de âmbito pedagógico;

7.1.5 — Participação em grupos ou comissões académicas, incluídas as de avaliação institucional, com apresentação de relatórios e comissões para a criação/acreditação de cursos.

7.2 — Atividade técnico-científica. Na avaliação da atividade técnico-científica, ter-se-ão em consideração os seguintes parâmetros:

7.2.1 — Produção científica e técnica, livros, capítulos em livros, artigos em revistas científicas (com e sem arbitragem) e em atas de reuniões de natureza científica, bem como conferências, participação ativa em colóquios, congressos, seminários, jornadas e outros fóruns científicos, considerando-se ainda a revisão de artigos científicos e a organização e coordenação de livros e de números de revistas (na avaliação deste parâmetro deve ser tido em consideração a quantidade, a originalidade e a diversidade da produção, bem como o grau de internacionalização);

7.2.2 — Projetos de investigação — coordenação e participação em projetos de investigação e inovação, com financiamento nacional, internacional, público ou privado, bem como projetos não financiados (na avaliação deste parâmetro deverá ser tido em consideração o tipo de envolvimento do investigador (coordenador ou participante), o grau de inserção do projeto (rede nacional ou internacional) e a inserção em estrutura de investigação);

7.2.3 — Orientação científica — orientação de dissertações, projetos e ou relatórios;

7.2.4 — Júri de dissertação/projeto/relatório de estágio de mestrado.

7.2.5 — Participação em atividades de formação para valorização técnico-científica (pós-graduações, formação contínua, participação em workshops).

7.3 — Atividade organizacional. Na avaliação da atividade organizacional, ter-se-ão em consideração os seguintes parâmetros:

7.3.1 — Participação em órgãos estatutários, e de gestão intermédia e pedagógica no ensino superior (considerado o tempo e a diversidade dos cargos);

7.3.2 — Participação em júris de seleção e seriação (ex: mestrado, concursos especiais, concursos de Maiores de 23 anos, pré-requisitos), sendo considerado o tipo de envolvimento do candidato (presidente ou membro);

7.3.3 — Participação em comissões institucionais (comissões de curso e outras);

7.3.4 — Membro de comissão organizadora de eventos de caráter científico (congressos, seminários, jornadas).

7.4 — Em conformidade com o estabelecido no ponto 3 do Artigo 20.º do Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do Instituto Politécnico do Porto, os professores no exercício de cargos de gestão nas respetivas unidades orgânicas/instituto e isentos de funções letivas por força da aplicação de normativos legais ou estatutários ou por determinação dos órgãos competentes não devem ser prejudicados na aplicação da grelha definida pelos júris ao parâmetro referido no ponto 7.1. deste edital.

8 — Avaliação e seleção:

8.1 — O funcionamento do júri rege-se pelo estabelecido no Artigo 12.º do Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do Instituto Politécnico do Porto.

8.2 — Concluído o prazo para a apresentação das candidaturas, o júri deve reunir e deliberar sobre a admissão e exclusão das candidaturas, nos termos previstos no Artigo 17.º do Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do Instituto Politécnico do Porto.

8.3 — A apreciação das candidaturas dos candidatos admitidos ao concurso será efetuada de acordo com os critérios, parâmetros e ponderações aprovados.

8.4 — As deliberações do júri serão tomadas por maioria absoluta dos votos dos membros presente à reunião, não sendo permitidas abstenções.

8.5 — O júri deliberará primeiro sobre a aprovação em mérito absoluto dos candidatos.

8.5.1 — Considera-se como voto favorável à aprovação em mérito absoluto aquele que expressamente resulte da respetiva fundamentação escrita, que o candidato dispõe, com base numa análise qualitativa dos documentos entregues com a sua candidatura, da capacidade e de um desempenho considerados como adequados para o exercício das funções de Professor Adjunto, seja no plano pedagógico e científico, seja no plano de outras atividades desenvolvidas e tidas como relevantes para a missão da ESE do IPP.

8.5.2 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto deve ser fundamentado num ou mais dos seguintes pontos:

a) O ramo de conhecimento e ou especialidade em que foi conferido o doutoramento de que o candidato é titular não se apresentar como formação académica adequada para o exercício de funções docentes na área disciplinar para a qual foi aberto concurso e esta falta não se considerar compensada por outras formações realizadas pelo candidato;

b) O candidato obter uma classificação final inferior a 50 pontos.

8.5.3 — Para que se verifique a aprovação em mérito absoluto cada candidato tem de obter o voto favorável da maioria absoluta dos membros do júri.

8.6 — O júri procederá, de seguida, à elaboração de uma lista dos candidatos que hajam sido aprovados em mérito absoluto, ordenados de forma alfabética.

9 — Ordenação e metodologia de votação:

9.1 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação aprovados.

9.2 — Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexado à ata, com a classificação de 0 a 100 e ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no número anterior.

9.3 — A Classificação final atribuída individualmente por cada elemento do Júri, será obtida através da seguinte fórmula:  $NFEJ = 0,40 * AP + 0,45 * ATC + 0,15 * AO$ , em que NFEJ corresponde à nota final do elemento do Júri; AP = Soma das pontuações atribuídas ao candidato na componente referente à Atividade Pedagógica, ATC = soma das pontuações atribuídas ao candidato na componente referente à Atividade Técnico-Científica, AO = soma das pontuações atribuídas ao candidato na componente referente à Atividade Organizacional.

9.4 — Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

9.5 — O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos:

a) A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar, que ficará definido quando um candidato obtém mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião. Caso se verifique um empate, a votação é repetida, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. Se houver empate entre dois, ou mais, candidatos na posição de menos votado, procede-se a uma votação sobre eles para desempatar e, se ainda assim o empate persistir, o Presidente do júri decide qual o candidato a retirar. O processo repetir-se-á até que um candidato obtenha maioria absoluta para ficar colocado em primeiro lugar. Retirado esse candidato, repete-se o mesmo processo para obter o candidato classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente até que se obtenha uma lista ordenada de todos os candidatos admitidos.

b) Sem prejuízo do disposto no número anterior, sempre que haja empate, repete-se a votação e se ainda assim o empate persistir, o presidente do júri decide o sentido da deliberação.

10 — Participação aos interessados e decisão:

10.1 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

10.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

11 — Composição do júri

Presidente — Doutor Paulo Alberto da Silva Pereira, Professor Coordenador, Presidente da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto.

Vogais:

Doutora Maria Helena da Cruz Coelho, Professora Catedrática da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra;

Doutor José Viriato Eiras Capela, Professor Catedrático do Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho

Doutor Luís Miguel Ribeiro de Oliveira Duarte, Professor Catedrático da Faculdade de Letras da Universidade do Porto;

Doutora Amélia Maria Polónia da Silva, Professora Associada da Faculdade de Letras da Universidade do Porto;

Doutora Maria de Fátima Lambert Alexandrino Alves de Sá Monteiro, Professora Coordenadora da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto.

12 — O presidente do júri, nas suas faltas e impedimentos, será substituído pelo vogal com categoria mais elevada e, de entre estes, pelo que possua mais tempo nessa categoria.

13 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 — Nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 23.º do ECPDESP o júri pode promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

15 — O processo do concurso pode ser consultado pelos candidatos que o pretendam fazer nos serviços do Secretário da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, nos dias úteis, das 10h às 12h.

16 — O não cumprimento do estipulado no presente edital implica a eliminação liminar dos candidatos.

17 — Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, exceto quando arguidas de vício de forma.

2 de dezembro de 2014. — O Presidente, *Paulo Alberto da Silva Pereira* (Prof. Coordenador).

208278171

#### Edital n.º 1101/2014

#### Concurso Documental para Recrutamento de um/a Professor/a Adjunto/a para a unidade técnico-científica de Psicologia — Área científica de Psicologia do Desenvolvimento e Intervenção Psicoeducacional na Infância.

1 — Torna-se público que, por Despacho ESE/P-055/2014 de 02 de dezembro de 2014, do Presidente da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, no uso de competência própria e nos termos do Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do Instituto Politécnico do Porto, Despacho n.º 4807/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 54, de 17 de março, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a contar da publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso documental para recrutamento de um/a Professor/a Adjunto/a, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na unidade técnico-científica de Psicologia — área científica de Psicologia do Desenvolvimento e Intervenção Psicoeducacional na Infância, para a Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, de acordo com o disposto no Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico — Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto e pela Lei n.º 7/2010 de 13 de maio, adiante designado por ECPDESP, conjugados com o Despacho n.º 4807/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série de 17.03.2011.

2 — Prazo de validade — o presente concurso destina-se exclusivamente ao preenchimento do posto de trabalho acima referido, vago no respetivo mapa de pessoal, caducando com o seu preenchimento ou insuficiência de candidatos.

3 — Conteúdo funcional da categoria — descrito no n.º 4, do artigo 3.º do ECPDESP.

4 — Requisitos de admissão:

4.1 — Ser detentor dos requisitos previstos nas alíneas b) a e) do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR);

4.2 — Em respeito pelo artigo 17.º do ECPDESP, podem candidatar-se ao concurso os detentores do grau de doutor ou do título de especialista na área para que é aberto o concurso. Os opositores ao concurso detentores e habilitação obtida no estrangeiro devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos da legislação aplicável.

## 5 — Formalização da candidatura:

5.1 — A candidatura deve ser formalizada através de requerimento em suporte papel e em Língua Portuguesa, dirigido ao Presidente da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, podendo ser entregues pessoalmente, no Secretariado da Presidência da ESEIPP, das 9h às 12h30 m e das 14 h às 17h30 m, ou enviada, por correio, sob registo e com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para o seguinte endereço:

Escola Superior de Educação  
Referência Concurso ESE/XX/XX/2014  
Rua Dr. Roberto Frias, 602  
4200-465 Porto.

5.2 — O requerimento que formaliza a candidatura deverá conter os seguintes elementos:

- a) Identificação completa, incluindo nome completo, data de nascimento, nacionalidade, número de identificação civil e fiscal, endereço postal e eletrónico e número de telefone de contacto;
- b) Habilitações académica e ou títulos profissionais/académicos;
- c) Situação profissional, incluindo, se aplicável, tempo de serviço como docente no ensino superior e área disciplinar e categoria profissional;
- d) Indicação do concurso a que se candidata, número do edital, com menção ao *Diário da República* em que foi publicado, bem como lista dos documentos que acompanham o requerimento;
- e) Data e assinatura.

5.3 — O candidato deverá fazer acompanhar o seu requerimento dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão (ou de documento de identificação idóneo, legalmente reconhecido para o efeito);
- b) Fotocópia do número de identificação fiscal (caso o candidato não possua cartão de cidadão);
- c) Fotocópia do certificado da habilitação académica e profissional ou de outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;
- d) Fotocópias dos documentos comprovativos de que se encontra nas condições previstas no ponto 4.1 do presente edital, salvo se declarar, no respetivo requerimento, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação em que se encontra relativamente a cada uma delas;
- e) Documentos que comprovem estar o candidato nas condições legais a que se refere o ponto 4.2 deste edital;
- f) Sete exemplares do respetivo *curriculum vitae*, devidamente datados e assinados;
- g) Documentos comprovativos dos factos indicados no currículo;
- h) Os candidatos detentores de habilitações estrangeiras devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos da legislação aplicável.

5.4 — Dos elementos referidos na alínea f) e g), um exemplar de cada será necessariamente entregue em papel, sendo os restantes seis entregues em formato não editável (pdf) em suporte digital devidamente identificado (cd/dvd/pen).

5.5 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos na alínea e) aos candidatos que exerçam funções no Instituto Politécnico do Porto, desde que expressamente refiram no requerimento que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

5.6 — Os documentos devem ser apresentados em Língua Portuguesa ou Inglesa (ou excepcionalmente noutra língua estrangeira, podendo o Júri, por deliberação, exigir a tradução dos mesmos).

5.7 — A não apresentação dos documentos exigidos neste edital ou a sua apresentação fora do prazo estipulado no n.º 1 do presente Edital determina a exclusão da candidatura.

5.8 — A não apresentação dos documentos relacionados com o currículo apresentado pelo candidato implica a não valoração dos elementos que deveriam comprovar.

5.9 — A apresentação de documento falso determina a imediata exclusão do concurso e a participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

5.10 — Sempre que entenda necessário, o júri pode solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado.

6 — O *curriculum vitae* deverá pôr em evidência as competências pedagógica, técnico-científica e organizacional do candidato e a sua adequação à docência numa Escola Superior de Educação do Ensino Politécnico, traduzida na prévia experiência docente, particularmente em Escolas Superiores de Educação do Ensino Superior Politécnico, com experiência no âmbito da formação de Técnicos de Educação, de Educadores de Infância, de Professores do Ensino Básico e de Edu-

cadores Sociais, na área científica e área disciplinar para as quais é aberto concurso.

7 — Critérios de seleção e seriação dos candidatos — De acordo com o disposto no 15.º-A, do ECPDESP, e no artigo 20.º, do Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do Instituto Politécnico do Porto, os critérios de seleção e ordenação dos candidatos, aprovados pelo Conselho Técnico-Científico da ESE, visando averiguar o mérito dos candidatos para as funções a desempenhar, são os seguintes, aos quais foi atribuída a seguinte ponderação:

- a) Atividade pedagógica — peso relativo de 40 %;
- b) Atividade técnico-científica — peso relativo de 45 %;
- c) Atividade organizacional — peso relativo de 15 %.

7.1 — Atividade pedagógica. Na avaliação do mérito pedagógico, ter-se-ão em consideração os seguintes parâmetros:

7.1.1 — Experiência profissional no domínio do grupo de disciplinas em que é aberto o concurso e duração das atividades desenvolvidas;

7.1.2 — Lecionação de unidades curriculares, enquadradas em diferentes ciclos de estudos, orientação de estágios e ou de projetos no âmbito de mestrados, seminários, trabalhos de laboratório e ou de terreno, formador em programas/cursos breves na área científica em que é aberto concurso, (na avaliação destes parâmetros deverão ser tidos em consideração o número e a diversidade das unidades curriculares lecionadas, bem como o grau de responsabilidade no desenvolvimento dos programas);

7.1.3 — Capacidade de inovação pedagógica — promoção de iniciativas pedagógicas tendentes a melhorar os processos de ensino e aprendizagem, elaboração de cursos de educação contínua, de graduação ou pós-graduação ou de novas unidades curriculares e reestruturação de planos de estudos ou de unidades curriculares, participação em estruturas de âmbito pedagógico, promoção e dinamização de processos de melhoria da atividade pedagógica de ciclos de estudo ou de outras atividades de ensino (na avaliação deste parâmetro, deverão ser tidos em consideração o número, natureza e diversidade das atividades);

7.1.4 — Publicações pedagógicas — manuais pedagógicos ou outras publicações de âmbito pedagógico;

7.1.5 — Participação em grupos ou comissões académicas, incluídas as de avaliação institucional, com apresentação de relatórios e comissões para a criação/acreditação de cursos.

7.2 — Atividade técnico-científica. Na avaliação da atividade técnico-científica, ter-se-ão em consideração os seguintes parâmetros:

7.2.1 — Produção científica e técnica, livros, capítulos em livros, artigos em revistas científicas (com e sem arbitragem) e em atas de reuniões de natureza científica, bem como conferências, participação ativa em colóquios, congressos, seminários, jornadas e outros fóruns científicos, considerando-se ainda a revisão de artigos científicos e a organização e coordenação de livros e de números de revistas (na avaliação deste parâmetro deve ser tido em consideração a quantidade, a originalidade e a diversidade da produção, bem como o grau de internacionalização);

7.2.2 — Projetos de investigação — coordenação e participação em projetos de investigação e inovação, com financiamento nacional, internacional, público ou privado, bem como projetos não financiados (na avaliação deste parâmetro deverá ser tido em consideração o tipo de envolvimento do investigador (coordenador ou participante), o grau de inserção do projeto (rede nacional ou internacional) e a inserção em estrutura de investigação);

7.2.3 — Orientação científica — orientação de dissertações, projetos e ou relatórios;

7.2.4 — Júri de dissertação/projeto/relatório de estágio de mestrado.

7.2.5 — Participação em atividades de formação para valorização técnico-científica (pós-graduações, formação contínua, participação em workshops).

7.3 — Atividade organizacional. Na avaliação da atividade organizacional, ter-se-ão em consideração os seguintes parâmetros:

7.3.1 — Participação em órgãos estatutários, e de gestão intermédia e pedagógica no ensino superior (considerado o tempo e a diversidade dos cargos);

7.3.2 — Participação em júris de seleção e seriação (ex: mestrado, concursos especiais, concursos de Maiores de 23 anos, pré-requisitos), sendo considerado o tipo de envolvimento do candidato (presidente ou membro);

7.3.3 — Participação em comissões institucionais (comissões de curso e outras);

7.3.4 — Membro de comissão organizadora de eventos de caráter científico (congressos, seminários, jornadas).

7.4 — Em conformidade com o estabelecido no ponto 3 do Artigo 20.º do Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do Instituto Politécnico do Porto, os professores no exercício de cargos de gestão nas respetivas unidades orgânicas/instituto e

isentos de funções letivas por força da aplicação de normativos legais ou estatutários ou por determinação dos órgãos competentes não devem ser prejudicados na aplicação da grelha definida pelos júris ao parâmetro referido no ponto 7.1. deste edital.

8 — Avaliação e seleção:

8.1 — O funcionamento do júri rege-se pelo estabelecido no Artigo 12.º do Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do Instituto Politécnico do Porto.

8.2 — Concluído o prazo para a apresentação das candidaturas, o júri deve reunir e deliberar sobre a admissão e exclusão das candidaturas, nos termos previstos no Artigo 17.º do Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do Instituto Politécnico do Porto.

8.3 — A apreciação das candidaturas dos candidatos admitidos ao concurso será efetuada de acordo com os critérios, parâmetros e ponderações aprovados.

8.4 — As deliberações do júri serão tomadas por maioria absoluta dos votos dos membros presente à reunião, não sendo permitidas abstenções.

8.5 — O júri deliberará primeiro sobre a aprovação em mérito absoluto dos candidatos.

8.5.1 — Considera-se como voto favorável à aprovação em mérito absoluto aquele que expressamente resulte da respetiva fundamentação escrita, que o candidato dispõe, com base numa análise qualitativa dos documentos entregues com a sua candidatura, da capacidade e de um desempenho considerados como adequados para o exercício das funções de Professor Adjunto, seja no plano pedagógico e científico, seja no plano de outras atividades desenvolvidas e tidas como relevantes para a missão da ESE do IPP.

8.5.2 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto deve ser fundamentado num ou mais dos seguintes pontos:

a) O ramo de conhecimento e ou especialidade em que foi conferido o doutoramento de que o candidato é titular não se apresentar como formação académica adequada para o exercício de funções docentes na área disciplinar para a qual foi aberto concurso e esta falta não se considerar compensada por outras formações realizadas pelo candidato;

b) O candidato obtiver uma classificação final inferior a 50 pontos.

8.5.3 — Para que se verifique a aprovação em mérito absoluto cada candidato tem de obter o voto favorável da maioria absoluta dos membros do júri.

8.6 — O júri procederá, de seguida, à elaboração de uma lista dos candidatos que hajam sido aprovados em mérito absoluto, ordenados de forma alfabética.

9 — Ordenação e metodologia de votação:

9.1 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação aprovados.

9.2 — Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexado à ata, com a classificação de 0 a 100 e ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no número anterior.

9.3 — A Classificação final atribuída individualmente por cada elemento do Júri, será obtida através da seguinte fórmula:  $NFEJ = 0,40 * AP + 0,45 * ATC + 0,15 * AO$ , em que NFEJ corresponde à nota final do elemento do Júri; AP = Soma das pontuações atribuídas ao candidato na componente referente à Atividade Pedagógica, ATC = soma das pontuações atribuídas ao candidato na componente referente à Atividade Técnico-Científica, AO = soma das pontuações atribuídas ao candidato na componente referente à Atividade Organizacional.

9.4 — Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

9.5 — O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos:

a) A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar, que ficará definido quando um candidato obtém mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião. Caso se verifique um empate, a votação é repetida, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. Se houver empate entre dois, ou mais, candidatos na posição de menos votado, procede-se a uma votação sobre eles para desempatar e, se ainda assim o empate persistir, o Presidente do júri decide qual o candidato a retirar. O processo repetir-se-á até que um candidato obtenha maioria absoluta para ficar colocado em primeiro lugar. Retirado esse candidato, repete-se o mesmo processo para obter o candidato classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente até que se obtenha uma lista ordenada de todos os candidatos admitidos.

b) Sem prejuízo do disposto no número anterior, sempre que haja empate, repete-se a votação e se ainda assim o empate persistir, o presidente do júri decide o sentido da deliberação.

10 — Participação aos interessados e decisão:

10.1 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

10.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

11 — Composição do júri

Presidente — Doutor Paulo Alberto da Silva Pereira, Professor Coordenador, Presidente da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto.

Vogais:

Doutora Maria Manuela Pires Sanches Fernandes Ferreira, Professora Coordenadora da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto.

Doutora Ana Maria Bertão da Silva Neto, Professora Coordenadora da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto.

Doutora Marina Gomes Serra de Lemos, Professora Associada da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade do Porto.

Doutora Orlanda Maria da Silva Rodrigues da Cruz, Professora Associada da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade do Porto.

Doutora Isabel Maria Alves e Menezes Figueiredo, Professora Associada da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade do Porto.

12 — O presidente do júri, nas suas faltas e impedimentos, será substituído pelo vogal com categoria mais elevada e, de entre estes, pelo que possua mais tempo nessa categoria.

13 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 — Nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 23.º do ECPDESP o júri pode promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

15 — O processo do concurso pode ser consultado pelos candidatos que o pretendam fazer nos serviços do Secretário da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, nos dias úteis, das 10h às 12h.

16 — O não cumprimento do estipulado no presente edital implica a eliminação liminar dos candidatos.

17 — Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, exceto quando arguidas de vício de forma.

2 de dezembro de 2014. — O Presidente, *Paulo Alberto da Silva Pereira* (Prof. Coordenador).

208277175

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

### Aviso n.º 13838/2014

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público a Lista Unitária de Ordenação Final, no âmbito do procedimento concursal com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na categoria e carreira geral de técnico superior, do Instituto Politécnico de Santarém — Escola Superior Saúde de Santarém, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo incerto, publicado no *Diário da República* n.º 123, 2.ª série de 30 de junho de 2014

A presente lista foi homologada por despacho do Senhor Presidente deste Instituto, de 08 de outubro de 2014.

Candidato aprovado:

Nome	Classificação final
Ana Rita de Sousa Carolino . . . . .	18,4 Valores

28 de outubro de 2014. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

208275522

**Declaração de retificação n.º 1278/2014**

Por ter sido publicado com inexatidão o Despacho (extrato) n.º 13608/2014, inserido no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 217, de 10 de novembro de 2014, a p. 28270, relativo a autorização de celebração de contrato de trabalho em funções públicas a Lia Daniela Pappámikail Ribeiro d'Almeida como Professora Adjunta Convidada na ESES, deste Instituto, retifica-se que onde se lê «em regime de tempo integral e acumulação» deve ler-se «em regime de tempo integral e exclusividade».

1 de dezembro de 2014. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

208273035

**Despacho (extrato) n.º 14993/2014**

Por despacho de 9 de outubro de 2014, do Presidente deste Instituto foi a Georgette Devillet Martins Lima, autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, de acordo com o disposto no artigo 56.º/1 da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, como Professora Adjunta Convidada em regime de tempo parcial 40 % e acumulação, para exercer funções na Escola Superior de Saúde e nos Serviços de Ação Social, deste Instituto, com efeitos reportados a 1 de setembro de 2014, e até 31 de julho de 2015, com a remuneração correspondente a 40 % do escalão 1, índice 185 (sem exclusividade), do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico.

1 de dezembro de 2014. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

208274186

**Despacho (extrato) n.º 14994/2014**

Por despacho de 17 de novembro de 2014, do Presidente deste Instituto foi a António José Mendes Baltazar, autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, de acordo com o disposto no artigo 56.º/1 da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, como Assistente Convidado em regime de tempo parcial 30 % e acumulação, para exercer funções na Escola Superior de Gestão e Tecnologia de Santarém, deste Instituto, com efeitos reportados a 1 de outubro de 2014, e até 13 de fevereiro de 2015, com a remuneração correspondente a 30 % do escalão 1, índice 135 (sem exclusividade), do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico.

1 de dezembro de 2014. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

208274226

**Despacho (extrato) n.º 14995/2014**

Por despacho de 17 de novembro de 2014, do Presidente deste Instituto foi a Deolinda Teresa Mendonça Potes Pereira Venâncio autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, de acordo com o disposto no artigo 56.º, n.º 1, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, como assistente convidada em regime de tempo parcial 57 %, para exercer funções na Escola Superior de Gestão e Tecnologia de Santarém, deste Instituto, com efeitos reportados a 17 de novembro de 2014, e até 27 de fevereiro de 2015, com a remuneração correspondente a 57 % do escalão 1, índice 100 (sem exclusividade), do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico.

1 de dezembro de 2014. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

208274267

**Despacho (extrato) n.º 14996/2014**

Por despacho de 17 de novembro de 2014, do Presidente deste Instituto foi a Sérgio de Almeida Rosa, autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, de acordo com o disposto no artigo 56.º/1 da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, como Professor Adjunto Convidado em regime de tempo parcial 57 % e acumulação, para exercer funções na Escola Superior de Gestão e Tecnologia de Santarém, deste Instituto, com efeitos reportados a 16 de outubro de 2014, e até 28 de fevereiro de 2015, com a remuneração correspondente a 57 % do escalão 1, índice 185 (sem exclusividade), do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico.

1 de dezembro de 2014. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

208274283

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL****Despacho (extrato) n.º 14997/2014**

Por despacho de 19 de novembro de 2014, do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

António José da Conceição Santos — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de tempo parcial a 15 %, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, pelo período de 21/11/2014 a 03/12/2014, com a remuneração mensal de € 163,68, correspondente ao escalão 1, índice 100.

28 de novembro de 2014. — A Administradora, *Ángela Noiva Gonçalves*.

208273295

**Despacho (extrato) n.º 14998/2014**

Por despacho de 01 de outubro de 2014 do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Miguel Filipe Passos Sério Lourenço — professor adjunto convidado, a exercer funções na Escola Superior de Tecnologia do Barreiro deste Instituto Politécnico — autorizada a alteração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial, de 15 % para 45 %, pelo período de 01/10/2014 a 28/02/2014.

1 de dezembro de 2014. — A Administradora, *Ángela Noiva Gonçalves*.

208275271

**Despacho (extrato) n.º 14999/2014**

Por despachos do vice-presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, em regime de substituição do presidente, proferidos nas datas abaixo mencionadas:

De 29 de julho de 2014:

Rui Manuel Gonçalves Lino — autorizada, pelo período de 01/08/2014 a 28/02/2015, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de tempo parcial a 50 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico.

Rui Vasco Alves César das Neves — autorizada, pelo período de 01/08/2014 a 31/07/2015, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como professor adjunto convidado, em regime de tempo parcial a 60 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico.

De 31 de julho de 2014:

António Joaquim Colaço — autorizada, pelo período de 01/08/2014 a 28/02/2015, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de tempo parcial a 50 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico.

Bruno Alexandre Rodrigues Simões Soares — autorizada, pelo período de 01/08/2014 a 28/02/2015, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de tempo parcial a 50 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico.

Cláudio Pedro Pereira Julião — autorizada, pelo período de 01/08/2014 a 28/02/2015, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de tempo parcial a 50 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico.

Helena Margarida Pires de Sousa — autorizada, pelo período de 01/08/2014 a 28/02/2015, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de tempo parcial a 50 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico.

Nelson Godinho Canaveira Russo — autorizada, pelo período de 01/08/2014 a 28/02/2015, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de acumulação com a atividade pública, tempo parcial a 50 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico.

Samuel Cezinando Ribeiro Furtado — autorizada, pelo período de 01/08/2014 a 28/02/2015, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de tempo parcial a 50 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico.

1 de dezembro de 2014. — A Administradora, *Ángela Noiva Gonçalves*.

208275328

**Despacho (extrato) n.º 15000/2014**

Por despachos do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, proferidos nas datas abaixo mencionadas:

De 29 de agosto de 2014

Ana Maria Tavares da Mata — autorizada, pelo período de 16/09/2014 a 15/09/2016, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como equiparada a assistente, em regime de dedicação exclusiva, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico.

Carlos Alberto do Rosário Fortes — autorizada, pelo período de 17/09/2014 a 16/09/2016, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como equiparado a assistente, em regime de dedicação exclusiva, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico.

De 09 de setembro de 2014

Lisete Calado Epifânio — autorizada, pelo período de 16/09/2014 a 15/09/2016, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como equiparada a professora adjunta, em regime de tempo parcial, a 50 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico.

Maria Teresa Figueiredo Gomes Ribeiro — autorizada, pelo período de 16/09/2014 a 15/09/2016, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como equiparada a assistente, em regime de dedicação exclusiva, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico.

De 29 de setembro de 2014

Paula Cristina Sequeira Pereira — autorizada, pelo período de 15/10/2014 a 14/10/2016, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como equiparada a professora adjunta, em regime de dedicação exclusiva, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico.

De 01 de outubro de 2014

Graça Maria Cardoso de Matos Paisana Tinoco Fraga — autorizada, pelo período de 01/10/2014 a 30/09/2016, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como equiparada a assistente, em regime de dedicação exclusiva, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico.

José António Sena Pereira — autorizada, pelo período de 01/10/2014 a 30/09/2016, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como equiparado a assistente, em regime de dedicação exclusiva, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico.

De 02 de outubro de 2014

Cristina Maria Ferreira de Almeida — autorizada, pelo período de 15/10/2014 a 14/10/2016, a renovação do contrato de trabalho em fun-

ções públicas a termo resolutivo certo, como equiparada a professora adjunta, em regime de dedicação exclusiva, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico.

De 13 de outubro de 2014

Paula Cristina Rodrigues Miranda — autorizada, pelo período de 16/10/2014 a 15/10/2016, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como equiparada a assistente, em regime de dedicação exclusiva, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico.

De 31 de outubro de 2014

José Nuno Pereira de Melo Pinto Lopes — autorizada, pelo período de 01/11/2014 a 31/10/2016, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como equiparado a assistente, em regime de dedicação exclusiva, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico.

Vanda Isabel Pereira Rosado Silva — autorizada, pelo período de 03/11/2014 a 02/11/2016, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como equiparada a assistente, em regime de dedicação exclusiva, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico.

De 03 de novembro de 2014

João António de Oliveira Maças — autorizada, pelo período de 04/11/2014 a 03/11/2016, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como equiparado a professor adjunto, em regime de tempo parcial, a 50 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico.

De 10 de novembro de 2014

Mariana Iolanda Bárbara Dias — autorizada, pelo período de 12/11/2014 a 11/11/2016, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como equiparada a assistente, em regime de dedicação exclusiva, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico.

1 de dezembro de 2014. — A Administradora, *Ángela Noiva Gonçalves*.

208275369

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO**

**Declaração de retificação n.º 1279/2014**

Por ter sido publicado com inexatidão o Despacho n.º 15212/2013, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 226, de 21 de novembro de 2013, a pp. 34191 e 34192, retifica-se que onde se lê:

«1.º Ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Desenho II . . . . .	ACD . . . . .	Semestral . . . . .	162	PL-64	6	Escolha livre de módulos num total de 6 créditos.
Introdução ao Projeto II . . . . .	ACD . . . . .	Semestral . . . . .	230	TP-18; PL-78	8,5	
Teoria do Design . . . . .	ACD . . . . .	Semestral . . . . .	134	T-52	5	
Estudos de Antropologia e do Património . . . . .	CSH . . . . .	Semestral . . . . .	122	T-44	4,5	
Comportamento, Sociedade e Cidadania I . . . . .	Várias . . . . .	Semestral . . . . .	162	TP-32	6	

2.º Ano/1.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Desenho III . . . . .	ACD . . . . .	Semestral . . . . .	108	PL-43	4	
História da Arte e da Cultura II . . . . .	ACD . . . . .	Semestral . . . . .	135	T-55	5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Desenho Técnico .....	MTP .....	Semestral .....	216	PL-80	8	
Projeto/Oficinas I .....	ACD .....	Semestral .....	188	TP-14; PL-63	7	
Materiais I .....	MTP .....	Semestral .....	162	T-40; PL-24	6	

[...]

**3.º Ano/2.º semestre**

## QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Design e Produção II .....	MTP .....	Semestral .....	108	TP-38	4	Escolha livre de módulos num total de 6 créditos. Optativa.
Projeto de Design em Empresas II .....	ACD .....	Semestral .....	216	TP-17; PL-71	8	
Modelação Avançada II .....	MTP .....	Semestral .....	189	PL-80	6	
Comportamento, Sociedade e Cidadania II .....	Várias .....	Semestral .....	162	PL-64	6	
Opção (Design Estratégico, Multimédia, Fotografia e Deontologia do Design).	ACD/CEE .....	Semestral .....	135	T-48	5	

deve ler-se:

**«1.º Ano/2.º semestre**

## QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Desenho II .....	ACD .....	Semestral .....	162	PL-64	6	Escolha livre de módulos num total de 6 créditos.
Introdução ao Projeto II .....	ACD .....	Semestral .....	230	TP-18; PL-78	8,5	
Teoria do Design .....	ACD .....	Semestral .....	134	T-52	5	
Estudos de Antropologia e do Património .....	CSH .....	Semestral .....	122	T-44	4,5	
Comportamento, Sociedade e Cidadania I .....	Várias .....	Semestral .....	162	TP-64	6	

**2.º Ano/1.º semestre**

## QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Desenho III .....	ACD .....	Semestral .....	108	PL-43	4	
História da Arte e da Cultura II .....	ACD .....	Semestral .....	135	T-55	5	
Desenho Técnico .....	MTP .....	Semestral .....	216	PL-80	8	
Projeto/Oficinas I .....	ACD .....	Semestral .....	189	TP-14; PL-63	7	
Materiais I .....	MTP .....	Semestral .....	162	T-40; PL-24	6	

[...]

**3.º Ano/2.º semestre**

## QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Design e Produção II .....	MTP .....	Semestral .....	135	TP-38	5	
Projeto de Design em Empresas II .....	ACD .....	Semestral .....	216	TP-17; PL-71	8	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Modelação Avançada II . . . . .	MTP . . . . .	Semestral . . . . .	162	PL-80	6	Escolha livre de módulos num total de 6 créditos. Optativa.
Comportamento, Sociedade e Cidadania II . . . . .	Várias . . . . .	Semestral . . . . .	162	PL-64	6	
Opção (Design Estratégico, Multimédia, Fotografia e Deontologia do Design).	ACD/CEE . . . . .	Semestral . . . . .	135	T-48	5	

1 de dezembro de 2014. — O Presidente, Rui Alberto Martins Teixeira.

208273238



## PARTE F

### REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional da Saúde

Direção Regional da Saúde

Unidade de Saúde da Ilha de Santa Maria

#### Aviso n.º 65/2014/A

1 — Nos termos do disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de novembro, artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro, n.º 3 do artigo 30.º e artigo 33.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 junho, Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de outubro e por deliberação do Conselho de Administração da Unidade de Saúde da Ilha de Santa Maria de 24 de outubro de 2014, mediante autorização prévia de S. Ex.ª o Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, de 17 de agosto de 2014, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho para o desenvolvimento de atividades decorrentes da carreira especial da área da Saúde de Enfermagem, categoria de Enfermeiro, para o Quadro Regional da Ilha de Santa Maria, a afetar à Unidade de Saúde.

2 — Nos termos do Despacho SRAS/SRAP/2000/1, de 19 de dezembro, faz-se constar a seguinte menção: *em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.*

3 — Legislação aplicável: Ao presente procedimento aplicam-se as disposições legislativas especiais da carreira Especial de Enfermagem, designadamente o Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro, Decreto-Lei n.º 122/2010, de 11 de novembro, pelos artigos 18.º a 57.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de outubro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 23-B/99, de 31 de dezembro, assim como a Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de outubro e as disposições do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro.

4 — Validade do concurso: é o referente no n.º 1, artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de novembro.

5 — Âmbito de recrutamento: Podem candidatar-se todos os trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeter-

minado, de acordo com o n.º 3, artigo 30.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

6 — Requisitos de admissão — podem ser admitidos ao procedimento concursal os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, cumulativamente os seguintes requisitos:

6.1 — Gerais — os previstos no artigo 17.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e os decorrentes do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de novembro;

6.2 — Especiais:

6.2.1 — Possuir o título profissional de Enfermeiro atribuído pela Ordem dos Enfermeiros;

6.2.2 — Possuir a cédula profissional definitiva, atribuída pela Ordem dos Enfermeiros, conforme disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro.

6.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados nas carreiras, sejam titulares das categorias em referência e, não se encontrem em mobilidade, ocupem postos de trabalho afetos ao órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento concursal.

7 — Remuneração: Tendo em conta o disposto no artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no n.º 6 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de julho, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de outubro, o posicionamento remuneratória do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com a entidade empregadora pública, a qual terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 — Aos postos de trabalho a ocupar corresponde o grau de complexidade funcional 3, conforme artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro.

9 — Conteúdo funcional: o conteúdo funcional do lugar a prover é o constante no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro.

10 — Local de trabalho: Unidade de Saúde da Ilha de Santa Maria, sito na Avenida de Santa Maria, s/n.º, 9580-501 Vila do Porto.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — A formalização das candidaturas deve ser efetuada em impresso próprio, disponível na Secção de Pessoal da Unidade de Saúde da Ilha de Santa Maria, podendo ser solicitado pessoalmente ou pelo e-mail [sres-csvp@azores.gov.pt](mailto:sres-csvp@azores.gov.pt), ao qual deverão anexar, sob pena de exclusão, fotocópias dos seguintes documentos:

a) Um exemplar de *Curriculum Vitae* detalhado, datado e assinado, onde deve constar designadamente: identificação pessoal, habilitações literárias, qualificações profissionais e experiência profissional;

b) Cópia dos documentos de identificação (bilhete de identidade, NIF/ cartão de cidadão);

c) documentos comprovativos das habilitações literárias exigidas, com a respetiva classificação final;

d) Cópia da cédula profissional;

e) Certificados das ações de formação frequentadas, relacionadas com a área funcional do posto de trabalho a que se candidata, se aplicável;

f) Comprovativos da experiência profissional, se aplicável;

g) documento comprovativo do cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

h) Declaração, devidamente atualizada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo, a antiguidade na categoria, na carreira e no exercício de funções públicas;

i) Quaisquer outros documentos que o candidato entenda dever apresentar por considerar relevantes para apreciação do seu mérito.

11.2 — O formulário, bem como os documentos referidos no número anterior devem ser entregues pessoalmente, até ao termo do prazo fixado no presente aviso, na Secção de Pessoal da Unidade de Saúde da Ilha de Santa Maria, Avenida de Santa Maria, s/n.º, 9580-501 Vila do Porto, nos períodos compreendidos entre as 8h:30 e 12h:30 e as 13h:30 e 16h:30, ou enviadas por correio registado com aviso de receção para o mesmo endereço, dirigido à Presidente do Júri.

11.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

12 — As falsas declarações ou apresentação de documento falso por parte dos candidatos, serão punidas nos termos da lei penal.

13 — Métodos de seleção: avaliação curricular, nos termos do artigo 34.º e do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de dezembro e de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(NC \times 4) + (EP \times 8) + (OER \times 8)}{20}$$

Em que:

CF = Classificação Final;  
NC = Nota Final do Curso de Licenciatura em Enfermagem;  
EP = Experiência Profissional;  
OER = Outros Elementos Relevantes.

13.1 — Avaliação curricular destina-se a avaliar a qualificação profissional dos candidatos, ponderando de acordo com exigências da função, a habilitação académica (nota final do curso de licenciatura em enfermagem), a experiência profissional e outros elementos considerados relevantes.

Nota de Curso — a este critério é atribuído a ponderação 4.

É considerada a nota final do curso.

Experiência Profissional — a este critério é atribuído a ponderação de 8.

Experiência profissional inferior ou igual a 6 meses — 10 pontos;

Experiência profissional superior a 6 meses e inferior ou igual a 1 ano — 12 pontos;

Experiência profissional superior a 1 ano — 14 pontos, acrescida de 1 ponto por cada ano de serviço, até ao limite de 20 pontos.

Outros elementos considerados relevantes — a este critério é atribuído a ponderação de 8.

Para todos os concorrentes admitidos, partir-se-á de uma base de 10 pontos.

Formação profissional contínua como formando — 1 ponto por cada 30 horas até ao máximo de 2 pontos.

Só serão contabilizadas as ações de formação assistidas após a conclusão do Curso de Licenciatura em Enfermagem e as assistidas a partir

de 2004 (inclusive). Aos candidatos com tempo de formação assistida inferior ou superior a 30 horas e inferior a 60 horas será aplicada uma regra de três simples;

Formação efetuada como formador (certificada por Entidade Idónea) na área da Saúde — 1 ponto por cada 10 horas, até ao máximo de 3 pontos. Só serão contabilizadas as formações efetuadas após a conclusão do Curso de Licenciatura em Enfermagem. Aos candidatos com formações ministradas com tempo inferior ou superior a 10 horas e inferior a 30 horas, será aplicada uma regra de três simples;

Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem — 3 pontos;

Mestrado na área da Saúde — 1 ponto;

Pós Graduação na área da Saúde — 1 ponto;

14 — A ordenação final dos candidatos é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas nos diversos parâmetros da avaliação curricular.

15 — Havendo igualdade de classificação, após aplicação da fórmula, aplicam-se os critérios previstos no n.º 8 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de dezembro.

16 — Nos termos do n.º 3, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, aplicado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A de 1 de março, os candidatos com deficiência têm preferência sempre que se verifique igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

17 — A relação dos candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de classificação final, após homologação do Conselho de Administração da Unidade de Saúde da Ilha de Santa Maria, é publicitada nos termos do disposto no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de dezembro.

18 — O Júri terá a seguinte constituição:

Presidente: Maria de Fátima Braga Freitas Bairos — Enfermeira Chefe da Carreira Especial de Enfermagem, pertencente ao Quadro de Ilha de Santa Maria, afeta à Unidade de Saúde;

1.º Vogal Efetivo: Antonieta Manuela Santos Braga — Vogal Executiva do Conselho de Administração e Diretora de Enfermagem da Unidade de Saúde da Ilha de Santa Maria, que substituirá a Presidente nas suas faltas ou impedimentos;

2.º Vogal Efetivo: Francisca Margarida Rodrigues Dias Sousa, Enfermeira da Carreira Especial de Enfermagem, pertencente ao Quadro de Ilha de Santa Maria, afeta à Unidade de Saúde;

1.º Vogal Suplente: Aida Maria Moura Almada, Enfermeira da Carreira Especial de Enfermagem, pertencente ao Quadro de Ilha de Santa Maria, afeta à Unidade de Saúde;

2.º Vogal Suplente: Ana Margarida Torres Gago da Câmara Viegas, Enfermeira da Carreira Especial de Enfermagem, pertencente ao Quadro de Ilha de Santa Maria, afeta à Unidade de Saúde;

2 de dezembro de 2014. — A Presidente do Júri, *Maria de Fátima Braga Freitas Bairos*.

208277678



## PARTE G

**CENTRO HOSPITALAR BARREIRO MONTIJO, E. P. E.**

**Aviso (extrato) n.º 13839/2014**

### Processo Disciplinar — Notificação de Acusação

De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 214.º do anexo a que se refere o artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, tendo-se frustrado a notificação pessoal da trabalhadora e também a notificação por carta registada com aviso de receção remetida para a sua última morada conhecida, fica por este meio notificada Carla Cristina dos Santos Moreira Esgueirão, assistente operacional do Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E. que contra

si foi deduzida acusação no âmbito do processo disciplinar n.º 6/2014 que lhe foi instaurado por deliberação do Conselho de Administração de 14/08/2014.

Mais fica notificada de que, nos termos do supra citado n.º 2 do artigo 214.º dispõe do prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para apresentar a sua defesa por escrito, no identificado processo disciplinar, podendo, no mesmo prazo, consultar o processo no Gabinete Jurídico do Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E. sito na Avenida do Movimento das Forças Armadas, 2834-003 Barreiro.

2 de dezembro de 2014. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Silveira Ribeiro*.

208278114

**CENTRO HOSPITALAR DA COVA DA BEIRA, E. P. E.****Aviso n.º 13840/2014**

**Lista unitária de ordenação classificativa do procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico, para a categoria de assistente graduado sénior de anestesiologia da carreira médica hospitalar, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Cova da Beira, E. P. E., aberto pelo aviso n.º 9281/2014, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 13 de agosto de 2014.**

Devidamente homologada pelo conselho de administração do Centro Hospitalar Cova da Beira em 27 de outubro de 2014, faz-se pública a lista unitária de ordenação classificativa do procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico, para a categoria de assistente graduado sénior de anestesiologia da carreira médica hospitalar, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Cova da Beira, E. P. E., aberto pelo aviso n.º 9281/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 13 de agosto de 2014:

## Lista unitária de ordenação classificativa

1.º Dr. Reinaldo Marcelino Rodrigues Santos Almeida — 13,53 valores.

1 de dezembro de 2014. — O Presidente do Conselho de Administração, *Prof. Doutor Miguel Castelo Branco Craveiro Sousa*.

208273781

**CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.****Aviso (extrato) n.º 13841/2014**

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que a Assistente Operacional, Mariana Antónia Teixeira Carvalho Martins Cunha, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., denunciou o seu contrato de trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, a partir do dia 1 de dezembro de 2014.

2 de dezembro de 2014. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.

208277572

**CENTRO HOSPITALAR DE VILA NOVA DE GAIA/ESPINHO, E. P. E.****Deliberação n.º 2247/2014**

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E., de 13/11/2014, e por iniciativa do Assistente Graduado Sénior de Cardiologia Dr. Aníbal António Braga de Albuquerque, cessou a Comissão de Serviço/Cedência de Interesse Público, com efeitos a 17/11/2014.

1 de dezembro de 2014. — O Presidente do Conselho de Administração, *Prof. Doutor Silvério dos Santos Brunhoso Cordeiro*.

208272541

**UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO ALTO MINHO, E. P. E.****Despacho (extrato) n.º 15001/2014**

Por despacho de 27 de novembro de 2014, do Sr. Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E. e precedendo de Concurso Interno de Acesso Limitado para preenchimento de um lugar para a categoria de Assistente Graduado Sénior da carreira médica do Pessoal da ULSAM, E. P. E., em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 183/2008 de 04 de setembro, e Decreto Lei n.º 73/90 de 06 de março, com a nova redação dada pelo 198/97 de 02/08, Portaria n.º 177/97 de 11/03, Decreto Lei n.º 442/91 de 15/11, com a nova redação dada, pelo Decreto Lei n.º 6/96 de 31/01, aberto por Ordem de Serviço n.º 08/2009:

Autorizada a nomeação da Dr.ª Aurora Luísa Ferreira Salgado Cadeco, na categoria de Assistente Graduado Sénior da Especialidade de Anestesiologia, em regime de Contrato em Funções Públicas por Tempo Indeterminado.

2 de dezembro de 2014. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. António Franklim Ribeiro Ramos*.

208278577

**PARTE H****ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA****Aviso (extrato) n.º 13842/2014**

Para os devidos efeitos, e nos termos do n.º 1 do artigo 56.º, aplicável às áreas metropolitanas por força do disposto no artigo 104.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna-se público que o Conselho Metropolitano de Lisboa, na sua sessão de 20 de novembro de 2014, aprovou, por proposta da Comissão Executiva Metropolitana de Lisboa, o Regulamento dos Serviços da Área Metropolitana de Lisboa.

24 de novembro de 2014. — O Primeiro Secretário da Área Metropolitana de Lisboa, *Demétrio Carlos Alves*.

308263575

**Aviso (extrato) n.º 13843/2014**

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu Despacho n.º 09/PSM/2014, de 24 de novembro, foi deferido o pedido de licença sem remuneração de longa duração, pelo período de 1825 dias, ao assistente técnico Pedro Miguel Prudêncio Dias, do Mapa de Pessoal da Área Metropolitana de Lisboa, com início em 6 de janeiro de 2015.

25 de novembro de 2014. — O Primeiro-Secretário da Área Metropolitana de Lisboa, *Demétrio Alves*.

308265681

**MUNICÍPIO DE ALANDROAL****Aviso (extrato) n.º 13844/2014**

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessaram a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, os seguintes trabalhadores:

Por motivo de aposentação:

Bento José Pereira, na carreira de assistente operacional, categoria de encarregado geral operacional, posicionado na 2.ª posição remuneratória da categoria e no nível 14 da tabela remuneratória única, com efeitos a partir do dia 01 de abril de 2014;

Luís Hermenegildo Pereira Rebocho, na carreira e categoria de assistente operacional, posicionado na 9.ª posição remuneratória da categoria e no nível 9 da tabela remuneratória única, com efeitos a partir do dia 01 de abril de 2014;

João Fernando Pais Mendes, na carreira e categoria de assistente operacional, posicionado na 8.ª posição remuneratória da categoria e no nível 8 da tabela remuneratória única, com efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2014;

José António Ramalho Zorrinho, na carreira de assistente operacional, categoria de encarregado geral operacional, posicionado entre a 1.ª e 2.ª posição remuneratória da categoria e entre o nível 12 e 13 da tabela remuneratória única, com efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2014;

José Manuel Salvador de Almeida, na carreira e categoria de assistente operacional, posicionado na 3.ª posição remuneratória da categoria e no nível 3 da tabela remuneratória única, com efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2014;

Por motivo de falecimento:

António Paulino Coelho dos Santos, na carreira e categoria de assistente operacional, posicionado na 7.ª posição remuneratória da categoria e no nível 7 da tabela remuneratória única, no dia 25 de outubro de 2014;

26 de novembro de 2014. — A Presidente da Câmara Municipal, *Mariana Rosa Gomes Chilra*.

308262149

## MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA

### Aviso n.º 13845/2014

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho de 26 de novembro de 2014, foi homologada a cessação do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado — termo resolutivo certo, pelo período de um ano, eventualmente renovável, para ocupação de 1 posto de trabalho de assistente operacional (área de carpintaria), aberto pelo aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 152 de 08 de agosto de 2014, por inexistência de candidatos à prossecução do mesmo, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro.

27 de novembro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Augusto Amaral Loureiro e Santos*.

308268305

## MUNICÍPIO DE ALCÁCER DO SAL

### Aviso n.º 13846/2014

#### Consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria

Para os devidos efeitos, torna-se público que por meu despacho datado de 12 de novembro de 2014, e após anuência das partes, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria, nesta Câmara Municipal, da trabalhadora, Maria Inês Flávio Correia Torres com a categoria de Técnica Superior, com efeitos a partir do dia 1 de dezembro de 2014, nos termos do disposto no artigo 99.º, da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho.

28 de novembro de 2014. — A Vereadora da Divisão de Recursos Humanos, com competências delegadas pelo despacho n.º 35/GAP/2013, *Ana Isabel Paulino Chaves*.

308270395

### Aviso n.º 13847/2014

#### Plano de Pormenor do Pego do Altar

##### Discussão Pública

Manuel Vítor Nunes de Jesus, Vereador da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, da Câmara Municipal de Alcácer do Sal:

Torna Público Que, a Câmara Municipal na sua reunião de 13 de novembro, deliberou, nos termos e para os efeitos do disposto nos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na redação que lhe é conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, prorrogar o período de discussão pública tendo por objeto o Plano de Pormenor do Pego do Altar, por mais 30 dias úteis, com início a partir do transato dia 11 de novembro.

Mais se informa que a proposta de plano e os demais pareceres emitidos pelas entidades com interesse no plano estarão disponíveis para consulta dos interessados no edifício dos Serviços Técnicos da Câmara Municipal de Alcácer do Sal, de segunda-feira a sexta-feira, das 9 horas às 16 horas.

Os interessados poderão apresentar, por escrito, no prazo estipulado para o efeito, reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento, em impresso próprio, a fornecer pelos Serviços Técnicos da Câmara Municipal de Alcácer do Sal, ou em carta dirigida ao Sr. Presidente da Câmara.

O Plano de Pormenor do Pego do Altar está disponível online através da seguinte ligação: [www.cm-alcacerdosal.pt](http://www.cm-alcacerdosal.pt).

1 de dezembro de 2014. — O Vereador do Pelouro, *Manuel Vítor Nunes de Jesus*.

208273732

## MUNICÍPIO DE ALMADA

### Aviso (extrato) n.º 13848/2014

Nos termos do Estatuto do Pessoal Dirigente torna-se público que o Senhor Presidente desta Câmara autorizou, em 25-09-2014, a recondução, por mais 3 anos com início em 01-12-2014, da comissão de serviço do Lic. João Pedro Gamito Damião Patrício no cargo de Direção Intermédia de 2.º grau — Chefe da Divisão de Património.

28 de novembro de 2014. — O Vereador dos Serviços Municipais de Recursos Humanos e Saúde Ocupacional, *Licenciado José Manuel Raposo Gonçalves*.

308275709

## MUNICÍPIO DE ALMEIRIM

### Aviso n.º 13849/2014

#### Cessação de relação jurídica

Em cumprimento e para efeitos do disposto no artigo 289.º, n.º 1, alínea a), conjugado com o disposto na alínea c) do artigo 291.º e no artigo 292.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessou, por motivo de aposentação, a relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, do mapa de pessoal deste Município, o trabalhador Luís Manuel Melro Leandro, assistente técnico, fiscal municipal, na posição remuneratória entre 7.ª e 8.ª, nível remuneratório entre 12 e 13, com efeitos, inclusive, em 1 de novembro de 2014.

19 de novembro de 2014. — O Presidente do Município, *Pedro Miguel César Ribeiro*.

308254479

## MUNICÍPIO DE ANADIA

### Aviso n.º 13850/2014

Em cumprimento do disposto na al. b), n.º 1, artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro faz-se público que, com precedência de procedimento concursal, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, com Marco Sérgio Gonçalves Santiago, com efeitos a 13 de janeiro de 2014.

Mais se declara que o referido contrato foi celebrado para a categoria de Técnico Superior da Carreira Técnico Superior cuja remuneração corresponde à 2.ª posição remuneratória e ao nível 15 (atualmente 1.201,48€) e que na data de início do respetivo contrato o trabalhador iniciou também o período experimental de 240 dias.

Para efeitos do estipulado nos n.º 2 e 3 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro (com as devidas atualizações), conjugado com os n.º 3 e seguintes do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (devidamente atualizado) o Júri do período experimental é o mesmo do procedimento concursal.

15 de janeiro de 2014. — A Presidente da Câmara, *Eng.ª Maria Teresa Belém Correia Cardoso*.

308272111

## MUNICÍPIO DE BENAVENTE

### Aviso n.º 13851/2014

#### Projeto da Quarta Alteração ao Regulamento de Taxas do Município de Benavente/Proposta

António José Ganhão, Presidente da Assembleia Municipal de Benavente, torna público que, nos termos e para os efeitos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, se submete a apreciação pública para recolha de sugestões pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, 2.ª série, o Projeto da Quarta Alteração ao Regulamento de Taxas do Município de Benavente, o qual foi presente em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 2014.11.17, e submetida a apreciação da Assembleia Municipal na 5.ª sessão ordinária realizada em 2014.11.28, tendo deliberado aprovar o Projeto, conforme

decorre da aprovação em minuta do texto da deliberação, da mesma sessão ordinária.

O referido Projeto de Regulamento poderá ser consultado no Gabinete Jurídico da Câmara Municipal, sito no Edifício dos Paços do Município, em Benavente, durante o horário normal de expediente (de 2.ª a 6.ª feira, das 9.00 h às 12.30 h e das 14.00 h às 17.30 h).

2 de dezembro de 2014. — O Presidente da Assembleia Municipal, *António José Ganhão*.

**Projeto da quarta alteração ao Regulamento de Taxas do Município de Benavente**

**Nota Justificativa**

O Regulamento de Taxas do Município de Benavente foi já alvo de três alterações, a última das quais em dezembro de 2013, como se alcança através da publicação do Aviso n.º 15276/2013, editado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 244, do dia 17.

Na origem da terceira e última alteração esteve, essencialmente, a necessidade de adequar o Regulamento às novas regras introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril de 2011, nomeadamente as que diziam respeito à definição de um modelo tramitação processual *on-line*, via eletrónica, através de um Balcão Único Eletrónico, designado «Balcão do Empreendedor» ou «BdE», criado pela Portaria n.º 131/2011, de 4 de abril. Paralelamente, ainda se procedeu à retificação de algumas imprecisões constantes do Regulamento e se introduziram alterações e atualizações em matérias que se tiveram por necessárias face ao *dever* legislativo.

Impõe-se proceder agora a nova alteração, a 4.ª, desde logo, porque se entende hoje que as meras comunicações prévias, não obstante o tratamento administrativo dado pelos serviços municipais, não devem refletir essa realidade, já que nos termos do estatuído pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, não lhes está associada qualquer tramitação específica a não ser o seu recebimento; logo, não resultam daquela prática administrativa custos para a Câmara Municipal.

Depois procedeu-se à reorganização do Quadro XXIV da Tabela do Anexo II, evidenciando a vontade política de incentivar a reabilitação urbana, diferenciando os valores relativos às vistorias a realizar nas Áreas de Reabilitação Urbana (ARU).

E, dada a recente alteração ao Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, através do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, introduzem-se *ex novo* neste Regulamento as taxas relativas à nova configuração dada às comunicações prévias.

Finalmente, a presente alteração pretende ainda, no atual momento da vida nacional em que se vivenciam graves constrangimentos económico-financeiros, refletir a decisão de deixar de taxar a utilização das instalações do Cineteatro de Benavente e do Centro Cultural de Samora Correia apenas quanto às companhias profissionais de teatro, dança, música e outras artes, como medida de democratização do acesso à cultura, constituindo um claro incentivo à captação de realizações de qualidade em todos os domínios artísticos, optando-se por um modelo de gestão que possibilitará reflexos positivos nos preços de bilheteira, tornando-os mais acessíveis ao público em geral.

Assim, no uso da competência regulamentar prevista nos artigos 112.º, n.º 7 e 241.º da Constituição da República Portuguesa e ao abrigo dos artigos 114.º a 118.º do Código do Procedimento Administrativo; do artigo 33.º, n.º 1, alínea *k*) e artigo 25.º, n.º 1, alínea *g*), ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; dos artigos 14.º, 15.º, 16.º e 20.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação; no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, na sua atual redação; no Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril e nas Portarias n.º 131/2001 e n.º 239/2011, de 4 de abril e 21 de junho, respetivamente; no Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, a Assembleia Municipal, sob proposta Câmara Municipal aprova a presente alteração ao Regulamento de Taxas do Município de Benavente, nos seguintes termos:

**Artigo 1.º**

**Alteração ao Regulamento de Taxas do Município de Benavente**

Os artigos 11.º, 13.º, 37.º, 38.º, 39.º e 40.º do Regulamento de Taxas do Município de Benavente atualmente em vigor passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 11.º

[...]

- 1 — .....
- 2 — .....
- a) .....
- b) .....

- c) .....
- d) .....
- e) .....
- f) .....
- g) .....
- h) .....
- i) .....
- j) .....
- h) .....

- 3 — .....
- a) .....
- b) .....

4 — Estão, ainda, isentos do pagamento de taxas a utilização dos equipamentos culturais:

- a) As escolas do ensino público do Município de Benavente, desde que no decurso das atividades curriculares e de enriquecimento curricular;
- b) As companhias profissionais de teatro, dança, música e outras artes.

- 5 — .....
- a) .....
- b) .....
- c) .....

**Artigo 13.º**

[...]

- 1 — .....
- 2 — .....
- a) .....
- b) .....
- 3 — .....
- 4 — .....
- a) .....
- b) .....
- c) .....
- 5 — (Eliminado)
- 6 — .....
- 7 — .....
- 8 — .....

**Artigo 37.º**

**Emissão de alvará de licença, de título de admissão de comunicação prévia ou de título de comunicação prévia, de loteamento e de obras de urbanização**

1 — A emissão do alvará de licença, do título da admissão de comunicação prévia ou do título de comunicação prévia de loteamento e ou de obras de urbanização está sujeita ao pagamento das taxas fixadas nos Quadros III a VIII da Tabela constituindo Anexo II ao presente Regulamento, sendo esta composta de uma parte fixa e de outra variável em função do número de lotes, fogos e unidades de ocupação, do número de infraestruturas a executar e dos prazos de execução, previstos nessas operações urbanísticas.

2 — Em caso de qualquer aditamento ao alvará de licença, ao título da admissão de comunicação prévia ou ao título de comunicação prévia decorrente da sua alteração, que titule um aumento do número de lotes, fogos, unidades de ocupação ou prazos de execução, são também devidas as taxas referidas no número anterior, incidindo as mesmas, contudo, apenas sobre o acréscimo dos parâmetros alterados.

3 — Qualquer outro aditamento ao alvará de licença, ao título da admissão de comunicação prévia ou ao título de comunicação prévia de loteamento e ou de obras de urbanização está igualmente sujeito ao pagamento das taxas devidas constantes dos Quadros III a VIII da Tabela constituindo Anexo II ao presente Regulamento.

**Artigo 38.º**

**Emissão de alvará de licença, de título da admissão de comunicação prévia ou de título de comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos**

1 — A emissão do alvará de licença, do título da admissão de comunicação prévia ou do título de comunicação prévia para trabalhos de remodelação de terrenos, nomeadamente operações urbanísticas que impliquem a destruição do revestimento vegetal, a alteração do

relevo natural e das camadas de solo arável ou o derrube de árvores de alto porte ou em maciço, para fins não exclusivamente agrícolas, pecuários, florestais ou mineiros, está sujeita ao pagamento das taxas fixadas nos Quadros IX e X da Tabela constituindo Anexo II ao presente Regulamento, sendo esta composta de uma parte fixa e de outra variável em função da superfície a que corresponda a operação urbanística e do prazo de execução previsto.

2 — No caso de qualquer aditamento ao alvará de licença, ao título da admissão de comunicação prévia ou ao título de comunicação prévia de para trabalhos de remodelação de terrenos resultante da sua alteração está igualmente sujeito ao pagamento das taxas devidas constantes dos Quadros IX e X da Tabela constituindo Anexo II ao presente Regulamento.

Artigo 39.º

**Emissão de alvará de licença, de título da admissão de comunicação prévia ou de título de comunicação prévia de obras de edificação**

1 — A emissão do alvará de licença, do título da admissão de comunicação prévia ou do título de comunicação prévia para obras de construção, reconstrução, ampliação ou alteração, está sujeita ao pagamento das taxas fixadas nos Quadros XI e XII da Tabela constituindo Anexo II ao presente Regulamento, variando esta em função da área bruta a edificar e do respetivo prazo de execução.

2 — Qualquer aditamento, ao alvará de licença, ao título da admissão de comunicação prévia ou ao título de comunicação prévia de obras de construção, reconstrução, ampliação ou alteração, está igualmente sujeito ao pagamento das taxas referidas nos Quadros XI e XII da Tabela constituindo Anexo II ao presente Regulamento.

Artigo 40.º

[...]

1 — A emissão de alvará de licença, do título da admissão de comunicação prévia ou de título de comunicação prévia para construções, reconstruções, ampliações, alterações, edificações ligeiras, tais como muros, anexos, garagens, tanques, piscinas, depósitos ou outras obras não consideradas de escassa relevância urbanística, está sujeita ao pagamento das taxas fixadas no Quadro XIII da Tabela constituindo Anexo II ao presente Regulamento, variando esta em função da área bruta de construção ou sua extensão.

2 — .....

3 — No caso de qualquer aditamento ao alvará de licença, ao título da admissão de comunicação prévia ou ao título de comunicação prévia das obras descritas nos números anteriores, são também devidas as taxas referidas no número anterior, incidindo a mesma, contudo, apenas sobre o aumento ou alteração autorizado.»

Artigo 2.º

**Alteração ao Anexo I ao Regulamento de Taxas do Município de Benavente**

Os artigos 2.º e 9.º do Anexo I ao Regulamento de Taxas do Município de Benavente passam a ter a seguinte redação:

ANEXO I

**Tabela geral de taxas do Município de Benavente**

	Valor taxa 2014 (€)
Artigo 2.º	
[...]	
1 — [...]	0,00
2 — [...]	[...]
Artigo 9.º	
[...]	
1 — [...]	0,00
a) [...]	
i) [...]	[...]
ii) [...]	[...]

	Valor taxa 2014 (€)
b) [...]	
i) [...]	[...]
ii) [...]	[...]
iii) [...]	[...]
iv) [...]	[...]
c) [...]	
i) [...]	[...]
ii) [...]	[...]
d) [...]	
i) [...]	[...]
ii) [...]	[...]
iii) [...]	[...]
iv) [...]	[...]
e) [...]	
i) [...]	[...]
ii) [...]	[...]
f) [...]	
i) [...]	[...]
ii) [...]	[...]
iii) [...]	[...]
iv) [...]	[...]
g) [...]	
i) [...]	[...]
ii) [...]	[...]
iii) [...]	[...]
iv) [...]	[...]
2 — [...]	[...]
a) [...]	
i) [...]	[...]
ii) [...]	[...]
b) [...]	
i) [...]	[...]
ii) [...]	[...]
iii) [...]	[...]
iv) [...]	[...]
c) [...]	
i) [...]	[...]
ii) [...]	[...]
d) [...]	
i) [...]	[...]
ii) [...]	[...]
iii) [...]	[...]
iv) [...]	[...]
e) [...]	
i) [...]	[...]
ii) [...]	[...]
f) [...]	
i) [...]	[...]
ii) [...]	[...]
iii) [...]	[...]
iv) [...]	[...]
g) [...]	
i) [...]	[...]
ii) [...]	[...]
iii) [...]	[...]
iv) [...]	[...]
3 — [...]	[...]
3.1 — [...]	[...]
a) [...]	
i) [...]	[...]
ii) [...]	[...]

	Valor taxa 2014 (€)		Valor taxa 2014 (€)
		<b>Artigo 3.º</b>	
		<b>Alteração ao Anexo II ao Regulamento de Taxas do Município de Benavente</b>	
		Os Quadros IV, VI, VIII, X, XII, XIII, XXIV e XXXI do Anexo II ao Regulamento de Taxas do Município de Benavente passam a ter a seguinte redação:	
		<b>ANEXO II</b>	
		<b>Tabela das taxas no âmbito do regime jurídico da urbanização e edificação e legislação específica relacionada do Município de Benavente</b>	
		<b>QUADRO IV</b>	
		<b>Taxas devidas pela emissão do título único de admissão de comunicação prévia de loteamento e de obras de urbanização para os processos em tramitação no âmbito do RJUE, na versão dada pela Lei n.º 26/2010, de 30 de março, e pela emissão do título de comunicação prévia de loteamento e de obras de urbanização no âmbito do RJUE, na versão dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.</b>	
b) [...]	[...]	1 — [...]	[...]
i) [...]	[...]	1.1 — [...]	[...]
ii) [...]	[...]	1.2 — [...]	[...]
iii) [...]	[...]	1.2.1 — [...]	[...]
iv) [...]	[...]	1.2.2 — [...]	[...]
c) [...]	[...]	1.2.3 — [...]	[...]
i) [...]	[...]	1.2.4 — [...]	[...]
ii) [...]	[...]	2 — Aditamentos/alterações ao título único da admissão de comunicação prévia de loteamento e de obras de urbanização, nos termos conjugados dos artigos 83.º e 35.º, ambos do RJUE, na versão dada pela Lei n.º 26/2010, de 30 de março:	
d) [...]	[...]	2.1 — [...]	[...]
i) [...]	[...]	2.2 — [...]	[...]
ii) [...]	[...]	3 — Emissão do título de comunicação prévia:	
iii) [...]	[...]	3.1 — Por título	99,45
iv) [...]	[...]	3.2 — Acresce ao montante referido no número anterior:	
e) [...]	[...]	3.2.1 — Por cada lote	8,60
i) [...]	[...]	3.2.2 — Por cada fogo	5,37
ii) [...]	[...]	3.2.3 — Por cada unidade de ocupação (toda aquela unidade cujo uso não seja o de habitação)	6,44
iii) [...]	[...]	3.2.4 — Prazo inicial, por cada mês ou fração	4,30
iv) [...]	[...]	4 — Aditamentos/alterações ao título de comunicação prévia de loteamento e de obras de urbanização, nos termos conjugados dos artigos 83.º e 35.º, ambos do RJUE, na versão dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro:	
f) [...]	[...]	4.1 — Por aditamento/alteração	79,44
i) [...]	[...]	4.2 — Acresce ao montante referido em 4.1 as taxas previstas nos n.ºs 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3 apenas na proporção do acréscimo/alteração autorizado.	
ii) [...]	[...]		
iii) [...]	[...]	<b>QUADRO VI</b>	
iv) [...]	[...]	<b>Taxas devidas pela emissão do título de admissão de comunicação prévia de loteamento para os processos em tramitação no âmbito do RJUE, na versão dada pela Lei n.º 26/2010, de 30 de março, e pela emissão do título de comunicação prévia de loteamento no âmbito do RJUE, na versão dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.</b>	
g) [...]	[...]	1 — Emissão do título de admissão de comunicação prévia:	
i) [...]	[...]	1.1 — [...]	[...]
ii) [...]	[...]	1.2 — [...]	[...]
iii) [...]	[...]	1.2.1 — [...]	[...]
iv) [...]	[...]	1.2.2 — [...]	[...]
3.2 — [...]	[...]	1.2.3 — [...]	[...]
a) [...]	[...]	1.2.4 — [...]	[...]
i) [...]	[...]	2 — Aditamentos/alterações ao título da admissão de comunicação prévia de loteamento, nos termos conjugados dos artigos 83.º e 35.º do RJUE, na versão dada pela Lei n.º 26/2010, de 30 de março:	
ii) [...]	[...]	2.1 — [...]	[...]
b) [...]	[...]		
i) [...]	[...]		
ii) [...]	[...]		
iii) [...]	[...]		
iv) [...]	[...]		
c) [...]	[...]		
i) [...]	[...]		
ii) [...]	[...]		
d) [...]	[...]		
i) [...]	[...]		
ii) [...]	[...]		
iii) [...]	[...]		
iv) [...]	[...]		
e) [...]	[...]		
i) [...]	[...]		
ii) [...]	[...]		
f) [...]	[...]		
i) [...]	[...]		
ii) [...]	[...]		
iii) [...]	[...]		
iv) [...]	[...]		
g) [...]	[...]		
i) [...]	[...]		
ii) [...]	[...]		
iii) [...]	[...]		
iv) [...]	[...]		
3.3 — [...]	[...]		



	Valor taxa 2014 (€)
QUADRO XIII	
<b>Taxas devidas pela emissão do alvará de licença ou do título da admissão de comunicação prévia de situações particulares no âmbito do RJUE, na versão dada pela Lei n.º 26/2010, de 30 de março, e pela emissão do título de comunicação prévia de situações particulares no âmbito do RJUE, na versão dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.</b>	
1 — [...]	
1.1 — [...]	[...]
1.2 — Emissão da respetiva licença ou emissão do título de admissão de comunicação prévia. ....	[...]
1.3 — Emissão do título de comunicação prévia. ....	12,64
2 — [...]	
2.1 — [...]	[...]
2.2 — Emissão da respetiva licença ou emissão do título de admissão de comunicação prévia. ....	[...]
2.3 — Emissão do título de comunicação prévia. ....	22,57
3 — [...]	
3.1 — [...]	[...]
3.2 — Emissão da respetiva licença ou emissão do título de admissão de comunicação prévia. ....	[...]
3.3 — Emissão do título de comunicação prévia. ....	22,57
4 — [...]	
4.1 — [...]	[...]
4.2 — Emissão da respetiva licença ou emissão do título de admissão de comunicação prévia. ....	[...]
4.3 — Emissão do título de comunicação prévia. ....	22,51
5 — [...]	
5.1 — [...]	[...]
5.2 — Emissão da respetiva licença ou emissão do título de admissão de comunicação prévia. ....	[...]
5.3 — Emissão do título de comunicação prévia. ....	22,48
QUADRO XXIV	
[...]	
1 — [...]	
1.1 — [...]	[...]
1.2 — [...]	[...]
2 — Para vistorias nos termos dos artigos 89.º e 90.º do RJUE:	
2.1 — [...]	[...]
2.2 — [...]	[...]
3 — Para vistorias no âmbito do Novo Regime do Arrendamento Urbano:	
3.1 — Determinação do nível de conservação. ....	56,26
3.2 — Definição das obras necessárias para a obtenção de nível de conservação superior. ....	56,26
4 — Para vistorias no âmbito do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana:	
4.1 — Nas Áreas de Reabilitação Urbana:	
4.1.1 — Determinação do nível de conservação ...	28,13
4.1.2 — Definição das obras necessárias para a obtenção de nível de conservação superior. ....	28,13
4.2 — Fora das Áreas de Reabilitação Urbana:	
4.2.1 — Determinação do nível de conservação. ....	56,26
4.2.2 — Definição das obras necessárias para a obtenção de nível de conservação superior. ....	56,26
5 — (Anterior n.º 4):	
5.1 — (Anterior n.º 4.1).....	56,26
5.2 — (Anterior n.º 4.2).....	42,91
QUADRO XXXI	
[...]	
1 — [...]	
1.1 — [...]	0,00
1.2 — [...]	0,00
1.3 — [...]	0,00
1.4 — [...]	0,00
1.5 — [...]	0,00
1.6 — [...]	0,00

	Valor taxa 2014 (€)
1.7 — [...]	0,00
1.8 — [...]	0,00
1.9 — [...]	0,00
1.10 — [...]	0,00
1.11 — [...]	0,00
1.12 — [...]	0,00
1.13 — [...]	0,00
2 — [...]	
2.1 — [...]	[...]
2.2 — [...]	[...]
2.3 — [...]	[...]
2.4 — [...]	[...]
2.5 — [...]	[...]
2.6 — [...]	[...]
2.7 — [...]	[...]
2.8 — [...]	[...]
2.9 — [...]	[...]
2.10 — [...]	[...]
2.11 — [...]	[...]
2.12 — [...]	[...]
2.13 — [...]	[...]
3 — Modificação de estabelecimento — mera comunicação prévia:	
3.1 — [...]	0,00
3.2 — [...]	0,00
3.3 — [...]	0,00
3.4 — [...]	0,00
4 — Prestação de serviços de restauração e bebidas com carácter não sedentário — comunicação prévia com prazo:	
4.1 — [...]	[...]
4.2 — [...]	[...]
4.3 — [...]	[...]
5 — Atualização dos dados comunicados — mera comunicação prévia. ....	0,00
6 — Encerramento do estabelecimento — mera comunicação prévia. ....	0,00
7 — Registo de alojamento local — mera comunicação prévia	0,00

Artigo 4.º

**Alteração ao Anexo III ao Regulamento de Taxas do Município de Benavente**

O n.º 3 do Anexo III ao Regulamento de Taxas do Município de Benavente passará a ter a seguinte redação:

«3 — [...]  
[...]

ANEXO I

[...]

CAPÍTULO I

[...]

Os valores finais das taxas abrangidas nas secções I, II, III e VI deste capítulo foram calculados com base nos seus custos processuais, salientando-se o facto de que o n.º 9 do artigo 1.º da secção I e a secção III incluem, ainda, custos operacionais devidos pelos serviços técnicos prestados.

As taxas relativas a fornecimentos de coleções de cópias ou outras reproduções de processos de empreitadas e fornecimentos ou outros (n.º 7 do artigo 1.º da secção I) foram acrescidas de um montante desincentivador, com o objetivo de incitar ao recurso à plataforma eletrónica.

Quanto a horário de funcionamento, a taxa devida sua pela mera comunicação prévia (secção II, artigo 2.º, n.º 1) terá valor igual a € 0,00, devido à natureza deste procedimento, que não acarreta custos para a Câmara Municipal.

No que concerne a queimadas (secção VI), optou-se que o Município deverá assumir 95 % do custo processual, pretendendo-se evitar queimadas ilegais não supervisionadas pelas entidades competentes.

Relativamente à secção IV, a Portaria n.º 1334-D/2010, de 31 de dezembro, estabelece as regras de cálculo das respetivas taxas, que consistem basicamente em que os seus custos não ultrapassem os valores fixados no diploma mencionado, conduzindo a custos sociais suportados pelo Município superiores a zero.

Designação			Custos diretos			Amortizações (€)	Encargos financeiros (€)	Futuros investimentos (€)	Custos indiretos (€)	Total custos (€)	Benefício auferido pelo particular/ Desincentivo (€)	Custo social suportado pelo Município (%)	Valor taxa (€)	
Secção	Artigo	Número	Mão de obra (€)	Máquinas e viaturas (€)	Bens e serviços adquiridos (€)									
I	1.º	1						[...]						
		3.a)							[...]					
		3.b)							[...]					
		4.a)							[...]					
		4.b)							[...]					
		5.a)							[...]					
		5.b)							[...]					
		6.a)							[...]					
		6.b)							[...]					
		7.a)							[...]					
7.b)							[...]							
8								[...]						
9								[...]						
II	2.º	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00	
		2						[...]						
III	3.º	1						[...]						
		2							[...]					
IV	4.º	1						[...]						
		2							[...]					
		3							[...]					
		4							[...]					
		5							[...]					
		6								[...]				
VI	6.º							[...]						

## CAPÍTULO II

[...]

A taxa devida pela mera comunicação prévia de ocupação do espaço público (secção I, artigo 9.º, n.º 1) toma o valor de € 0,00, por não haver tramitação da parte da Câmara Municipal.

Relativamente às restantes taxas, as referenciadas com (a) abarcam os respetivos custos processuais e operacionais (pelos pareceres técnicos realizados) e são complementadas pelas referenciadas com (b), que correspondem a parcelas variáveis, dependentes da superfície e ou da duração no tempo de ocupação solicitados pelo requerente, e que são devidas pela utilização de um espaço público com benefício para o particular. O desincentivo também está presente com o intuito da racionalização da proliferação destas ocupações.

Designação			Custos diretos			Amortizações (€)	Encargos financeiros (€)	Futuros investimentos (€)	Custos indiretos (€)	Total custos (€)	Benefício auferido pelo particular/ Desincentivo (€)	Custo social suportado pelo Município (%)	Valor taxa (€)	
Secção	Artigo	Número	Mão de obra (€)	Máquinas e viaturas (€)	Bens e serviços adquiridos (€)									
I	9.º	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
		1.a).i)							[...]					[...]
		1.a).ii)							[...]					[...]
		1.b).i)							[...]					[...]
		1.b).ii)							[...]					[...]
		1.b).iii)							[...]					[...]
		1.b).iv)							[...]					[...]
		1.c).i)							[...]					[...]
		1.c).ii)							[...]					[...]
		1.d).i)							[...]					[...]
		1.d).ii)							[...]					[...]
		1.d).iii)							[...]					[...]
		1.d).iv)							[...]					[...]
		1.e).i)							[...]					[...]
		1.e).ii)							[...]					[...]
		1.f).i)							[...]					[...]
		1.f).ii)							[...]					[...]
		1.f).iii)							[...]					[...]
		1.f).iv)							[...]					[...]
		1.g).i)							[...]					[...]
		1.g).ii)							[...]					[...]
		1.g).iii)							[...]					[...]
		1.g).iv)							[...]					[...]
		2								[...]				[...]
		2.a).i)								[...]				[...]
		2.a).ii)								[...]				[...]
		2.b).i)								[...]				[...]
		2.b).ii)								[...]				[...]

Designação			Custos diretos			Amortiza- ções (€)	Encargos financeiros (€)	Futuros investimentos (€)	Custos indiretos (€)	Total custos (€)	Benefício auferido pelo particular/ Desincentivo (€)	Custo social suportado pelo Município (%)	Valor taxa (€)
Secção	Artigo	Número	Mão de obra (€)	Máquinas e viaturas (€)	Bens e serviços adquiridos (€)								
		2.b).iii)						[...]					[...]
		2.b).iv)						[...]					[...]
		2.c).i)						[...]					[...]
		2.c).ii)						[...]					[...]
		2.d).i)						[...]					[...]
		2.d).ii)						[...]					[...]
		2.d).iii)						[...]					[...]
		2.d).iv)						[...]					[...]
		2.e).i)						[...]					[...]
		2.e).ii)						[...]					[...]
		2.f).i)						[...]					[...]
		2.f).ii)						[...]					[...]
		2.f).iii)						[...]					[...]
		2.f).iv)						[...]					[...]
		2.g).i)						[...]					[...]
		2.g).ii)						[...]					[...]
		2.g).iii)						[...]					[...]
		2.g).iv)						[...]					[...]
		3.1						[...]					[...]
		3.1.a).i)						[...]					[...]
		3.1.a).ii)						[...]					[...]
		3.1.b).i)						[...]					[...]
		3.1.b).ii)						[...]					[...]
		3.1.b).iii)						[...]					[...]
		3.1.b).iv)						[...]					[...]
		3.1.c).i)						[...]					[...]
		3.1.c).ii)						[...]					[...]
		3.1.d).i)						[...]					[...]
		3.1.d).ii)						[...]					[...]
		3.1.d).iii)						[...]					[...]
		3.1.d).iv)						[...]					[...]
		3.1.e).i)						[...]					[...]
		3.1.e).ii)						[...]					[...]
		3.1.f).i)						[...]					[...]
		3.1.f).ii)						[...]					[...]
		3.1.f).iii)						[...]					[...]
		3.1.f).iv)						[...]					[...]
		3.1.g).i)						[...]					[...]
		3.1.g).ii)						[...]					[...]
		3.1.g).iii)						[...]					[...]
		3.1.g).iv)						[...]					[...]
		3.2						[...]					[...]
		3.2.a).i)						[...]					[...]
		3.2.a).ii)						[...]					[...]
		3.2.b).i)						[...]					[...]
		3.2.b).ii)						[...]					[...]
		3.2.b).iii)						[...]					[...]
		3.2.b).iv)						[...]					[...]
		3.2.c).i)						[...]					[...]
		3.2.c).ii)						[...]					[...]
		3.2.d).i)						[...]					[...]
		3.2.d).ii)						[...]					[...]
		3.2.d).iii)						[...]					[...]
		3.2.d).iv)						[...]					[...]
		3.2.e).i)						[...]					[...]
		3.2.e).ii)						[...]					[...]
		3.2.f).i)						[...]					[...]
		3.2.f).ii)						[...]					[...]
		3.2.f).iii)						[...]					[...]
		3.2.f).iv)						[...]					[...]
		3.2.g).i)						[...]					[...]
		3.2.g).ii)						[...]					[...]
		3.2.g).iii)						[...]					[...]
		3.2.g).iv)						[...]					[...]
		3.3						[...]					[...]
II	10.º	1.a)						[...]					[...]
		1.b)						[...]					[...]
		1.c)						[...]					[...]

	CAPÍTULO III		CAPÍTULO X
	[...]		[...]
[...]		[...]	
	CAPÍTULO IV		ANEXO II
	[...]		[...]
[...]			QUADRO I
	CAPÍTULO V		[...]
	[...]	[...]	
[...]			QUADRO II
	CAPÍTULO VI		[...]
	[...]	[...]	
[...]			QUADRO III
	CAPÍTULO VII		[...]
	[...]	[...]	
[...]			QUADRO IV
	CAPÍTULO VIII		<b>Taxas devidas pela emissão do título único de admissão de comunicação prévia de loteamento e de obras de urbanização para os processos em tramitação no âmbito do RJUE, na versão dada pela Lei n.º 26/2010, de 30 de março, e pela emissão do título de comunicação prévia de loteamento e de obras de urbanização no âmbito do RJUE, na versão dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.</b>
	[...]		
[...]			
	CAPÍTULO IX		Tratando-se, mais uma vez, de loteamento e de obras de urbanização, as considerações são idênticas às do quadro III.
	[...]		
[...]			

Designação	Custos diretos			Amortizações (€)	Encargos financeiros (€)	Futuros investimentos (€)	Custos indiretos (€)	Total custos (€)	Benefício auferido pelo particular/ Desincentivo (€)	Custo social suportado pelo Município (%)	Valor taxa 2010 (€)	Valor taxa 2014 (€)
	Mão de obra (€)	Máquinas e viaturas (€)	Bens e serviços adquiridos (€)									
1.1							[...]					
1.2.1							[...]					
1.2.2							[...]					
1.2.3							[...]					
1.2.4							[...]					
2.1							[...]					
2.2							[...]					
3.1	80,89	0,00	4,91	0,54	0,00	0,00	6,28	92,62	8,00		92,62	99,45
3.2.1									5,00		8,00	8,60
3.2.2									6,00		5,00	5,37
3.2.3									4,00		6,00	6,44
3.2.4											4,00	4,30
4.1	63,90	0,00	4,64	0,43	0,00	0,00	5,01	73,98			73,98	79,44
4.2											Taxas previstas nos pontos 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3 apenas na proporção do acréscimo/ alteração autorizado	

QUADRO V

[...]

[...]

## QUADRO VI

**Taxas devidas pela emissão do título de admissão de comunicação prévia de loteamento para os processos em tramitação no âmbito do RJUE, na versão dada pela Lei n.º 26/2010, de 30 de março, e pela emissão do título de comunicação prévia de loteamento no âmbito do RJUE, na versão dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.**

Tratando-se, mais uma vez, de loteamento, as considerações são idênticas às do quadro V.

Designação	Custos diretos			Amortizações (€)	Encargos financeiros (€)	Futuros investimentos (€)	Custos indiretos (€)	Total custos (€)	Benefício auferido pelo particular/ Desincentivo (€)	Custo social suportado pelo Município (%)	Valor taxa 2010 (€)	Valor taxa 2014 (€)
	Mão de obra (€)	Máquinas e viaturas (€)	Bens e serviços adquiridos (€)									
1.1							[...]					
1.2.1							[...]					
1.2.2							[...]					
1.2.3							[...]					
1.2.4							[...]					
2.1							[...]					
2.2							[...]					
3.1	80,89	0,00	4,91	0,54	0,00	0,00	6,28	92,62			92,62	99,45
3.2.1									8,00		8,00	8,60
3.2.2									5,00		5,00	5,37
3.2.3									6,00		6,00	6,44
3.2.4									4,00		4,00	4,30
4.1	63,90	0,00	4,64	0,43	0,00	0,00	5,01	73,98			73,98	79,44
4.2											Taxas previstas nos pontos 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3 apenas na proporção do acréscimo/alteração autorizado	Taxas previstas nos pontos 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3 apenas na proporção do acréscimo/alteração autorizado

## QUADRO VII

[...]

[...]

## QUADRO VIII

**Taxas devidas pela emissão do título de admissão de comunicação prévia de obras de urbanização no âmbito do RJUE, na versão dada pela Lei n.º 26/2010, de 30 de março, e pela emissão do título de comunicação prévia de obras de urbanização no âmbito do RJUE, na versão dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.**

As apreciações relativas ao presente quadro são similares às do quadro anterior por se tratar, também, de obras de urbanização.

Designação	Custos diretos			Amortizações (€)	Encargos financeiros (€)	Futuros investimentos (€)	Custos indiretos (€)	Total custos (€)	Benefício auferido pelo particular/ Desincentivo (€)	Custo social suportado pelo Município (%)	Valor taxa 2010 (€)	Valor taxa 2014 (€)
	Mão de obra (€)	Máquinas e viaturas (€)	Bens e serviços adquiridos (€)									
1.1							[...]					
1.2.1							[...]					
1.2.2							[...]					
2.1							[...]					
3.1	80,89	0,00	4,91	0,54	0,00	0,00	6,28	92,62			92,62	99,45
3.2.1									10,00		10,00	10,74
3.2.2									4,00		4,00	4,30
4.1	63,90	0,00	4,64	0,43	0,00	0,00	5,01	73,98			73,98	79,44

## QUADRO IX

[...]

[...]

## QUADRO X

**Taxas devidas pela emissão do título de admissão de comunicação prévia de trabalhos de remodelação dos terrenos no âmbito do RJUE, na versão dada pela Lei n.º 26/2010, de 30 de março, e pela emissão do título de comunicação prévia de trabalhos de remodelação dos terrenos no âmbito do RJUE, na versão dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.**

Acerca do quadro X tece-se a mesma análise realizada no quadro anterior.

Designação	Custos diretos			Amortizações (€)	Encargos financeiros (€)	Futuros investimentos (€)	Custos indiretos (€)	Total custos (€)	Benefício auferido pelo particular/ Desincentivo (€)	Custo social suportado pelo Município (%)	Valor taxa 2010 (€)	Valor taxa 2014 (€)
	Mão de obra (€)	Máquinas e viaturas (€)	Bens e serviços adquiridos (€)									
1.1							[...]					
1.2							[...]					
1.3							[...]					
2.1							[...]					
3.1									2,00		2,00	2,14
3.2									4,00		4,00	4,30
3.3	6,13	0,00	3,24	0,09	0,00	0,00	0,69	10,15			10,15	10,90
4.1	5,62	0,00	3,26	0,09	0,00	0,00	0,65	9,62			9,62	10,32

## QUADRO XI

[...]

[...]

## QUADRO XII

**Taxas devidas pela emissão do título da admissão de comunicação prévia de obras de construção, reconstrução, ampliação ou alteração no âmbito do RJUE, na versão dada pela Lei n.º 26/2010, de 30 de março, e pela emissão do título de comunicação prévia de obras de construção, reconstrução, ampliação ou alteração no âmbito do RJUE, na versão dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.**

Relacionando-se, igualmente, este quadro com obras de construção, reconstrução, ampliação ou alteração, as apreciações resumem-se às do quadro anterior.

Designação	Custos diretos			Amortizações (€)	Encargos financeiros (€)	Futuros investimentos (€)	Custos indiretos (€)	Total custos (€)	Benefício auferido pelo particular/ Desincentivo (€)	Custo social suportado pelo Município (%)	Valor taxa 2010 (€)	Valor taxa 2014 (€)
	Mão de obra (€)	Máquinas e viaturas (€)	Bens e serviços adquiridos (€)									
1.1							[...]					
1.2							[...]					
2.1.1							[...]					
2.2.1							[...]					
2.3.1							[...]					
2.4.1							[...]					
2.5.1							[...]					
2.5.2							[...]					
2.6							[...]					
2.7							[...]					
3.1							[...]					
4.1									4,00		4,00	4,30
4.2	6,13	0,00	3,24	0,09	0,00	0,00	0,69	10,15			10,15	10,90
5.1.1									0,60		0,60	0,65
5.2.1									0,50		0,50	0,54
5.3.1									1,00		1,00	1,07
5.4.1									5,00		5,00	5,37
5.5.1									9,00		9,00	9,68
5.5.2									19,00		19,00	20,40
5.6									9,00		9,00	9,68
5.7									0,50		0,50	0,54
6.1	5,62	0,00	3,25	0,09	0,00	0,00	0,65	9,61			9,61	10,31

## QUADRO XIII

**Taxas devidas pela emissão do alvará de licença ou do título da admissão de comunicação prévia de situações particulares no âmbito do RJUE, na versão dada pela Lei n.º 26/2010, de 30 de março, e pela emissão do título de comunicação prévia de situações particulares no âmbito do RJUE, na versão dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.**

As taxas dos pontos 1.2, 1.3, 2.2, 2.3, 3.2, 3.3, 4.2, 4.3, 5.2 e 5.3 resultam dos custos processuais respetivos.

As taxas 1.1, 2.1, 3.1, 4.1 e 5.1 são as correspondentes variáveis dos números referidos anteriormente. Estas dependem da dimensão de cada obra em análise e tentam refletir o benefício que o requerente obtém, aumentando este se, também, o comprimento ou a superfície sujeita a obra for superior.

Designação	Custos diretos			Amortizações (€)	Encargos financeiros (€)	Futuros investimentos (€)	Custos indiretos (€)	Total custos (€)	Benefício auferido pelo particular/ Desincentivo (€)	Custo social suportado pelo Município (%)	Valor taxa 2010 (€)	Valor taxa 2014 (€)
	Mão de obra (€)	Máquinas e viaturas (€)	Bens e serviços adquiridos (€)									
1.1							[...]					
1.2							[...]					
1.3	7,39	0,00	3,45	0,13	0,00	0,00	0,80	11,77			11,77	12,64
2.1							[...]					
2.2							[...]					
2.3	15,84	0,00	3,57	0,19	0,00	0,00	1,42	21,02			21,02	22,57
3.1							[...]					
3.2							[...]					
3.3	15,84	0,00	3,57	0,19	0,00	0,00	1,42	21,02			21,02	22,57
4.1							[...]					
4.2							[...]					
4.3	15,84	0,00	3,52	0,19	0,00	0,00	1,42	20,97			20,97	22,51
5.1							[...]					
5.2							[...]					
5.3	15,84	0,00	3,49	0,19	0,00	0,00	1,42	20,94			20,94	22,48

## QUADRO XIV

[...]

[...]

## QUADRO XV

[...]

[...]

## QUADRO XVI

[...]

[...]

## QUADRO XVII

[...]

[...]

## QUADRO XVIII

[...]

[...]

## QUADRO XIX

[...]

[...]

## QUADRO XX

[...]

[...]

## QUADRO XXI

[...]

[...]

## QUADRO XXII

[...]

[...]

## QUADRO XXIII

[...]

[...]

## QUADRO XXIV

[...]

Todas as taxas constantes do quadro XXIV decorrem dos seus custos processuais e operacionais (vistorias).

Os valores das taxas 2.3.1.1 e 2.3.1.2 foram calculados com base nos custos processuais idênticos aos da taxa 2.3.2.1 e 2.3.2.2, mas beneficiando de uma redução de 50 % como incentivo a ações de promoção da reabilitação urbana nas Áreas de Reabilitação Urbana de Benavente e Samora Correia.

Designação	Custos diretos			Amortizações (€)	Encargos financeiros (€)	Futuros investimentos (€)	Custos indiretos (€)	Total custos (€)	Benefício auferido pelo particular/ Desincentivo (€)	Custo social suportado pelo Município (%)	Valor taxa 2010 (€)	Valor taxa 2014 (€)
	Mão de obra (€)	Máquinas e viaturas (€)	Bens e serviços adquiridos (€)									
1.1							[...]					
1.2							[...]					
2.1							[...]					
2.2							[...]					
3.1	38,05	6,94	3,68	0,17	0,00	0,00	3,55	52,39			52,39	56,26
3.2	38,05	6,94	3,68	0,17	0,00	0,00	3,55	52,39			52,39	56,26
4.1.1	38,05	6,94	3,68	0,17	0,00	0,00	3,55	52,39		50,00 %	26,20	28,13
4.1.2	38,05	6,94	3,68	0,17	0,00	0,00	3,55	52,39		50,00 %	26,20	28,13

Designação	Custos diretos			Amortizações (€)	Encargos financeiros (€)	Futuros investimentos (€)	Custos indiretos (€)	Total custos (€)	Benefício auferido pelo particular/ Desincentivo (€)	Custo social suportado pelo Município (%)	Valor taxa 2010 (€)	Valor taxa 2014 (€)
	Mão de obra (€)	Máquinas e viaturas (€)	Bens e serviços adquiridos (€)									
4.2.1	38,05	6,94	3,68	0,17	0,00	0,00	3,55	52,39			52,39	56,26
4.2.2	38,05	6,94	3,68	0,17	0,00	0,00	3,55	52,39			52,39	56,26
5.1	[Anterior n.º 4.1.]											
5.2	[Anterior n.º 4.2.]											

## QUADRO XXV

[...]

[...]

## QUADRO XXVI

[...]

[...]

## QUADRO XXVII

[...]

As taxas incluídas neste quadro estão estipuladas nas alíneas b), c), g), h), i), j), k) e l) do n.º 1 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, que regula o SIR — Sistema da Indústria Responsável e o seu cálculo resulta da aplicação das regras constantes da Parte 1 do Anexo V do referido diploma.

A fórmula de cálculo é:

$$Tf = Tb \times Fd \times Fs$$

onde:

$Tf$  = é a taxa final, em euros.

$Tb$  = é a taxa base, cujo valor é 94,92 euros para 2012 e que será atualizada a partir de 1 de março de cada ano com base na variação do índice médio de preços no consumidor no continente relativo ao ano anterior excluindo a habitação e publicado pelo Instituto Nacional de Estatística. Uma vez que o índice de preços no consumidor no continente excluindo a habitação verificado em 2012 foi de 2,75 %, a  $Tb$  para 2013 será 97,53 euros.

$Fd$  = é o fator de dimensão do estabelecimento industrial, tabelado no Quadro I da Parte 1 do Anexo V do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto. Uma vez serem omissos neste quadro os  $Fd$  para os estabelecimentos tipo 3, considerou-se que o fator assumirá para estes casos o valor de 0 (zero).

$Fs$  = é o fator de serviço, tabelado no Quadro II da Parte 1 do Anexo V do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto. Atente-se para o facto de que:

Acresce 1 aos parâmetros tabelados no referido quadro quando seja requerido o acesso mediado ao Balcão do Empreendedor, de acordo com o n.º 5 da Parte 1 do Anexo V do decreto-lei aludido;

A intervenção de entidade externa a este Município nas vistorias (neste caso, a DGAV — Direção Geral de Alimentação e Veterinária nas vistorias a estabelecimentos industriais agroalimentares que utilizem matéria de origem animal não transformada) duplica o  $Fs$  tabelado (passando de 0,3 para 0,6), por se considerar a intervenção de duas entidades.

Assumindo-se, assim, um  $Fd$  igual a 0 (zero) para as indústrias tipo 3, todas as taxas relacionadas com este tipo de estabelecimentos tomarão também o valor de € 0,00. Saliente-se, ainda, que tomarão igualmente valor € 0,00 as taxas respeitantes a meras comunicações prévias, por não implicarem quaisquer custos para os serviços.

Neste sentido, os valores calculados para as taxas de 2013 são os constantes dos Quadros XXVII.1 e XXVII.2, relativas à apreciação do pedido de instalação/alteração de estabelecimento e à vistoria, respetivamente.

## QUADRO XXVII.1

[...]

[...]

## QUADRO XXVII.2

[...]

[...]

## QUADRO XXVIII

[...]

[...]

## QUADRO XXX

[...]

[...]

## QUADRO XXXI

[...]

À semelhança do Quadro XXX, as taxas deste quadro resultam dos seus custos processuais adidas de uma componente que pretende refletir o benefício auferido pelo particular, dependendo da tipologia do estabelecimento em causa.

As meras comunicações prévias dos pontos 1, 3, 5, 6 e 7, por não conduzirem a procedimentos a realizar pelos serviços municipais, correspondem a taxas com valor igual a € 0,00.

Designação	Custos diretos			Amortizações (€)	Encargos financeiros (€)	Futuros investimentos (€)	Custos indiretos (€)	Total custos (€)	Benefício auferido pelo particular/ Desincentivo (€)	Custo social suportado pelo Município (%)	Valor taxa (€)
	Mão de obra (€)	Máquinas e viaturas (€)	Bens e serviços adquiridos (€)								
1.1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
1.2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
1.3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
1.4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
1.5	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
1.6	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
1.7	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
1.8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
1.9	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
1.10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
1.11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
1.12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
1.13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00

Designação	Custos diretos			Amortizações (€)	Encargos financeiros (€)	Futuros investimentos (€)	Custos indiretos (€)	Total custos (€)	Benefício auferido pelo particular/ Desincentivo (€)	Custo social suportado pelo Município (%)	Valor taxa (€)
	Mão de obra (€)	Máquinas e viaturas (€)	Bens e serviços adquiridos (€)								
2.1							[...]				
2.2							[...]				
2.3							[...]				
2.4							[...]				
2.5							[...]				
2.6							[...]				
2.7							[...]				
2.8							[...]				
2.9							[...]				
2.10							[...]				
2.11							[...]				
2.12							[...]				
2.13							[...]				
3.1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
3.2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
3.3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
3.4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
4.1							[...]				
4.2							[...]				
4.3							[...]				
5	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
6	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
7	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00

## Artigo 5.º

**Alteração e aditamento ao Anexo IV ao Regulamento de Taxas do Município de Benavente**

1 — Os n.ºs 12 e 23 do Anexo IV ao Regulamento de Taxas do Município de Benavente passam a ter a seguinte redação:

«12 — A isenção prevista no artigo 11.º, n.º 4, alínea *a*) e n.º 5 objetivam promover e apoiar as atividades complementares no âmbito de projetos educativos de iniciativa dos agrupamentos de escolas e as escolas não agrupadas de ensino público do Município, bem como incentivar a formação desportiva das crianças e jovens.

23 — *(Eliminado)*»

2 — É aditado ao Anexo IV ao Regulamento de Taxas do Município de Benavente o n.º 12-A, com a seguinte redação:

«12-A — A isenção prevista no artigo 11.º, n.º 4, alínea *b*) tem por finalidade a democratização do acesso à cultura, incentivando a realização de produções artísticas e, consequentemente, refletindo-se positivamente nos preços de bilheteira.»

## Artigo 6.º

**Entrada em vigor**

As alterações introduzidas ao Regulamento entram em vigor 15 dias após a sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

208277004

**MUNICÍPIO DE ÉVORA****Aviso n.º 13852/2014**

**Concurso interno de ingresso para provimento de cinco lugares da carreira de fiscal municipal, categoria de fiscal municipal de 2.ª classe (grupo de pessoal técnico-profissional) — Carreira não revista, na modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado, para as categorias e áreas de atividade, referentes às atividades internalizadas em consequência da dissolução da Empresa Municipal SITEE-EM-Sistema Integrado de Transportes e Estacionamento de Évora, nos termos e para efeitos da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.**

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 33.º da lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelo artigo 2.º da lei n.º 35/2014, de 20 de junho e dos artigos 27.º e 28.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11

de julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25/06, torna-se público que após deliberações favoráveis do órgão executivo e do órgão deliberativo de 18 de junho e 27 de junho de 2014, respetivamente, se encontra aberto concurso interno de ingresso para admissão de 5 fiscais municipais de 2.ª Classe, para a Unidade de Fiscalização Municipal, postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal deste município.

2 — As candidaturas são aceites no prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

3 — Local de trabalho — área do concelho de Évora.

4 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25/06, Lei n.º 35/2014, de 20/06, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18/12, Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30/12, Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, Código do Procedimento Administrativo, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3/02 e Lei n.º 75/2014, de 12/09, Lei n.º 50/2012, de 31/08.

5 — Caracterização do posto de trabalho — o descrito no Despacho n.º 20/SEALOT/94, publicado na 2.ª série do *DR* de 12 de maio, complementado com as funções descritas no mapa de pessoal aprovado, designadamente — Fiscaliza e faz cumprir os regulamentos, posturas municipais e demais dispositivos legais de ocupação do espaço público, trânsito e estacionamento (designadamente, estacionamento tarifado no centro histórico de Évora, controlo dos parquímetros, parques de estacionamento tarifados à superfície), obras particulares, abertura e funcionamento de estabelecimentos comerciais e industriais, preservação do ambiente natural, deposição, remoção, transporte, tratamento e destino final dos resíduos sólidos, públicos, domésticos e comerciais, preservação do património, segurança no trabalho e fiscalização preventiva do território, bem como de todas as outras áreas em que a competência fiscalizadora tenha sido atribuída ao município. Elabora autos, participações e informações referentes às atividades fiscalizadas. Presta informações sobre situações de facto com vista à organização dos processos municipais nas áreas da sua atuação específica. Obtém todas as informações que resultem de atos de fiscalização, através da observação direta do local. Presta esclarecimentos e informações quanto a aspetos essenciais da regulamentação aplicável no concelho, com vista à difusão das normas em vigor e sensibilização dos cidadãos quanto ao seu cumprimento.

6 — Forma de apresentação das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento obrigatório de formulário tipo, a obter na Divisão de Gestão de Pessoal desta Autarquia, ou na nossa página da Internet em [www.cm-evora.pt](http://www.cm-evora.pt) e entregues pessoalmente na Divisão de Gestão de Pessoal, durante o horário normal de funcionamento, ou enviadas pelo correio, em carta registada com aviso de receção, contando neste caso a data do registo, para: Câmara Municipal

de Évora — Praça de Sertório — 7004 — 506 Évora, até ao último dia do prazo fixado no ponto 2.

Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

7 — Documentação exigida: os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de identificação fiscal ou do cartão de cidadão;

b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

c) Fotocópia do certificado de conclusão do Curso de Formação profissional de Fiscal Municipal ministrado pelo Centro de Estudos e Formação Autárquica;

d) *Curriculum Vitae* detalhado, do qual deve constar: identificação pessoal, habilitações literárias, qualificações profissionais (formação profissional, estágios praticados e trabalhos efetuados) e experiência em áreas funcionais específicas, principais atividades desenvolvidas e em que períodos, bem como documentos comprovativos da formação profissional frequentada, e da avaliação de desempenho obtida no período relevante para a sua ponderação;

e) Documentos comprovativos dos requisitos gerais enunciados nas alíneas a), b), d), e), f) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/7, os quais serão dispensados desde que os candidatos declarem, no respetivo requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos das citadas alíneas.

f) Declaração emitida e autenticada pelo serviço público a que se encontra vinculado, com data de emissão referente ao período de candidatura, em que conste a modalidade de relação jurídica de emprego público, o posto de trabalho que ocupa, a carreira/categoria em que se encontra inserido, a descrição das atividades/funções que se tenha por último encontrado a cumprir ou a executar e a posição remuneratória correspondente à remuneração auferida (para efeitos da alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/04);

g) Declaração atualizada, emitida pelo serviço a que pertence, onde conste o tempo efetivo na categoria, na carreira e na função pública, ou tratando-se dos trabalhadores referidos no ponto 7.2 do presente aviso, declaração emitida pela entidade onde o candidato exercia funções previamente à celebração do Acordo de Cedência de Interesse Público.

h) Os candidatos com deficiência de grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, deverão apresentar documento comprovativo da mesma.

8 — A apresentação de documento falso, determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

9 — Requisitos gerais de admissão (constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho):

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10 — Requisitos especiais: Possuir o 12.º Ano de escolaridade e curso específico ministrado pelo CEFA, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de dezembro.

10.1 — Não há possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

11 — Âmbito de recrutamento: Em cumprimento do n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugada com a alínea b) do n.º 2 do artigo 48.º do Orçamento de Estado para 2014, o recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público previamente estabelecida. Nos termos das alíneas a) a c) do n.º 1 do artigo 35.º da mesma lei, podem candidatar-se:

a) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade, do órgão ou serviço em causa;

b) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de requalificação;

c) Trabalhadores integrados em outras carreiras.

12 — De acordo com os n.ºs 8 a 11 e 13 do artigo 62.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, aditado nos termos do artigo 51.º da lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, é reconhecido o direito de candidatura dos trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado, que se encontrem na situação de cedência de interesse público nesta Autarquia ao abrigo e nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, apenas aos procedimentos concursais para a ocupação de postos de trabalho correspondentes às funções ou atividade que o trabalhador cedido se encontra a executar, os quais são equiparados a candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

13 — Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento concursal.

14 — De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, poderão ser opositores ao presente procedimento concursal pessoas com deficiência, com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, os quais em caso de igualdade de classificação têm preferência, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado.

15.1 — Relativamente à consulta à Entidade Centralizada para constituição das reservas de recrutamento (ECCR) nos termos do artigo 4.º da Portaria 83-A/2009, de 22/01, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e de acordo com a atribuição que é conferida ao INA pela alínea c) do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 48/2012, foi declarado por esta entidade, o seguinte «Não tendo ainda decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reservas de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado».

15.2 — De acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014 “As Autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação”.

16 — Remuneração — Escalão 1, índice 199, correspondendo atualmente a 683,13 euros, sem prejuízo da aplicação do disposto no artigo 42.º da LOE/2014, sempre que se justifique.

17 — Métodos de seleção: a seleção dos candidatos será efetuada através de prova escrita de conhecimentos específicos, avaliação curricular, ambas com caráter eliminatório e entrevista profissional de seleção, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

17.1 — A prova escrita de conhecimentos específicos, com a duração de duas horas, visa avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício das funções correspondentes ao posto de trabalho a concurso. Terá uma ponderação de 40 %. Nesta prova é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Terá como programa as seguintes matérias:

Constituição da República Portuguesa

Código de Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro — republicação)

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (regime jurídico das autarquias locais)

Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de Abril (licenciamento-zero)

Regulamento municipal de publicidade e ocupação do espaço público (referido pelo Aviso n.º 9515/2013 — *Diário da República* n.º 141 — 2.ª série, de 24 de julho de 2013)

Código da Estrada (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio, alterado pela Lei n.º 72/2013, de 3 de setembro — republicação)

Regulamento municipal das zonas de estacionamento (publicado no *Diário da República* n.º 208 — 2.ª série, de 28 outubro 2005)

Regulamento da estrutura orgânica da Câmara Municipal de Évora (Despacho n.º 9238/2014 — publicado no *Diário da República* n.º 135 — 2.ª série, de 16 de julho de 2014)

17.1.2 — Nesta prova é permitida aos candidatos a consulta de legislação não anotada, apenas da constante do programa da prova, em suporte de papel.

17.2 — Avaliação curricular, com uma ponderação de 30 % na valoração final, expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, onde são consi-

derados os que assumem maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente os seguintes:

A habilitação literária (HL)

As exigidas para o posto de trabalho — 18 valores;

De grau superior, desde que relacionada com a área funcional a que se candidata — 20 valores.

A formação profissional (FP), considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, são ponderadas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional posta a concurso, até ao limite máximo de 20 valores:

Sem formação relevante para o exercício das funções — 10 valores

Com ações de formação relevantes — 10 valores acrescidos de:

1 valor — por cada ação até 12 horas

2 valores — por cada ação de 12 a 18 horas

5 valores — por cada ação de 18 a 40 horas

10 valores — por cada ação superior a 40 horas

A experiência profissional (EP), com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, pondera o desempenho efetivo de funções na área da atividade para que o concurso é aberto:

Sem experiência relevante para o exercício das funções — 10 valores

Com experiência relevante — 10 valores acrescidos de:

Até um ano — 2 valores

De 1 a 2 anos — 4 valores

De 2 a 3 anos — 6 valores

De 3 a 5 anos — 8 valores

Mais de 5 anos — 10 valores

A avaliação do desempenho (AD), em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

Para a valoração da Avaliação de Desempenho, será considerada a média aritmética da avaliação relativa aos três últimos anos, de acordo com os seguintes critérios:

a) Lei n.º 10/2004, de 22 de Março e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio: Excelente: 20 valores; Muito Bom: 16 valores; Bom: 12 valores; Necessita de desenvolvimento: 8 valores; Insuficiente: 6 valores.

b) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro: Relevante: 20 valores; Adequado: 13 valores; Inadequado: 8 valores.

c) Caso se verifique a não existência de avaliação, ou avaliação de acordo com outro diploma legal em algum dos anos, será considerado como Desempenho Adequado: 12 Valores.

$$AC = \frac{HL + FP + (2 * EP) + AD}{5}$$

17.3 — Entrevista profissional de seleção, com a duração máxima de 30 minutos, e uma ponderação de 30 % na valoração final, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

17.3.1 — Aspetos a avaliar na entrevista profissional de seleção: Qualidade da experiência profissional;

Capacidade de Comunicação;

Capacidade de relacionamento interpessoal;

Motivação e interesse.

17.4 — O ordenamento final dos candidatos, resultante da aplicação dos métodos de seleção descritos, será expresso de 0 a 20 valores e será utilizado, para além dos valores inteiros, um limite máximo de três dígitos decimais, sem arredondamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = PECE (40 \%) + AC (30 \%) + EPS (30 \%)$$

em que:

CF — Classificação Final

PECE — prova escrita de conhecimentos específicos

AC — Avaliação Curricular

EPS — Entrevista Profissional de Seleção

17.5 — A classificação final dos candidatos resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada um dos métodos de seleção, considerando-se não aprovados os candidatos que, nos métodos de seleção eliminatórios ou na classificação final, obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

17.6 — De acordo com a alínea g) do artigo 27.º do Decreto—Lei n.º 204/98, de 11 de julho, os parâmetros de avaliação, bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final, constam da ata de reunião do júri do respetivo procedimento concursal, a qual será facultada aos candidatos, sempre que solicitada.

18 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento concursal, considerando-se automaticamente excluídos.

19 — Constituição do júri:

Presidente — Augusto Cândido dos Santos Pereira — Coordenador de Unidade da C.M.Évora;

Vogal efetivo — Maria Cristina da Costa Bernardo — Chefe de Divisão da C.M.Évora;

Vogal efetivo — Ana Cristina Branco de Freitas Jan — Técnico Superior da C.M.Évora;

Vogal suplente — Manuel José Leitão Galhardo — Coordenador Técnico da C.M.Évora;

Vogal Suplente — Paulo Puga Canunes Ferreira — Técnico Superior da C.M.Évora.

A vogal efetiva Maria Cristina da Costa Bernardo, será a substituta do Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

20 — Os candidatos excluídos são notificados nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

21 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização da prova de conhecimentos nos termos do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, sendo afixada no serviço uma lista dos mesmos.

22 — A lista de classificação final será afixada em local visível e público do Município e notificada em conformidade com o artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

23 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República, o Município de Évora, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

24 — O presente aviso será publicitado na 2.ª série do *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público (<http://www.bep.gov.pt>), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, na página eletrónica do Município e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data num jornal de expansão nacional.

24 de novembro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Carlos Pinto Sá*.  
308271601

### Aviso n.º 13853/2014

**Procedimento concursal comum para provimento de um lugar da carreira de Assistente Técnico, categoria de Assistente Técnico, Posto de trabalho de Secretariado e Práticas Administrativas, na modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado, para as categorias e áreas de atividade, referentes às atividades internalizadas em consequência da dissolução da Empresa Municipal SITEE-EM-Sistema Integrado de Transportes e Estacionamento de Évora, nos termos e para efeitos da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.**

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 33.º da lei Geral do Trabalho em funções Públicas, aprovada pelo artigo 2.º da lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que após deliberações favoráveis do órgão executivo e do órgão deliberativo de 18 de junho e 27 de junho de 2014, respetivamente, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho para a Carreira/Categoria de Assistente Técnico, Posto de trabalho de Secretariado e Práticas Administrativas, previsto no Mapa de Pessoal.

2 — Relativamente à consulta à Entidade Centralizada para constituição das reservas de recrutamento (ECCR) nos termos do artigo 4.º da Portaria 83-A/2009, de 22/01, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e de acordo com a atribuição que é conferida ao INA pela alínea c) do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 48/2012, foi declarado por esta entidade, o seguinte «Não tendo ainda decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reservas de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado».

3 — De acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais de 15 de maio de 2014, devidamente homologada

pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014 “As Autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação”.

4 — Caracterização do posto de trabalho, conforme descrito no Mapa de Pessoal: Execução de tarefas de carácter administrativo, nomeadamente elaboração de ofícios, registos de correspondência, atendimento público, arquivamento de documentação e processos, registo de ocorrências e tarefas desenvolvidas, controlo de faturação. Renovação de selo de residentes, cobrança de avisos, atendimento de reclamações, atendimento geral no que respeita ao estacionamento da cidade de Évora.

5 — Local de trabalho — área do concelho de Évora.

6 — Determinação do posicionamento remuneratório:

6.1 — De acordo com o n.º 1 do artigo 38.º da lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com o empregador público, a qual terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, com os limites e condicionalismos impostos pelo n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014).

6.2 — Em cumprimento do n.º 3 do artigo 38.º da lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e do n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, os candidatos informam prévia e obrigatoriamente o empregador público do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

6.3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a posição remuneratória de referência para o presente procedimento concursal é a 1.ª posição remuneratória da carreira de Assistente Técnico e o nível remuneratório 5 da tabela única, a que corresponde, presentemente, a remuneração base de 683,13 euros.

7 — Âmbito do recrutamento:

7.1 — Em obediência ao disposto no n.º 3 do artigo 30.º da lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, o recrutamento é restrito a trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

Nos termos das alíneas *a*) a *c*) do n.º 1 do artigo 35.º da mesma lei, podem candidatar-se:

Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade, do órgão ou serviço em causa;

Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de requalificação;

Trabalhadores integrados em outras carreiras.

7.2 — De acordo com os n.ºs 8 a 11 e 13 do artigo 62.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, aditado nos termos do artigo 51.º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, é reconhecido o direito de candidatura dos trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado, que se encontrem na situação de cedência de interesse público nesta Autarquia ao abrigo e nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, apenas aos procedimentos concursais para a ocupação de postos de trabalho correspondentes às funções ou atividade que o trabalhador cedido se encontra a executar, os quais são equiparados a candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

7.3 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Autarquia, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Os previstos no artigo 17.º da lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelo artigo 2.º da lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

*a*) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

*b*) 18 anos de idade completos;

*c*) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

*d*) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

*e*) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Nível habilitacional exigido — 12.º Ano de escolaridade.

Não há possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento obrigatório de formulário tipo, a obter na Divisão de Gestão de Pessoal desta Autarquia, ou na nossa página da Internet em [www.cm-evora.pt](http://www.cm-evora.pt) e entregues pessoalmente na Divisão de Gestão de Pessoal, durante o horário normal de funcionamento, ou enviadas pelo correio, em carta registada com aviso de receção, contando neste caso a data do registo, para: Câmara Municipal de Évora — Praça de Sertório — 7004 — 506 Évora, até ao prazo fixado no ponto 1.

Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

9.1 — Documentos a apresentar: Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

*a*) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de identificação fiscal ou do cartão de cidadão;

*b*) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

*c*) Os candidatos a quem seja aplicável o método da avaliação curricular, devem proceder à apresentação de *Curriculum Vitae* detalhado, do qual deve constar: identificação pessoal, habilitações literárias, qualificações profissionais (formação profissional, estágios praticados e trabalhos efetuados) e experiência em áreas funcionais específicas, principais atividades desenvolvidas e em que períodos, bem como documentos comprovativos da formação profissional frequentada, e da avaliação de desempenho obtida no período relevante para a sua ponderação;

*d*) Documentos comprovativos dos requisitos gerais enunciados nas alíneas *a*), *b*), *c*) *d*), e *e*) do artigo 17.º da lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelo artigo 2.º da lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os quais serão dispensados desde que os candidatos declarem, no respetivo requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos das citadas alíneas;

*e*) Declaração emitida e autenticada pelo serviço público a que se encontra vinculado, com data de emissão referente ao período de candidatura, em que conste a modalidade de relação jurídica de emprego público, o posto de trabalho que ocupa, a carreira/categoria em que se encontra inserido, a descrição das atividades/funções que se tenha por último encontrado a cumprir ou a executar e a posição remuneratória correspondente à remuneração auferida (para efeitos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/04);

*f*) Declaração atualizada, emitida pelo serviço a que pertence, onde conste o tempo efetivo na categoria, na carreira e na função pública, ou tratando-se dos trabalhadores referidos no ponto 7.2 do presente aviso, declaração emitida pela entidade onde o candidato exercia funções previamente à celebração do Acordo de Cedência de Interesse Público.

*g*) Os candidatos com deficiência de grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, deverão apresentar documento comprovativo da mesma.

9.2 — A apresentação de documento falso, determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

10 — Métodos de seleção a aplicar: Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 36.º da lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, será aplicado um único método de seleção obrigatório — prova de conhecimentos ou avaliação curricular, conforme aplicável, complementado pelo método de seleção facultativo — entrevista profissional de seleção, nos seguintes termos:

10.1 — Prova teórica escrita de conhecimentos específicos, de realização individual, com a duração de duas horas, com possibilidade de consulta apenas da legislação constante do programa da prova, em suporte de papel, e uma ponderação de 70 % na valoração final, sendo adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

10.2 — Entrevista profissional de seleção, com a duração máxima de 30 minutos, e uma ponderação de 30 % na valoração final, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

10.2.1 — Aspetos a avaliar na entrevista profissional de seleção:

Qualidade da experiência profissional;  
Capacidade de Comunicação;  
Capacidade de relacionamento interpessoal;  
Motivação e interesse.

10.3 — Aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade, caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como ao recrutamento de candidatos colocados em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado

aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção a aplicar são, exceto quando afastados, por escrito, os seguintes:

10.3.1 — Avaliação curricular, com uma ponderação de 70 % na valoração final, expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, onde são considerados os que assumem maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente os seguintes:

A habilitação literária (HL)

As exigidas para o posto de trabalho — 18 valores;

De grau superior, desde que relacionada com a área funcional a que se candidata — 20 valores.

A formação profissional (FP), considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, são ponderadas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional posta a concurso, até ao limite máximo de 20 valores:

Sem formação relevante para o exercício das funções — 10 valores

Com ações de formação relevantes — 10 valores acrescidos de:

1 valor — por cada ação até 12 horas

2 valores — por cada ação de 12 a 18 horas

5 valores — por cada ação de 18 a 40 horas

10 valores — por cada ação superior a 40 horas

A experiência profissional (EP), com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, pondera o desempenho efetivo de funções na área da atividade para que o concurso é aberto:

Sem experiência relevante para o exercício das funções — 10 valores

Com experiência relevante — 10 valores acrescidos de:

Até um ano — 2 valores

De 1 a 2 anos — 4 valores

De 2 a 3 anos — 6 valores

De 3 a 5 anos — 8 valores

Mais de 5 anos — 10 valores

A avaliação do desempenho (AD), em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

Para a valoração da Avaliação de Desempenho, será considerada a média aritmética da avaliação relativa aos três últimos anos, de acordo com os seguintes critérios:

a) Lei n.º 10/2004, de 22 de Março e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio: Excelente: 20 valores; Muito Bom: 16 valores; Bom: 12 valores; Necessita de desenvolvimento: 8 valores; Insuficiente: 6 valores.

b) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro: Excelente: 20 valores; Relevante: 16 valores; Adequado: 13 valores; Inadequado: 8 valores.

c) Caso se verifique a não existência de avaliação, ou avaliação de acordo com outro diploma legal em algum dos anos, será considerado como Desempenho Adequado: 12 Valores.

$$AC = \frac{HL + FP + (2 * EP) + AD}{5}$$

10.3.2 — Entrevista profissional de seleção, com a duração máxima de 30 minutos, e uma ponderação de 30 % na valoração final, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

10.3.2.1 — Aspetos a avaliar na entrevista profissional de seleção:

Qualidade da experiência profissional;

Capacidade de Comunicação;

Capacidade de relacionamento interpessoal;

Motivação e interesse.

10.4 — Valoração dos métodos de seleção — Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório pela ordem constante na publicitação, sendo excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

10.5 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada, das classificações quantitativas

obtidas em cada método de seleção, de acordo com as seguintes fórmulas, conforme o grupo onde estejam integrados:

$$CF = PTECE (70 \%) + EPS (30 \%)$$

sendo que:

CF — Classificação Final

PTECE — Prova Teórica Escrita Conhecimentos Específicos

EPS — Entrevista Profissional de Seleção

CF= AC (70 %) + EPS (30 %), sendo que:

CF — Classificação Final

AC — Avaliação Curricular

EPS — Entrevista Profissional de Seleção

10.6 — Os parâmetros de avaliação, bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final, constam da ata de reunião do júri do respetivo procedimento concursal, a qual será facultada aos candidatos, sempre que solicitada.

11 — Programa das provas de conhecimentos:

Código de Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro — republicação)

Regulamento de Zonas de Estacionamento de Duração Limitada — Aviso n.º 8651/2003, publicado no apêndice n.º 170 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 264, de 14 de novembro de 2003, com as seguintes alterações:

Retificação n.º 31/2004, publicada no apêndice n.º 6 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, de 26 de janeiro de 2004;

Aviso n.º 7230/2005, publicada no apêndice n.º 141 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 208, de 28 de outubro de 2005.

Regulamento e Tabela de taxas e Outras Receitas do Município de Évora, constante na página de internet do Município.

12 — Composição do júri:

Presidente — Joaquim Luis Pereira Dias da Costa — Diretor de Departamento da C.M.Évora;

Vogal efetivo — Maria Margarida Fortio Fernandes — Chefe de Divisão da C.M.Évora;

Vogal efetivo — Manuel Augusto Pimparel Leal Cordeiro — Técnico Superior da C.M.Évora;

Vogal suplente — Elsa Cristina Rego Santos — Técnico Superior da C.M.Évora;

Vogal Suplente — Natália Maria Mata Rodrigues Fernandes — Técnico Superior da C.M.Évora.

A vogal efetiva Maria Margarida Fortio Fernandes, será a substituta do Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

13 — A publicitação das listas unitárias de ordenação final dos candidatos, será efetuada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada na Divisão de Gestão de Pessoal, e disponibilizada na página eletrónica da Autarquia — [www.cm-evora.pt](http://www.cm-evora.pt).

14 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

24 de novembro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Carlos Pinto de Sá*.

308271545

#### Aviso n.º 13854/2014

**Procedimento concursal comum para provimento de um lugar da carreira de Técnico Superior, categoria de Técnico Superior, Posto de trabalho de Jurista, na modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado, para as categorias e áreas de atividade, referentes às atividades internalizadas em consequência da dissolução da Empresa Municipal SITEE-EM-Sistema Integrado de Transportes e Estacionamento de Évora, nos termos e para efeitos da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.**

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 33.º da lei Geral do Trabalho em funções Públicas, aprovada pelo artigo 2.º da lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que após deliberações favoráveis do órgão executivo e do órgão deliberativo de 18 de junho e 27 de junho de 2014, respetivamente, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar

da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho para a Carreira/Categoria de Técnico Superior, Posto de trabalho de Jurista, previsto no Mapa de Pessoal.

2 — Relativamente à consulta à Entidade Centralizada para constituição das reservas de recrutamento (ECCR) nos termos do artigo 4.º da Portaria 83-A/2009, de 22/01, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e de acordo com a atribuição que é conferida ao INA pela alínea c) do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 48/2012, foi declarado por esta entidade, o seguinte «Não tendo ainda decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reservas de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado».

3 — De acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014 “As Autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação”.

4 — Caracterização do posto de trabalho, conforme descrito no Mapa de Pessoal: Realiza estudos e outros trabalhos de natureza jurídica conducentes à concretização e definição de políticas do município, elabora pareceres e informações sobre a interpretação e aplicação da legislação, bem como normas e regulamentos internos, recolhe, trata e difunde legislação, jurisprudência, doutrina, e outra informação necessária ao serviço em que está integrado, pode ser incumbido de coordenar e superintender na atividade de outros profissionais e bem assim de acompanhar processos judiciais.

5 — Local de trabalho — área do concelho de Évora.

6 — Determinação do posicionamento remuneratório:

6.1 — De acordo com o n.º 1 do artigo 38.º da lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com o empregador público, a qual terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, com os limites e condicionalismos impostos pelo n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014).

6.2 — Em cumprimento do n.º 3 do artigo 38.º da lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e do n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, os candidatos informam prévia e obrigatoriamente o empregador público do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

6.3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a posição remuneratória de referência para o presente procedimento concursal é a 2.ª posição remuneratória da carreira de Técnico Superior e o nível remuneratório 15 da tabela única, a que corresponde, presentemente, a remuneração base de 1201,48 euros.

7 — Âmbito do recrutamento:

7.1 — Em obediência ao disposto no n.º 3 do artigo 30.º da lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, o recrutamento é restrito a trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

Nos termos das alíneas a) a c) do n.º 1 do artigo 35.º da mesma lei, podem candidatar-se:

— Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade, do órgão ou serviço em causa;

— Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de requalificação;

— Trabalhadores integrados em outras carreiras.

7.2 — De acordo com os n.ºs 8 a 11 e 13 do artigo 62.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, aditado nos termos do artigo 51.º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, é reconhecido o direito de candidatura dos trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado, que se encontrem na situação de cedência de interesse público nesta Autarquia ao abrigo e nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, apenas aos procedimentos concursais para a ocupação de postos de trabalho correspondentes às funções ou atividade que o trabalhador cedido se encontra a executar, os quais são equiparados a candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

7.3 — Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de

trabalho previstos no mapa de pessoal da Autarquia, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Os previstos no artigo 17.º da lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelo artigo 2.º da lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Nível habilitacional exigido — Licenciatura em Direito

Não há possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento obrigatório de formulário tipo, a obter na Divisão de Gestão de Pessoal desta Autarquia, ou na nossa página da Internet em [www.cm-evora.pt](http://www.cm-evora.pt) e entregues pessoalmente na Divisão de Gestão de Pessoal, durante o horário normal de funcionamento, ou enviadas pelo correio, em carta registada com aviso de receção, contando neste caso a data do registo, para: Câmara Municipal de Évora — Praça de Sertório — 7004 — 506 Évora, até ao último dia do prazo fixado no ponto 1.

Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

9.1 — Documentos a apresentar: Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de identificação fiscal ou do cartão de cidadão;
- b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
- c) Os candidatos a quem seja aplicável o método da avaliação curricular, devem proceder à apresentação de *Curriculum Vitae* detalhado, do qual deve constar: identificação pessoal, habilitações literárias, qualificações profissionais (formação profissional, estágios praticados e trabalhos efetuados) e experiência em áreas funcionais específicas, principais atividades desenvolvidas e em que períodos, bem como documentos comprovativos da formação profissional frequentada, e da avaliação de desempenho obtida no período relevante para a sua ponderação;
- d) Documentos comprovativos dos requisitos gerais enunciados nas alíneas a), b), c) d), e e) do artigo 17.º da lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelo artigo 2.º da lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os quais serão dispensados desde que os candidatos declarem, no respetivo requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos das citadas alíneas;
- e) Declaração emitida e autenticada pelo serviço público a que se encontra vinculado, com data de emissão referente ao período de candidatura, em que conste a modalidade de relação jurídica de emprego público, o posto de trabalho que ocupa, a carreira/categoria em que se encontra inserido, a descrição das atividades/funções que se tenha por último encontrado a cumprir ou a executar e a posição remuneratória correspondente à remuneração auferida (para efeitos da alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/04);
- f) Declaração atualizada, emitida pelo serviço a que pertence, onde conste o tempo efetivo na categoria, na carreira e na função pública, ou tratando-se dos trabalhadores referidos no ponto 7.2 do presente aviso, declaração emitida pela entidade onde o candidato exercia funções previamente à celebração do Acordo de Cedência de Interesse Público.
- g) Os candidatos com deficiência de grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, deverão apresentar documento comprovativo da mesma.

9.2 — A apresentação de documento falso, determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

10 — Métodos de seleção a aplicar: Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 36.º da lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, será aplicado um único método de seleção obrigatório — prova de conhecimentos ou avaliação curricular, conforme aplicável, complementado pelo método de seleção facultativo — entrevista profissional de seleção, nos seguintes termos:

10.1 — Prova teórica escrita de conhecimentos específicos, de realização individual, com a duração de duas horas, com possibilidade de consulta apenas da legislação constante do programa da prova, em suporte de papel, e uma ponderação de 70 % na valorização final, sendo

adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

10.2 — Entrevista profissional de seleção, com a duração máxima de 30 minutos, e uma ponderação de 30 % na valoração final, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

— Aspetos a avaliar na entrevista profissional de seleção:

Qualidade da experiência profissional;  
Capacidade de Comunicação;  
Capacidade de relacionamento interpessoal;  
Motivação e interesse.

10.3 — Aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade, caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como ao recrutamento de candidatos colocados em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção a aplicar são, exceto quando afastados, por escrito, os seguintes:

10.3.1 — Avaliação curricular, com uma ponderação de 70 % na valoração final, expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, onde são considerados os que assumem maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente os seguintes:

— A habilitação literária (HL)

As exigidas para o posto de trabalho — 18 valores;

De grau superior, desde que relacionada com a área funcional a que se candidata — 20 valores.

— A formação profissional (FP), considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, são ponderadas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional posta a concurso, até ao limite máximo de 20 valores:

Sem formação relevante para o exercício das funções — 10 valores  
Com ações de formação relevantes — 10 valores acrescidos de:

1 valor — por cada ação até 12 horas  
2 valores — por cada ação de 12 a 18 horas  
5 valores — por cada ação de 18 a 40 horas  
10 valores — por cada ação superior a 40 horas

No caso de ações de formação em que apenas seja feita referência ao número de dias, considera-se que cada dia equivale a 7 horas.

— A experiência profissional (EP), com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, pondera o desempenho efetivo de funções na área da atividade para que o concurso é aberto:

Sem experiência relevante para o exercício das funções — 10 valores

Com experiência relevante — 10 valores acrescidos de:

Até um ano — 2 valores  
De 1 a 2 anos — 4 valores  
De 2 a 3 anos — 6 valores  
De 3 a 5 anos — 8 valores  
Mais de 5 anos — 10 valores

— A avaliação do desempenho (AD), em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

Para a valoração da Avaliação de Desempenho, será considerada a média aritmética da avaliação relativa aos três últimos anos, de acordo com os seguintes critérios:

a) Lei n.º 10/2004, de 22 de Março e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio: Excelente: 20 valores; Muito Bom: 16 valores; Bom: 12 valores; Necessita de desenvolvimento: 8 valores; Insuficiente: 6 valores.

b) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro: Relevante: 20 valores; Adequado: 13 valores; Inadequado: 8 valores.

c) Caso se verifique a não existência de avaliação, ou avaliação de acordo com outro diploma legal em algum dos anos, será considerado como Desempenho Adequado: 12 Valores.

$$AC = \frac{HL + FP + (2 * EP) + AD}{5}$$

— Entrevista profissional de seleção, com a duração máxima de 30 minutos, e uma ponderação de 30 % na valoração final, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente,

Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

— Aspetos a avaliar na entrevista profissional de seleção:

Qualidade da experiência profissional;  
Capacidade de Comunicação;  
Capacidade de relacionamento interpessoal;  
Motivação e interesse.

10.4 — Valoração dos métodos de seleção — Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório pela ordem constante na publicitação, sendo excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

10.5 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada, das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, de acordo com as seguintes fórmulas, conforme o grupo onde estejam integrados:

CF= PTECE (70 %) + EPS (30 %), sendo que:

CF — Classificação Final  
PTECE — Prova Teórica Escrita Conhecimentos Específicos  
EPS — Entrevista Profissional de Seleção  
CF= AC (70 %) + EPS (30 %), sendo que:  
CF — Classificação Final  
AC — Avaliação Curricular  
EPS — Entrevista Profissional de Seleção

10.6 — Os parâmetros de avaliação, bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final, constam da ata de reunião do júri do respetivo procedimento concursal, a qual será facultada aos candidatos, sempre que solicitada.

11 — Programa das provas de conhecimentos:

Tribunal de Contas

Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada pela Lei n.º 87-B/98, de 31 de dezembro (retificada pela Declaração de Retificação n.º 1/99, de 16 de janeiro), pela Lei n.º 1/2001, de 4 de janeiro, pela Lei n.º 55-B/2004, de 30 de dezembro (retificada pela Declaração de Retificação n.º 5/2005, de 14 de fevereiro), pela Lei n.º 48/2006, de 29 de agosto (retificada pela Declaração de Retificação n.º 72/2006, de 6 de outubro), pela Lei n.º 35/2007, de 13 de agosto, pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pela Lei n.º 61/2011, de 7 de dezembro, e pela Lei n.º 2/2012, de 6 de janeiro (Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas).

Resolução n.º 14/2011, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 16 de agosto de 2011 (Instrução e tramitação dos processos de fiscalização prévia)

Resolução n.º 1/2009, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 9, de 14 de janeiro de 2009 (Contratos adicionais aos contratos visados)

Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais

Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 46-B/2013, de 1 de novembro

Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais

Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro e n.º 117/2009, de 29 de dezembro

Código dos Contratos Públicos

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 18-A/2008, de 28 de março, e alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho.

Regime Jurídico das Autarquias Locais

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, retificada pelas Declarações de Retificação n.º 46-C/2013, de 1 de novembro, e n.º 50-A/2013, de 11 de novembro (estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico)

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto.

## Execuções Fiscais

Lei Geral Tributária — Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de dezembro, alterado pelos seguintes diplomas:

Lei n.º 83-C/2013, de 31/12  
DL n.º 82/2013, de 17/06  
DL n.º 71/2013, de 30/05  
DL n.º 6/2013, de 17/01  
Lei n.º 66-B/2012, de 31/12  
Lei n.º 55-A/2012, de 29/10  
Lei n.º 20/2012, de 14/05  
DL n.º 32/2012, de 13/02  
Lei n.º 64-B/2011, de 30/12  
DL n.º 29-A/2011, de 01/03  
Lei n.º 55-A/2010, de 31/12  
Lei n.º 37/2010, de 02/09  
Lei n.º 3-B/2010, de 28/04  
Lei n.º 94/2009, de 01/09  
Lei n.º 64-A/2008, de 31/12  
Lei n.º 19/2008, de 21/04  
Lei n.º 67-A/2007, de 31/12  
Lei n.º 53-A/2006, de 29/12  
DL n.º 238/2006, de 20/12  
Lei n.º 60-A/2005, de 30/12  
Lei n.º 50/2005, de 30/08  
Lei n.º 55-B/2004, de 30/12  
Lei n.º 107-B/2003, de 31/12  
DL n.º 160/2003, de 19/07  
Lei n.º 32-B/2002, de 30/12  
DL n.º 320-A/2002, de 30/12  
DL n.º 229/2002, de 31/10  
Lei n.º 16-A/2002, de 31/05  
Lei n.º 15/2001, de 05/06  
Lei n.º 30-G/2000, de 29/12  
Lei n.º 3-B/2000, de 04/04  
Lei n.º 100/99, de 26/07

Declaração de Retificação n.º 7-B/99, de 27/02

Código de Procedimento e de Processo Tributário

Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro, alterado pelos seguintes diplomas:

Lei n.º 83-C/2013, de 31/12  
DL n.º 6/2013, de 17/01  
Lei n.º 66-B/2012, de 31/12  
Lei n.º 64-B/2011, de 30/12  
Lei n.º 55-A/2010, de 31/12  
Lei n.º 3-B/2010, de 28/04  
Lei n.º 64-A/2008, de 31/12  
Lei n.º 40/2008, de 11/08  
DL n.º 34/2008, de 26/02  
Lei n.º 67-A/2007, de 31/12  
Lei n.º 53-A/2006, de 29/12  
DL n.º 238/2006, de 20/12  
DL n.º 76-A/2006, de 29/03  
Lei n.º 60-A/2005, de 30/12  
Lei n.º 55-B/2004, de 30/12  
DL n.º 160/2003, de 19/07  
DL n.º 38/2003, de 08/03  
Lei n.º 32-B/2002, de 30/12  
Lei n.º 109-B/2001, de 27/12  
Lei n.º 15/2001, de 05/06  
Lei n.º 30-G/2000, de 29/12  
Lei n.º 3-B/2000, de 04/04

Estacionamento e Contraordenações Rodoviárias

— Código da Estrada — Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio, alterado pelos seguintes diplomas:

Lei n.º 72/2013, de 03/09  
DL n.º 138/2012, de 05/07  
DL n.º 82/2011, de 20/06  
Lei n.º 46/2010, de 07/09  
Lei n.º 78/2009, de 13/08  
DL n.º 113/2009, de 18/05  
DL n.º 113/2008, de 01/07  
DL n.º 44/2005, de 23/02  
Lei n.º 20/2002, de 21/08  
Ret. n.º 19-B/2001, de 29/09  
DL n.º 265-A/2001, de 28/09  
Ret. n.º 13-A/2001, de 24/05  
DL n.º 162/2001, de 22/05  
Ret. n.º 1-A/98, de 31/01  
DL n.º 2/98, de 03/01  
DL n.º 214/96, de 20/11

— Regulamento Municipal das Zonas de Estacionamento — Aviso n.º 8651/2003, publicado no apêndice n.º 170 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 264, de 14 de novembro de 2003, com as seguintes alterações:

— Retificação n.º 31/2004, publicada no apêndice n.º 6 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, de 26 de janeiro de 2004;

— Aviso n.º 7230/2005, publicada no apêndice n.º 141 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 208, de 28 de outubro de 2005.

— Fiscalização de estacionamento na via pública por empresas privadas — Decreto-Lei n.º 146/2014, de 9 de outubro

— Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20 de abril (Regime relativo às condições de utilização dos parques e zonas de estacionamento);

— Portaria n.º 214/2014, de 16 de outubro (Define as condições necessárias para, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 169.º do Código da Estrada, atribuir às câmaras municipais a competência para processar e aplicar as respetivas sanções nos processos contraordenacionais rodoviários por infração ao disposto no artigo 71.º do Código da Estrada)

Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais

Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, alterada pela Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto

## 12 — Composição do júri:

Presidente — António Manuel Simões da Costa — Chefe de Divisão da C.M.Évora;

Vogal efetivo — Dina Isabel Martins Campino Fernandes — Técnico Superior da C.M.Évora;

Vogal efetivo — Ana Rute Varela Ribeiro — Técnico Superior da C.M.Évora;

Vogal suplente — Ângela Maria Brites Caetano Dinis — Técnico Superior da C.M.Évora;

Vogal Suplente — Dora Cristina Cangalinho Berrucho Dias Barros — Técnico Superior da C.M.Évora.

A vogal efetiva Dina Isabel Martins Campino Fernandes, será a substituta do Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

13 — A publicitação das listas unitárias de ordenação final dos candidatos, será efetuada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada na Divisão de Gestão de Pessoal, e disponibilizada na página eletrónica da Astarquia — [www.cm-evora.pt](http://www.cm-evora.pt).

14 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

27 de novembro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Carlos Pinto de Sá*.

308272225

## MUNICÍPIO DE FARO

## Declaração n.º 216/2014

## Correção Material ao Plano de Pormenor do Sítio da Má Vontade e Pontes de Marchil

Rogério Bacalhau Coelho, Presidente da Câmara Municipal de Faro, nos termos do previsto no artigo 97.º-A do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20 de fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 181/2009, de 7 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 2/2011, de 6 de janeiro, torna público que, a Câmara Municipal de Faro, em reunião ordinária pública realizada em 25 de setembro de 2014, deliberou aprovar a Correção Material ao Plano de Pormenor do Sítio da Má Vontade e Pontes de Marchil, que consiste na correção da área e delimitação do prédio original, e, consequentemente, da dimensão e delimitação do lote 13 proposto. As referidas correções alteram o n.º 2 do artigo 47.º e o n.º 2 do artigo 48.º e os anexos IV e V do Regulamento.

Mais foi deliberado comunicar o conteúdo da suprarreferida deliberação à Assembleia Municipal de Faro e à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, em dando, assim, cumprimento ao estabelecido no n.º 3 do artigo 97.º-A do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

28 de outubro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Rogério Bacalhau Coelho*.

**Extrato do Regulamento do Plano de Pormenor do Sítio da Má Vontade e Pontes de Marchil**

Artigo 47.º

**Índice médio de utilização**

1 — O índice médio de utilização (i.m.u.) é o quociente entre a edificabilidade total proposta, acima da cota de soleira e a área total dos prédios cadastrais abrangidos para efeitos de perequação, situados no interior da área de intervenção do Plano de Pormenor.

2 — Para efeitos da aplicação do disposto no número anterior, o PPSMVPM fixa o valor do índice médio de utilização em 0,514913558.

3 — Quando a edificabilidade do terreno for inferior à média (negativa), o proprietário deve, quando urbanizar, ser compensado de forma adequada.

4 — A compensação referida no número anterior deve ser prevista em regulamento municipal através das seguintes medidas alternativas ou complementares:

- a) Descontos nas taxas que tenha de suportar;
- b) Aquisição pelo município, por permuta ou compra, da parte do terreno menos edificável.

5 — Quando a edificabilidade do terreno for superior à média (positiva), o proprietário deve, aquando da emissão do alvará, ceder para o domínio privado do município uma área com a possibilidade construtiva em excesso.

Artigo 48.º

**Índice de cedência média**

1 — O índice de cedência médio (i.c.m.) é o quociente entre a área total de cedência proposta e a área total de parcelas sujeitas a perequação, situados no interior da área de intervenção do Plano de Pormenor.

2 — Para efeitos da aplicação do disposto no número anterior, o PPSMVPM fixa o valor do índice cedência médio em 0,57685377.

3 — Aquando da emissão do alvará de loteamento, o proprietário cederá ao município as parcelas definidas pelo PPSMVPM, conforme consta do Desenho n.º 14 — Cedências.

4 — Quando a área de cedência efetiva for superior à cedência média, o proprietário deve, quando pretenda urbanizar, ser compensado de forma adequada.

5 — A compensação referida no número anterior deve ser prevista em regulamento municipal através das seguintes medidas alternativas ou complementares:

- a) Descontos nas taxas que tenha de suportar;
- b) Aquisição da área em excesso pelo município, por compra ou permuta.

6 — Quando a área de cedência efetiva for inferior à cedência média, o proprietário terá que compensar o município em numerário ou espécie a fixar em regulamento municipal.

## ANEXO IV

**Extrato do Quadro Síntese da Edificabilidade**

ID do lote	Área do lote (m <sup>2</sup> )	Área do polígono de implant. acima da cota de soleira (m <sup>2</sup> )	Área de implant. máx. (m <sup>2</sup> ) — ACCS	Área de implantação máxima <sup>1</sup> (m <sup>2</sup> )	Índice de ocupação (Io)	Área de construção máxima <sup>2</sup> (m <sup>2</sup> )						Índice de utilização (Iu)	N.º pisos (máx.)		Altura da fachada (máx.)	Usos	N.º de fogos (máx.)
						ACCS Habitação	ACCS Comér./serviços	ACCS Turismo	ACCS total	ACBS	Total		Acima do solo	Abaixo do solo			
13	9 002	3 764	2 832	2 832	31 %	0	0	9 860	9 860	2 832	12 692	1,41	5	1	19	T	0
<i>Total</i>	189 367	139 371	67 947	77 931	—	126 682	42 208	18 860	187 750	76 431	264 182	—	—	—	—	—	1 011

## ANEXO V

**Extrato do Quadro Síntese do Princípio da perequação compensatória**

ID Prédio original	Área do prédio de origem <sup>1</sup> (m <sup>2</sup> )	Área do prédio de origem integrada em perímetro urbano <sup>1</sup> (m <sup>2</sup> )	Área do prédio de origem sujeita a perequação (m <sup>2</sup> )	ACCS efetiva por prédio cadastral (m <sup>2</sup> )	ACCS média do prédio cadastral (m <sup>2</sup> )	Saldo (m <sup>2</sup> )	Área de cedência efetiva por prédio cadastral (m <sup>2</sup> )	Área de cedência média do prédio cadastral (m <sup>2</sup> )	Saldo
67	9 476	9 476	9 002	9 860	4 635	5 225	0	5 193	— 5 193
<i>Total . . .</i>	1 056 222	766 453	364 624	187 750	187 750	0	210 335	210 335	0

**Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)**

26831 — [http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta\\_de\\_implantacao\\_26831\\_1.jpg](http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_implantacao_26831_1.jpg)  
608273416

**MUNICÍPIO DO FUNDÃO****Aviso n.º 13855/2014**

Para os devidos efeitos se faz público que, no âmbito das competências detidas em matéria de gestão de pessoal prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, nomeei através de despacho, datado de 3 de novembro de 2014, o técnico superior, Ricardo Miguel Dias Alves, Chefe de Divisão de Serviços e Obras Municipais, por aceitação da proposta de nomeação do júri do respetivo procedimento concursal, que considerou que o candidato possui as competências adequadas às exigências do cargo a prover e os requisitos legais e especiais referidos no aviso de abertura do procedimento.

Mais se torna público que esta nomeação é efetuada em comissão de serviço, pelo período de três anos e por urgente conveniência de serviço.

**Nota curricular**

Identificação: Ricardo Miguel Dias Alves;  
Nacionalidade: Portuguesa;  
Data de nascimento: 1975-04-01;  
Unidade Orgânica: Divisão de Serviço e Obras Municipais;  
Habilitações Académicas: Licenciatura em Engenharia Civil, Universidade de Coimbra;  
Experiência Profissional:

De 18 de fevereiro de 1999 até 4 de setembro de 2000, exerceu funções de Engenheiro Civil, como contratado a termo certo no Município de Idanha-a-Nova;

A 5 de setembro de 2000, assinou contrato administrativo de provimento na carreira de Técnico Superior/engenheiro civil, no Município de Idanha-a-Nova, tendo tomado posse de Técnico Superior de 2.ª classe em 9 de novembro de 2001;

Em 2 de setembro de 2002, aceitou o lugar de Técnico Superior Engenheiro, (processo de transferência) no Município do Fundão.

Exerceu funções de Chefe de Divisão Municipal de Obras de Empreitadas até 31 de dezembro de 2011 e Chefe de Divisão de Serviços e Obras Municipais, entre 1 de janeiro de 2011 e 31 de janeiro de 2014.

Exerceu funções como Chefe de Divisão de Serviços e Obras Municipais em regime de substituição desde 3 de fevereiro de 2014.

3 de novembro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Paulo Alexandre Bernardo Fernandes*, Dr.

**Aviso n.º 13856/2014**

Para os devidos efeitos, se faz público que, no âmbito das competências detidas em matéria de gestão de pessoal prevista na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, nomeei através de despacho, datado de 3 de novembro de 2014, a técnica superior, Ana Isabel Aranda e Cunha, Chefe de Divisão de Ordenamento, Planeamento e Qualidade de Vida, por aceitação da proposta de nomeação do júri do respetivo procedimento concursal, que considerou que a candidata possui as competências adequadas às exigências do cargo a prover e os requisitos legais e especiais referidos no aviso de abertura do procedimento.

Mais se torna público que esta nomeação é efetuada em comissão de serviço, pelo período de três anos e por urgente conveniência de serviço.

**Nota Curricular**

Identificação: Ana Isabel Aranda e Cunha  
 Nacionalidade: Portuguesa;  
 Data de nascimento: 1961-12-13;  
 Unidade Orgânica: Divisão de Ordenamento, Planeamento e Qualidade de Vida;  
 Carreira atual: Técnica Superior;  
 Habilitações Académicas: Licenciatura em Arquitetura, pela Escola de Tecnologias e Artísticas de Coimbra.  
 Experiência Profissional:  
 — De novembro de 1998 até outubro de 2002- avençada na Associação —ADIBER, para desempenhar funções no âmbito de iniciativa e projetos desenvolvidos pela mesma Associação;  
 — De 17 de abril de 2000 até janeiro de 2003, exerceu funções de arquiteta no Gabinete Técnico Local do Centro Histórico de Arganil, Benfeita e no Gabinete Técnico Local da Zona Antiga de Vila Nova de Ceira — Góis;  
 — De 2003 a 2006 — exerceu funções de coordenadora dos Gabinetes Técnicos Locais do Município do Fundão — Aldeias Tradicionais e Aldeias da Serra da Gardunha;  
 — A 30 de novembro de 2006 aceitou o lugar de técnica superior do Quadro Privativo do Município;  
 — A 30 de novembro de 2006, foi nomeada, em regime de substituição, para exercer funções de Chefe de Divisão de Desenvolvimento e Ordenamento do Território;  
 — A 20 de março de 2007, tomou posse do lugar de Chefe de Divisão de Desenvolvimento e Ordenamento do Território até 31 de dezembro de 2010. — Entre 1 de janeiro de 2011 e 31 de janeiro de 2014, Chefe de Divisão de Ordenamento, Planeamento e Qualidade de Vida.  
 — Exerceu funções de Chefe de Divisão de Ordenamento, Planeamento e Qualidade de Vida, em regime de substituição.

3 de novembro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Dr. Paulo Alexandre Bernardo Fernandes*.

308257176

**Aviso n.º 13857/2014**

Para os devidos efeitos, se faz público que, no âmbito das competências detidas em matéria de gestão de pessoal prevista na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, nomeei através de despacho, datado de 3 de novembro de 2014, a técnica superior, Maria Fernanda Geraldês Antunes, Chefe de Área de Administração e Recursos Humanos, por aceitação da proposta de nomeação do júri do respetivo procedimento concursal, que considerou que a candidata possui as competências adequadas às exigências do cargo a prover e os requisitos legais e especiais referidos no aviso de abertura do procedimento.

Mais se torna público que esta nomeação é efetuada em comissão de serviço, pelo período de três anos e por urgente conveniência de serviço.

**Nota curricular**

Dados pessoais:

Nome — Maria Fernanda Geraldês Antunes.  
 Nacionalidade — Portuguesa.  
 Data de nascimento — 22 de junho de 1965

Formação Académica:

Licenciatura em Direito, concluída a 23 de novembro de 1988, na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Curso de Pós-Graduação em Direito Penal Económico Europeu (2001-2002) — Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

MBA em Economia e Políticas Autárquicas (2003-2004) — Universidade da Beira Interior/UBI.

Experiência profissional:

Frequência com aproveitamento do estágio de Advocacia na Comarca de Coimbra (1989-1990).

Exercício de funções docentes, como docente do ensino secundário, com habilitação própria no 7.º Grupo de Economia (1990-1996).

Exercício da atividade de Advocacia na Comarca do Fundão (1991-2003).

Exercício das funções de Jurista, na qualidade de prestadora de serviços, no Município do Fundão (2002-2003).

Tomada de posse como técnica superior — Consultora Jurídica, a 3 de janeiro de 2005, passando a integrar o quadro de pessoal do Município do Fundão.

Exercício das funções como Chefe de Área de Administração e Recursos Humanos, desde 14 de janeiro de 2011 até 31 de janeiro de 2014.

Exercício de funções como Chefe de Área de Administração e Recursos Humanos em regime de substituição desde 3 de fevereiro de 2014.

3 de novembro de 2014. — O Presidente, *Paulo Alexandre Bernardo Fernandes*, Dr.

308257265

**Aviso n.º 13858/2014**

Para os devidos efeitos, se faz público que, no âmbito das competências detidas em matéria de gestão de pessoal prevista na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, nomeei através de despacho, datado de 3 de novembro de 2014, o técnico superior, José Joaquim Martins da Conceição, Chefe de Divisão de Gestão Urbanística, por aceitação da proposta de nomeação do júri do respetivo procedimento concursal, que considerou que o candidato possui as competências adequadas às exigências do cargo a prover e os requisitos legais e especiais referidos no aviso de abertura do procedimento.

Mais se torna público que esta nomeação é efetuada em comissão de serviço, pelo período de três anos e por urgente conveniência de serviço.

**Nota curricular**

Dados pessoais:

Nome — José Joaquim Martins da Conceição.  
 Nacionalidade — Portuguesa.  
 Data de nascimento — 16 de dezembro de 1960.

Formação Académica:

Licenciatura em Arquitetura pela Universidade Lusíada, Lisboa 1996

Curso de Construção Civil (mestrância), Lisboa 1987

Curso de Pintura do Instituto de Artes e Ofícios da Fundação Ricardo Espírito Santo Silva, Lisboa 1989.

Experiência profissional:

Chefe de Divisão de Gestão Urbanística, desde 04.07.2011 até 31.01.2014;

Chefe de Divisão de Gestão Urbanística desde 03.02.2014, em regime de substituição;

Exercício de funções como Chefe de Divisão de Gestão Urbanística, em regime de substituição, desde 3 de janeiro de 2011.

Diretor de Departamento de Urbanismo da Câmara Municipal do Fundão, de outubro de 2002 até dezembro de 2010.

Chefe de Divisão da Divisão Técnica de Obras e Urbanismo da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, de outubro de 2000 até setembro de 2002.

Responsável pela Divisão Técnica de Obras e Urbanismo da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova desde novembro de 1998 até setembro de 2000.

Técnico Superior de 2.ª classe da carreira de arquiteto, na Divisão Técnica de Obras e Urbanismo da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, desde dezembro de 1996.

3 de novembro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Paulo Alexandre Bernardo Fernandes*, Dr.

308257232

**Aviso n.º 13859/2014**

Para os devidos efeitos, se faz público que, no âmbito das competências detidas em matéria de gestão de pessoal prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, nomeei através de despacho, datado de 3 de novembro de 2014, a técnica superior, Maria Clara Sousa Ramos Mateus Diogo para o cargo de Chefe de Divisão de Educação, Ação Social e Desenvolvimento, por aceitação da proposta de nomeação do júri do respetivo procedimento concursal, que considerou que a candidata possui as competências adequadas às exigências do cargo a prover e os requisitos legais e especiais referidos no aviso de abertura do procedimento.

Mais se torna público que esta nomeação é efetuada em comissão de serviço, pelo período de três anos e por urgente conveniência de serviço.

**Nota curricular**

Identificação: Maria Clara de Sousa Ramos Mateus Diogo;

Nacionalidade: Portuguesa;

Data de nascimento: 1969-07-03;

Unidade Orgânica: Divisão de Educação, Ação Social e Desenvolvimento;

Carreira atual: Técnica Superior;

Habilitações Académicas: Licenciatura em Sociologia, pela Universidade da Beira Interior; MBA em Economia e Políticas Autarquias, pela Universidade da Beira Interior e Mestrado em Economia e Políticas Autarquias, na Universidade da Beira Interior;

Experiência Profissional:

Docente da disciplina “Área de Integração”, na Escola Profissional do Fundão, entre 1993 e 1998;

Colaboradora, a convite da Universidade da Beira Interior, nos estudos de projetos de desenvolvimento transfronteiriço levados a cabo pelo Centro de Estudos de Desenvolvimento Regional (CEDR), na Covilhã, no âmbito do INTERREG, nos anos de 1993 e 1994;

Em outubro de 1994 foi nomeada coordenadora da Equipa técnica da Rude — Associação de Desenvolvimento Rural, entidade credenciada para a gestão do Programa LEADER e Implementação do Centro Rural na Cova da Beira;

A 6 de julho de 2003 foi contratada pela Câmara Municipal para exercer as funções de técnica superior, no Gabinete de Planeamento, funções que exerceu até 23 de agosto de 2004;

A 24 de agosto de 2004 aceitou o lugar de técnica superior do Quadro Privativo do Município;

A 5 de janeiro de 2005 tomou posse do lugar de Chefe de Divisão de Planeamento, funções que exerceu até 31.01.2014.

Exerceu as funções de Chefe de Divisão de Educação, Ação Social e Desenvolvimento, em regime de substituição desde 3 de fevereiro de 2014.

3 de novembro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Paulo Alexandre Bernardo Fernandes*, Dr.

308257492

**MUNICÍPIO DE LOURES****Aviso n.º 13860/2014****Listas unitárias de ordenação final homologadas**

Para efeitos do disposto no n.º 4 a 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos aos procedimentos concursais comuns, das referências 1 e 2 do Aviso n.º 6378/2014, publicado em *Diário da República*, 2.ª série, n.º 99, de 23 de maio de 2014, e Declaração de Retificação n.º 601/2014, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 111, de 11 de junho de 2014, e do Aviso n.º 7641/2014, publicado em *Diário da República*, 2.ª série, n.º 124, de 01 de julho de 2014, da homologação das respetivas listas unitárias de ordenação final, por despachos datados de 24 de novembro 2014 e de 26 novembro de 2014 para referência 2 do Aviso n.º 6378/2014, que se encontram afixadas para consulta, em placard, no Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Loures, sito na Rua Dr. Manuel de Arriaga, N.º 7, em Loures, e disponibilizadas na página eletrónica, em [www.cm-loures.pt](http://www.cm-loures.pt).

26 de novembro de 2014. — Por subdelegação de competências da Vereadora dos Recursos Humanos, o Diretor do Departamento, *Carlos Santos*.

308267236

**Aviso n.º 13861/2014****Abertura do segundo período de discussão pública da revisão do Plano Diretor Municipal de Loures**

Tiago Farinha Matias, vereador da Câmara Municipal de Loures, no âmbito das competências subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Loures através do Despacho n.º 333/2013, de 30 de outubro de 2013, torna público, nos termos do n.º 3 e 4 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 setembro, na sua redação atual, conjugado com o n.º 6 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, que a Câmara Municipal de Loures, em reunião pública realizada em 26 de novembro de 2014, deliberou submeter a um segundo período de discussão pública a proposta de revisão do Plano Diretor Municipal de Loures e o respetivo Relatório Ambiental, alterados na sequência do primeiro período de discussão pública, fixando o prazo de 30 dias úteis, com início a partir do 5.º dia útil após a publicação deste Aviso no *Diário da República*.

Esta proposta, acompanhada pelo relatório de ponderação das reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento apresentados por particulares, encontra-se disponível para consulta dos interessados na página da internet da Câmara Municipal, em [www.cm-loures.pt](http://www.cm-loures.pt), e no Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, sito na Rua Ilha da Madeira, n.º 4, r/c, em Loures, todos os dias úteis das 09:00 às 16:00 horas.

Todos os interessados podem formular por escrito as reclamações, observações e sugestões ou pedidos de esclarecimento sobre a proposta de revisão do Plano Diretor Municipal de Loures, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, utilizando para o efeito impresso próprio, disponível no Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística e em [www.cm-loures.pt](http://www.cm-loures.pt).

As participações devem ser entregues pessoalmente ou remetidas por correio para o Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, na Rua Ilha da Madeira, n.º 4 r/c, 2674-501 Loures, ou para o endereço de correio eletrónico da Divisão de Planeamento Municipal de Ordenamento do Território e Reabilitação Urbana, [revisao\\_pdm@cm-loures.pt](mailto:revisao_pdm@cm-loures.pt).

27 de novembro de 2014. — O Vereador, *Tiago Matias*.

208276479

**MUNICÍPIO DE ODEMIRA****Aviso n.º 13862/2014**

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06/04, torna-se pública a Lista de Ordenação Final do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional (equipa de Sapadores Florestais), conforme mapa de pessoal deste Município, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a que se refere o aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 31/01/2014, homologada por meu despacho datado 24 de novembro de 2014.

Lista unitária de ordenação final:

António Manuel Inácio Rosa — 16,21 valores.

Ricardo Jorge Martins dos Santos — 16,10 valores.

Ricardo Miguel Guerreiro da Silva — 14,21 valores.

António Manuel da Cruz Oliveira — 14,00 valores.

André Gonçalves Guerreiro — 13,77 valores.

João Vítor Fernandes Costa — 13,27 valores.

Pedro Manuel Cordeiro Domingos — Candidato aprovado no 1.º método de seleção “Prova de Conhecimentos”. (a)

Ricardo Jorge de Almeida Pinto — Candidato aprovado no 1.º método de seleção “Prova de Conhecimentos”. (a)

Bruno André da Silva Pacheco — Candidato aprovado no 1.º método de seleção “Prova de Conhecimentos”. (a)

Eduardo Abrantes Francisco — Candidato aprovado no 1.º método de seleção “Prova de Conhecimentos”. (a)

Miguel Alexandre Gonçalves Pereira — Candidato aprovado no 1.º método de seleção “Prova de Conhecimentos”. (a)

José Jesus Assunção — Candidato aprovado no 1.º método de seleção “Prova de Conhecimentos”. (a)

António José Ramos Candeias — Candidato aprovado no 1.º método de seleção “Prova de Conhecimentos”. (a)

Nelson Manuel Gonçalves Oliveira — Candidato aprovado no 1.º método de seleção “Prova de Conhecimentos”. (a)

Luis Miguel dos Santos da Silva — Candidato aprovado no 1.º método de seleção “Prova de Conhecimentos”. (a)

Nelson Filipe Cândido Bacalhau — Candidato aprovado no 1.º método de seleção “Prova de Conhecimentos”. (a)

Luis Gonçalo Iglésias Aguiar — Candidato aprovado no 1.º método de seleção “Prova de Conhecimentos”. (a)

Rogério Daniel Monteiro Ribeiro — Candidato aprovado no 1.º método de seleção “Prova de Conhecimentos”. (a)

Vital Maria Campos — Candidato aprovado no 1.º método de seleção “Prova de Conhecimentos”. (a)

José Carlos Guerreiro Silva — Candidato aprovado no 1.º método de seleção “Prova de Conhecimentos”. (a)

Mário Fernando Cristino Domingos — Candidato aprovado no 1.º método de seleção “Prova de Conhecimentos”. (a)

Daniel Cordeiro Dias — Candidato aprovado no 1.º método de seleção “Prova de Conhecimentos”. (a)

Joaquim Cândido Rodrigues Palma — Candidato aprovado no 1.º método de seleção “Prova de Conhecimentos”. (a)

Ricardo Filipe Damas Guerreiro da Costa — Candidato aprovado no 1.º método de seleção “Prova de Conhecimentos”. (a)

Manuel Luis Guerreiro — Candidato aprovado no 1.º método de seleção “Prova de Conhecimentos”. (a)

Ricardo André Candeias da Encarnação Cabral — Candidato aprovado no 1.º método de seleção “Prova de Conhecimentos”. (a)

José Luis Damaso da Silva — Candidato aprovado no 1.º método de seleção “Prova de Conhecimentos”. (a)

Manuel António da Silva Viana - Candidato aprovado no 1.º método de seleção “Prova de Conhecimentos”. (a)

Pedro Daniel Sacramento Quintas — Candidato aprovado no 1.º método de seleção “Prova de Conhecimentos”. (a)

Daniel Paulino Cordeiro Afonso Leonardo — Candidato aprovado no 1.º método de seleção “Prova de Conhecimentos”. (a)

Luis Filipe Silvestre Gonçalves — Excluído por não comparência ao método ‘Avaliação Psicológica’.

Ruben Manuel Guerreiro da Silva — Excluído por não comparência ao método ‘Avaliação Psicológica’.

Flávio Manuel Fernandes Duarte — Excluído por não comparência ao método ‘Entrevista Profissional de Seleção’.

Américo Guerreiro Lourenço — Excluído por não comparência ao método ‘Prova de Conhecimentos’.

António Manuel Ferreira Guerreiro — Excluído por não comparência ao método ‘Prova de Conhecimentos’.

Helder Duarte Arsénio Rodrigues — Excluído por não comparência ao método ‘Prova de Conhecimentos’.

João André Gonçalves Pereira — Excluído por não comparência ao método ‘Prova de Conhecimentos’.

Miguel Rui Guerreiro da Palma - Excluído por não comparência ao método ‘Prova de Conhecimentos’.

Vitor Manuel Carvalho Espada - Excluído por não comparência ao método ‘Prova de Conhecimentos’.

Jorge Manuel Gonçalves de Oliveira — Excluído por ter Desistido.

Pedro Miguel da Silva Nobre — Excluído por ter Desistido.

João Carlos Domingos Silva — Excluído por ter obtido nota inferior a 9,5 valores no método ‘Avaliação Psicológica’.

Alfredo António Candeias Silvestre — Excluído por ter obtido nota inferior a 9,5 valores no método ‘Prova de Conhecimentos’.

Anibal Nunes da Silva Gomes — Excluído por ter obtido nota inferior a 9,5 valores no método ‘Prova de Conhecimentos’.

Carlos Alberto Guerreiro Candeias — Excluído por ter obtido nota inferior a 9,5 valores no método ‘Prova de Conhecimentos’.

Daniel Filipe Coelho Lourenço — Excluído por ter obtido nota inferior a 9,5 valores no método ‘Prova de Conhecimentos’.

Danilson da Costa Leitão — Excluído por ter obtido nota inferior a 9,5 valores no método ‘Prova de Conhecimentos’.

Fernando Luis Candeias Santos — Excluído por ter obtido nota inferior a 9,5 valores no método ‘Prova de Conhecimentos’.

José Carlos dos Prazeres Correia Emídio — Excluído por ter obtido nota inferior a 9,5 valores no método ‘Prova de Conhecimentos’.

Manuel António Gonçalves Ventura — Excluído por ter obtido nota inferior a 9,5 valores no método ‘Prova de Conhecimentos’.

Manuel Francisco da Silva Candeias — Excluído por ter obtido nota inferior a 9,5 valores no método ‘Prova de Conhecimentos’.

Roberto Alexandre Viegas Reis - Excluído por ter obtido nota inferior a 9,5 valores no método ‘Prova de Conhecimentos’.

(a) De acordo com o disposto no Despacho n.º 2530/2014 V-DBSL, datado de 30/05, após a aplicação do método de seleção obrigatório “Prova de Conhecimentos”, procedeu-se à aplicação do segundo método de seleção “Avaliação Psicológica”, em tranches de dez candidatos aprovados no primeiro método, convocados por ordem decrescente.

O presente aviso cumpre o estabelecido no n.º 6 do artigo 36.º, conjugado com a alínea d), n.º 3 do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06/04.

24 de novembro de 2014. — A Vereadora em regime de permanência (Despacho de delegação de competências n.º 401-A/2013 P, de 07/11), Dr.ª Deolinda Maria Pinto Bernardino Seno Luís.

308259185

## MUNICÍPIO DE PENAFIEL

### Aviso n.º 13863/2014

Para cumprimento do disposto no estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, a seguir se publicam os seguintes despachos de nomeação:

— Alfredo José Teixeira, no cargo de Chefe da Divisão de Gestão Urbanística:

«No uso das competências que me foram delegadas por despacho do Ex.º Senhor Presidente da Câmara, de 31 de outubro de 2013, e de harmonia com o estabelecido na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, nomeio em regime de comissão de serviço pelo período de três anos, no cargo de Chefe da Divisão de Gestão Urbanística, Alfredo José Teixeira, escolhido no procedimento concursal para provimento do cargo referido, considerando:

— A sua evidente capacidade técnica assente em experiências fundamentais para o desempenho do cargo ora em apreço, quer em matéria de liderança e gestão de pessoas quer em matéria de gestão e execução de projetos, às quais alia o vasto conhecimento dos mecanismos que regulam o funcionamento da Câmara Municipal de Penafiel; e

— A sua grande capacidade para estabelecer objetivos e formular críticas, atributos que preenchem os requisitos necessários à realização dos propósitos organizacionais e da prossecução das atribuições próprias do cargo em questão.»

#### Nota Curricular:

Nome — Alfredo José Teixeira

Habilitações Académicas — Licenciatura em Engenharia Civil, Pós-Graduação em Engenharia Municipal.

Atividade de docência — Professor do Ensino Preparatório de outubro 1989 a março 1992.

Atividade profissional na Câmara Municipal de Penafiel: Engenheiro Técnico Civil: de março de 1992 a novembro de 1999; Técnico Superior Engenheiro Civil: de dezembro de 1999 ao presente; Chefe de Divisão (Obras Municipais): de janeiro de 1997 a julho de 2002; Diretor de Departamento (Gestão Urbanística): de agosto de 2002 a 31 de dezembro de 2012; Chefe de Divisão (Gestão Urbanística) em regime de substituição: de 1 de janeiro de 2013 ao presente.

Formação Complementar — Curso de «Gestão Pública na Administração Local (GEPAL).

Participação em colóquios/seminários/ conferências sobre as seguintes temáticas: Planos Municipais de Ordenamento, Habitação e Reabilitação Urbana, Inovação e Desenvolvimento na Construção Civil de Edifícios, Regime Jurídico dos Loteamentos Urbanos, Regime de Licenciamento de Obras Particulares, Tecnologias de informação na Construção, Domínio Público Local, Transferência de Novas Competências para as Câmaras Municipais, Projetos de Gás Natural e Alta Direção em Administração Local, entre outros.

Participação cursos/ações de formação subordinados aos seguintes temas: Projetista de Redes de Gás, Regulamentação de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais, Regulamento das Características do Comportamento Térmico dos Edifícios, Novos Conceitos da Análise e Dimensionamento de Estruturas de Betão, Regulamentação de Segurança Contra Incêndios, Regulamento geral de Ruído, Planeamento e Gestão Municipal, Iniciação ao Autocad 13, Regime de Empreitadas e Fornecimentos, Execução e Planos de Segurança na Construção, Comportamento Higtotérmico da Envolvente dos Edifícios, O Problema das Pontes Térmicas — análise de soluções, Licenciamento Industrial e Instalações para outros fins, Sistema de Gestão da Qualidade, Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, Gestão Urbanística e Planeamento do Território, Regime do Património Cultural Imóvel, Intervenção no Património Construído e Classificado, Taxas — Decreto-Lei n.º 92/2010, de 27/7, entre outros.

— Lucinda Susana Barbosa Dias, no cargo de Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau — Ação Social e Saúde:

«No uso das competências que me foram delegadas por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Presidente da Câmara, de 31 de outubro de 2013, e de harmonia com o estabelecido na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, nomeio em regime de comissão de serviço pelo período de três anos, no cargo de Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau — Ação Social e Saúde, Lucinda Susana Barbosa Dias, escolhida no procedimento concursal para provimento do cargo referido, considerando:

— A sua capacidade técnica assente em experiências fundamentais para o desempenho do cargo ora em apreço, à qual alia o conhecimento dos mecanismos que regulam o funcionamento da Câmara Municipal de Penafiel; e

— A sua capacidade para estabelecer objetivos e formular críticas, atributos que preenchem os requisitos necessários à realização dos propósitos organizacionais e da prossecução das atribuições próprias do cargo em questão.»

Nota Curricular:

Nome — Lucinda Susana Barbosa Dias

Habilitações Académicas — Licenciatura em Educação Social.

Atividade profissional na Câmara Municipal de Penafiel:

Técnico Superior (Educação Social) de janeiro de 2007 ao presente;

Chefe de Unidade Orgânica de 3.º grau (Ação Social e Saúde) em regime de substituição: de janeiro de 2011 ao presente.

Outras Atividades — Responsável pelo atendimento da zona sudoeste de Penafiel de 2000 a 2003; Monitora do Clube de Emprego de 2001 a 2002; Coordenadora de monitoras do projeto de luta contra a pobreza «O Sonho» de 2001 a 2002; Responsável pela elaboração das candidaturas da C. M. Penafiel ao IIEFP de estágios profissionais e programas ocupacionais de 2001 a 2008; Responsável pela dinamização em Penafiel do Projeto «Diz não a uma seringa em segunda mão» de 2003 a 2009; Secretária da Rede Social de Penafiel de 2010 a 2011; Secretária da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo de Penafiel de 2004 a 2009; Técnica cooptada da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo em Penafiel, em 2000; Organização de eventos lúdicos e recreativos: Semana da Criança, Dia dos Avós, Colónia Balnear Sénior e Cabaz de Natal de 2000 a 2013.

Formação Complementar — Participação em seminários/conferências/ cursos/ações sobre as seguintes temáticas: Sistema de Gestão de Qualidade, Utilização do Portal de Informação Geográfica, Crianças e Jovens em Perigo, a atividade das CPCJ, Promoção e Proteção dos Direitos das Crianças e Jovens, Voluntariado, Violência Doméstica, Formação dos membros da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens, Educação, Família, entre outros.

— João Alexandre Lameiras Pinto, no cargo de Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau — Educação Juventude e Tempos Livres:

«No uso das competências que me foram delegadas por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Presidente da Câmara, de 31 de outubro de 2013, e de harmonia com o estabelecido na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, nomeio em regime de comissão de serviço pelo período de três anos, no cargo de Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau — Ação Social e Saúde, João Alexandre Lameiras Pinto, escolhido no procedimento concursal para provimento do cargo referido, considerando:

— A sua capacidade técnica assente em experiências fundamentais para o desempenho do cargo ora em apreço, à qual alia o conhecimento dos mecanismos que regulam o funcionamento da Câmara Municipal de Penafiel; e

— A sua capacidade para estabelecer objetivos e formular críticas, atributos que preenchem os requisitos necessários à realização dos propósitos organizacionais e da prossecução das atribuições próprias do cargo em questão.»

Nota Curricular:

Nome — João Alexandre Lameiras Pinto

Habilitações Académicas — Licenciatura em Administração Autárquica.

Atividade profissional na Câmara Municipal de Penafiel: Técnico Superior (Organização e Gestão) de 1998 ao presente; Chefe de Unidade

Orgânica de 3.º grau (Educação Juventude e Tempos Livres) em regime de substituição: de janeiro de 2011 ao presente.

Outras Atividades — Formador nos Cursos EFA, Avaliador Externo no âmbito dos Centros Novas Oportunidades, 2009, 2010, 2011 e 2012; Membro da direção de diversos organismos associativos.

Formação Complementar — Participação em seminários/conferências/ cursos/ações sobre as seguintes temáticas: Siadap, Qualidade, Tecnologias da Informação e da Comunicação, Internet na Escola, Informação Educativa na Internet, Família, Escola, Conteúdos Educativos, Bibliotecas Escolares, Educação e Autarquias, Alimentação e Autarquias, Cartas Educativas, Abandono Escolar, Educação e Desporto, Projetos, Sistemas e Aplicações Multimédia na Educação, Modernização Administrativa, entre outros.

— Maria José Mendes Costa Ferreira Santos, no cargo de Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau — Museu Municipal:

«No uso das competências que me foram delegadas por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Presidente da Câmara, de 31 de outubro de 2013, e de harmonia com o estabelecido na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, nomeio em regime de comissão de serviço pelo período de três anos, no cargo de Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau — Museu Municipal, Maria José Mendes Costa Ferreira Santos, escolhida no procedimento concursal para provimento do cargo referido, considerando:

— A sua capacidade técnica assente em experiências fundamentais para o desempenho do cargo ora em apreço, à qual alia o conhecimento dos mecanismos que regulam o funcionamento da Câmara Municipal de Penafiel; e

— A sua capacidade para estabelecer objetivos e formular críticas, atributos que preenchem os requisitos necessários à realização dos propósitos organizacionais e da prossecução das atribuições próprias do cargo em questão.»

Nota Curricular:

Nome — Maria José Mendes Costa Ferreira Santos

Habilitações Académicas — Licenciatura em História, Variante Arqueologia ramo científico, Mestrado em Arqueologia e Pós-graduação em Gestão Estratégica do Património na Administração Pública e Autárquica.

Atividade profissional na Câmara Municipal de Penafiel: Técnico Superior (Arqueologia e Património) de julho de 2000 ao presente; Chefe de Unidade Orgânica de 3.º grau (Museu Municipal) em regime de substituição: de janeiro de 2011 ao presente; Autora a título individual e ou coletivo de inúmeras publicações no âmbito da sua atividade profissional; Interventora através de comunicações públicas em diversas conferências, colóquios, seminários, formações, encontros, e jornadas, no mesmo âmbito. Dirige cientificamente trabalhos arqueológicos desde 2000 até ao presente; Membro da Comissão Municipal do Património Cultural e Paisagístico; Membro da Comissão Municipal de Toponímia; Realização de trabalhos arqueológicos como arqueólogo de campo entre 1996 e 2000; Coordenação, organização e montagem de inúmeras exposições no Museu Municipal e noutros locais, de 2000 ao presente.

Outras Atividades: Investigadora responsável de diversos projetos no âmbito da Arqueologia; Membro de diversas equipas de projetos arqueológicos e Associações; Participação em diversas escavações arqueológicas.

Formação Complementar — Formadora.

Participação em seminários/conferências/ cursos/ações sobre as seguintes temáticas: Sistema de Informação geográfica, Gestão de Instituições Culturais, Instrução de propostas de classificação dos processos no IPPAR e nas autarquias locais, Tecnologias de informação, Arte, Arqueologia, Património Histórico, Gestão do Património Arqueológico, entre outros.

— Alexandre José Magalhães Couto, no cargo de Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau — Fiscalização Técnica e Vistorias:

«No uso das competências que me foram delegadas por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Presidente da Câmara, de 31 de outubro de 2013, e de harmonia com o estabelecido na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, nomeio em regime de comissão de serviço pelo período de três anos, no cargo de Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau — Fiscalização Técnica e Vistorias, Alexandre José Magalhães Couto, escolhido no

procedimento concursal para provimento do cargo referido, considerando:

— A sua capacidade técnica assente em experiências fundamentais para o desempenho do cargo ora em apreço, à qual alia o conhecimento dos mecanismos que regulam o funcionamento da Câmara Municipal de Penafiel; e

— A sua capacidade para estabelecer objetivos e formular críticas, atributos que preenchem os requisitos necessários à realização dos propósitos organizacionais e da prossecução das atribuições próprias do cargo em questão.»

Nota Curricular:

Nome — Alexandre José Magalhães Couto

Habilitações Académicas — Licenciatura em Engenharia Civil Ramo Infraestruturas e ambiente.

Atividade profissional na Câmara Municipal de Penafiel: Leitor Co-brador de Consumos de 1995 a 2003, Engenheiro Técnico de 2003 a 2008 e Técnico Superior (Engenheiro Civil) de janeiro de 2009 ao presente; Chefe de Unidade Orgânica de 3.º grau (Fiscalização Técnica e Vistorias) em regime de substituição: de janeiro de 2011 ao presente.

Outras atividades: realização de diversos relatórios e peritagens no âmbito da Engenharia Civil, Auditorias técnicas a empresas de construção civil, membro da comissão de vistorias para instalação, exploração e funcionamento de empreendimentos turísticos, membro da comissão de vistorias para concessão de autorização de utilização, membro da comissão para realização das vistorias de insegurança, insalubridade e estética das edificações, membro da comissão para realização das vistorias aos veículos para venda ambulante, coautor do Guia Técnico da atividade industrial para o município de Penafiel, entre outras.

Formação Complementar — Curso de Gestão Pública na Administração Local e Curso Técnico-Profissional de Manutenção mecânica.

Participação em seminários/conferências/ cursos/ações sobre as seguintes temáticas: Projetistas de Redes de Gás, Acústica de Edifícios, Mobilidade, Procedimento Administrativo, Licenciamento Turístico, Rural, Restauração e Bebidas, Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, Licenciamento Industrial, Regulamento de Segurança Contra Incêndios em Edifícios, Elevadores, Licenciamento Zero, Planeamento Regional e Urbano, Gestão Autárquica, entre outros.

— Marisa Odete Ferreira Moreira, no cargo de Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau — Fiscalização Municipal:

«No uso das competências que me foram delegadas por despacho do Ex.º Senhor Presidente da Câmara, de 31 de outubro de 2013, e de harmonia com o estabelecido na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, nomeio em regime de comissão de serviço pelo período de três anos, no cargo de Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau — Fiscalização Municipal, Marisa Odete Ferreira Moreira, escolhida no procedimento concursal para provimento do cargo referido, considerando:

— A sua capacidade técnica assente em experiências fundamentais para o desempenho do cargo ora em apreço, à qual alia o conhecimento dos mecanismos que regulam o funcionamento da Câmara Municipal de Penafiel; e

— A sua capacidade para estabelecer objetivos e formular críticas, atributos que preenchem os requisitos necessários à realização dos propósitos organizacionais e da prossecução das atribuições próprias do cargo em questão.»

Nota Curricular:

Nome — Marisa Odete Ferreira Moreira

Habilitações Académicas — Licenciatura em Direito e Pós-graduação em Gestão Autárquica Avançada.

Atividade profissional na Câmara Municipal de Penafiel: Gabinete de Apoio ao Vereador do Desporto — de junho de 2006 a outubro de 2007; Técnico Superior (Jurista) de outubro de 2007 ao presente; Chefe de Unidade Orgânica de 3.º grau (Fiscalização Municipal) em regime de substituição de outubro de 2011 ao presente.

Formação Complementar — Participação em seminários/conferências/ cursos/ações sobre as seguintes temáticas: Direito Processual do Trabalho, As Novas Tecnologias de Formação, Custas Judiciais, Direito do Consumo, Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas, Contrato de Trabalho, Recursos em Processo Civil, Regime Jurídico do Apoio Judiciário, Registo e Notariado, Crianças e Jovens em Perigo, o Regime das Taxas nas Autarquias Locais, Pedreiras, Regime Jurídico da

Urbanização e Edificação, Procedimento Administrativo, Licenciamento Zero, Siadap, entre outros.

As presentes nomeações produzem efeitos a 1 de novembro de 2014.

10 de novembro de 2014. — O Vereador dos Recursos Humanos, Dr. Rodrigo dos Santos Lopes.

308253888

#### Aviso (extrato) n.º 13864/2014

Nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por motivo de aposentação, cessa a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com Joaquim Fernando Rodrigues Sousa, Assistente Operacional, posição e nível remuneratório 2 (523,08€), a partir de 1 de dezembro de 2014.

21 de novembro de 2014. — O Vereador dos Recursos Humanos, Dr. Rodrigo Santos Lopes.

308257395

### MUNICÍPIO DO SEIXAL

#### Aviso n.º 13865/2014

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos excluídos ao procedimento concursal comum para ocupação de 5 postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional (auxiliar de ação educativa) com a Ref. 02/PCC/2014, para pronúncia dos interessados, podendo para o efeito, no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso, dizerem por escrito o que se lhes oferecer sobre a referida lista.

A lista com a publicitação dos resultados da prova de conhecimentos, encontra-se afixada, nas instalações da Câmara Municipal do Seixal, sitas na Alameda dos Bombeiros Voluntários, 45 Seixal, 2844-001 Seixal, podendo também ser consultada na página eletrónica <http://www.cm-seixal.pt/servicosonline> no tema “Concursos e estágios” e no serviço “Procedimentos concursais a decorrer”.

28 de novembro de 2014. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, Modernização Administrativa e Desenvolvimento Social, Corália de Almeida Loureiro.

308264596

#### Declaração de retificação n.º 1280/2014

Joaquim Cesário Cardador dos Santos, presidente da Câmara Municipal do Seixal, torna público, para efeitos do disposto no artigo 148.º do Código do Procedimento Administrativo, que o conteúdo do Gabinete de Proteção Civil (GPC), da Estrutura flexível da Câmara Municipal do Seixal, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 221, de 14 de novembro de 2014, p. 28868, foi publicado com imprecisão, devendo ser substituído nos termos infra:

#### Estrutura flexível da Câmara Municipal do Seixal

##### Gabinete de Proteção Civil (GPC)

Compete ao GPC:

1 — Assegurar o cumprimento das competências municipais e dos planos e programas estabelecidos em matéria de proteção civil, coordenando todas as ações neste âmbito, designadamente em operações de socorro e assistência às populações, garantindo a operacionalização do Plano Municipal de Emergência e de outros instrumentos existentes.

2 — Compete-lhe, específica e designadamente, o seguinte:

a) Assessorar tecnicamente o presidente da Câmara e ou o vereador com competência delegada, na coordenação de operações de prevenção, socorro e assistência, em especial nas situações de catástrofe e acidente grave, nos termos do disposto na Lei de Bases da Proteção Civil;

b) Desenvolver e garantir a coordenação das atribuições do Município em matéria de proteção civil, assegurando a ligação à Autoridade Nacional de Proteção Civil e aos demais organismos e entidades intervenientes no processo de proteção civil, na área do Município e no exterior;

c) Assegurar o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança, da Comissão Municipal de Proteção Civil e da Comissão Municipal de Defesa da Floresta;

d) Assegurar a coordenação das atribuições do Município em matérias de defesa da floresta contra incêndios,

e) Elaborar planos municipais de emergência e projetos de regulamentação de prevenção e segurança para riscos específicos na área do Município;

f) Realizar estudos técnicos com vista à identificação, análise e consequências dos riscos naturais, tecnológicos e sociais que possam afetar o Município;

g) Organizar o apoio a famílias sinistradas e seu acompanhamento até à sua reinserção social adequada, em colaboração com as unidades orgânicas adequadas.

1 de dezembro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Cesário Cardador dos Santos*.

208274891

## MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS

### Aviso n.º 13866/2014

#### Suspensão Parcial de Plano Diretor Municipal de Torres Novas e estabelecimento de medidas preventivas

Pedro Paulo Ramos Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Torres Novas:

Torna público, para os efeitos previstos na alínea *b*) do n.º 2 e n.º 8 do artigo 100.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, que a Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de trinta de setembro de 2014 aprovou a suspensão parcial do Plano Diretor Municipal de Torres Novas com determinação das medidas preventivas.

Esta suspensão incide numa área de 7200 m<sup>2</sup>, localizada na União de Freguesias de Torres Novas (Santa Maria, Salvador e Santiago), concelho de Torres Novas, conforme delimitação na planta de ordenamento da cidade de Torres Novas, onde se encontram instaladas infra-estruturas destinadas a uma operação de gestão de resíduos, comumente designadas de Ecocentro.

O prazo de vigência das medidas preventivas é de dois anos a contar da presente publicação no *Diário da República*, prorrogável por mais um, caducando com a entrada em vigor da alteração ao PDM Torres Novas determinada por deliberação tomada em reunião camarária de 25 de fevereiro de 2014, e publicitada através do aviso n.º 4858/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 125 de 31 de maio.

Para constar e para devida eficácia, se publica o presente nos termos do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/09, de 20 de fevereiro.

11 de novembro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Pedro Paulo Ramos Ferreira*.

#### Deliberação

Aos trinta dias do mês de Setembro de dois mil e catorze, reuniu ordinariamente a Assembleia Municipal de Torres Novas, na sala de sessões dos paços do concelho, tendo aprovado a proposta de suspensão parcial do PDM de Torres Novas — Ecocentro, bem como as medidas preventivas aplicáveis.

O Primeiro-Secretário, (exercendo as funções de presidente da mesa, na ausência do presidente da Assembleia Municipal), *José Manuel Paulo Trincão Marques*. — A Segunda-Secretária, *Rita Alexandra Duarte S. Gomes Morte*.

#### Medidas Preventivas

Nos termos da alínea *b*) do n.º 2 e n.º 8 do artigo 100.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, é deliberada a suspensão parcial do Plano Diretor Municipal de Torres Novas, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/97, de 5 de fevereiro, na sua redação atual, com adoção de medidas preventivas.

A suspensão parcial e o estabelecimento de medidas preventivas visam a viabilização do licenciamento das instalações de gestão de resíduos (Centro de transferência e Ecocentro), da responsabilidade da Resitejo — Associação de Gestão e Tratamento de Lixo do Médio Tejo, sitas na União das freguesias de Torres Novas (Santa Maria, Salvador e Santiago), concelho de Torres Novas, com fundamento nas alterações significativas das perspetivas de desenvolvimento económico e social, obviando-se assim ao seu encerramento por ausência do título respetivo, por força da incompatibilidade com as disposições de ordenamento do território.

#### Artigo 1.º

##### Âmbito territorial e objetivos

1 — Na sequência da suspensão parcial do Plano Diretor Municipal de Torres Novas, adiante abreviadamente designado por PDM de Torres Novas, na área identificada na planta anexa, são estabelecidas medidas preventivas para assegurar a viabilização das infraestruturas e instalações de gestão de resíduos da responsabilidade da Resitejo — Associação de Gestão e Tratamento de Lixo do Médio Tejo.

2 — As medidas preventivas destinam-se a evitar a alteração das circunstâncias e condições existentes, com vista a garantir as condições necessárias à manutenção e desenvolvimento das infraestruturas de gestão de resíduos sólidos, bem como a acautelar as condições para um correto ordenamento do território e uma efetiva proteção do ambiente.

#### Artigo 2.º

##### Âmbito material

Na área objeto das presentes medidas preventivas ficam proibidas todas as operações urbanísticas e demais ações que não tenham por objeto ou não se destinem aos objetivos constantes do artigo anterior.

As medidas preventivas envolvem a sujeição, na área identificada na planta anexa, a parecer obrigatório e vinculativo da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo das operações urbanísticas a realizar, que se encontrem sujeitas a qualquer forma de controlo prévio nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

O parecer é emitido no prazo de 20 dias úteis contados da receção do pedido, considerando-se haver concordância com a pretensão formulada se não for emitido dentro daquele prazo.

Sempre que haja lugar a pronúncia da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo nos termos do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, para apreciação da compatibilidade da localização no âmbito de pedidos de licenciamento de operações de gestão de resíduos, é dispensado o parecer previsto no n.º 2.

#### Artigo 3.º

##### Âmbito temporal

O prazo de vigência das medidas preventivas é de dois anos a contar da sua publicação no *Diário da República*, prorrogável por mais um, caducando com a entrada em vigor da alteração ao Plano Diretor Municipal de Torres Novas determinada por deliberação tomada em reunião camarária de 25 de fevereiro de 2014, e publicitada através do Aviso n.º 4858/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 125, de 31 de maio.

#### Artigo 4.º

##### Entrada em vigor

Apresentes medidas preventivas entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação. Localização das imagens e instrumentos referenciados no acto:

#### Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

27008 — [http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta\\_com\\_a\\_delimitação\\_da\\_área\\_a\\_sujeitar\\_a\\_MP\\_27008\\_1.jpg](http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_com_a_delimitação_da_área_a_sujeitar_a_MP_27008_1.jpg)  
608281557

## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

### Declaração de retificação n.º 1281/2014

#### 1.ª Correção Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Cerveira

João Fernando Brito Nogueira, presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, torna público que a Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, em reunião de dez de setembro de 2014, deliberou por unanimidade, aprovar as correções materiais do Plano Diretor Municipal de V.N.C., publicado em 04 de junho de 2012, e a seguir identificadas:

1 — Por manifesto erro cartográfico na representação do Regime Florestal, conforme comunicação do Instituto de Conservação da Natureza e Biodiversidade, de 06 de março de 2013, onde informava que toda área, da freguesia de Vila Nova de Cerveira, submetida a Regime Florestal, foi retirada daquele regime, uma vez que se verificou não existir suporte legislativo para a sua inclusão em Regime Florestal, procede-se à correção da Planta de Condicionantes ao abrigo da alínea *b*) do artigo 97.º-A, do RJIGT;

2 — Por manifesto erro cartográfico na representação da Rede Eléctrica, procede-se, ao abrigo da alínea *b*) do artigo 97.º-A RJIGT, à cor-

reção do traçado da rede elétrica constante na Planta de Condicionantes, de acordo com a informação fornecida pela EDP.

3 — Por incongruência entre o artigo 17.º do Regulamento e a Planta de Ordenamento, procede-se, ao abrigo da alínea *c*) do RJIGT, à correção material da Planta de Ordenamento, da delimitação da Estrutura Ecológica Municipal.

4 — Por manifesto erro cartográfico na representação das Áreas Percorridas por incêndios, procede-se, ao abrigo da alínea *b*) do artigo 97.º-A do RJIGT, na sua atual redação, à correção da Planta de Condicionantes II do PDM de Vila Nova de Cerveira.

5 — Por incorreção da delimitação cadastral da categoria Área de Atividades Económicas Tipo B — Unidade de Execução 01, procede-se, ao abrigo da alínea *a*) do artigo 97.º-A, do RJIGT, à correção da Planta de Ordenamento do PDM de Vila Nova de Cerveira.

A presente declaração foi comunicada à Assembleia Municipal de Vila Nova de Cerveira, enquanto órgão competente para a aprovação do Plano Diretor Municipal, e à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, nos termos do n.º 3 do artigo n.º 97-A do RJIGT.

17 de novembro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Fernando Brito Nogueira*.

#### Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

26822 — [http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta\\_de\\_Ordenamento\\_26822\\_1.jpg](http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_26822_1.jpg)  
 26822 — [http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta\\_de\\_Ordenamento\\_26822\\_2.jpg](http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_26822_2.jpg)  
 26822 — [http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta\\_de\\_Ordenamento\\_26822\\_3.jpg](http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_26822_3.jpg)  
 26822 — [http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta\\_de\\_Ordenamento\\_26822\\_4.jpg](http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_26822_4.jpg)  
 26822 — [http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta\\_de\\_Ordenamento\\_26822\\_5.jpg](http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_26822_5.jpg)  
 26825 — [http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta\\_de\\_condicionantes\\_26825\\_6.jpg](http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_26825_6.jpg)  
 26825 — [http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta\\_de\\_condicionantes\\_26825\\_7.jpg](http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_26825_7.jpg)  
 26825 — [http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta\\_de\\_condicionantes\\_26825\\_8.jpg](http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_26825_8.jpg)  
 26825 — [http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta\\_de\\_condicionantes\\_26825\\_9.jpg](http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_26825_9.jpg)  
 26825 — [http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta\\_de\\_condicionantes\\_26825\\_10.jpg](http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_26825_10.jpg)  
 26826 — [http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta\\_de\\_condicionantes\\_26826\\_11.jpg](http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_26826_11.jpg)  
 26826 — [http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta\\_de\\_condicionantes\\_26826\\_12.jpg](http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_26826_12.jpg)  
 26826 — [http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta\\_de\\_condicionantes\\_26826\\_13.jpg](http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_26826_13.jpg)  
 26826 — [http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta\\_de\\_condicionantes\\_26826\\_14.jpg](http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_26826_14.jpg)  
 26826 — [http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta\\_de\\_condicionantes\\_26826\\_15.jpg](http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_26826_15.jpg)  
 608274591

### UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AREIAS E PIAS

#### Aviso (extrato) n.º 13867/2014

##### Regulamento dos Cemitérios de Areias e Pias e Regulamento de Taxas e Licenças da União das Freguesias de Areias e Pias

Hugo Miguel de Freitas Azevedo, Presidente do Executivo da União das Freguesias de Areias e Pias, torna público que a Assembleia da Freguesia da União das Freguesias de Areias e Pias na sua sessão ordinária de 27 de junho de 2014, no uso da competência exclusiva que lhe é conferida pelo n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 33/98, de 18 de julho, aprovou o regulamento de Taxas e Licenças, sob proposta da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Areias e Pias, que aprovou o respetivo projeto em 05 de junho de 2014, o qual produzirá efeitos no dia imediato ao da publicação deste edital na 2.ª série do *Diário da República*.

Torna também público que a Assembleia da Freguesia da União das Freguesias de Areias e Pias na sua sessão ordinária de 29 de setembro de 2014, no uso da competência exclusiva que lhe é conferida pelo n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 33/98, de 18 de julho, aprovou o regulamento dos cemitérios de Areias e Pias, sob proposta da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Areias e Pias, que aprovou o respetivo projeto em 04 de setembro de 2014, o qual também produzirá efeitos no dia imediato ao da publicação deste edital na 2.ª série do *Diário da República*.

Os referidos regulamentos poderão ser consultados na página oficial desta freguesia em <http://www.jfareias.com/www.jfareias.com>

Para constar e devidos efeitos se lavrou o presente aviso que vai ser publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

29 de novembro de 2014. — O Presidente do Executivo, *Hugo Miguel de Freitas Azevedo*.

308272055

### UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CEDOFEITA, SANTO ILDEFONSO, SÉ, MIRAGAIA, SÃO NICOLAU E VITÓRIA

#### Aviso (extrato) n.º 13868/2014

Por despacho do Executivo desta Autarquia, foi desligada do serviço, passando a aguardar aposentação desde 1 de novembro de 2014, a seguinte funcionária: Maria Isabel de Jesus, Assistente Operacional.

1 de dezembro de 2014. — O Presidente, *António José Gonçalves Fonseca*.

308272144

### FREGUESIA DE PARANHOS

#### Aviso n.º 13869/2014

Ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que o trabalhador José Augusto da Silva Sousa, cessou a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a pedido do trabalhador, com efeitos a partir de 13 de outubro de 2014.

18 de novembro de 2014. — O Presidente da Junta de Freguesia de Paranhos, *Dr. Alberto Amaro Guedes Machado*.

308242799

### SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE SINTRA

#### Aviso n.º 13870/2014

##### Cessação da comissão de serviço

Faz-se público que o Conselho de Administração, na reunião de 28 de outubro de 2014, deliberou não renovar a comissão de serviço, de Ana Sofia Valentim da Conceição Arez de Vilhena, no cargo de Chefe da Divisão Municipal de Atendimento e Gestão de Clientes, dirigente intermédio de 2.º grau, terminando a mesma no dia 9 de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 17.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro.

27 de novembro de 2014. — O Vogal do Conselho de Administração, *Pedro Manuel da Costa Ventura*.

308265762



## PARTE I

### ESPAÇO ATLÂNTICO — FORMAÇÃO FINANCEIRA, S. A.

#### Regulamento n.º 545/2014

João Paulo Seara Sequeira do Vale Peixoto, presidente do Instituto de Estudos Superiores Financeiros e Fiscais, vem, no âmbito das suas competências descritas nos Estatutos do Instituto, publicados

no *Diário da República* pelo Despacho n.º 20 616/2009, de 11 de setembro, nos termos do artigo 46.º-A do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008 de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro, e 115/2013 de 7 de agosto, dar a conhecer o Regulamento de creditação de competências académicas e profissionais no Instituto de Estudos Superiores Financeiros e Fiscais.

## Regulamento de creditação de competências académicas e profissionais

### Artigo 1.º

#### Âmbito

1 — A mobilidade dos estudantes entre os estabelecimentos de ensino superior nacionais, do mesmo ou diferentes subsistemas, bem como entre estabelecimentos de ensino superior nacionais e estrangeiros, é assegurada através do sistema europeu de transferências e acumulação de créditos, com base no princípio do reconhecimento mútuo do valor a formação realizada e das competências adquiridas.

2 — O presente regulamento define as normas do processo de creditação de competências académicas e profissionais, tendo em vista o prosseguimento de estudos para a obtenção de grau académico ou diploma no Instituto de Estudos Superiores Financeiros e Fiscais.

### Artigo 2.º

#### Formas de creditação

1 — A creditação consiste no ato de reconhecimento, através da atribuição de créditos ECTS, de formação e experiência profissional do estudante, tendo em vista o prosseguimento de estudos para a obtenção de grau académico ou diploma.

2 — Nos termos da legislação em vigor, os órgãos competentes do Instituto:

a) Creditam a formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores conferentes de grau, em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros, quer a obtida no quadro da organização decorrente do processo de Bolonha, quer a obtida anteriormente;

b) Creditam a formação realizada no âmbito dos cursos de especialização tecnológica, até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos;

c) Creditam as unidades curriculares realizadas com aproveitamento, nos termos do artigo 46.º-A do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008 de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro, e 115/2013 de 7 de agosto, até ao limite de 50 % do total dos créditos do ciclo de estudos;

d) Podem atribuir créditos pela formação realizada no âmbito de cursos não conferentes de grau académico em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros, até ao limite de 50 % do total dos créditos do ciclo de estudos;

e) Podem atribuir créditos por outra formação não abrangida pelas alíneas anteriores, até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos;

f) Podem atribuir créditos pela experiência profissional devidamente comprovada, até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos.

3 — O conjunto dos créditos atribuídos ao abrigo das alíneas b), d), e) e f) do n.º 2 não pode exceder dois terços do total dos créditos do ciclo de estudos.

4 — A atribuição de créditos ao abrigo da alínea f) do n.º 2 pode ser total ou parcialmente condicionada à realização de procedimentos de avaliação específicos.

5 — Uma unidade curricular pode ser creditada pela combinação de duas ou mais das seis formas de creditação referidas no n.º 2.

### Artigo 3.º

#### Creditação para unidades curriculares realizadas em ciclos de estudos pré-Bolonha

1 — De acordo com o definido na Portaria 401/2007, de 5 de abril, existe a possibilidade de obter creditação para o segundo ciclo, de formação adquirida nos cursos do primeiro ciclo da mesma área de formação anteriores à adequação das estruturas curriculares ao Processo de Bolonha.

2 — Os possuidores de um grau de licenciatura pelo Instituto, em ciclos de estudos com a duração de 4 (quatro) ou 5 (cinco) anos, obtido anteriormente à adequação das estruturas curriculares ao Processo de Bolonha, que se inscrevam no ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Gestão e Negócios do Instituto, terão creditadas as unidades curriculares correspondentes ao primeiro ano desse ciclo de estudos (60 ECTS).

3 — O Conselho Técnico-Científico pode alargar o disposto no número anterior a ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado com a duração de 4 (quatro) ou 5 (cinco) anos, obtidos anteriormente à adequação das estruturas curriculares ao Processo de Bolonha, realizadas noutras Instituições de Ensino do Espaço Europeu.

4 — O Conselho Técnico-Científico poderá definir que a creditação referida no número anterior se efetue apenas para alguma(s) da(s) unidade(s) curricular(es) do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre.

5 — As creditações a atribuir a estudantes que tenham frequentado sem terminar os ciclos de estudos definidos no n.º 2 e no n.º 3 do presente artigo serão definidas pelo Presidente do Instituto.

### Artigo 4.º

#### Unidades curriculares realizadas por creditação

1 — A creditação pode ser considerada para todas as unidades curriculares constantes no plano de estudos, obrigatórias ou de opção, mesmo que, por falta de inscrições, as referidas unidades curriculares não venham a funcionar nesse ano letivo.

2 — Para efeitos de creditação, as disciplinas de opção são consideradas fungíveis, podendo uma unidade curricular de opção de um semestre ou ano letivo realizada por creditação substituir a unidade curricular de opção de outro semestre ou ano letivo.

3 — Salvo as situações definidas nos Regulamentos do Instituto e situações excecionais aprovadas pelo Presidente do Instituto, não é possível realizar por creditação as unidades curriculares “Estágio” e “Casos de Estratégia” do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado, e a unidade curricular “Projetos” do segundo ano do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre.

### Artigo 5.º

#### Regras gerais de creditação

1 — A creditação visa o reconhecimento do nível de conhecimentos e da sua adequação às áreas científicas do ciclo de estudos em que o estudante se inscreve, não pretendendo aferir a equivalência de conteúdos entre a formação e ou experiência profissional e as unidades curriculares desse ciclo de estudos.

2 — O reconhecimento de experiência profissional, de formação científica ou de outra formação, traduzida em ECTS para efeitos de prosseguimento de estudos e obtenção de grau académico e diploma, deverá resultar da demonstração de uma aprendizagem efetiva e correspondente aquisição de conhecimentos e competências resultantes dessa experiência.

3 — A creditação tem em consideração o nível dos créditos e a área científica em que foram obtidos, pelo que os procedimentos de creditação deverão garantir que a formação creditada é do mesmo nível do ciclo de estudos em que o estudante se inscreve e não de um nível de qualificação inferior, sem prejuízo do disposto no Artigo 3.º

4 — Não podem ser creditadas partes de unidades curriculares.

5 — Quando o pedido de creditação é solicitado no ato de candidatura, a creditação:

— Não é condição suficiente para o ingresso no ciclo de estudos;

— Só produz efeitos após a admissão no ciclo de estudos.

6 — Não podem ser creditadas unidades curriculares de:

— Ciclos de estudos cujo funcionamento não foi autorizado nos termos da lei;

— Ciclos de estudos acreditados e registados fora das instalações a que se reporta a acreditação e registo.

7 — Nos casos de reingresso e transferência, os procedimentos de creditação deverão respeitar os artigos 8.º e 9.º da Portaria n.º 401/2007, de 5 de abril, nomeadamente o disposto no n.º 4 do artigo 8.º

8 — Os processos de creditação podem ocorrer no âmbito da formação conferente de grau, como os ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado ou de mestre, bem como em casos de formação não conferentes de grau e educação contínua.

9 — Os emolumentos devidos aos pedidos de creditação são estabelecidos na tabela de emolumentos do Instituto.

### Artigo 6.º

#### Prazos para requerer creditação

1 — O pedido de creditação deve ser solicitado no momento da candidatura ao Instituto.

2 — Após a matrícula, o pedido de creditação pode ainda ser solicitado quando o estudante adquira novas competências e ou apresente comprovativos de competências que justifiquem uma reavaliação do seu processo.

3 — A solicitação excecional e devidamente fundamentada de pedidos de creditação fora dos prazos definidos nos números anteriores, só pode efetuar-se com a aprovação do Presidente ou do Vice Presidente

do Instituto, e está sujeito ao pagamento de uma taxa adicional definida na tabela de preços do Instituto.

#### Artigo 7.º

##### Documentação

1 — O processo de requerimento de creditação deverá ser instruído em formulários próprios que se podem obter junto dos Serviços Académicos do Instituto.

2 — Os formulários deverão ser entregues conjuntamente com todos os documentos requeridos para o processo de creditação em causa.

3 — Nos casos em que a creditação resulte de formação realizada no Instituto, não é necessária a apresentação de documentação comprovativa dessa formação.

4 — Nos processos de creditação de experiência profissional, o candidato deverá:

- Entregar o *Curriculum Vitae* atualizado;
- Preencher os formulários específicos, justificando as creditações que pretende obter;
- Entregar outros documentos que entenda apoiar as creditações que pretende obter;
- Sujeitar-se aos processos de avaliação definidos no Artigo 11.º, sempre que tal lhe for solicitado.

5 — O pedido de creditação só será analisado após o pagamento da Taxa de Requerimento da Creditação, estabelecida na tabela de emolumentos do Instituto.

#### Artigo 8.º

##### Análise do processo de creditação

1 — O Conselho Técnico-Científico delega num Júri as suas competências em termos de análise e ratificação dos Processos de creditação.

2 — Os processos de creditação serão apreciados por um Júri composto pelo Presidente ou pelo Vice-presidente do Instituto, que será simultaneamente o Presidente do Júri, e por dois docentes, por ele escolhidos.

3 — Para além dos documentos referidos no Artigo anterior, o Júri poderá requerer ao candidato documentos adicionais que julgue necessários para a sua deliberação.

4 — No decurso do processo, o Júri poderá ainda realizar uma ou mais entrevistas ao candidato.

5 — O Júri deverá pronunciar-se num prazo inferior a 60 dias após a entrega do requerimento, sendo este prazo interrompido quando são solicitados elementos adicionais ao candidato, os quais deverão ser entregues num prazo predeterminado pelo Júri.

6 — No caso da creditação de formação, constituem critérios de ponderação para a atribuição de unidades de crédito:

- a) A relevância da temática da formação — os temas abordados e a profundidade da formação deverão estar em consonância com os critérios de exigência da unidade curricular a que candidata a atribuição de créditos, sob pena de não se conseguir garantir a continuidade de formação noutras matérias ao longo do ciclo de estudos;
- b) O valor científico e pedagógico da formação;
- c) A idoneidade da instituição formadora.

7 — No caso da creditação pela experiência profissional, constituem critérios de ponderação para a atribuição de unidades de crédito:

- a) A relevância da experiência profissional em causa para as unidades curriculares a realizar por creditação;
- b) O desempenho do candidato nessa posição, através dos dados julgados convenientes para o efeito, tais como avaliações de desempenho, menções de mérito, prémios ou outras;
- c) A idoneidade da instituição empregadora.

8 — No caso da creditação pela experiência profissional, o estudante poderá ter de se sujeitar a um processo de avaliação, de acordo com o Artigo 9.º

#### Artigo 9.º

##### Processo de avaliação na creditação da experiência profissional

1 — A creditação da experiência profissional para efeitos de prosseguimento de estudos, para a obtenção de grau académico ou diploma, deverá resultar da demonstração de uma aprendizagem efetiva e correspondente aquisição de competências em resultado dessa experiência e não de uma mera creditação do tempo em que decorreu essa experiência profissional.

2 — A experiência profissional deverá ser adequada, em termos de resultados da aprendizagem e ou competências efetivamente adquiridas e nível das mesmas, no âmbito de uma unidade curricular, de uma área científica ou de um conjunto destas.

3 — Nos processos de análise, o Júri terá em atenção os seguintes princípios:

- a) Adequabilidade da experiência profissional aos objetivos de aprendizagem da unidade curricular creditada;
- b) Suficiência (abrangência e profundidade) dos conhecimentos demonstrados;
- c) Atualidade dos conhecimentos demonstrados.

4 — A creditação pela experiência profissional pode ser, total ou parcialmente, condicionada à realização de procedimentos de avaliação de conhecimentos, de acordo com o número seguinte.

5 — Os procedimentos de avaliação poderão abranger:

- a) Avaliação do *Curriculum Vitae*;
- b) Avaliação dos formulários específicos da experiência profissional preenchidos pelo candidato;
- c) Avaliação por entrevista;
- d) Avaliação por prova oral;
- e) Avaliação de projetos ou trabalhos anteriormente efetuados;
- f) Avaliação de projetos ou trabalhos a realizar, propostos pelo Júri;
- g) Avaliação por exame escrito;
- h) Avaliação por outros procedimentos que se julgue adequados para o candidato em apreço;
- i) Avaliação combinando duas ou mais metodologias previstas nas alíneas anteriores.

6 — O Conselho Técnico-Científico do Instituto poderá definir um tempo mínimo de atividade profissional para a aceitação dos pedidos de creditação.

#### Artigo 10.º

##### Decisão

1 — A decisão final do Júri terá que ser retificada por um membro do Conselho Pedagógico ou por um membro do Conselho Técnico-Científico ou pelo Coordenador do Curso.

2 — Nos procedimentos de creditação:

- a) Deverão ficar identificadas as unidades curriculares obrigatórias do plano de estudos que o estudante fica dispensado de frequentar;
- b) Deverão ficar identificadas as unidades curriculares de opção do plano de estudos que o estudante fica dispensado de frequentar;
- c) Deverá ser sempre indicado aos estudantes qual o número de créditos necessários para a conclusão do ciclo de estudos.

3 — Na pendência do processo de creditação, o estudante poderá ser autorizado a frequentar condicionalmente todas as unidades curriculares que desejar.

4 — A decisão deverá ser comunicada ao candidato por telefone, email ou pessoalmente, até uma semana após a deliberação do Júri.

5 — Por cada crédito atribuído, deverá ser paga uma taxa, estabelecida na tabela de emolumentos do Instituto.

#### Artigo 11.º

##### Classificações

1 — A formação superior obtida em instituições de ensino superior nacionais e estrangeiras, quando alvo de creditação, conserva as classificações obtidas nos estabelecimentos de ensino superior onde foram realizadas, através da respetiva classificação ECTS sempre que existente, sendo incluída no cálculo da classificação média do estudante.

2 — Nos processos de creditação de unidades curriculares realizadas em estabelecimentos de ensino superior portugueses, a classificação das unidades curriculares creditadas é a classificação atribuída pelo estabelecimento de ensino superior onde foram realizadas, através da respetiva classificação ECTS sempre que existente.

3 — Nos processos de creditação de unidades curriculares realizadas em estabelecimentos de ensino superior estrangeiros, a classificação das unidades curriculares creditadas:

- a) É a classificação atribuída pelo estabelecimento de ensino superior estrangeiro, quando este adote a escala de classificação portuguesa, considerando a correspondente classificação ECTS, sempre que existente;
- b) É a classificação resultante da conversão proporcional da classificação obtida para a escala de classificação portuguesa, quando o estabelecimento de ensino superior estrangeiro adote uma escala diferente

desta, considerando a correspondente classificação ECTS, sempre que existente.

4 — Nos casos em que uma unidade curricular é realizada por creditação a partir de duas ou mais formações, o Júri pode decidir que não lhe atribuirá classificação ou lhe atribuirá uma classificação média por si definida.

5 — Nos processos de creditação de formação em cursos não atribuidores de grau do Instituto, a classificação da formação é incluída no cálculo da classificação média do estudante, aplicando-se o disposto no n.º 1, n.º 2 e n.º 4º do presente Artigo.

6 — Nos processos de creditação de formação realizada no âmbito dos cursos de especialização tecnológica e de cursos técnicos superiores profissionais, aplica-se o disposto no n.º 1, n.º 2, n.º 3 e n.º 4º do presente Artigo.

7 — Nos processos de creditação pela experiência profissional, salvo situações excecionais definidas pelo Presidente do Instituto, as unidades curriculares realizadas por creditação não têm classificação, não sendo por isso incluídas no cálculo da classificação média do estudante.

8 — Ainda que tenha realizado uma unidade curricular por creditação, o estudante pode, se assim o desejar, assistir às aulas e requerer a avaliação da unidade curricular, sendo a classificação assim obtida utilizada para o cálculo da classificação média do estudante.

9 — As unidades curriculares creditadas por cada aluno, com ou sem classificação, devem ser lavradas no livro de Termos, por aluno, e assinadas pelo Presidente ou pelo Vice-presidente do Instituto e por um dos membros do Júri.

Artigo 12.º

#### Delegação de Competências

O Presidente do Instituto pode delegar as competências que lhe são atribuídas no presente Regulamento no Vice-Presidente do Instituto ou no Coordenador de Curso.

Artigo 13.º

#### Disposições finais

1 — Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pelo Presidente do Instituto que recorrerá, sempre que necessário, ao Conselho Pedagógico e ao Conselho Técnico-Científico.

2 — O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua aprovação.

2 de abril de 2014. — O Presidente do Instituto, *João Paulo Seara Sequeira do Vale Peixoto*.

208278585



## PARTE J1

### UNIVERSIDADE DE LISBOA

#### Instituto Superior Técnico

##### Despacho n.º 15002/2014

Considerando a alteração ao Regulamento de Organização e Funcionamento dos Serviços de Natureza Administrativa e Apoio Técnico do Instituto Superior Técnico, publicado através do despacho n.º 1696/2014, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 3 de fevereiro de 2014, adiante designado como Regulamento;

Considerando a necessidade de, tão rapidamente quanto possível, designar os dirigentes das novas unidades funcionais, de modo a evitar situações de rutura no exercício das atividades correntes do IST;

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que a republicou, estabelece no n.º 1 do artigo 27.º que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de vacatura de lugar;

Considerando que o cargo de coordenador da Área de Instalações e Equipamentos do Instituto Superior Técnico, previsto no n.º 3 do artigo 62.º do Regulamento, se encontra vago;

Considerando que o mesmo cargo é equiparado, para todos os efeitos legais, a cargo de direção intermédia de 2.º grau;

Considerando que o licenciado Hugo Filipe Rocha Pinheiro Silva, técnico superior do IST, preenche os requisitos legais e é detentor de aptidão e competência técnica para o exercício das funções inerentes ao mencionado cargo;

Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 20.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, acima referida, e do n.º 2 do artigo 90.º do Regulamento de Organização e Funcionamento dos Serviços de Natureza Administrativa e Apoio Técnico do Instituto Superior Técnico, nomeio o licenciado Hugo Filipe Rocha Pinheiro Silva coordenador da Área de Instalações e Equipamentos, do Instituto Superior Técnico, em regime de substituição, com efeitos a partir da data do presente despacho.

1 de dezembro de 2014. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Arlindo Manuel Limede de Oliveira*.

208274161

---

*II SÉRIE*



Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

*Diário da República Eletrónico:*

Endereço Internet: <http://dre.pt>

*Contactos:*

Correio eletrónico: [dre@incm.pt](mailto:dre@incm.pt)

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750

---